

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

DECRETO Nº 038/2010

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, O Prefeito Municipal de Alto Paraguai(MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

· **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

· **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

· **CONSIDERANDO** a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 233/2009, de 30 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010);

Art. 2º) – Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução em 10%(dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras e gratificações.

Parágrafo Único - Excetuam-se do caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadmissíveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

Art. 3º) – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4º) – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai (MT), em 03 de Novembro de 2009

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO:

Este termo foi publicado na forma da lei, no local de costume de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT e, ainda, no jornal “-_____”, edição do dia ___/___/___ à página _____. O Secretário de Administração e Finanças

EDITAL

Concurso de Miss ALTO PARAGUAI 2010

1. PREAMBULO

Desde o início da humanidade a beleza é algo que fascina a todos os seres humanos, crianças, jovens, homens, mulheres e idosos.

É possível ver que, independente da localidade onde se vive ou da língua que se fale, todas as culturas e povos possuem um vocabulário rico para descrever aquilo que cada grupo considera belo e atraente.

Parece algo instintivo, pois desde a mais tenra idade todos nós aprendemos a perceber a qualidade daquilo que é belo aos nossos olhos. Essa característica de definir o que é belo e o que é feio está intrínseca ao ser humano, o que nos faz admirar formas perfeitas e



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

proporções harmônicas nas pessoas e em tudo que está à nossa volta. Assim, à medida que crescemos vamos atribuindo adjetivos de beleza às pessoas, objetos, aos seres vivos, aos ambientes construídos pelo homem e às obras e maravilhas da natureza.

É certo que os conceitos de beleza variam bastante de acordo com as culturas e com o passar do tempo. Mas, de modo geral, a beleza pode ser descrita como aquilo que toca o nosso coração e nos faz sentir bem; ela pode ser vista na pessoa elegante, que possui as marcas da harmonia e da leveza das formas e linhas; ela é uma combinação de proporções do corpo e dos traços do rosto. Além disso, podemos dizer que a beleza está associada à desenvoltura da pessoa, que a expressa por meio da graciosidade dos movimentos, da leveza de espírito, e através de gestos suaves e palavras especiais que demonstram o desembaraço, a jovialidade e a vivacidade da alma.

Assim, por todo mundo existem atualmente Concursos para escolha de representantes da sociedade que reúnam um padrão de beleza, que servem como referência para todas as demais pessoas. Esses "Concursos de Miss" são atividades lúdicas que buscam eleger modelos de sensualidade e beleza que valorizem nosso jeito de ser e cultura.

Assim, é que a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, realiza o "Concurso de Miss Alto Paraguai 2010" com objetivo de eleger a jovem que reúna beleza física e desenvoltura para representar nosso município.

Acreditamos que a realização desse "Concurso de Miss" será um meio de tornar nossa cidade mais conhecida, por meio da escolha da Miss que poderá desempenhar efetiva representação de nossa comunidade em eventos e atividades culturais e promocionais.

Essa proposta se espelha em inúmeras outras realizadas em diversas partes do Brasil, e se trata de um concurso de caráter cultural e social, com fins de promover e divulgar a história e valores regionais entre todos os moradores de nosso município e região.

2. OBJETIVOS

Realizar um Concurso de Miss com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da divulgação da beleza e feminilidade das moças de nossa população, tornando nosso município mais conhecido.

3. METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Promoção Social publica o presente Edital, o "Concurso de Miss Alto Paraguai 2010", que será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça e beleza feminina de nosso município.

O presente concurso tem como objetivo eleger a Miss de nossa cidade e a "Miss Simpatia". O mandato da Miss se estenderá até o seqüente concurso.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO:

Para a administração do Concurso serão constituídas duas comissões:

(I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora.

Compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever os artistas no Concurso, devolver os trabalhos não premiados a seus respectivos proprietários; e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso.

Como estímulo a participação de todos os municípios nessa grande comemoração, a Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio da

Comissão Organizadora, ficará responsável pela ampla divulgação que ocorrerá nas rádios, nas Escolas, nos jornais escritos e demais veículos de comunicação.

A Comissão Julgadora será composta por dois (02) servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, e de cinco (05) membros, dentre os jornalistas, artistas ou pessoas de saber artístico ligadas ao meio cultural.

Compete à Comissão Julgadora selecionar as candidatas e proceder ao julgamento, atribuindo os prêmios estabelecidos.

INSCRIÇÃO:

Para participação do Concurso de Miss existem alguns pré-requisitos, que são:

– Idade: 15 anos até 22 (completos até o dia anterior a inscrição);

– Ser natural de nossa cidade ou residir no município por pelo menos 1(um) ano;

_ ser solteira.

Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata, a interessada comprometer-se a:

– Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e eventualmente dos cursos;

– Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;

– Acatar as decisões da Comissão Organizadora;

– Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença;

– Não serão permitidas pessoas estranhas nos ensaios;

– No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a candidata poderá ser desclassificada.

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento do Concurso a ser publicado em Edital.

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na sede da Secretaria de Promoção Social Municipal ou na Loja Fabi Modas, no Distrito de Capão Verde.

É vedada a inscrição de participantes: (I) que sejam servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social e/ou que tenham com eles vínculos familiares consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; (II) que sejam membros das Comissões Organizadora e Julgadora

As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

Todas as candidatas de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 02 (dois) anos.

DA COMPETIÇÃO:

O Concurso de Miss Alto Paraguai 2010 ocorrerá em duas etapas: (1) Pré-seleção e (2) Fase Final. O detalhamento de cada uma dessas etapas encontra-se a seguir.

1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO:

As candidatas serão alvo de uma pré-seleção por parte da Organização do Evento, formada por integrantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, de modo a apurar a participação final das candidatas inicialmente inscritas.

A Organização reserva-se o direito de cancelar as candidaturas que considere não preencher os requisitos.

Cada candidata é responsável por apresentar-se nos lugares designados, para integra-se com a equipe de trabalho, levando consigo, caso seja solicitado, os itens previamente solicitados.

A pré-seleção ocorrerá no **GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL ERIVAN SANTANA**, no dia 27 de novembro de 2010.

Caso necessário, poderão ocorrer mais de um dia de ensaio. Durante a pré-seleção, haverá ensaio obrigatório, também no **GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL ERIVAN SANTANA**, para o que a presença das candidatas selecionadas será obrigatória. A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento.

Para efetivarem sua participação no Concurso de Miss Alto Paraguai 2010, as candidatas terão de entregar no dia do ensaio obrigatório uma cópia do "Termo de Cessão de Uso de Imagem" devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia simples do seu documento de identidade (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF). Menores de idade terão de pedir ao seu responsável legal preencher o documento.

A cópia simples do RG e/ou CPF do responsável também é obrigatória.

2ª ETAPA: FASE FINAL – APRESENTAÇÃO:

A 2ª Etapa consiste na Fase Final do Concurso de Miss Alto Paraguai 2010, que culminará com a apresentação oficial, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2010, no **GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL ERIVAN SANTANA**.

Cada finalista é responsável por comparecer no dia, onde serão submetidas a uma entrevista e ensaio.

Critérios de seleção na Fase Final:

- 1) Desfile em traje de banho/praias - harmonia estética no desfile;
- 2) Desfile em traje de Noite/Gala - elegância e porte no desfile;
- 3) Desenvoltura na passarela durante toda participação no evento final, objetivando uma carreira de modelo – postura física;

Cada candidata é responsável pelo seu guarda roupa, sendo que poderá contar com a colaboração da organização para eventual falta de vestuário, sendo que é obrigatória a participação em todas as fases do concurso.

É obrigatória a participação das candidatas em todas as promoções públicas do evento, exceto por motivos de força maior, doenças e compromissos inadiáveis.

Todas as candidatas desfilarão em uma passarela de aproximadamente 10 metros ao som de música mecânica por conta da organização promotora do evento, os (as) concorrentes poderão trazer CD com música, tema de sua apresentação, para todas as categorias.

O acesso ao palco interno do local de eventos é restrito às candidatas. Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

Vale destacar que além da eleição da Miss Alto Paraguai 2010, haverá também a escolha da "Miss Simpatia".

Enquanto que a Miss Alto Paraguai 2010 será eleita pela Comissão Julgadora, a eleição da "Miss Simpatia" se dará de forma diferente, pois ela será eleita por meio de votação pelas próprias candidatas.

As candidatas não poderão votar em si mesmas. Se a eleita for escolhida pelos jurados como Miss de nossa Cidade, o título de "Miss Simpatia" ficará com a candidata, escolhida entre elas, com a segunda maior votação e assim sucessivamente. Em caso de empate o critério de desempate da "Miss Simpatia" será a favor da candidata que tiver mais idade.

DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO:

O resultado do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá a Miss Alto Paraguai 2010, será entregue à Comissão Organizadora por intermédio de Ata.

As candidatas serão avaliadas nos quesitos a seguir:

- Simpatia e beleza física;
- Charme e Desinibição;
- Caracterização com traje típico;
- Postura e desenvoltura ao desfilar com roupa de banho;

A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 5 (cinco) a 10 (dez).

A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

A Organização poderá eliminar qualquer candidata que, no seu entender, denegrir a imagem do evento, ou o nome da equipe organizadora, ou a imagem da Prefeitura Municipal ou qualquer símbolo de nossa cidade.

As finalistas receberão os seguintes prêmios em espécie, de acordo com a classificação atribuída pela Comissão Julgadora:

1º lugar R\$ 700,00 (setecentos reais);

2º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar R\$ 300,00 (trezentos reais).

Será concedida 01 (uma) menção honrosa para a "Miss Simpatia".

Os resultados serão comunicados no dia, hora e local do concurso Miss Alto Paraguai 2010 ao final da apuração das notas.

DOS COMPROMISSOS:

É obrigatório a vencedora do Concurso de Miss Alto Paraguai 2010 participar de eventos culturais programados pela direção do concurso durante o ano em que o título de Miss é vigente.

Destacamos que a candidata que obter o título de Miss Alto Paraguai 2010 poderá casar-se durante o período de seu mandato, porém, perderá o cargo para a candidata subsequente caso se torne mãe.

O ato de inscrição neste concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens do Regulamento do Concurso, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Secretaria Municipal de Promoção Social, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM:

As candidatas deverão assinar “Termo de Cessão de Uso de Imagem” à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Nos casos das vencedoras menores de idade, o “Termo de Cessão de Uso de Imagem” deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

Todas as candidatas de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 02 (dois) anos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o “Concurso de Miss Alto Paraguai 2010” seja um evento de envolvimento de toda a comunidade local, com a participação de estudantes e moradores de todos os bairros da cidade e zona rural.

5. AVALIAÇÃO

Após o evento, a equipe organizadora fará um “Relatório de Avaliação” dos resultados, quando serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, os gastos financeiros, o público presente nas etapas, e o grau de aceitação do Concurso.

Esse trabalho de avaliação será importante para se ter uma opinião clara e tecnicamente embasada dos resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos e eventos posteriormente.

6. ANEXOS

6.1 FICHA DE INSCRIÇÃO

“CONCURSO DE MISS ALTO PARAGUAI 2010”

Nome: _____
 Data de Nascimento: _____/_____/_____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Número: _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 E-mail: _____
 Telefone: () _____ Celular: () _____
 Profissão: _____
 Peso: _____ Altura: _____
 Local: _____ Data: ____/____/2010

Assinatura _____

6.2 TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

“CONCURSO DE MISS ALTO PARAGUAI 2010”

* O documento deve ser preenchido pelas candidatas premiadas e pelos pais/mães ou responsáveis legais das adolescentes premiadas.
 _____ (nome, sobrenome e RG do responsável)
 _____ (endereço completo), Declaro
 concordar que a Secretaria Municipal de Cultura poderá usar a imagem de
 _____ (nome da criança ou adolescente), data de nascimento
 ____/____/____, meu/minha (filho/filha/sobrinho/sobrinha/neto/neto)
 inscrito(a) no “Concurso de Miss” em qualquer forma e/ou em qualquer mídia, em qualquer estado brasileiro e por prazo indeterminado, para quaisquer finalidades, em todos os veículos de comunicação. Declaro ainda que estou ciente que este “TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM” é válido de acordo com o regulamento disponível no site da Prefeitura Municipal.
 Local: _____ Data: ____/____/____ 2010
 Telefone para contato (com DDD): (____) _____
 Assinatura _____
 (em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Araputanga

**AVISO DE RESULTADO
 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 19/11/2010, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Por Lote, para a Aquisição de Emulsão Asfáltica. Informamos que o Resultado da presente licitação foi **FRUSTRADA**. Araputanga MT, 19 de Novembro de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
 Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2010, cujo Objeto é Aquisição de Emulsão Asfáltica. Dia: 03/12/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 03/12/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 19 de Novembro de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO V
 -Pregoeiro**

TERMO DE ADITIVO

Contrato de Servidor Temporário, nº 252/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Sr. ISMAEL BARBOSA DE MORAIS portador da cédula de identidade Nº 837821 SSP/MT, CPF N.º 572.153.591-15, exercendo o cargo de “PROFESSOR”, com o vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,45 equivalente à 20 horas semanais, ou seja, 04(oito) horas diárias. Parágrafo Primeiro – Portanto onde se lê que o prazo é de 04/09/2010 a 22/11/2010, prorrogar se há de 22/11/2010 a 16/12/2010. Cláusula Terceira – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais cláusulas de contrato original.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

**CONTROLE INTERNO
 NORMA INTERNA Nº: 08/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2010
 ASSUNTO: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA
 CONTABILIDADE
 SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 E PODER LEGISLATIVO.**

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

- 1) DOS OBJETIVOS:
- 1.1) Disciplinar os procedimentos operacionais na execução orçamentária;
 - 1.2) Normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos;
 - 1.3) Agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis;

1.4) Garantir a publicação e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

1.5) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

2) DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

2.1) Do Conceito de Contabilidade Pública:

2.1.1) A Contabilidade Pública é o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno;

2.1.2) A Contabilidade Pública é uma especialidade da contabilidade voltada ao registro e a avaliação do patrimônio público e as respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, constituindo-se em importante instrumento para o planejamento e o controle na Administração Pública;

2.1.3) A Contabilidade Pública é regulamentada pela Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos, da execução orçamentária e elaboração dos balanços;

2.1.4) A escrituração contábil das operações financeiras e patrimoniais deverá ser efetuada pelo método das partidas dobradas.

2.2) Dos Objetivos da Contabilidade Pública:

2.2.1) Os objetivos da Contabilidade Pública são os seguintes:

- a) registrar os fatos contábeis ligados a administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) permitir o acompanhamento da execução orçamentária;
- c) demonstrar a execução orçamentária e financeira, a composição patrimonial e as variações;
- d) determinar os custos dos serviços;
- e) possibilitar a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
- f) controlar os direitos e obrigações.

2.2.2) A Contabilidade Pública deverá ser um dos principais instrumentos para que se consiga a transparência das informações. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF dispõe de seções específicas para tratar da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.

2.3) Da Receita Pública:

2.3.1) A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município;

2.3.2) Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento;

2.3.3) A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extra-orçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, aliena, subalínea;

2.3.4) A receita orçamentária divide-se em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital. As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras. As receitas de capital compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras;

2.3.5) No que se refere à renúncia de receita, a LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício e natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

2.3.6) A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza;

2.3.7) A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido de registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente,

identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais torna-se inaplicável.

2.4) Da Despesa Pública:

2.4.1) A Despesa Pública é todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública;

2.4.2) Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a fixação, a licitação, o empenho, a liquidação e o pagamento;

2.4.3) A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica as Despesas Públicas em orçamentárias, são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente, e extra-orçamentárias, são pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro;

2.4.4) A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos. As despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial;

2.4.5) A estrutura da classificação da natureza da despesa apresenta a seguinte composição: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, desdobramento do elemento;

2.4.6) Nos ditames da LRF, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam as seguintes regras:

2.4.6.1) A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

- a) estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

2.4.6.2) Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio;

2.4.7) A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá, segundo a LRF, ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estar prevista no orçamento ou nos créditos adicionais.

2.5) Dos Créditos Adicionais:

2.5.1) O Crédito Adicional é um meio legal de ajuste do orçamento, e é utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução, por despesa não computada ou insuficientemente orçada;

2.5.2) Os Créditos Adicionais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários;

2.5.3) Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais depende de existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedido de exposição justificada.

2.6) Das Demonstrações Contábeis:

2.6.1) No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada;

2.6.2) O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadas e com as despesas realizadas;

2.6.3) O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie

proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte;

2.6.4) O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Estado classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação;

2.6.5) A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício;

2.6.6) A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa;

2.6.7) A Dívida Fundada compreenderá os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos;

2.6.8) A partir da LRF, em busca da transparência das contas públicas, novos demonstrativos deverão ser elaborados, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

2.7) Do Relatório da Execução Orçamentária – RREO:

2.7.1) O RREO deverá ser elaborado bimestralmente contendo os seguintes demonstrativos: Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Resultado Nominal, Resultado Primário, Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos e das Despesas Próprias com Saúde;

2.7.2) O RREO deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

2.8) Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF:

2.8.1) O RGF deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Executivo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar e Demonstrativo dos Limites;

2.8.2) O RGF deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Legislativo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar e Demonstrativo dos Limites;

2.8.3) O RGF deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

2.9) Da Consolidação das Demonstrações Contábeis:

2.9.1) Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis cada órgão da Administração Direta/Indireta e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação;

2.9.2) O Contador responsável pelo Setor de Contabilidade do Poder Executivo deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta/Indireta, e encaminhar a prestação de contas.

2.10) Da Prestação de Contas:

2.10.1) O Poder Executivo, incluindo a Administração Direta/Indireta e o Poder Legislativo deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT a Prestação de Contas Anual, nos prazos previstos na legislação vigente;

2.10.2) O Poder Executivo deverá, também, encaminhar a Prestação de Contas Anual, através da alimentação do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN no site www.caixa.gov.br, para a Secretaria do Tesouro Nacional, do Poder Executivo da União, com cópia, homologada pela Caixa Econômica Federal, para o Poder Executivo do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

2.10.3) O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

3) DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1) Da Receita:

3.1.1) As Receitas Orçamentárias deverão ser registradas quando dos ingressos nos cofres do Município obedecendo a classificação

orçamentária prevista no item 2.3.3 e os estágios da receita previsto no item 2.3.2, desta Norma Interna;

3.1.2) As Receitas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, como por exemplo: consignações em folha de pagamento, retenções na fonte, etc.

3.2) Da Despesa:

3.2.1) As Despesas Orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, obedecendo a classificação orçamentária prevista no item 2.4.5 e os estágios da despesa previsto no item 2.4.2;

3.2.2) As Despesas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, ou seja, quando do pagamento (Recolhimento) das receitas extra-orçamentárias.

3.3) Das Demonstrações e Relatórios Contábeis:

3.3.1) O Setor de Contabilidade deverá elaborar as Demonstrações e Relatórios Contábeis previsto na legislação vigente e nesta Norma Interna obedecendo a estrutura e os prazos.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) O Setor de Contabilidade deverá acompanhar a execução orçamentária, confrontando com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

3.2) O Setor de Contabilidade deverá acompanhar a arrecadação da receita, confrontando com as metas bimestrais de arrecadação;

3.3) O Setor de Contabilidade constatando desequilíbrios orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o chefe do poder;

3.4) A publicação e divulgação dos demonstrativos da LRF, o RREO e o RGF deverão obedecer os modelos e os prazos;

3.5) As prestações de contas aos órgãos e poderes de Controle Externo, e aos poderes Executivo da União e do Estado deverão ser encaminhados dentro dos prazos;

3.6) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTROLE INTERNO

PREFEITO

CONTROLE INTERNO
ANEXO I NI 09/2010

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N° _____/_____/_____.

DATA _____/_____/_____.

Protocolo nº:

Instrumento Contratual nº:

Tipo de Execução: () Direta () Indireta.

Executor:

Valor: R\$ () .

Município:

Endereço da obra: Rua/Av.

Bairro:

Complemento:

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.):

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.):

Dimensão (área):

Prazo de execução:

Data de início:

Data de término:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Barão de Melgaço - MT, dia, mês, ano.

Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Executor da Obra

Nome:

CPF:

Repres. Executivo

Nome:

CPF:

**CONTROLE INTERNO
ANEXO II NI 09/2010**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº _____/_____/_____.

DATA ____/____/____.

Protocolo nº:

Instrumento Contratual nº:

Tipo de Execução: () Direta () Indireta.

Executor:

Valor: R\$ () .

Município:

Endereço da obra: Rua/Av. Bairro: Complemento:

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.):

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.):

Dimensão (área):

Prazo de execução:

Data de início: Data de término:

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Barão de Melgaço - MT, dia, mês, ano.

_____ Responsável Técnico	_____ Executor da Obra	_____ Repres. Executivo
Nome:	Nome:	Nome:
CREA:	CPF:	CPF:

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 09/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2010

ASSUNTO: CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS.

SETORES ENVOLVIDOS: ENGENHARIA, LICITAÇÕES,

CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle de projetos e obras públicas;

1.2) Definir os principais passos para a abertura de processo licitatório de obras públicas e elaboração dos Projetos Básico e Executivo;

1.3) Acompanhar os procedimentos na execução de obras públicas, em especial a fiscalização e recebimento;

1.4) Atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE, através do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC e Geo Obras;

1.5) Informar a Contabilidade e Patrimônio da conclusão das obras para os devidos registros contábeis e tombamento da obra.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Das Obras Públicas:

2.1.1) Todas as obras públicas deverão estar previstas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), no grupo Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000;

2.1.2) O processo de contratação de obras públicas deverá obedecer as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.1.3) Para a abertura do processo licitatório de obras públicas deverá ser instruído com a seguinte documentação prevista na legislação pertinente:

- a) Projeto Básico e Projeto Executivo devidamente aprovado pela autoridade competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto;
- c) Planilha de orçamento detalhado da obra;
- d) Planilha de cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Especificações técnicas e memorial descritivo da obra;
- f) Relatório de impacto ambiental e licenças ambientais, quando for o caso;
- g) Certidão atualizada do imóvel do Registro de Imóveis.

2.2) Do Projeto Básico:

2.2.1) O Projeto Básico deverá apresentar o estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra, subsídio para elaboração do edital de licitação e acompanhamento da obra;

2.2.2) O Projeto Básico deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

2.2.3) O Projeto Básico deverá ser aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I, § 2º, art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4) Deverá ser considerado no projeto básico principalmente os seguintes requisitos, conforme dispõe o art. 12, da Lei Federal nº 8.666/1993: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação, impacto ambiental.

2.3) Do Projeto Executivo:

2.3.1) O Projeto Executivo deverá ser apresentado coerentemente com o Projeto Básico, de um modo que seja respeitado o vínculo do objeto com o processo licitatório;

2.3.2) Qualquer alteração efetuada no Projeto Executivo em relação ao Projeto Básico deverá estar tecnicamente justificada e aprovada pela autoridade competente;

2.3.3) O Projeto Executivo deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

2.3.4) O Projeto Executivo deverá ser elaborado contendo todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme disposto no inciso X, art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4) Da Execução da Obra:

2.4.1) A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.2) A execução da obra deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua execução, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

2.4.3) Para o início da execução da obra deverá o contratado apresentar a Matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra; Obs.: Quando a execução da obra for direta o próprio órgão público deverá emitir a Matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.

2.4.4) A obra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, conforme dispõe o art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.5) Os materiais aplicados e os serviços executados na obra deverão ser inspecionados pela fiscalização, com objetivo do atendimento às especificações, conforme dispõem os incisos I e II, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.6) Toda a obra deverá ter planilha de diário da obra para a fiscalização acompanhar a execução e realizar as anotações pertinentes a fiscalização;

2.4.7) O contratado deverá manter engenheiro residente para acompanhar a execução da obra.

2.5) Das Medições e Pagamentos:

2.5.1) A fiscalização deverá proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato;

Obs. 1: Para o pagamento de parcelas da obra deverá ser exigida a comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da obra e, cópia da GEFIP;

Obs. 2: Quando houver subcontratação deverá ser exigida, também, a comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários do subcontratado e, cópia da GEFIP.

2.5.2) A fiscalização da obra deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua fiscalização conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.496/1977;

2.5.3) As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e a planilha de cronograma físico-financeiro da obra;

Obs.: As medições deverão ser solicitadas pela contratada.

2.5.4) Todos os pagamentos realizados deverá haver conformidade com o previsto no Projeto Básico, na planilha de cronograma físico-financeiro da obra e com as medições de serviços realizados;

2.5.5) O representante da administração, responsável pela fiscalização da obra, deverá manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.5.6) O representante da administração, responsável pela fiscalização da obra, deverá encaminhar relatórios à autoridade competente, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Obs.: O responsável pela fiscalização deverá manter arquivo com a documentação da execução do contrato e os previstos no item 2.1.3.

2.6) Do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra:

2.6.1) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.6.2) O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1) e o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2) não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

2.6.3) Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1) e Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2) das obras, deverão ser arquivados no Setor de Engenharia, bem como os respectivos contratos e aditivos, inclusive de seus arquivos digitais que deverão ser encaminhados para inserção no sistema Geo Obras.

2.7) Do Acompanhamento do Contrato:

2.7.1) Todo aditivo de contrato deverá obrigatoriamente ser bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não podendo ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.7.2) Quanto aos aditivos de prazos a autoridade competente deverá analisar rigorosamente as justificativas apresentadas pelo contratado, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

Obs.: A solicitação de aditivo de contrato deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu vencimento ao Setor de Contratos.

2.7.3) O reajuste do contrato deverá ser o previsto no edital da licitação e no respectivo contrato;

2.7.4) As especificações técnicas para execução da obra, constantes do contrato, deverá ser as mesmas estabelecidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo.

2.8) Das Informações no APLIC e Geo Obras:

2.8.1) As informações das obras em andamento deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo Setor de Engenharia ao Setor de Contabilidade até o dia 20 do mês seguinte, para proceder a alimentação do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

2.8.2) O Setor de Compras deverá encaminhar o edital de obras após a publicação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ao Setor de Engenharia;

2.8.3) O Setor de Contratos deverá encaminhar os contratos e aditivos das obras após a publicação no prazo máximo de 02 (dois) dias, ao Setor de Engenharia;

2.8.4) O Setor de Engenharia deverá alimentar o sistema Geo Obras do TCE de todos os fatos na construção de obras, como: o edital, os contratos e aditivos, as planilhas de orçamento detalhado da obra, as planilha de cronograma físico-financeiro da obra, as ordens de serviço, as planilhas de medições de obras, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo e outros documentos que se fizerem necessários;

2.8.5) O Servidor responsável deverá alimentar o sistema Geo Obras do TCE até o último dia do mês de referência das obras em andamento, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05/2010.

2.9) Das Informações a Contabilidade e Patrimônio:

2.9.1) As informações de conclusão de obras deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo Setor de Engenharia ao Setor de Contabilidade, para proceder os registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade;

Obs.: Quando se tratar de obras que não são incorporáveis a Contabilidade não fará os registros de incorporação.

2.9.2) O Setor de Engenharia deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio para fins registro e tombamento das obras concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND da obra.

Obs.: A Certidão de Construção e Carta de Habite-se será somente para os casos construção de prédios (paço administrativo, posto de saúde, hospital, escola, creches, etc.).

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Toda a construção de obra pública deverá ter matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;

3.2) Toda a construção de obra pública deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto, execução da obra e fiscalização da obra;

3.3) Toda a construção de obra pública deverá ter cadastro no sistema Geo Obras do TCE;

3.4) Toda a construção de obra pública deverá ser informada no Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC do TCE;

3.5) Para o recebimento de obra pública deverá ser exigidos o Termo de Recebimento Provisório (Anexo 1) e Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 2);

3.6) Para o pagamento da última parcela de obra pública deverá ser exigido do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra;

3.7) Quando da conclusão de obra pública deverá ser informado a Contabilidade e Patrimônio para procederem os registros de incorporação e tombamento da obra;

3.8) Toda obra pública deverá ser averbada na respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

3.9) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

4) DOS ANEXOS:

4.1) Termo de Recebimento Provisório – Anexo 1;

4.2) Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 2.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTROLE INTERNO

PREFEITO

**CONTROLE INTERNO
ANEXO I NI 10/2010**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco ...);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

**CONTROLE INTERNO
ANEXO II NI 10/2010**

DECLARAÇÃO DE BENS ATUALIZADA

Nome do Agente Público: _____

CPF/MF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R\$	

Data: ____/____/____.

Assinatura do Agente Público: _____

**CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº: 10/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 22/11/2010
ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
SETORES ENVOLVIDOS: RECURSOS HUMANOS,
CONTABILIDADE, TESOURARIA, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS
AS SECRETARIAS.**

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na administração de recursos humanos;
- 1.2) Garantir maior segurança na admissão e exoneração de pessoal;
- 1.3) Manter atualizado o cadastro de pessoal e o controle sobre vantagens, promoções e adicionais;
- 1.4) Promover o treinamento e capacitação de pessoal na busca da qualificação dos servidores;
- 1.5) Atender legalmente os dispositivos contidos na legislação pertinente a administração de pessoal.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

- 2.1) Do Controle dos Cargos Vagos:
 - 2.1.1) O controle dos cargos vagos deverá ser realizado no Setor de Recursos Humanos;
 - 2.1.2) Sendo de interesse da respectiva Secretaria, o Secretário poderá acompanhar o controle dos cargos vagos.

2.2) Da Contratação de Cargos Efetivos:

- 2.2.1) O respectivo Secretário, tendo necessidade de pessoal, deverá solicitar ao Prefeito que encaminhará ao Setor de Recursos Humanos para nomeação de cargos efetivos;

Obs.: Para a nomeação de cargos efetivos já deverá ter ocorrido todos os procedimentos de um concurso público devidamente homologado.

- 2.2.2) O Setor de Recursos Humanos deverá verificar a disponibilidade de vagas e a legalidade da nomeação;

- 2.2.3) O Setor de Recursos Humanos deverá cientificar o candidato a ser nomeado;

- 2.2.4) O candidato, após ser cientificado da nomeação, encaminhar-se-á ao Setor de Recursos Humanos, onde receberá a lista dos documentos obrigatórios (Anexo 1) a serem entregues no Setor de Recursos Humanos para viabilizar a posse;

- 2.2.5) O Setor de Recursos Humanos verificará os documentos entregues inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, a Declaração que aceita o cargo, a Declaração de Bens atualizada (Anexo 2), que poderá ser substituída pela Declaração Anual de Imposto de Renda entregue na Receita Federal e a Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Obs.: A Declaração de Bens atualizada (Anexo 2) deverá ser entregue anualmente até o dia 30 de abril de cada ano, as informações do ano imediatamente anterior, pelo servidor no Setor de Recursos Humanos.

- 2.2.6) Atendidas todas as etapas anteriores, o responsável pelo recebimento da documentação preencherá:

- 2.2.6.1) Declaração de não acumulação de cargos públicos;

- 2.2.6.2) Termo de Posse e Termo de Exercício;

- 2.2.6.3) Termo de Responsabilidade para concessão de salário-família.

Obs.: Todos os formulários deverão ser assinados pelo candidato.

- 2.2.7) Preenchidos todos os documentos previstos nos itens 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6, o Setor de Recursos Humanos encaminhará o servidor à Secretaria de lotação;

- 2.2.8) O Setor de Recursos Humanos elaborará a portaria de nomeação e a publicará no Mural Oficial;

- 2.2.9) O responsável no Setor de Recursos Humanos, pelo recebimento dos documentos do candidato deverá preencher a Ficha de Registro do Servidor;

2.2.10) O responsável pelo cadastramento de pessoal deverá cadastrar o servidor no sistema da folha.

2.3) Da Contratação de Cargos em Comissão e Nomeação em Função de Confiança:

2.3.1) O Prefeito solicitará a contratação de ocupante de Cargo em Comissão ou nomeação em Função de Confiança ao Setor de Recursos Humanos, que elaborará e publicará a portaria de nomeação;

2.3.2) A pessoa a ser contratada deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos onde receberá a lista dos documentos obrigatórios (Anexo 1) a serem entregues no Setor de Recursos Humanos para viabilizar a contratação;

2.3.3) No caso do contratado possuir dependentes de salário-família e Imposto de Renda, o mesmo deverá preencher o Termo de Responsabilidade e a Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

2.3.4) Preenchidos todos os documentos previstos nos itens 2.3.2 e 2.3.3, o responsável no Setor de Recursos Humanos encaminhará o nomeado à Secretaria de lotação;

2.3.5) O responsável pelo recebimento dos documentos do candidato deverá preencher a Ficha de Registro do Servidor;

2.3.6) O responsável pelo cadastramento de pessoal deverá cadastrar o contratado no sistema da folha.

2.4) Da Contratação Temporária:

2.4.1) O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorização de contratação temporária;

2.4.2) O Setor de Recursos Humanos de posse da Lei de autorização procederá uma seleção de candidatos para preencherem as vagas;

2.4.3) O Setor de Recursos Humanos, entregará ao candidato, relação dos documentos a serem entregues para a contratação (Anexo 1);

2.4.4) No caso do servidor possuir dependentes de salário-família e Imposto de Renda, o mesmo deverá preencher o Termo de Responsabilidade e Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

2.4.5) Preenchidos todos os documentos previstos nos itens 2.4.3 e 2.4.4, o responsável no Setor de Recursos Humanos encaminhará o contratado à Secretaria de lotação;

2.4.6) O responsável pelo recebimento dos documentos do candidato deverá preencher a Ficha de Registro do Servidor;

2.4.7) O Setor de Recursos Humanos elaborará o contrato temporário em 03 (três) vias e colherá a assinatura do Prefeito, do contratado, das testemunhas e visto da Assessoria Jurídica, uma via ficará com o contratado, outra na pasta do mesmo no Setor de Recursos Humanos e outra na pasta de contratos;

2.4.8) O responsável pelo cadastramento de pessoal deverá cadastrar o contratado no sistema da folha.

2.5) Dos Pedidos de Exoneração:

2.5.1) Os servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão deverão solicitar a exoneração, no Setor de Recursos Humanos, mediante preenchimento do requerimento de pedido de exoneração;

2.5.2) Os contratados em caráter temporário que tiverem interesse em interromper o contrato antes do término da vigência deverão solicitar a exoneração ao Setor de Recursos Humanos mediante o preenchimento do requerimento de pedido de exoneração.

2.6) Do Término da Vigência do Contrato:

2.6.1) O Setor de Recursos Humanos entrará em contato com a respectiva Secretaria, 05 (cinco) dias antes do término da vigência do contrato.

2.7) Da Rescisão Contratual:

2.7.1) O Setor de Recursos Humanos emitirá a rescisão e a encaminhará ao Setor de Contabilidade que providenciará o empenho e encaminhará para pagamento;

2.7.2) O pagamento da rescisão será feito, de acordo com a programação financeira, mediante pagamento direto na Tesouraria ou crédito em conta bancária.

Obs.: A rescisão somente será paga ao servidor exonerado ou a procurador legalmente reconhecido.

2.8) Da Efetividade:

2.8.1) O período de efetividade para a folha de vencimentos será do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês de competência;

2.8.2) Do dia 22 ao dia 27 do mês de competência, serão colhidas as efetividades dos pontos manuais;

2.8.3) As justificativas e os atestados deverão ser lançados a cada final de mês junto com a entrega dos pontos manuais;

Obs.: Não recebendo as justificativas ou atestados no prazo, será considerado falta.

2.8.4) Lançados todos os atestados e as justificativas de ausência de registro do ponto, deverá ser emitido a folha de pagamento para conferência;

2.8.5) Na análise deverão ser verificadas as seguintes situações:

2.8.5.1) Se foram excluídos os cadastros dos servidores exonerados;

2.8.5.2) Se os atestados estão todos lançados;

2.8.5.3) Se todas as justificativas de ausência de registro estão lançadas;

2.8.5.4) Se as ausências de registro remanescentes referem-se a faltas ao serviço.

2.8.6) Verificados os relatórios de frequência de ponto, deverão ser calculadas e apuradas as horas extras, de acordo com o relatório de cada Secretaria justificando-as, a serem pagas no mês;

2.8.7) Os procedimentos elencados nos itens 2.8.4, 2.8.5 e 2.8.6, deverão ser aplicados nos casos de controle de ponto manual;

2.8.8) Apuradas as faltas não justificadas, atestados e horas extras, estas deverão ser lançadas no sistema de folha.

2.8.9) Após a execução de todos os procedimentos da efetividade, deverão ser emitidos relatórios.

2.9) Da Verificação dos Avanços:

2.9.1) O Setor de Recursos Humanos verificará mensalmente as vantagens, promoções adicionais e fará as devidas inserções no sistema de folha.

2.10) Das Férias:

2.10.1) O servidor solicitará férias ao Secretário;

2.10.2) O Secretário encaminhará autorização ao Setor de Recursos Humanos, que verificará se o servidor tem direito às férias solicitadas;

2.10.3) A elaboração da folha de férias será feita de acordo com os itens 2.11, 2.12 e 2.13 desta Norma Interna;

2.10.4) Os recibos e avisos de férias serão emitidos em 02 (duas) vias assim distribuído:

2.10.4.1) Uma via para o Servidor;

2.10.4.2) Uma via arquivada na pasta funcional.

2.11) Da Emissão dos Relatórios da Folha de Pagamento:

2.11.1) Finalizadas todas as conferências, o Setor de Recursos Humanos, emitirá um relatório prévio da folha de pagamento, verificando se existe alguma diferença;

2.11.2) Não constatada nenhuma diferença o Setor de Recursos Humanos emitirá a folha de pagamento definitiva.

2.12) Da Informação da Folha de Pagamento para a Contabilidade:

2.12.1) O Setor de Recursos Humanos encaminhará ao Setor de Contabilidade a folha de pagamento;

2.12.2) Com base no resumo da folha de pagamento, o Setor de Contabilidade emitirá as Notas de Empenho.

2.13) Do Pagamento:

2.13.1) A folha de pagamento dos servidores será paga através de crédito em conta bancária pela Tesouraria.

2.14) Da Folha de 13º Salário:

2.14.1) O 13º salário será pago até o dia 20 dos meses de dezembro de cada ano conforme Art. 173 da lei 179 de 1997- Estatuto do Servidor Público de Barão de Melgaço;

2.14.2) Após a verificação do item anterior poderá ser gerada a folha prévia;

2.14.3) Confirmada a regularidade da folha prévia e efetuadas todas as correções, deverá ser gerada a folha definitiva;

2.14.4) Para realizar o pagamento deverão ser realizados os mesmos procedimentos dos itens 2.12 e 2.13 desta Norma Interna.

2.15) Dos Demonstrativos do Regime Próprio de Previdência Social-BARÃO PREVI, e do INSS:

2.15.1) Mensalmente, o Setor de Recursos Humanos, deverá proceder ao fechamento do demonstrativos das guias do INSS do BARÃO PREVI;

2.15.2) Os demonstrativos serão elaborado com base nos dados dos relatórios extraídos do sistema de folha.

2.15.3) Finalizado os demonstrativos deverão ser preenchidas as guias do INSS e do BARÃO PREVI, por centro de custo, e encaminhadas para o Setor de Contabilidade emitir as Notas de Empenho, que serão encaminhados a Tesouraria para pagamento.

2.16) Treinamento e Capacitação dos Servidores:

2.16.1) O Setor de Recursos Humanos deverá propor uma programação para qualificação de todos os servidores ao Prefeito para autorização;

2.16.2) Após a autorização do Prefeito, o Setor de Recursos Humanos deverá acompanhar o treinamento e capacitação dos servidores registrando-os na Ficha de Registro do Servidor.

2.17) Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

2.17.1) O Setor de Recursos Humanos deverá propor ao Prefeito a nomeação de uma Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

2.17.2) Após a nomeação dos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, por portaria, os mesmos deverão atuar de acordo com o previsto no Regime Jurídico Único ou Estatuto dos Servidores e demais legislação pertinente.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) As consignações das contribuições previdenciárias deverão obedecer o regime de competência e serem recolhidas no prazo previsto na legislação, da mesma forma as contribuições do ente;

3.2) As retenções de IRRF deverão obedecer a legislação do imposto de renda e constituem receita tributária do Município;

3.3) As demais consignações em folha de pagamento deverão obedecer o limite estabelecido no Regime Jurídico Único ou Estatuto dos Servidores, da mesma forma a indenização da fazenda municipal;

3.4) O Setor de Recursos Humanos deverá acompanhar a avaliação do estágio probatório dos servidores nomeados por concurso público, a ser realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório, obedecendo o previsto na Constituição Federal e legislação municipal;

3.5) Todos os servidores (cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos e contratados temporariamente) deverão entregar anualmente a Declaração de Bens atualizada no Setor de Recursos Humanos;

3.6) O Setor de Recursos Humanos deverá manter pasta funcional para cada servidor com toda a documentação do servidor;

3.7) A normatização das aposentadorias, pensões e benefícios obedecerá os procedimentos da lei 340 de 2009 que trata sobre o Regime Próprio de Previdência Social-BARÃO PREVI, e do INSS para os servidores abrangidos pelo regime geral da previdência social;

3.8) **Todas as contratações deverão ser solicitadas e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês, para fins de cadastro, e posterior calculo de folha de pagamento, as solicitações posteriores só entraram na folha de pagamento do mês seqüente.**

3.9) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

4) DOS ANEXOS:

4.1) Relação de Documentos para Admissão – Anexo 1;

4.2) Declaração de Bens Atualizada – Anexo 2.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO - N.º053 /2010

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARCELO RIBEIRO ALVES usando das atribuições legais e,

Considerando a regular tramitação administrativa do processo;
Considerando a aprovação do projeto pela repartição municipal competente para apreciá-lo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos legais o LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL PORTAL DO PANTANAL, situado nesta cidade, numa área urbana de propriedade da KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA ME, a ser desmembrada da matrícula n.º 1401, livro 02, folha 01 registrada no 1º Serviço registral de imóveis da comarca de Santo Antonio de Leverger, com as seguintes características:

- I - 48.884,62 m², com área total do loteamento;
- II - 03 quadras de lotes, com área de 27.299,25m²;
- III - 74 lotes residenciais e 01 lote comercial;
- IV - 01 área de reserva municipal de áreas verdes, 5104,15 m²;
- V - 02 áreas de equipamentos comunitários 1864,71 m²;
- VI - Áreas de ruas 12.036,25 m²;
- VII - Uma área de APP 42.423,38 m²;
- VIII - Caixa de retenção de água 2.208,00 m²

Art. 2º - O loteamento está devidamente formalizado através de memorial descritivo e mapas, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.



Avenida Augusto Leverger N.º 1.410-Centro-Barão de Melgaço - MT.
CEP : 78190 - 000 - Fone/Fax: (xxx65) 331 1407



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, 04 de Novembro de 2.010.

MARCELO RIBEIRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO

Em 05/11/2010

Presidente de Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N.º 370/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de JANEIRO/2010 a AGOSTO/2010, no valor de R\$ 220.864,81 (duzentos e vinte mil reais, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2010.

Art. 2º Fica o BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 3.681,08 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 001/2010

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Augusto Leverger n.1410, Bairro Centro. Barão de Melgaço, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.563/0001-69, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Ribeiro Alves, portadora do CPF n. 468630441-53 e do RG n.449956 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Treze de Março s/nº, Vila Recreio, CEP:78190-000, Barão de Melgaço/MT, e o BARÃO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO, situado na Av. Augusto Leverger, n. 1410, Bairro Centro, neste município, representado neste ato pelo Sr. Benedito de Pinho Amorim, Secretário de Administração, portador do CPF n. 161.730.581-20 e RG n.091843 SSP/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n. 87/2009 de 25 de junho de 2009, doravante denominado CREDOR, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, da quantia R\$ 210.833,61 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no artigo 48, inciso IV, da Lei Municipal n. 340 de 03 de julho de 2009, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao BARÃO-PREVI.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 001, 20 de outubro de 2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 05 de novembro de 2010.

Marcelo Ribeiro Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integralresponsabilidade pela exatidão do montante declarado e

confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do BARÃO-PREVI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT com o BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de Janeiro/2010 a Agosto/2010, estão constituídos da seguinte forma:

Planilha para Cálculo de Atualização de Valores
Índice: IPCA + 6% ao ano

Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Correção Monetária	Juros	Total em Parcelamento
JANEIRO/2010	R\$ 27.512,23	R\$ 2.590,31	R\$ 24.921,92	R\$ 909,38	R\$ 1.273,14	R\$ 27.104,45
FEVEREIRO/2010	R\$ 27.203,55	R\$ 2.397,61	R\$ 24.805,94	R\$ 710,30	R\$ 1.131,53	R\$ 26.647,77
MARÇO/2010	R\$ 28.408,96	R\$ 2.461,36	R\$ 25.947,60	R\$ 533,81	R\$ 1.043,07	R\$ 27.524,49
ABRIL/2010	R\$ 27.651,29	R\$ 2.440,95	R\$ 25.210,34	R\$ 383,68	R\$ 881,19	R\$ 26.475,21
MAIO/2010	R\$ 29.278,53	R\$ 441,37	R\$ 28.837,16	R\$ 271,63	R\$ 857,71	R\$ 29.966,49
JUNHO/2010	R\$ 30.426,03	R\$ 457,47	R\$ 29.968,56	R\$ 152,02	R\$ 738,08	R\$ 30.858,66
JULHO/2010	R\$ 28.324,68	R\$ 522,80	R\$ 27.801,88	R\$ 140,35	R\$ 546,73	R\$ 28.488,95
AGOSTO/2010	R\$ 23.804,57	R\$ 464,36	R\$ 23.340,21	R\$ 114,92	R\$ 343,66	R\$ 23.798,79
TOTAIS	R\$ 222.609,84	R\$ 11.776,23	R\$ 210.833,61	R\$ 3.216,09	R\$ 6.815,11	R\$ 220.864,81



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

II - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de R\$ 220.864,81 (duzentos vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.681,08 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R\$ 3.681,08 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos) será paga em 20/11/2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores,

comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao BARÃO-PREVI para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

5



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o repasse ao BARÃO-PREVI na Agência nº 1216-5 Conta Corrente nº 59280-3 do Banco do Brasil S.A do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

6



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CLÁUSULA QUINTA: DA MORA

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural na data de 21 de outubro de 2010.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Barão de Melgaço do Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Barão de Melgaço/MT, 20 de outubro de 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Representante Legal do Ente

BENEDITO DE PINHO AMORIM
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

CPF: 570.031.191-68

CPF: 696333934-20

8

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão n.º 027/2010

Fica advertida a empresa **UTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º.:03.131.590/0001-80 e Inscrição Estadual n.º.:10.442.151-7, com sede à Av. Zoroastro Artiaga s/n – qd 22 – Lt 05 – Sala 04 – Cidade Satélite de São Luiz – Aparecida de Goiânia – Goiânia – GO, por ter negado vigência ao item 5.0, do Termo de Referência do Edital correspondente. Ressaltando que a mesma terá o prazo 10 (dez) dias corridos, ex vi a cláusula Sétima alínea A- DA CONTRATADA, do Contrato 86/2010 celebrado no dia 01 de Setembro de 2010, para efetuar a entrega dos itens, cuja mesma foi vencedora e o qual foi solicitado através da requisição de Compras/Serviços n.º 14401 emitida no dia 13/10/2010. O não cumprimento do prazo e/ou manifestação formal, fica à mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 12 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado, conforme abaixo transcrito:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93)

(.....)

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.4.1. multa de até 2 % (dois por centos) sobre o valor adjudicado.

12.4.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Barra do Bugres– MT.

Barra do Bugres –MT., 22 de Novembro de 2010.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira

DECRETO Nº 154/2010

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal n.º 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de

2007 e em conformidade com o Edital de Convocação n.º 050/2010.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: MOTORISTA – CNH “D” – NÍVEL 1 – 40 HS
§ EDNYLTON REIS BATISTA DE ALMEIDA

§ EDILSON MARTINS

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2010

O Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: MOTORISTA – CNH “D”	
CLASSIF.	INSCRIÇÃO NOME
36	1611 EDNYLTON REIS BATISTA DE ALMEIDA
37	1485 EDILSON MARTINS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 22 de novembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO - I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2010

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

- Xerox** Identidade (R.G) 02 cópias
- Xerox** C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias
- Xerox** Título de Eleitor com comprovante última votação. 02 cópias
- Xerox** Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias
- Xerox** Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias
- Xerox** Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias
- Xerox** CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias
- Xerox** Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/Telefone, etc) . 02 cópias
- Xerox Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo. 01 cópia

- Original** Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)
- Original** Declaração de bens (modelo anexo III)
- Original** C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Original** PIS / PASEP (se for cadastrado)
- Original** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

Original Atestado de Sanidade Física e Psicológico.
 >>> Este exame será realizado pela Junta Médica Oficial nomeada pela Portaria Municipal Nº 241/2009.

>>> **Drª ELICENE BAMBARÉN DE YÁBAR e Drª SUSANA DAL ROSSO**

ARRAIS:
Y & A MEDICINA DO TRABALHO
 Av. Tancredo de Almeida Neves, 399W – Tangará da Serra – MT; Telefone (65) 3326-1472
 Agendar data e horário do Exame Admissional.

>>> Levar na **CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal)**, para abertura de uma **Conta**, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)**

>>> Após aprontar **“TODA”** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2010

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 2010.

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2010

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. Nº _____ e do C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor - R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

2) BENS IMÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor - R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL - R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, de _____ de 2010.

* assinatura *

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado e Mato Grosso
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e materiais de consumo, conforme especificações e condições constantes do edital Onde se lê: Hora e data da Abertura: às 15:00hm horário local (MT), do dia 02 de dezembro de 2010
 Leia-se: Hora e data da Abertura: às 15:00hm horário local (MT), do dia 03 de dezembro de 2010
 Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
 Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2010

Luis Aurélio Alves
Pregoeiro Oficial

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **OUTUBRO/2010**.

Este documento permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA E MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado:

ELSON MAMORÉ - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.669.683/0001-28, estabelecida à Rua Guaranis 222, Aldeia Velha.

Data do contrato: 02 de agosto de 2010

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 02 de agosto de 2010.

**Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA E MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado:

ERLAN DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.537.342/0001-10, estabelecida à Rua Paz do Senhor 342, São Sebastião Chapada dos Guimarães.

Data do contrato: 02 de agosto de 2010

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 02 de agosto de 2010.

**Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA E MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado:

MAURO JOVINO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.896.935/0001-59, estabelecida à Rua Das Palmeira, São Sebastião Chapada dos Guimarães.

Data do contrato: 02 de agosto de 2010

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)

Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 02 de agosto de 2010.

**Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado:

REYNNER TOUR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.761.306/0001-96, localizada à Rua Vereador Jose de Souza Neves, Nº129 Centro, Chapada dos Guimarães – MT.

Data do contrato: 02 de agosto de 2010

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 83.976,00 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais)

Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 02 de agosto de 2010.

**Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado:

TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.911.612/0001-50, localizada à Av Tancredo Neves, Nº696 Bloco A Bairro Jardim Tropical, Cuiabá – MT.

Data do contrato: 02 de agosto de 2010

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 330.720,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e vinte reais)

Forma de pagamento: em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 02 de agosto de 2010.

**Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº. 139/2010

REGULAMENTA DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

EDSON SALGUEIRO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O requerente de licença de localização deverá comparecer obrigatoriamente ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

- I – Requerimento;
- II – Contrato Social ou Estatuto da empresa
- III – Cartão CNPJ;
- IV – RG e CPF dos sócios;
- V – Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar;
- VI – Procuração, se apresentado por terceiro;
- VII – RG e CPF do procurador, se apresentado por terceiro.
- VIII – Comprovação do pagamento da taxa pelo exercício do Poder de Polícia em conformidade com o descrito no artigo 116, Parágrafo Único, Inciso I do Código Tributário Municipal.

§ 1º - Estão excluídas da exigência do inciso V deste artigo:

- I – residência exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes;
- II – empresas que funcionem na residência de um dos sócios.

§ 2º Durante o ano de 2011, devido a implementação da exigência do Alvará Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar, em caráter de exceção, apenas será exigido o protocolo do processo para a obtenção do referido alvará.

Art. 2º - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo anterior poderá resultar no indeferimento preliminar do pedido.

Art. 3º - A taxa relativa ao Alvará de funcionamento será lançado de ofício pela autoridade competente.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2010.

EDSON SALGUEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
COLÍDER-MT

Prefeitura Municipal de Colniza

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2010

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda à contratação de imediato.

Colniza – MT, 22 de novembro de 2010.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será prorrogada a data de realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço do dia 19/11/2010 às 15:00hs tendo como objeto a aquisição de veículo tipo 0Km Pik-Up 4X4 Diesel, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, para o dia 03/12/2010. Confresa, 19 de Novembro de 2010 –

José Carneiro da Silva –
Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2010

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais Raio X; Favorecidos: Elias Jose dos Santos Assistec-Me. Prazo de execução: 12 Meses; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 12/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, em 19 de novembro de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

EDITAL Nº 006/2010

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa que:

Será realizada a **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Apresentação, Discussão e Validação da Proposta do Plano **Municipal de Habitação e Interesse Social**, ficando assim convocados as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, entidades de classe e todos os interessados da população em geral.

Dia: 01 de Dezembro de 2010

Horário: 19 horas

Local: Centro de MúltiploUso da Secretaria Municipal de Ação Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2010.

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 338/2010

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por cessão, direitos decorrentes de domínio útil sobre área contigua ao núcleo urbano e dá outras providências”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por cessão, direitos decorrentes do domínio útil sobre a área contigua ao núcleo urbano, o imóvel abaixo descrito, com contorno retangular, constituindo parte do imóvel rural denominado lote nº. 239

do P.A. Nova Conquista, titulado pelo INCRA em nome de Alzira Mudesto, com a área de 5,0248, a ser destacada de área maior, dentro dos limites e confrontações seguintes: "inicia a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.392.113,30m e E 224.880,81m; deste, segue confrontando com ALZIRA MUDESTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 129° 29'35" e 384,630 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.391.868,6800m; e E 225.177,6300m, 229°21'07" e 130,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.391.784,0000m e E 225.079,0000m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR- 174, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°38'12" e 133,50 m até vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representada no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - A presente aquisição será precedida de avaliação e de identificação do respectivo titular do domínio útil dá área, transcrevendo-se no ato notarial a presente Lei autorizativa.

Art. 3º - A área, objeto da presente autorização, será utilizada para a construção de Estação de Tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:
 09 – SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 001 – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002
 PROJETO: 2.111 – AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E EQUIP. COMUNITÁRIOS
 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2010.

JAIR PODAVIN FERREIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2010

MODALIDADE: Carta Convite 001/2010

PARTES: Camara Municipal de Conquista D' Oeste e Manoel Flavio de Lima

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para pintura e reforma do prédio da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

VALOR: R\$ 21.690,10 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais e dez centavos)

VIGENCIA: 19 de novembro à 31 de dezembro de 2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010

Objeto: Aquisição de livros didáticos para serem utilizados por alunos do 1º e 2º ano (Ensino Fundamental) deste município, no ano letivo de 2011.

Abertura: 02/12/2010 - Horário de Cuiabá – 08:30 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001

O Edital poderá ser obtido através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D' Oeste, 22 de novembro de 2010

Célia Regina J. Tavares
 Pregoeira oficial
 Portaria 035/2010

Prefeitura Municipal de Diamantino

PORTARIA Nº 00199/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.161.283-5 SSP/MT, CPF nº 279.820.838-62, residente a Travessa Pedro M. Sabo, nº 38, Bairro da Ponte, em Diamantino – MT., para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por Cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00200/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUBIN TADEU DA SILVA**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00201/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVANA MARIA GOMES RISONHO**, brasileira, viúva, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas

funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 15% (quinze por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00202/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ WIRGUES NETO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 1.012.649-6 SSP/SP, CPF nº 206.589.661-20, residente Rua Comendador Henrique, nº. 768, Centro, em Diamantino – MT., para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00203/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NELSON DA COSTA BARROS**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00204/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **DEIZE VIEIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00205/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOACYR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00206/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO LUIZ SIQUEIRA METELLO TAQUES**, brasileiro, solteiro, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00207/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ELLINEZ LAYRA TOLEDO DA SILVA**, brasileira, solteira, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00208/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ORLANDO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, advogado OAB – 10.776-B, portador do RG nº 487479 SSP/SC, CPF nº 212.653.485-87, residente na Avenida Conceição, s/nº, Bairro Cohab Morumbi, em Diamantino – MT., para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei nº 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00209/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todas as portarias que tratam da nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

Presidente: OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Secretário: SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA

Membro: MARINA MANTELLI

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam de nomeações para a referida comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0172/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA**, brasileira, viúva, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00180/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO**, Assessor Financeiro Municipal, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 186.352 SSP/MT, CPF nº 107.497.721-15, residente na Rua Cuiabá, nº 423 – Residencial Bonfilho Antonio Cocco – Loteamento Jardim Alvorada – Bairro Novo Diamantino, em Diamantino – MT., a movimentar os saldos bancários, extratos e transferências de todas as contas do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIA Nº 009/SMS/2010

Nodier Ribeiro da Rocha, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, portaria nº153/2010. Lei Orgânica de Saúde nº8.080/90 e Lei nº. 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº008/SMSVS/2010, que designou **LUCELMA VANNI SUZANA TEIXEIRA**, para a execução de ações de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 357/2003;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Diamantino-MT, 17 de novembro de 2010.

Dr. Nodier Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sani

Quadro VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000)
 Valores Nominais em R\$ mil

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Exercício 2007	Exercício 2008	Exercício 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Exercício 2007	Exercício 2008	Exercício 2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que este município não possui RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.



Quadro IX - Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art. 5º, III, ambos da L.C. 101/2000)
 Valores Nominais em R\$ mil

Riscos Fiscais	
Descrição	Valor
Margem de inadimplência dos tributos em 10%	132.250,00
Total	132.250,00
Passivos Contingentes	
Descrição	Valor
Pagamentos de possíveis precatórios ainda não julgados	100.000,00
Despesas excepcionais não previstas no orçamento	80.000,00
Aumento para o servidor que possa gerar impacto nas despesas com pessoa	200.000,00
Total	380.000,00
Total Geral	512.250,00
Receita Corrente Líquida - R.C.L.	33.618.534,07
Reserva de Contingência (%)	1,8%



**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Administração Legislativa	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Ampliação do Plenário e Manutenção com o prédio	A ampliação do Plenário visa aumentar os assentos para melhor acomodar a população nos eventos realizados pela Câmara Municipal. Manter a estrutura e conservar o patrimônio.	01 unidade	51.200,00
			Aquisição de veículo	Para melhorar e atender as atividades externas da Câmara	01 unidade	50.750,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Melhorar as atividades internas do Legislativo	30%	30.450,00
			Publicidade e divulgação	Visa a transparência pública dos atos e fatos do Poder Legislativo.	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	50.750,00
			Organização de sessões e eventos	As sessões e os eventos realizados pela Câmara Municipal, como as homenagens de outorga de Título e Medalha "Ordem Almirante Batista das Neves" aos filhos de Diamantino; a outorga de "Título de Cidadão Diamantinense" aos Municípes Imigrantes e as Audiências Públicas para informar e buscar apoio da população nos projetos de interesse do município e demais eventos que a Câmara venha a realizar.	100%	20.300,00
			Treinamento e capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	50%	20.300,00
			Implantação e manutenção do controle interno	Proporcionar suporte e administrativo, controlar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados na administração de forma a contribuir com o legislativo para demonstrar mais transparência nos atos de gestão	100%	10.000,00
			Realização de concurso publico	Visa melhoria nos serviços oferecidos pela administração	100%	20.000,00
			Manutenção e encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	1.776.250,00

TOTAL	2.030.000,00
--------------	---------------------

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04- Administração	122-Administração geral	Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos municípes informações precisas com rapidez.	Equipar a sala da secretária do prefeito e do chefe de gabinete e assessoria jurídica	10.150,00
			Divulgações e publicidades dos atos da administração publica	Levar ao conhecimento público os atos e fatos do poder executivo	150 (Cento e cinquenta) publicações	46.690,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficácia no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete composto da sala da secretária do prefeito, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica.	678.749,73
			Implantação e manutenção do controle interno	Visa proporcionar suporte administrativo controlar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados na administração de forma a contribuir com o executivo dando mais transparência em seus atos gestão.	Atender em 100% as secretarias	61.200,00
			Implantar e manter o gabinete itinerante	Desenvolver uma política publica com as comunidades no perímetro urbano e na zona rural proporcionando a eles os serviços públicos.	Atender 100% dos municípes.	20.300,00
			Implantar e manter o cerimonial	Visa organizar e acompanhar os eventos realizados pelo Gabinete e demais secretarias	Atender em 100% os eventos realizado pela Administração.	30.750,00
			Implantação da ouvidoria	Visa registrar por meio	Melhorar e corrigir as falhas	20.300,00

			municipal	telefônico e eletrônico as sugestões e críticas dos munícipes.	da administração detectada pela opinião pública	
			Criação e implantação da sub-Prefeitura no distrito de Déciolândia	Visa a descentralização e a eficiência nos oferecidos na comunidade, tendo em vista o seu distanciamento em 140 Km da sede do município	01 unidade	100.000,00
			Construção da Defensoria Pública	Visa contribuir com a melhoria do serviço de justiça proposto a comunidade		20.000,00
			Elaboração do Plano Diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do Plano Diretor	20.000,00
TOTAL						1.008.139,73

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

SECRETARIA DE AGRICULTURA COM. IND. E MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição e Eventos	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio	Limpeza mecanizada e arruamento 15.000M ² Ampliação de 2.000M ² Ampliação de salão de festa	260.000,00
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedades, implantação de 40 aviários em propriedades rurais	41.600,00
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica aos pequenos produtores rurais através de convênios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral, ATEs, PDA ou PRA e LAU	Atender a 650 famílias de pequenos produtores rurais e esfera Estadual e Federal de Governo e Fundação MT	52.000,00
			Inst. Feira municipal e central de apoio aos pequenos produtores.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, como a implantação do S.I.M, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor acessível dos alimentos aos munícipes. Bem como doações de sementes de hortaliças	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	122.500,00

	25-Energia	752-Energia Elétrica	Realização de cursos de qualificação e capacitação aos produtores, em parcerias com movimento sociais, SENAR e SEBRAE	Oferecer aos produtores rurais do município oportunidade de aprendizado para produzir mais com menos bem como oferecer negócios alternativos sustentáveis na agricultura familiar.	Atender 60% dos pequenos produtores do município através de das Associações Rurais.	31.200,00
			Eletrificação rural e urbana do município	Dar suporte ao programa "Luz Para Todos", oferecendo condições às famílias produtoras para permanecerem na zona rural	Implantar 150 Km de eletrificação na zona rural	31.200,00
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	605-Abastecimento	Implantação do biodiesel	Proporcionar aos pequenos produtores e aos assentamentos a energia alternativa	Atender a 50% dos pequenos produtores e assentamentos	54.000,00
Gestão político administrativo	04-Administração	122-Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhoria no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	618.949,73
			A aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 30%	31.200,00
			Aquisição de Veículo	Atender as necessidades da zona rural e descentralizar pessoal para as comunidades mais afastadas do núcleo urbano	Aumentar em 40% o atendimento às comunidades rurais	83.200,00
Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbano, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 60 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	31.200,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	15.600,00

			Desenvolver campanha de controle de queimada	Visa o esclarecimento do malefício da queimada e também erradicação do números de focos.	Abranger em média a 80% da população urbana e rural	31.200,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção e ampliação do parque municipal	Proporcionar aos munícipes o lazer e a recreação com melhoria da qualidade de vida	Manter em 100% o parque municipal e ampliar em 10 % as instalações	62.896,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	31.200,00
Desenvolvimento do comércio e industria	23-Comércio e serviço	692-Comercialização	Apoio as ações do comercio e industria	Fomentar as atividades do setor	Atender em 30% do setor comercial e industrial do município.	83.200,00
Sistema Turístico do município	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	120.000,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e serviços	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incrementar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comercio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	10.400,00
TOTAL						1.711.545,73

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO DE 2011**

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
Cidade Bonita	15-Urbanismo	752-Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins.	10.400,00	
			Manutenção da iluminação publica	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos.	520.000,00	
			451-Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança.	Manutenção e conservação das praças existentes construção de 02 praças.	83.200,00
			Implantação de drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enxurradas em ruas existentes	Atender 45% dos bairros do Município.	62.400,00	
Morar Melhor	16-Habitação	482-Habitação Urbana	Construção de casas populares	Proporcionar melhor condições de vida a população	Construir 350 unidades	320.000,00	
Malha Viária Urbana	15-Urbanismo	451-Infra – Estrutura Urbana	. Pavimentação de ruas, avenidas e calçamento em paralelepípedo e meio fio e sargeta.	Melhor trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamento nos bairros	240.000,00	
			manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o trafego e eliminar lamaçal e poeira urbana	Atender 60% de recuperação e ampliação.	104.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Malha Viária Rural	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	Construção recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona Rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	166.400,00
			Elevação do greide e encascalhamento de estradas vicinais	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura.	Atender 25% em manutenção das estradas vicinais	166.400,00
Malha Viária urbana	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	Aquisição de patrulha mecanizada	Equipar a secretaria com máquinas para atender as necessidades dos municípios.	Aumentar em 20% a patrulha existente	26.800,00
Desenvolvimento Econômico e Social	18-Gestão Ambiental	544-Recursos Hídricos	Canalização e urbanização de córregos.	Eliminar pontos de alagamentos de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	15.600,00
Gestão do Sistema de Infra – Estrutura Urbana	15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	Construção, ampliação e reforma de próprios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumenta auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação.	20.800,00
			Perfuração e construção de poços artesanais.	Melhoria no abastecimento de água para a população.	Construção de 01 poços artesanais	20.800,00
			Manutenção e conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos municípios	Melhoria em 20% da estrutura	20.800,00
			Construção e Reforma e conservação do terminal Rodoviário	Melhor as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários.	30%melhoria na instalações de terminal Rodoviário.	20.800,00

Gestão do Sistema de Infra- Estrutura Urbana	15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	62.896,00
			Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	10.400,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	22-Industria	451-Infra-Estrutura Urbana	Implantação e urbanização do Dist. Industrial	Atrair o interesse de industrias para o município para aumentar arrecadação	Atingir 30% do total da área industrial	10.400,00
			Aquisição de imóvel para o distrito industrial	Visa a construção do Distrito Industrial, objetivando o fortalecimento do setor industrial.	Aquisição de uma área para a construção do Distrito Industrial	31.200,00
Transito Racional	26-Transporte	122-Administração Geral	Sinalização horizontal e vertical do município	Adequar o sistema viários, garantido aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias publicas.	12.480,00
Transito Racional	04Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de transito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do infrator julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	140.400,00
Transito Racional	16-Habitação	122-Administração Geral	Aquisição de moveis e material permanente	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Manter as atividades do departamento	3.200,00

Gestão Político Administrativa	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Manter as atividades da secretaria	3.536.121,80
			Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Reequipar e invocar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	10.400,00
			Aquisição de veículo e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvido pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	93.600,00
Captação Tratamento e Distribuição de Água	17-Saneamento	512-Saneamento básico urbano	Ampliar o sistema de tratamento captação e distribuição de água	Melhorar a qualidade e distribuição da água, visando melhores condições de vida a comunidade.	Ampliar em 20% o sistema de captação e 50% o de distribuição	112.000,00
			Manutenção e encargos com o SAE	Visar o bom funcionamento dos serviços de água e esgoto	Manter 100% das atividades do setor	1.362.400,00
			Construção, ampliação e implantação do sistema de esgoto.	Atender as necessidades básicas da comunidade proporcionando melhor qualidade de vida e saúde	Atender em 70% das famílias na zona urbana	306.000,00
			Ampliação e manutenção com aterro sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Construir um aterro sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	15.000,00
TOTAL						7.504.897,80

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construir e ou adequar as quadras de esporte, bem como cobertura nas escolas municipais	Fomentar a educação integrada das crianças, adolescentes e jovens através de atividades sócio-educativa com segurança e conforto.	Cobertura de 02(duas) Quadras Poliesportiva	312.624,00
			Adequar as escolas para receberem os laboratórios de informática (PROINFO _ PDDE)	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	26.000,00
Sistema de Ensino Aprende-Brasil para desenvolvimento da aprendizagem			Implantar o Assessoramento do Ensino-Aprendizado, adquirindo materiais Didáticos e proporcionar o Portal Educacional	Transformar o conceito de Ensino e Aprendizado em sala de aula e desenvolver a construção do conhecimento	Atender 2.000 alunos	52.000,00
Salas Multifuncionais			Adequar as Escolas para receberem as salas multifuncionais	Garantir a Inclusão	Atender as crianças portadora de necessidades especiais em 03 (três) salas	57.000,00
Laboratórios de Informática			Aquisição de mobiliários e computadores necessários para atender às necessidades dos laboratórios de informática	Garantir acesso às novas tecnologias e métodos de ensino aos alunos e professores da rede	2.000 alunos (8 escolas)	16.640,00
			Aquisição de note-books necessários para atender as necessidades dos assessores e coordenadores da Secretaria	Proporcionar aos professores da Secretaria possibilidade de comunicação e registro on-line	Atender a Secretaria	20.800,00

Sonoplastia do Auditório	12- Educação	361 – Ensino Fundamental	Aquisição de caixa acústica de som e 04 (quatro microfones para auditório da Secretaria e retorno	Atender aos eventos realizados no auditório		15.600,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			Equipar a cozinha das escolas, bem como adequar os espaços para o armazenamento dos alimentos e construir e ou adequar refeitório com capacidade adequada.	Atender com conforto e assegurar boas condições de higiene aos alunos da rede	2.000 alunos (8 escolas)	10.400,00
Biblioteca Pública			Construção da biblioteca pública e aquisição de equipamentos e acervos de livros	Estimular o hábito à leitura, propiciando um ambiente atrativo aos alunos	7.000 alunos e comunidade em geral	260.000,00
Biblioteca da Secretaria			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver projetos e pesquisas para estimular o hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	15.600,00
Concurso Público			Aumento do acervo da Biblioteca da Secretaria	Proporcionar à Equipe Pedagógica/Administrativa informações atualizadas		10.400,00
Apoio ao Professor			Promover concurso público	Prover os cargos com vagas necessários para a rede	Atender as vagas disponíveis	31.200,00
Articulação integrada de conteúdos			Apoio a moradia, salário diferenciado para os profissionais da educação que se deslocam para prestar serviços na escola do campo	Incentivar os profissionais que moram na cidade para atuar em escolas localizadas no campo	03 Escolas	15.600,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			Projetos desenvolvidos: Dengue, Agrinho, Trânsito, Água e Energia, SIGA	Promover e estimular o conhecimento para a transformação da realidade	100% dos alunos	15.600,00
			Regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	26.000,00
					06 escolas	

Inclusão	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Adequação de banheiros e barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais	Assegurar o acesso, nas escolas, para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida		46.800,00
Formação Continuada			Oferecer capacitação aos profissionais da educação	Proporcionar aos profissionais da educação valorização e enriquecimento do conhecimento	400 profissionais	46.800,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			Reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades	08	187.200,00
			Construção de uma escola na zona rural	Atender a demanda	01	156.400,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visar melhoria no Atendimento ao aluno	08	41.600,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visar melhoria no desenvolvimento das atividades	Manter em 100% as atividades	2.139.269,73
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% das escolas	239.200,00
			Manutenção e encargos com o FUNDEB 40%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	1.176.977,43
			Manutenção e encargos com o FUNDEB 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	2.131.246,84
NEAD/CEFAPRO			Manutenção e encargos com NEAD/CEFAPRO e inclusão	Capacitar os profissionais da educação e atender as comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	145.600,00

NEAD/CEFAPRO	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	digital (CONVÊNIO) Ampliação do prédio do NEAD	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Atender em 100% dos acadêmicos	161.200,00
Apoio Educacional			Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as atividades da secretaria e escolas	40.000,00
			Capacitação dos membros do conselho municipal da educação	Assegurar o direito de participar das definições das políticas públicas educacionais do município	Conselheiros capacitados	10.400,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos do FUNDEB – CAE-ICMC.	Capacitar os Conselhos	60 membros	10.400,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos da Cultura e da Fundação Cultural	Capacitar os Conselhos	25 membros	10.400,00
Apoio Educacional	12- Educação	122 -Adm.Geral	Editoração e publicação do PME – LC 02/02 com suas alterações. (A nova que está sendo discutida).	Divulgar a normatização do PME e da LC 02/02 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica	60 exemplares	16.640,00
			Aquisição de equipamentos e materiais para o Conselho Municipal de Educação, Conselho M. de Cultura e Fundação Cultural	Proporcionar comodidade aos Conselheiros	Atender em 100% das definições das políticas públicas educacionais	10.400,00

Apoio Educacional	12- Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de material permanente através do PDDE/FNDE (CONVÊNIO)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do PDDE e FNDE	Atender 08 escolas da rede municipal	12.480,00
			Manter o transporte escolar dos alunos da educação básica com o salário educação (CONVÊNIO)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar.	Manter o atendimento de 90% dos alunos	281.247,00
			Manter o convênio do Transporte escolar/ SEDUC	Garantir o acesso aos alunos do ensino médio nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1200	316.160,00
			Manter o convênio do Transporte escolar com o PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural.	Atender 1.200 alunos da zona rural	203.020,00
			Aquisição de veículos e ônibus através do programa Federal “Caminho da Escola”	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso à escola	4 (quatro) veículos	836.950,00
			Aquisição de veículos e ônibus escolares	Proporcionar o acesso dos alunos a escola	01 veículos	60.000,00
			Manutenção com o transporte escolar (11 ônibus, 1 Van e 3 Kombi	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1200 alunos	172.209,00
Apoio educacional CEJA	12- Educação	362 - Ensino Médio	Manter a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) através de cooperação técnica com a SEDUC	Incentivar o retorno aos estudos às pessoas com idade defasada	Atender em média 1000 jovens e adultos	15.600,00
			Manter o programa “MT Pré Vestibular”	Oportunizar aos jovens, acesso ao curso superior	Atender 100 % dos alunos matriculados	31.200,00
		EJA	Instalação do Programa CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos)	Incentivar o retorno aos estudos às pessoas com idade defasada	Atender a demanda do EJA	31.200,00

Apoio Educacional	12- Educação	364 - Ensino Superior	Implantação do ensino gratuito no Município	Estimular o estudante de baixa renda ao ensino superior através da UAB-UFMT-NEAD	Atender 50% dos estudantes de baixa renda	46.200,00
			Manutenção e encargos com os convênios do ensino superior	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter em 100% o atendimento	20.800,00
Combates nutricionais	12- Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa nacional de alimentação escolar – PNAE/PNAEF/PNAEP (CONVÊNIO)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação nos diferentes ciclos da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	137.040,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12- Educação	365 - Educação Infantil	Capacitação de docentes da Educação Infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades	Atender 100% dos docentes da educação infantil	20.800,00
			Aquisição de colchões, toalhas de banho e lençóis	Proporcionar conforto e qualidade às crianças que permanecem em período integral	Atender às 05 (cinco) Escolas de Educação Infantil	20.800,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	31.200,00
			Equipar as escolas da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar, com mobiliário adequado.	Atender 100% das unidades de educação infantil	52.000,00
			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças como forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	10.400,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínima de infra-estrutura. Res.276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhor atividade das crianças	02 unidade	140.400,00

I


Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12- Educação	365 - Educação Infantil	Ação compartilhada para criança de 0 a 3 anos	Contribuir para o processo de transição das creches e assistência social para a educação infantil, criando ações voltada para atividades pedagógicas	Atender 100% das crianças de 0 a 3 anos matriculadas	26.000,00
			Construção de escolas de Educação Infantil (creche e pré-escola)	Assegurar o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos	01 unidade Novo Diamantino 01 unidade Diamantino	260.000,00
			Programa Nacional de Alimentação a Criança PNAC	Complementar a alimentação infantil	05 unidades	54.360,00
			Manutenção e encargos com a Educação Infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com a Educação Infantil	1.093.432,00
			Manter o prog.de alimentação escolar	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	80.000,00
			Manutenção e encargos com 60% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	809.926,84
			Manutenção e encargos com 40% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	783.805,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12- Educação	365 - Educação Infantil	Construção do centro de educação infantil	Proporcionar melhoria no atendimento as crianças	02	208.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	62.400,00
			Implantação Projetos de educação infantil	Visa implantar a educação em tempo integral para as crianças em situação de vulnerabilidade, com	Atender 100% das escolas da rede	40.000,00

Prefeitura Municipal de General Carneiro

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 08/2010 - FL.01

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
221/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JOAQUIM NETO BORGES DE LIMA
222/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	DARCIO ALVES DE ABREU
223/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ELIZABETE FRANCISCA DA SILVA AMARAL
224/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADÃO LIRA
225/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JOSÉ CLAUDIO DE ABREU
226/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LAERTE CARNEIRO LEÃO JÚNIOR
227/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	SÉRGIO BUSANELLO
228/10	24.08.10	Retificar a Portaria nº. 126/09 de 17 de Março de 2009	FELIPE REGESS ALVES RODRIGUES.
229/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	HEDINO PEREIRA DA SILVA
230/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	NELIO PEREIRA DA SILVA
231/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ANA LUIZA FAUSTINO
232/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA
233/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCIANO ALMEIDA E SILVA
234/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	FABIO DIAS FERREIRA
235/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JOÃO DA SILVA VEIIRA

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 08/2010 - FL.02

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
236/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MAGNUN VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAUJO
237/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	FLAVIO RENATO PEREIRA GOVEIA
238/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	VALDENIZIO PEREIRA DA SILVA
239/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JOSE JUNHO DE SOUZA NETO
240/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MARCIA RODRIGUES DA COSTA
241/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	SILVANY MARIA DA SILVA
242/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	VILMONDES ALVES CAVALCANTE
243/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ANTÔNIO GARCIA TOSTA
244/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	GUIOMAR RUWER
245/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MARIA AUXILIADORA VARJÃO
246/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS
247/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	FABIANA MORAES DE ABREU FREITAS
248/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ALESSANDRA MAZZARDO
249/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 09/2010 - FL.01

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
256/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	SILVONE ROSA AMARAL
257/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MAURA QUIRINO DE OLIVEIRA
258/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	SEBASTIÃO GUSTAVO P. PARREIRA
259/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCÉIA RODRIGUES DA SILVA
260/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA
261/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
262/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	VALDIRENE DE SOUZA CARDOSO
263/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCIVANE OLIVEIRA DA SILVA
264/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LEILA APARECIDA DOS S. CAMILO
265/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	VALERIA CRISTINA DE S. CASTANÓN
266/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	CLARA KARIELY SOUZA LEMES
267/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	EMILIA RIBEIRO DE SOUZA
268/10	01.09.10	Torna sem efeito a Portaria nº 075/09 de 14/01/2009	LEËNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO
269/10	01.09.10	Torna sem efeito a Portaria nº 089/10 de 10/03/2010	MARLY FRANCISCA MORENO
270/10	01.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES


General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 08/2010 - FL.03

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
250/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	SIRLENY CABRAL DA COSTA
251/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JOÃO BOSCO VILELA DE MORAES
252/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA
253/10	24.08.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	SÔNIA MARIA FONSECA VIGATO
254/10	25.08.10	Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.	FLAVIO RENATO PEREIRA GOVEIA, SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA, NEIVA MAUERVERCK e VILMONDES ALVES CAVALCANTE
255/10	25.08.10	Nomear a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração da base de cálculo de Imposto sobre Transmissão de Bens, "inter-vivos" ITBI	////////////////////////////////////

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 09/2010 - FL.02

Portaria n.º	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
271/10	09.09.10		
272/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCEJAINÉ DE BRITO SILVA
273/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JANDERSON LAURO P. DE LACERDA
274/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO
275/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ERICA FRANCISCA BORGES
276/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCIENE MOREIRA DA SILVA
277/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	FLAVIA LIMA LIBERALESSO
278/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
279/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	VANILDO MENEZES PEREIRA
280/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ELIANE BEATRIZ VIA
281/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUCIANA ALVES DE MELO
282/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	LUBIA RIBEIRO DE BARROS
283/10	09.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	ALDECY BORGES DO NASCIMENTO

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 09/2010 - FL.03

Portaria n.º	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
284/10	13.09.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2010.	PETROLICE LEITE SANTOS
285/10	13.09.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2010.	AUDIMA LEITE DE CARVALHO
286/10	13.09.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	EVA MARIA RODRIGUES
287/10	13.09.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	CAROLINE BUSANELLO
288/10	13.09.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	ANA FLAVIA FARIAS BEZERRA
289/10	17.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	FABIANA MORAES DE ABREU FREITAS
290/10	17.09.10	Dispõe sobre nomeação do Conselho de Alimentação Escolar.	///////
291/10	17.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MARIA AUXILIADORA DOS S. LELES
292/10	17.09.10	Dispõe sobre remoção de setor de servidor.	REMOÇÃO DE SETOR
293/10	20.09.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	IVETE LUZ DAVID PEREIRA
294/10	20.09.10	Nomeia a Comissão de Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Município de General Carneiro-MT e dá outras providências.	Os componentes da Comissão

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 10/2010 - FL.01

Portaria n.º	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
295/10	01.10.10	Concessão do Benefício Auxílio-Doença a Servidora	ODIVA ANA TOMASI
296/10	01.10.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	JOSÉ MAURO CLAUDIO DA SILVA
297/10	04.10.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA
298/10	05.10.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MOIZEIS BARBOSA DA SILVA
299/10	05.10.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS
300/10	05.10.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2008 a 01 de JUNHO de 2009.	GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA
301/10	18.10.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2009 a 01 de JANEIRO de 2010.	MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
302/10	18.10.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2008 à 01 de AGOSTO de 2009.	JORGE MORAIS MARQUES

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 10/2010 - FL.02

Portaria n.º	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
303/10	18.10.10	Conceder FÉRIAS a funcionária, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2009 a 01 de Janeiro de 2010.	MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
304/10	18.10.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2008 a 03 de Agosto de 2009.	JORGE MORAIS MARQUES
305/10	25.10.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	CLAUDINEY DOS SANTOS PINEIRO
306/10	25.10.10	“Dispõe sobre Designação de servidor.	SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA
307/10	27.10.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2009 a 03 de Agosto de 2010.	JORGE MORAIS MARQUES
308/10	27.10.10	Conceder FLICENÇA-PRÊMIO a funcionária, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2004 a 03 de Agosto de 2009.	APARECIDA DE FÁTIMA PAULA E SILVA

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 11/2010 - FL.01

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
309/10	03.11.10	Dispõe sobre exoneração de servidor.	JOAQUIM NETO BORGES DE LIMA
310/10	05.11.10	Conceder FLICENÇA-PRÊMIO ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2004 a 03 de Agosto de 2009.	ANIZIO DIAS LIMA
311/10	05.11.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 à 03 de AGOSTO de 2010.	DALVA OLIVEIRA LACERDA
312/10	05.11.10	Conceder FÉRIAS ao funcionário, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 à 03 de AGOSTO de 2010.	JORGE MORAIS MARQUES
313/10	05.11.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	MARCELO VIGATO
314/10	05.11.10	Conceder FLICENÇA-PRÊMIO a funcionária, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2003 a 03 de Agosto de 2008.	APARECIDA CAETANO DE ARAÚJO
315/10	12.11.10	Dispõe sobre nomeação de servidor.	OSMAR CARVALHO RIBEIRO
316/10	18.11.10	Nomea os membros efetivos e suplentes da Comissão do Transporte Escolar	////////////////////
317/10	19.11.10	Nomear a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração da base de cálculo de Imposto sobre Transmissão de Bens, "inter-vivos" ITBI	////////////////////

General Carneiro-MT, 22 de Novembro de 2010.


JURACY RESENDE DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo 3 e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, POR CHAMADA PÚBLICA.

DATA: 17/11/2010

CONTRATADA: SILMAR DOS SANTOS NUNES

VALOR GLOBAL R\$ 6.500,00

CONTRATO Nº 271/2010

OBJETO: Contratação de serviço de Sonorização que serão utilizados diretamente nas atividades para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Idoso, com o objetivo de fazer a Sonorização durante os encontros da 3ª Idade, a qual auxilia os idosos com estímulo ao lazer e entretenimento por intermédio das atividades decorridas durante os eventos e bailes. Utilizando-se de recursos do API (Apoio a Pessoa Idosa).

DATA: 17/11/2010

CONTRATADA: M. SANTOS AMORIM - ME

Guarantã do Norte/MT, 22 de Novembro de 2010.

Mercidiao Panosso
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jangada

LEI Nº 529/2010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencidos até 31/12/2009.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo dar desconto de 100%(cem) por cento nos juros e multa dos créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vencido até 31 de dezembro de 2009.

§ 1º - Os descontos terão validade no período de 30 trinta dias a partir da sanção desta Lei.

§ 2º - O desconto previsto neste artigo será concedido mediante a apresentação do requerimento do contribuinte ao Poder Executivo.

Art. 2º O parcelamento em até 06 (seis) o valor do débito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 26 de outubro de 2010.

Valdecir Kemer
 Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 269/2010

Senhor Presidente,

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a **Lei nº 529/2010 de 26 de outubro de 2010**, que Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencidos até 31/12/2009, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 26 de outubro de 2010.

Valdecir Kemer
 Prefeito Municipal

Ao Senhor

Abílio Antunes da Costa Neto

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

LEI 530/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LOA/2011”.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, estima à receita e fixa a despesa para o exercício de 2011 em R\$ 10.968.500,00 (dez milhões e novecentos e sessenta e oito reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 7.922.203,00(sete milhões e novecentos e vinte e dois mil e duzentos e três reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.046.297,00(três milhões e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

a. Por Fonte

FONTES	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	284.061,00
1.2 – Receita de Contribuição	168.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	132.400,00
1.5 – Receita da Indústria de Transformação	0,00
1.6 – Receita de Serviços	3.100,00
1.7 – Transferências Correntes	8.620.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.200,00
2.4 – Transferências de Capital	2.952.799,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-1.195.560,00
TOTAL	10.968.500,00

b. Por Categoria Econômica

CATEGORIA ECÔNOMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	8.015.701,00
2. Receita de Capital	2.952.799,00
TOTAL	10.968.500,00

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 10.968.500,00 (dez milhões novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), que será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

a. Por Funções de Governo

01 Legislativa	430.000,00
04 Administração	2.389.000,00
08 Assistência Social	692.000,00
10 Saúde	2.354.297,00
11 Trabalho	110.000,00
12 Educação	3.346.203,00
13 Cultura	150.000,00
15 Urbanismo	375.000,00
16 Habitação	300.000,00
17 Saneamento	100.000,00
18 Gestão Ambiental	110.000,00
20 Agricultura	40.000,00
25 Energia	40.000,00
27 Desporto e Lazer	465.000,00
28 Encargos Especiais	1.000,00
99 – Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL	10.968.500,00

b. Por Programas de Governo

0001 - Gestao de Manutenção Administrativa de Poder Legislativo	415.000,00
0002 - Estruturação, ampliação e modernização do Legislativo.	15.000,00
0003 - Gestao de Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	240.000,00
0004 - Estruturação e Condicionamento do Gabinete do Prefeito	50.000,00

0005 - Gestao de Manutenção Administrativa da Sec. Adm e Finanças	551.000,00
0006 - Estruturação e Modernização da Administração Municipal	50.000,00
0007 - Gestao de Manutenção Administrativa da Sec. Educação	2.214.282,00
0008 - Aprimoramento dos Serviços de Educação	13.000,00
0009 - Modernização do Sistema Educativo Municipal	39.000,00
0010 - Difusão da área Educativa	24.000,00
0011 – Alimentação Escolar	73.622,00
0012 – Desenvolvimento Educação Básica	982.299,00
0013 - Gestao de Manutenção Administrativa da Sec. Saúde	206.007,00
0014 - Ampliação, Modernização e Aparelhamento dos Serviços de Saúde	245.000,00
0015 - Atenção Básica a Saúde	1.718.653,00
0016 - Assistência Farmacêutica	85.426,00
0017 - Vigilância em Saúde	99.211,00
0018 - Gestao de Manutenção Administrativa da Sec. Obras Publicas	660.000,00
0019 - Desenvolvimento Zona Urbana e Rural	375.000,00
0020 - Renovação da Frota Municipal	220.000,00
0021 – Luz para Jangada	40.000,00
0022 - Melhoramento de Prédios Públicos	5.000,00
0023 - Modernização de Secretaria de Obras	10.000,00
0024 - Gestao de Manutenção Administrativa da Sec. Planej. Projetos	110.000,00
0025 - Gestao de Manut. Adm. da Sec. Desenv. Rural e Econ.	110.000,00
0026 - Promoção e Estruturação do Desenvolvimento Rural	54.000,00
0027 - Incentivo ao Desenvolvimento Rural	101.000,00
0028 - Gestao de Manutenção Administrativa Sec. Promoção Assist. Social	331.000,00
0029 - Referencia a Promoção Social	502.000,00
0030 - Gestao de Manutenção Administrativa Departamento de Desporto e Lazer	128.000,00
0031 - Incentivo ao Esporte e Lazer	160.000,00

0032 - Reconstrução e Aparelhamento do Esporte	370.000,00
0033 - Gestao de Manutenção Administrativa da Sec. do Meio A. Turismo e Cultura	90.000,00
0034 - Desenvolvimento e Responsabilidade Ambiental	125.000,00
0035 - Difusão Cultural	150.000,00
0036- Jangada é Minha Vida	300.000,00
0037 – Incentivo ao Desenvolvimento Rural	40.000,00
9999 – Reserva de Contingência	66.000,00

c. Por Órgãos da Administração

Câmara Municipal	430.000,00
Gabinete do Prefeito	290.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	667.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3.346.203,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.354.297,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação Publicas e Transportes Urbano	1.613.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	117.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico	305.000,00
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	843.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	638.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	365.000,00
Total Geral	10.968.500,00

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	7.949.701,00
2 – Despesas de Capital	2.952.799,00

99 – Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL	10.968.500,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos estabelecidos nos artigos 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 292/2010

Senhor Presidente,

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a **Lei nº 530/2010 de 18 novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências – LOA/2011**, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Ao Senhor
 Abílio Antunes da Costa Neto
 M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

LEI Nº 531/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

“Altera os anexos da Lei 505/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos estabelecidos no art. 1º da Lei 505/2009 passam a vigorar conforme os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada, 18 de novembro de 2010.

VALDECIR KEMER
Prefeito

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 293/2010

Senhor Presidente,

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a **Lei nº 531/2010 de 18 de novembro de 2010, que Altera os anexos da Lei 505/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, e dá outras providências**, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Ao Senhor
 Abílio Antunes da Costa Neto
 M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

LEI Nº 532/2010 DE 18 DE NOVEMBRO 2010.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio funeral a pessoas carentes do Município de Jangada - MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jangada - MT, Estado de Mato Grosso, **Valdecir Kemer**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Jangada - MT, a concessão de auxílio funeral destinado a atender as pessoas carentes residentes no Município.

Parágrafo Primeiro – Considera-se carente, para efeito desta Lei, aquelas pessoas cuja renda familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Segundo – Para os efeitos desta Lei, reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Parágrafo Terceiro – Para os efeitos desta Lei, consideram-se aqueles assim reputados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob o regime de união estável.

Art. 2º - O auxílio funeral constará de urna sem visor, higienização do corpo, banho e vestimenta, flores artificiais e naturais, sendo elas crisântemo ou margaridas ou suportes de papelão ou acrílico, véu para cobrir a urna simples sem renda, além de 02 (duas) a 04 (quatro) velas de 250 gramas, bem como fornecimento de lanches.

Art. 3º - O valor do auxílio funeral será de até R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassado diretamente para a empresa, após a comprovação dos serviços prestados e mediante declaração dos parentes, ressalvados os casos em que houver necessidade de traslado.

Parágrafo Único – Nos casos em que houver traslado, será assim acrescido o valor do auxílio funeral.

Art. 4º - A concessão de auxílio funeral se dará mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 212/2006 e suas alterações.

Art. 5º - Caberá ao Município consignar no Orçamento vigente e Orçamentos futuros Dotação Orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada-MT, 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
PREFEITO MUNICIPAL

OFICÍO Nº 294/2010

Senhor Presidente,

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a **Lei nº 532/2010 de 18 de novembro de 2010**, que **Dispõe sobre a concessão de auxílio funeral a pessoas carentes do Município de Jangada - MT e dá outras providências**, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Abílio Antunes da Costa Neto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

LEI Nº 533/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

“Cria o programa municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar e dá outras providências”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Criado no Município de Jangada - MT, o programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar, com o apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante projetos específicos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recurso financeiro e maquinário próprio ou de terceiros mediante locação, para

construção de tanques (viveiros) no máximo de 1 hectare de lâmina d' água por família, apta a desenvolver o Programa mencionado.

§ 1º - O número de famílias beneficiadas será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

§ 2º - O custo despendido na construção de tanques será definido no final da construção dos mesmos, mediante relatório e planilha de gastos do executor, com a participação e concordância da família beneficiada.

§ 3º - Na planilha de gastos serão considerados os valores de mercado referente aos combustíveis, aos lubrificantes e demais produtos necessários na manutenção e custeio da máquina executora, no período de uso em favor do produtor beneficiado, desprezado o valor de hora / máquina.

Art. 3º - O custo despendido na construção de tanques (viveiros) captados mediante convênios, será ressarcido pela família beneficiada ao Erário Municipal, nos 03 (três) primeiros ciclos de produção de peixe, no montante de 20% (vinte por cento) da produção de cada viveiro, para utilização e incremento da merenda escolar e outras promoções sociais desenvolvidas pelo Município.

§ 1º - O ressarcimento poderá ser feito em moeda corrente, após a construção dos tanques (viveiros), tomando-se por base o preço médio de mercado correspondente ao produto exigido.

§ 2º - Poderá ser formado um fundo para hospedar os valores ressarcidos, que somente poderão ser utilizados para benefícios de outros produtores na mesma linha e programa referenciado.

Art. 4º - São condições imprescindíveis aos produtores para obtenção dos benefícios do Programa em questão:

1. Ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no Município de Jangada - MT ;
2. Ter qualificação e perfil de enquadramento nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Aqüicultura Familiar – PRONAF – do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, D e E;
3. Ter a participação da família (esposa, filhos ou filhas) nas reuniões, oficinas, cursos do Programa em no mínimo de 80% (oitenta por cento) da presença.

Parágrafo Único – Os beneficiários do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de forma isonômica e criteriosa, considerando, principalmente, os efeitos da pretensão do meio ambiente.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá oferecer descontos de 25% (vinte por cento) no ressarcimento dos custos de implantação e construção dos tanques (viveiros) para os produtores (as) participantes em empreendimentos de Economia Solidária (associações, cooperativas).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Jangada – MT, 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 295/2010

Senhor Presidente,
Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio

Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a **Lei nº 533/2010 de 18 de novembro de 2010**, que **Cria o programa municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar e dá outras**, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 18 de novembro de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Abílio Antunes da Costa Neto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3575/2010

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2010

1.1. O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma publico aos interessados que as 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2010, em sua sede, sito a Rua do Comercio nº 480 Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves" serão recebidos os envelopes contendo os documentos e proposta de preço para contratação de empresa especializada em Construção Civil, para conclusão da Reforma da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Distrito de Lucialva, Município de Jauru, conforme anexo I. do Edital.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 22 de Novembro 2010, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ate o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 30.00 (TRINTA REAIS). não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a comissão Permanente de Licitações pelos telefones 0xx65-3244-1849-1855.

JAURO – MT, 22 de Novembro 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Juara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº.01/2010, o Sr. José Alcir Paulino, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para contratar o Sr. Laudelino Marchry, portador do CPF de nº. 148.488.219-91; o Sr. Bernardo Bedoja Vasques, portador do CPF de nº. 103.286.611-04; e a Srª. Celma Pires da Silva, portadora do CPF de nº. 939.888.931-53; todos agricultores e residentes neste Município; para fornecer gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar, dos alunos da rede pública de educação básica. De acordo com o disposto no Art. 24 Incisos VIII, da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatorio. *Juara –MT 17 de Novembro de 2010.*

José Roberto Pereira Alves **José Alcir Paulino**
Presidente -CPL **Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 2.425/2010

Dispõe sobre nomeação de **Assessor Administrativo da Assessoria Jurídica**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, para o cargo de **Assessor Administrativo da Assessoria Jurídica**, a Sra. **DENISE TANNIA BROCCO**, mat. **65**, portador (a) da cédula de identidade nº 752155 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 662.779.309.15, a partir do dia **01 de outubro de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **29 de Outubro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Extrato de contratos

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2010

Nº DO CONTRATO: 052/2010

CONTRATADO: Empresa Comercial Cocais de Combustíveis Ltda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: Aquisição de Combustível sendo: 50.400 Litros de Álcool, 75.600 Litros de Gasolina e 216.000 Litros de Óleo Diesel, quantidade estimada para atendimento de diversas Secretarias, sendo este realizado de acordo com processo Licitatório pregão nº.002/2010.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 21 de Outubro de 2010 e terminando em 21 de Outubro de 2011.

VALOR: R\$ 823.392,00

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2010

Nº DO CONTRATO: 053/2010

CONTRATADO: GERSON JANUÁRIO DE AMORIM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: Assessoria na área Administrativa e Contábil, inclusive Levantamentos, Conferencia e Acompanhamento dos Seguintes quesitos: Calculo de Aplicações da Educação, Saúde, Pessoal, Câmara, FUNDEB, PASEP, Obrigações Patronais e Consignações, por um período de 100 (cem) dias Corridos, sendo este realizado de acordo com processo carta convite nº.020/2010.

VIGÊNCIA: contrato terá vigência, a partir da assinatura do mesmo, com duração de 100 (cem) dias corridos.

VALOR: R\$ 25.800,00

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.270.000,00	21.270.000,00	3.308.722,49	15,56	13.947.689,28	65,57	7.322.310,72
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.852.480,00	17.852.480,00	2.828.323,10	15,84	12.980.420,93	72,71	4.872.059,07
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	932.000,00	932.000,00	168.104,47	18,04	744.323,32	79,86	187.676,68
1.1.1.0.00.00 - Impostos	800.000,00	800.000,00	144.359,07	18,04	577.854,90	72,23	222.145,10
1.1.2.0.00.00 - Taxas	131.000,00	131.000,00	23.745,40	18,13	166.468,42	127,08	-35.468,42
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	96.447,63	30,14	369.884,32	115,59	-49.884,32
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	300.000,00	300.000,00	96.447,63	32,15	320.762,91	106,92	-20.762,91
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	49.121,41	245,61	-29.121,41
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	308.000,00	308.000,00	56.853,48	18,46	316.371,27	102,72	-8.371,27
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	730,75	24,36	3.310,71	110,36	-310,71
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	7.077,20	14,15	43.467,92	86,94	6.532,08
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	395.000,00	395.000,00	12.166,20	3,08	73.754,39	18,67	321.245,61
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.764.480,00	15.764.480,00	2.461.180,26	15,61	11.354.712,58	72,03	4.409.767,42
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	13.304.000,00	13.304.000,00	2.439.386,24	18,34	11.223.948,46	84,37	2.080.051,54
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.458.480,00	2.458.480,00	21.794,02	0,89	130.764,12	5,32	2.327.715,88
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.000,00	133.000,00	33.571,06	25,24	121.375,05	91,26	11.624,95
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	31.000,00	31.000,00	6.659,25	21,48	16.090,27	51,90	14.909,73
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	11.000,00	11.000,00	7.893,64	71,76	46.128,46	419,35	-35.128,46
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	86.000,00	86.000,00	16.411,98	19,08	49.899,10	58,02	36.100,90
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	2.606,19	52,12	9.257,22	185,14	-4.257,22
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.417.520,00	3.417.520,00	480.399,39	14,06	967.268,35	28,30	2.450.251,65
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.382.520,00	3.382.520,00	480.399,39	14,20	967.268,35	28,60	2.415.251,65
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.376.520,00	3.376.520,00	480.399,39	14,23	967.268,35	28,65	2.409.251,65
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	330.000,00	330.000,00	118.403,33	35,88	389.301,78	117,97	-59.301,78

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.600.000,00	21.600.000,00	3.427.125,82	15,87	14.336.991,06	66,38	7.263.008,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.605.000,00	21.605.000,00	3.427.125,82	15,86	14.336.991,06	66,36	7.268.008,94
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.605.000,00	21.605.000,00	3.427.125,82	15,86	14.336.991,06	66,36	7.268.008,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.040.246,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre Jan a Out 2010		No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.926.000,00	2.821.237,73	23.747.237,73	2.387.272,83	16.055.012,19	2.599.843,62	12.774.609,32	53,79	10.972.828,41
DESPESAS CORRENTES	17.349.000,00	377.290,41	17.726.290,41	2.108.238,40	13.024.154,38	2.465.325,92	11.992.061,97	67,65	5.734.228,44
Pessoal e Encargos Sociais	7.921.000,00	-224.638,97	7.696.361,03	1.317.197,78	6.310.682,22	1.317.197,78	6.310.682,22	82,00	1.385.878,81
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	7.877,62	43.432,48	7.877,62	43.432,48	48,26	46.567,52
Outras Despesas Correntes	9.338.000,00	601.929,38	9.939.929,38	783.163,00	6.670.039,68	1.140.250,52	5.637.947,27	56,72	4.301.982,11
DESPESAS DE CAPITAL	3.207.520,00	2.443.947,32	5.651.467,32	279.034,43	3.030.857,81	134.517,70	782.547,35	13,85	4.868.919,97
Investimentos	3.297.520,00	2.405.947,32	5.703.467,32	286.912,05	3.065.597,36	142.395,32	817.286,90	14,33	4.886.180,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-90.000,00	38.000,00	-52.000,00	-7.877,62	-34.739,55	-7.877,62	-34.739,55	66,81	-17.280,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	319.480,00	0,00	319.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.480,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	464.000,00	2.000,00	466.000,00	76.832,28	380.863,92	76.832,28	380.863,92	81,73	86.138,08
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.390.000,00	2.823.237,73	24.213.237,73	2.464.105,11	16.435.876,11	2.676.675,90	13.155.473,24	54,33	11.057.784,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	210.000,00	0,00	210.000,00	33.418,52	154.836,26	30.765,37	152.183,11	72,47	57.818,89
Amortização da Dívida Interna	210.000,00	0,00	210.000,00	33.418,52	154.836,26	30.765,37	152.183,11	72,47	57.818,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	47.495,83	0,00	51.215,80	0,00	-51.215,80
Outras Dívidas	210.000,00	0,00	210.000,00	33.418,52	107.340,43	30.765,37	100.967,31	48,08	109.032,89
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.600.000,00	2.823.237,73	24.423.237,73	2.497.523,63	16.590.712,37	2.707.441,27	13.307.656,35	54,49	11.115.581,38
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.029.334,71	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.600.000,00	2.823.237,73	24.423.237,73	2.497.523,63	16.590.712,37	2.707.441,27	14.336.991,06	58,70	10.086.248,67

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	21.600.000,00	24.423.237,73	2.497.523,63	16.590.712,37	2.707.441,27	13.307.656,35	100,00	54,49	11.115.581,38
LEGISLATIVA	749.000,00	749.000,00	78.557,40	581.902,24	100.958,36	558.643,12	4,20	74,59	190.356,88
Ação Legislativa	749.000,00	749.000,00	78.557,40	581.902,24	100.958,36	558.643,12	4,20	74,59	190.356,88
JUDICIÁRIA	176.000,00	150.000,00	15.731,50	77.808,65	15.728,00	77.777,15	0,58	51,85	72.222,85
Defesa do Interesse Público no Processo	176.000,00	150.000,00	15.731,50	77.808,65	15.728,00	77.777,15	0,58	51,85	72.222,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.179.000,00	2.921.051,30	292.457,03	1.842.550,00	363.339,28	1.662.472,66	12,49	56,91	1.258.578,64
Administração Geral	2.461.000,00	2.280.360,03	247.072,03	1.527.616,05	303.710,13	1.403.527,41	10,55	61,55	876.832,62
Administração Financeira	508.000,00	424.191,27	45.135,03	206.097,50	47.111,00	205.233,80	1,54	48,38	218.957,47
Controle Interno	65.000,00	61.500,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	0,07	61.460,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	100.000,00	110.000,00	249,97	108.796,45	12.518,15	53.671,45	0,40	48,79	56.328,55
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	889.000,00	921.707,33	95.021,76	514.218,26	106.439,98	492.331,94	3,70	53,42	429.375,39
Assistência ao Idoso	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	105.000,00	8.589,67	44.495,62	10.360,28	42.086,15	0,32	40,08	62.913,85
Assistência Comunitária	749.000,00	811.707,33	86.432,09	469.722,64	96.079,70	450.245,79	3,38	55,47	361.461,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	882.000,00	882.000,00	51.569,64	297.867,58	63.184,44	286.252,78	2,15	32,46	595.747,22
Previdência do Regime Estatutário	882.000,00	882.000,00	51.569,64	297.867,58	63.184,44	286.252,78	2,15	32,46	595.747,22
SAÚDE	3.641.000,00	4.354.500,00	479.810,48	3.499.062,45	511.588,55	2.986.641,59	22,44	68,59	1.367.858,41
Atenção Básica	3.177.000,00	3.637.500,00	443.238,56	3.055.556,67	447.506,39	2.601.206,66	19,55	71,51	1.036.293,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	207.000,00	390.000,00	23.532,60	320.053,00	53.069,88	267.266,74	2,01	68,53	122.733,26
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	132.000,00	4.838,84	29.100,22	2.811,80	23.815,63	0,18	18,04	108.184,37
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	195.000,00	8.200,48	94.352,56	8.200,48	94.352,56	0,71	48,39	100.647,44
TRABALHO	210.480,00	210.480,00	34.792,68	150.480,00	28.657,81	121.523,24	0,91	57,74	88.956,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.480,00	210.480,00	34.792,68	150.480,00	28.657,81	121.523,24	0,91	57,74	88.956,76
EDUCAÇÃO	5.681.000,00	5.626.762,13	788.036,42	4.418.242,09	900.422,73	4.172.802,56	31,36	74,16	1.453.959,57
Ensino Fundamental	5.551.000,00	5.044.524,40	736.718,47	4.107.742,52	820.024,35	3.927.606,42	29,51	77,86	1.116.917,98
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	50.000,00	350.500,00	51.317,95	195.238,47	51.317,95	195.238,47	1,47	55,70	155.261,53
Educação de Jovens e Adultos	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Educação Especial	50.000,00	165.737,73	0,00	115.261,10	29.080,43	49.957,67	0,38	30,14	115.780,06
CULTURA	231.000,00	218.847,47	0,00	118.003,66	1.350,00	118.003,66	0,89	53,92	100.843,81
Difusão Cultural	231.000,00	218.847,47	0,00	118.003,66	1.350,00	118.003,66	0,89	53,92	100.843,81
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.062.520,00	1.404.520,00	366,00	883.652,05	34.287,60	227.633,59	1,71	16,21	1.176.886,41
Infra-estrutura Urbana	647.520,00	1.074.520,00	240,00	660.793,93	15.336,60	49.920,47	0,38	4,65	1.024.599,53
Serviços Urbanos	415.000,00	330.000,00	126,00	222.858,12	18.951,00	177.713,12	1,34	53,85	152.286,88
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	335.000,00	1.200.000,00	40.262,66	158.565,72	32.157,49	48.218,73	0,36	4,02	1.151.781,27
Saneamento Básico Rural	0,00	927.835,09	0,00	101.898,66	0,00	0,00	0,00	0,00	927.835,09
Saneamento Básico Urbano	335.000,00	272.164,91	40.262,66	56.667,06	32.157,49	48.218,73	0,36	17,72	223.946,18
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	156.783,74	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,08	156.663,74
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	115.000,00	61.783,74	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,19	61.663,74
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	746.000,00	1.352.779,26	259.270,48	926.886,02	88.076,51	404.522,06	3,04	29,90	948.257,20
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	330.500,00	181.990,00	277.745,92	0,00	95.755,92	0,72	28,97	234.744,08
Abastecimento	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Extensão Rural	470.000,00	861.279,26	77.280,48	649.140,10	88.076,51	308.766,14	2,32	35,85	552.513,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	165.000,00	153.000,00	13.619,40	84.484,37	14.183,00	82.626,27	0,62	54,00	70.373,73
Promoção Industrial	165.000,00	153.000,00	13.619,40	84.484,37	14.183,00	82.626,27	0,62	54,00	70.373,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	95.000,00	0,00	55.641,19	1.800,00	55.641,19	0,42	58,57	39.358,81
Energia Elétrica	85.000,00	95.000,00	0,00	55.641,19	1.800,00	55.641,19	0,42	58,57	39.358,81
TRANSPORTE	2.945.000,00	3.442.000,00	319.976,30	2.734.460,75	394.085,00	1.820.036,11	13,68	52,88	1.621.963,89
Transporte Rodoviário	2.945.000,00	3.442.000,00	319.976,30	2.734.460,75	394.085,00	1.820.036,11	13,68	52,88	1.621.963,89
DESPORTO E LAZER	208.000,00	324.165,00	12.899,35	198.139,40	38.683,14	146.434,91	1,10	45,17	177.730,09

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	193.000,00	309.165,00	12.899,35	198.139,40	38.683,14	146.434,91	1,10	47,36	162.730,09
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	110.641,50	15.152,53	48.627,94	12.499,38	45.974,79	0,35	41,55	64.666,71
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	110.641,50	15.152,53	48.627,94	12.499,38	45.974,79	0,35	41,55	64.666,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.600.000,00	24.423.237,73	2.497.523,63	16.590.712,37	2.707.441,27	13.307.656,35	99,9999	54,4877	11.115.581,38

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.381.036,35	1.927.095,56	1.291.240,23	1.202.707,94	1.462.586,86	1.415.407,40	1.478.088,01	1.603.050,07	1.414.061,31	1.532.488,27	1.372.693,15	1.782.141,17	17.862.594,32	19.830.480,00
Receitas Tributárias	38.084,97	79.442,63	42.725,63	60.959,20	91.036,84	59.855,41	97.856,35	76.936,18	63.967,96	82.781,28	80.589,43	87.515,04	861.850,92	932.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.062,17	7.456,89	1.362,51	0,00	0,00	460,86	36.436,40	21.116,53	14.108,11	11.180,85	9.335,58	2.752,39	105.272,29	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	8.675,70	20.023,98	7.020,25	11.325,88	7.983,77	17.754,10	6.551,37	994,10	5.468,55	28.521,50	28.355,98	46.651,73	189.326,91	150.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.858,29	26.959,53	13.045,83	16.767,76	19.901,54	23.256,19	23.890,11	25.627,42	22.514,56	18.871,41	16.797,96	22.825,57	247.315,17	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.488,81	25.002,23	21.297,04	32.865,56	63.151,53	18.484,26	30.978,47	29.198,13	21.876,74	24.207,52	26.099,91	15.285,35	319.935,55	382.000,00
Receitas de Contribuições	40.333,38	76.695,86	689,07	27.102,25	28.280,70	52.378,38	53.626,56	55.177,29	37.880,50	18.301,84	38.470,92	57.976,71	486.913,56	320.000,00
Receita Patrimonial	17.465,04	16.177,79	24.978,25	26.538,73	35.044,14	9.078,18	36.556,63	30.016,40	50.741,35	46.564,11	21.005,37	35.848,11	360.014,10	308.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.017,70	9.732,94	7.991,98	6.732,48	10.175,04	9.917,83	5.189,82	7.764,05	5.748,64	8.068,95	6.055,20	6.111,00	126.504,43	395.000,00
Transferências Correntes	1.239.102,37	1.720.953,35	1.204.715,64	1.072.578,54	1.288.316,68	1.275.781,25	1.279.250,44	1.421.819,97	1.226.387,33	1.372.213,73	1.205.945,91	1.581.745,57	15.888.810,78	17.742.480,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	441.092,57	678.766,63	364.124,44	444.568,73	330.251,34	385.630,67	487.175,80	422.806,62	310.906,00	416.676,10	347.827,42	374.432,17	5.014.319,49	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	296.595,19	457.628,98	346.517,13	271.444,50	396.196,64	343.260,52	293.797,28	427.931,53	355.887,22	382.528,87	327.002,94	342.023,73	4.240.814,53	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	7.851,51	9.759,42	16.850,71	25.189,11	28.912,08	32.675,44	35.129,47	42.179,30	30.690,11	23.085,04	18.709,93	12.752,21	283.784,33	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	241.995,63	334.820,89	249.074,06	238.236,06	284.477,53	272.201,54	269.866,85	323.956,73	258.732,87	288.236,38	244.232,82	265.889,21	3.271.719,57	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	251.567,47	239.977,43	228.149,30	93.139,14	248.479,09	231.053,08	193.281,04	204.946,79	270.171,13	261.687,34	268.172,80	586.648,25	3.078.172,86	4.742.480,00
Outras Receitas Correntes	3.031,89	24.093,59	10.139,66	8.796,74	9.732,46	8.296,35	5.608,11	11.336,18	29.335,53	4.558,96	20.626,32	12.944,74	148.500,53	133.000,00
DEDUÇÕES (II)	185.309,34	267.770,85	147.880,85	175.465,73	179.568,55	190.474,05	200.712,38	217.371,53	177.508,96	182.864,49	177.828,08	245.130,77	2.347.885,58	2.208.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	26.644,13	76.695,86	689,07	27.102,25	28.280,70	35.962,04	37.338,79	38.760,09	37.880,50	18.301,84	38.470,92	57.976,71	424.102,90	300.000,00
Servidor	26.644,13	76.695,86	689,07	27.102,25	28.280,70	35.962,04	37.338,79	38.760,09	37.880,50	18.301,84	38.470,92	57.976,71	424.102,90	300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	158.665,21	191.074,99	147.191,78	148.363,48	151.287,85	154.512,01	163.373,59	178.611,44	139.628,46	164.562,65	139.357,16	187.154,06	1.923.782,68	1.908.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.195.726,01	1.659.324,71	1.143.359,38	1.027.242,21	1.283.017,31	1.224.933,35	1.277.375,63	1.385.678,54	1.236.552,35	1.349.623,78	1.194.865,07	1.537.010,40	15.514.708,74	17.622.480,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	552.000,00	552.000,00	144.175,76	606.685,61	401.713,90
RECEITAS CORRENTES	552.000,00	552.000,00	144.175,76	606.685,61	401.713,90
Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	96.447,63	320.762,91	235.484,88
Pessoal Civil	300.000,00	300.000,00	96.447,63	320.762,91	235.484,88
Contribuição de Servidor Ativo Civil	298.000,00	298.000,00	96.447,63	320.762,91	235.484,88
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	46.799,03	262.783,00	166.229,02
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	250.000,00	46.799,03	262.783,00	166.229,02
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	929,10	23.139,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	330.000,00	330.000,00	118.403,33	389.301,78	285.076,31
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	882.000,00	882.000,00	262.579,09	995.987,39	686.790,21
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	557.520,00	557.520,00	63.184,44	286.252,78	253.274,04
ADMINISTRAÇÃO	206.520,00	206.520,00	13.536,56	67.701,59	73.692,02
Despesas Correntes	176.520,00	176.520,00	13.536,56	67.701,59	73.602,02
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	90,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	351.000,00	351.000,00	49.647,88	218.551,19	179.582,02
Pessoal Civil	351.000,00	351.000,00	49.647,88	218.551,19	179.582,02
Aposentadorias	200.000,00	200.000,00	33.791,26	164.876,36	139.377,57
Pensões	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	131.000,00	131.000,00	15.856,62	53.674,83	40.204,45
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	319.480,00	319.480,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	882.000,00	882.000,00	63.184,44	286.252,78	253.274,04
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	199.394,65	709.734,61	433.516,17
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		16.711,53		129.464,01	39.733,75
Investimentos		2.222.384,23		2.421.191,02	3.230.746,88

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	118.403,33	389.301,78	285.076,31
Receita de Contribuições	330.000,00	330.000,00	118.403,33	389.301,78	285.076,31
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	118.403,33	389.301,78	285.076,31
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	330.000,00	330.000,00	118.403,33	389.301,78	285.076,31
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	330.000,00	330.000,00	118.403,33	389.301,78	285.076,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	654.345,48	656.374,53	656.374,53
DEDUÇÕES (II)	3.446.124,11	3.840.972,13	4.360.007,48
Ativo Disponível	3.528.897,89	3.938.784,91	4.457.820,26
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	82.773,78	97.812,78	97.812,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.791.778,63	-3.184.597,60	-3.703.632,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	75.566,07	77.595,12	77.595,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.867.344,70	-3.262.192,72	-3.781.228,07

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-519.035,35	-913.883,37

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.550.655,03	3.071.659,38	3.270.480,63
Ativo Disponível	2.550.655,03	3.071.659,38	3.270.480,63
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.132.480,00	2.988.005,68	13.424.129,58	13.874.859,58
Receita Tributária	932.000,00	168.104,47	744.323,32	695.141,14
IPTU	150.000,00	12.087,97	96.753,23	108.952,11
ISS	250.000,00	39.623,53	203.498,35	183.397,87
ITBI	150.000,00	75.007,71	160.627,23	81.071,05
IRRF	250.000,00	17.639,86	116.976,09	200.981,51
Taxas	131.000,00	23.745,40	166.468,42	120.738,60
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	650.000,00	214.850,96	759.186,10	532.572,17
Receita Previdenciária	630.000,00	214.850,96	710.064,69	520.561,19
Outras Contribuições	20.000,00	0,00	49.121,41	12.010,98
Receita Patrimonial Líquida	258.000,00	49.776,28	272.903,35	174.181,94
Receita Patrimonial	308.000,00	56.853,48	316.371,27	241.489,40
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	7.077,20	43.467,92	67.307,46
Transferências Correntes	15.764.480,00	2.509.536,71	11.452.587,37	12.091.468,04
FPM	4.400.000,00	577.807,72	3.115.568,48	3.088.186,21
ICMS	3.200.000,00	536.466,43	2.795.027,78	2.682.534,24
Outras Transferências Correntes	8.164.480,00	1.395.262,56	5.541.991,11	6.320.747,59
Demais Receitas Correntes	528.000,00	45.737,26	195.129,44	381.496,29
Dívida Ativa	86.000,00	16.411,98	49.899,10	51.553,20
Receitas Correntes Diversas	442.000,00	29.325,28	145.230,34	329.943,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.417.520,00	480.399,39	967.268,35	1.484.822,19
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	100.637,00
Transferências de Capital	3.382.520,00	480.399,39	967.268,35	1.384.185,19
Convênios	3.376.520,00	480.399,39	967.268,35	1.384.185,19
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.387.520,00	480.399,39	967.268,35	1.384.185,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.520.000,00	3.468.405,07	14.391.397,93	15.259.044,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.192.290,41	2.542.158,20	12.372.925,89	11.813.067,83
Pessoal e Encargos Sociais	8.162.361,03	1.394.030,06	6.691.546,14	6.492.423,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.000,00	7.877,62	43.432,48	32.426,31
Outras Despesas Correntes	9.939.929,38	1.140.250,52	5.637.947,27	5.288.217,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.102.290,41	2.534.280,58	12.329.493,41	11.780.641,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.861.467,32	165.283,07	934.730,46	1.894.694,54
Investimentos	5.703.467,32	142.395,32	817.286,90	1.826.687,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	158.000,00	22.887,75	117.443,56	68.006,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.703.467,32	142.395,32	817.286,90	1.826.687,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	319.480,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.175.237,73	2.676.675,90	13.146.780,31	13.607.329,13
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.655.237,73	791.729,17	2.415.416,32	1.651.715,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.170.798,70	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	180.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	171.332,53	82.773,78	0,00	156.293,53	97.812,78	607.056,68	0,00	570.231,58	36.825,10
EXECUTIVO	171.332,53	82.773,78	0,00	156.293,53	97.812,78	607.056,68	0,00	570.231,58	36.825,10
Administração Direta	171.332,53	82.773,78	0,00	156.293,53	97.812,78	607.056,68	0,00	570.231,58	36.825,10
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.016,33	78.373,78	0,00	75.676,00	6.714,11	5.930,21	0,00	5.930,21	0,00
Investimentos	167.316,20	4.400,00	0,00	80.617,53	91.098,67	601.126,47	0,00	564.301,37	36.825,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.332,53	82.773,78	0,00	156.293,53	97.812,78	607.056,68	0,00	570.231,58	36.825,10

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.484.000,00	10.484.000,00	1.782.336,19	8.389.554,45	80,02
Recargas de Impostos	634.000,00	634.000,00	146.925,67	515.431,95	81,3
Impostos	550.000,00	550.000,00	126.719,21	460.878,81	83,8
Divida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	15.120,21	42.944,51	66,07
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	19.000,00	19.000,00	5.086,25	11.608,63	61,1
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	9.850.000,00	9.850.000,00	1.635.410,52	7.874.122,50	79,94
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.400.000,00	4.400.000,00	577.807,72	3.115.568,48	70,81
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.000,00	-8.000,00	-1.142,66	-5.713,30	71,42
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	536.466,43	2.795.027,78	87,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	168.257,05	178.564,08	148,8
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	25.169,90	212.939,40	133,09
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.978.000,00	1.978.000,00	326.511,22	1.574.042,48	79,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	2.340,86	3.693,58	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.168.000,00	4.168.000,00	623.526,68	3.256.456,21	78,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.300.000,00	3.300.000,00	510.122,03	2.694.903,05	81,66
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.300.000,00	3.300.000,00	510.122,03	2.694.903,05	81,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	335.000,00	335.000,00	91.610,63	380.789,04	113,67
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	530.000,00	530.000,00	21.794,02	180.764,12	34,11
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.674.000,00	12.674.000,00	2.079.351,65	10.071.968,18	79,47

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.231.000,00	1.955.427,13	238.243,31	1.032.185,13	52,79
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.101.000,00	1.709.689,40	209.162,88	940.401,69	55
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	41.825,77	83,65
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	80.000,00	195.737,73	29.080,43	49.957,67	25,52
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.300.000,00	3.490.500,00	630.248,60	2.997.453,39	85,87
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.980.000,00	2.015.000,00	400.142,78	1.816.796,90	90,16
Outras Despesas no Ensino Básico	1.320.000,00	1.475.500,00	230.105,82	1.180.656,49	80,02
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	180.835,00	31.930,82	143.164,04	79,17
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.681.000,00	5.626.762,13	900.422,73	4.172.802,56	74,16

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

1.120.860,57

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.120.860,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.120.860,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em	
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.392,79		0,00	
RP de despesas com Ensino Básico	0,00		-	

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 1.787.917,38

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(IXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	21,31
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	67,42

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	2,43

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 19/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.551.000,00	5.044.524,40	820.024,35	3.927.606,42	77,86
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	350.500,00	51.317,95	195.238,47	55,7
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	165.737,73	29.080,43	49.957,67	30,14
TOTAL DAS DESPESAS	5.681.000,00	5.626.762,13	900.422,73	4.172.802,56	74,16

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ATA Nº. 26/2010

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2010

Às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº. 08/2010, para nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94, proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº. 005/2010, destinada a selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA GENÉSIO ALVES DA FONSECA, AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO E RUA VIRGÍLIO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação pela Presidente, a mesma solicitou que fossem apresentados os envelopes das empresas participantes do certame. Os envelopes apresentados foram das empresas: O. K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.853.451/0001-22 e SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.735.808/0001-70, na presença de seus respectivos representantes. Dando prosseguimento, iniciou-se a rubrica dos envelopes e verificação da documentação apresentada pelas empresas participantes. A primeira documentação avaliada foi da empresa O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, estando a mesma de acordo com as exigências do edital, ficando de pronto habilitada. Iniciou-se então a conferência da documentação apresentada pela empresa SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a qual apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com a data de validade vencida, estando, portanto desabilitada. Diante disso, passou-se então para a abertura da proposta de preços da empresa O. K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, única empresa habilitada no certame, a qual apresentou proposta no valor total de R\$ 492.159,01 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e nove reais e um centavo) para execução da obra. Levando-se em consideração que não há outras empresas habilitadas a apresentar proposta de preços ao certame e que a proposta apresentada pela empresa participante está de acordo com a planilha da obra, a Comissão declara a empresa **O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA** como vencedora do certame licitatório, fazendo-se a devolução do envelope de proposta da empresa desabilitada devidamente lacrado e encaminhando o processo para análise pela Prefeitura Municipal para competente adjudicação, homologação e contratação depois de transcorrido o prazo legal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros desta Comissão e presentes.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Josimar dos Santos
Membro

Joaquim de Azevedo
Membro

Joel Kozo Okubo
Rep. Empresa O.K Construção Ltda

Wanderson Soares Pereira
Rep. Santa Eunice Const. Civis Ltda



RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, s/n, centro, torna público para conhecimento dos interessados que foi publicado aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2010, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE com especificação incorreta do objeto da citada aquisição. Para tanto, foram feitas alterações nos anexos **I, II e IX** do presente edital, fazendo-se em decorrência disso a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura e julgamento do certame para o dia **02/12/2010 às 9:00 horas**. O edital corrigido estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde, 22 de novembro de 2010.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 002/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SEC N.º 002/2010, do Sistema de Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre os procedimentos para a Aquisição, Elaboração de Cardápio, Distribuição e Prestação de Contas do Programa de Alimentação Escolar, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 002/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 22/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 138/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Disciplinar e regulamentar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto a aquisição, elaboração de cardápio, distribuição e prestação de contas do Programa de Alimentação Escolar;

Art. 2º Controlar a aplicação de recursos públicos, assim como oferecer ao educando um cardápio nutritivo e sadio, contribuindo para um melhor rendimento escolar.

**CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 767/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na:

I. Lei Federal N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II. Lei Federal N.º 11.497 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar;

III. Resolução/CD/FNDE N.º 38, de 16 de julho de 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

IV. Instrução Normativa SCAN N.º 001/2008 – Versão 02 – que dispõe sobre o procedimento para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, seguindo o que dispõe as Instruções Normativas do Sistema de Compras, fará a requisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais.

Art. 6º Os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas” não deverão constar no cardápio de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólico.

Art. 7º Após a realização dos procedimentos administrativos executados pela Secretaria Municipal de Educação, a Unidade de Compras providenciará a aquisição, concretizado o processo de aquisição, a Unidade de Compras, através da Unidade de Licitações e Contratos enviará uma via do contrato para à Secretaria de Educação que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, atentando para a qualidade dos produtos adquiridos e seu prazo de validade

Art. 8º A elaboração de cardápio do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de nutricionista, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do CAE, e ser programado de modo a suprir, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos das creches e escolas indígenas e das localizadas em áreas remanescentes de quilombos, e 15% (quinze por cento) para os demais alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, respeitando os hábitos alimentares e a vocação agrícola da comunidade.

Art. 9º Os cardápios deverão ser programados para suprirem as necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola, ensino fundamental.

Art. 10. Sempre que houver a inclusão de um novo produto no cardápio, o mesmo deverá passar por testes de aceitabilidade do aluno.

Art. 11. Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a sua aplicação, devendo ser distribuído a todas as Escolas Municipais e fiscalizado seu cumprimento, não é permitida a

substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração.

Art. 12. Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se de utensílios e materiais descartáveis evitando ao máximo o contato direto com as mãos, de forma evitar contaminação alimentar, conforme manual de boas práticas, do Conselho de Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 13. Para alimentos armazenados sob refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme Manual de boas práticas e descrição a seguir:

I. Pré-preparo de carnes: resfriada ! congelada ! descongelada ! limpar / cortar / picar e moer ! temperar ! preparar;

II. Pré-preparo de cereais e grãos: retirar as impurezas ! lavar em água corrente o numero de vezes necessário a remover a sujeira ! deixar escorrer a água excedente ! preparar;

III. Pré-preparo de frutas e vegetais: Verduras / frutas e legumes crus ! legumes que seguem para cocção ! escolher e retirar partes não aproveitáveis ! lavar individualmente em recipiente destinado para esse fim e previamente higienizada ! colocar em solução clorada por 15 minutos ! enxaguar em água corrente ! cortar / picar quando necessário ! preparar.

Art. 14. Ao receber os produtos que comporão a Alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento deverão observar o correto armazenamento dos mesmos, não deixando exposto a umidade, não entrar com caixas de madeira no depósito, utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas, observar a data de validade dos produtos, utilizando os de fabricação mais antiga primeiro, primeiro que entra primeiro que sai, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 15. Os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas.

Art. 16. Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiver disponível um resfriador para cada tipo de produto, os mesmos deverão ser acondicionados da seguinte forma:

I. Prateleiras superiores: Alimentos prontos para consumo;

II. Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré-preparados;

III. Prateleiras inferiores: os alimentos crus e outros.

Art. 17. Podem se acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, não é permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares.

Art. 18. As portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar do mesmo para preparar o cardápio.

Art. 19. Não é permitido congelamento de alimentos destinados a refrigeração, nem tão pouco recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão serem congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento.

Art. 20. Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir as regras expostas no Anexo I – Regras para Conservação em Temperaturas Baixas – desta Instrução Normativa.

Art. 21. Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, devem atentar para a temperatura e o tempo que os mesmo ficarão expostos, conforme Anexo II – Temperatura e Tempo de Exposição dos Alimentos – desta Instrução Normativa.

Art. 22. A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 23. Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providências sejam tomadas.

Art. 24. O Profissional Nutricionista devidamente inscrito no Conselho Regional da Classe, deverá planejar, organizar dirigir e avaliar o Programa de Alimentação e Nutrição.

Art. 25. Em caso de descumprimento da presente Instrução Normativa o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação para que providências sejam tomadas.

Art. 26. Fica sobre a responsabilidade do(a) nutricionista a realização de reuniões, palestras, debates e elaboração de manuais a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no programa de Alimentação Escolar, visando alcançar o objetivo maior que é o aprendizado do educando e boa aplicação dos recursos públicos.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 28. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 29. Compõem esta Instrução Normativa:

- I. Regras para Conservação em Temperaturas Baixas - Anexo I.
- II. Temperatura e Tempo de Exposição dos Alimentos - Anexo II.

Art. 30. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 31. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 002/2010

Anexo I

Regras para Conservação em Temperaturas Baixas

TIPO DE ARMAZENAMENTO	TEMPERATURA
Sob congelamento	- 15° C
Sob resfriamento	0° C a 10° C ou de acordo com as informações no rótulo
Carnes	Até 4° C
Sobremesas prontas	Até 6° C
Frios e laticínios	8° C
Vegetais e frutas	Até 10° C

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 002/2010

Anexo II

Temperatura e Tempo de Exposição dos Alimentos

TIPO	CONSERVAÇÃO
Alimentos quentes	* 65°C servir em até 12 horas
	* 60°C servir em até 6 horas
	* Abaixo de 60° consumir no máximo em até 3 horas
Alimentos frios	* Abaixo de 60° C servir em até 4 horas
	* Entre 10°C e 21°C servir em até 2 horas

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA : “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 865, de 29 de outubro de 2009, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 85 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;

- VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- VII - à promoção do desenvolvimento urbano;
- VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e
- IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, relativo ao exercício de 2011 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2010, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento, desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.
- V - transferências a consórcios públicos - 71;
- VI - aplicações diretas - 90; e
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a

contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 848, de 08 de julho de 2009, e suas posteriores alterações.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente.

IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT.

XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro de 2010 ou 2011, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas.

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da polícia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, através de formalização de termo de parceria, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação se policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia.

XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os municípios tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral, e contribuições de 15% de parcela de mensalidade para servidores normais e de 50% de parcela para professores do quadro funcional, matriculados em escolas de nível superior instalados no município, objetivando a qualificação de profissionais e a melhoria dos serviços públicos.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos

de média e alta complexidade, para os municípios, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999.

XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005.

XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal nos três primeiros exercícios de implantação do FUNDO, conforme prevê os § 4º e § 5º do artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2010, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada até o 1º Semestre do exercício 2010, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2010 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de agosto de 2010 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal Administração, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de setembro de 2010 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2011, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

- a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou
- b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2011, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no

Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas,

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III
Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2011 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação

de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2011, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§ 7º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 -Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

§ 8º É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3º do referido artigo.

Art 34 Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV - os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do **caput** será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2010, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41 A Lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) e no máximo 1% (um por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a

abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 Fica facultado a utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2011 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2011 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50 Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2011.

Art. 52 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011.

Art. 54 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento e da Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 55 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2011 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2011, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18, 19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2011, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2010, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de maio de 2010, projetada para o exercício financeiro de 2011, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 No exercício financeiro de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2010, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62 No exercício de 2011, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art.

57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 64 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2011 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 69 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2011 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2011, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2010.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 As metas e prioridades constantes do PPA 2010-2013 previstas para 2010 e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2011, e as ações previstas para 2012 e 2013, poderão ser elencadas no orçamento de 2011, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73 As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2011.

Art. 74 Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2011 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 79 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 A Secretaria Municipal de Administração, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêneres.

Art. 83 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:45
Página.: 1

Orgão: 01-CÂMARA MUNICIPAL										
Unidade: 00100-PRESIDENCIA DA CÂMARA										
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0001 MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO										
1001	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO	UNID	01	031	1	90.000,00	0,00	90.000,00	
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEIC.ADOQUIRIDO	UNID	01	031	1	6.000,00	0,00	6.000,00	
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	EQUIP.ADOQUIRIDOS	UNID	01	031	10	14.000,00	0,00	14.000,00	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIV.MANTIDA	UNID	01	031	1	838.980,00	0,00	838.980,00	
Total da Ações						13	948.980,00	0,00	948.980,00	
Unidade: 00200-SECRETARIA GERAL DA CÂMARA										
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0001 MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO										
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA CÂMARA	ATIV.MANTIDAS	UNID	01	122	1	405.230,00	0,00	405.230,00	
2003	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PRÉDIO MANTIDO	UNID	01	122	1	60.600,00	0,00	60.600,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
9002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CAMARA	RESERVA	UNID	99	999	1	4.190,00	0,00	4.190,00	
Total da Ações						3	470.020,00	0,00	470.020,00	
						Total por Órgão:	16	1.419.000,00	0,00	1.419.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:46
Página.: 2

Orgão: 02-CHEFIA DO EXECUTIVO										
Unidade: 02001-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS										
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA										
2201	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	GAB.MANTIDO	UNID	04	122	1	330.000,00	0,00	330.000,00	
2202	MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	UNID.MANTIDA	UNID	04	124	1	78.300,00	0,00	78.300,00	
2203	MANTER AS ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	ASS.MANTIDAS	UNID	04	122	3	146.000,00	0,00	146.000,00	
2204	APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	APOIO CONCEDIDO	UNID	04	122	1	6.000,00	0,00	6.000,00	
2205	IMPLANTAR E MANTER OUVIDORIA MUNICIPAL	OUVIDORIA IMPLANTADA	UNI	04	122	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
Total da Ações						7	575.300,00	0,00	575.300,00	
						Total por Órgão:	7	575.300,00	0,00	575.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:46
Página.: 3

Orgão: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Unidade: 03001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Fisicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
2301	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SEGR. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	GAB.MANTIDO	UNID	04	122	0	664.722,00	0,00	664.722,00
0003 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
1302	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	SERV.CAPACITADOS	UNID	04	128	15	10.500,00	0,00	10.500,00
1303	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA PREFEITURA	PREDIO CONTRUÍDO	UNID	04	122	1	230.000,00	0,00	230.000,00
2302	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS	CONC.E TESTES REALIZADOS	UNID	04	128	5	17.000,00	0,00	17.000,00
2303	MANTER AS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	COMISSÃO MANTIDA	UNID	04	122	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2304	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DEPTO MANTIDO	UNID	04	122	1	80.500,00	0,00	80.500,00
2305	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	DEPTO MANTIDO	UNID	04	122	1	97.000,00	0,00	97.000,00
2306	ANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	DEPTO MANTIDO	UNID	04	122	1	198.950,00	0,00	198.950,00
2307	MANTER AS ATIVIDADES DO PATRIMONIO	ATIV.MANTIDAS	UNID	04	122	1	42.000,00	0,00	42.000,00
2308	MANTER AS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	ALMOXARIDADO MANTIDO	UNID	04	122	1	120.800,00	0,00	120.800,00
2309	MANTER AS ATIVIDADES DO ARQUIVO PERMANENTE	ARQUIVO MANTIDO	UNI	04	122	1	29.430,00	0,00	29.430,00
2310	MANUTENÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA	PREDIO MANTIDO	UNID	04	122	1	99.800,00	0,00	99.800,00
2311	CONTRIBUIÇÃO - PASEP	CONTR.REALIZADA	UNID	04	122	12	318.091,94	0,00	318.091,94
Total da Ações						41	1.968.793,94	0,00	1.968.793,94
Total por Órgão:						41	1.968.793,94	0,00	1.968.793,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:47
Página.: 4

Orgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Unidade: 04001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Fisicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
2401	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	GABINETE MANTIDO	UNID	04	123	1	103.000,00	0,00	103.000,00
0017 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA									
9409	JUROS E CORREÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA			28	843	12	54.000,00	0,00	54.000,00
9410	AMORTIZAR DÍVIDA JUNTO AO INSS			28	843	12	72.000,00	0,00	72.000,00
9411	AMORTIZAR DÍVIDA JUNTO A CEF - PRO MORADIA			28	843	12	40.000,00	0,00	40.000,00
9412	AMORTIZAR FINANCIAMENTO CEF - PRO SANEAMENTO			28	843	12	130.000,00	0,00	130.000,00
9413	AMORTIZAR DÍVIDAS ATIVA DA PGE-MT SEMA			28	843	12	21.000,00	0,00	21.000,00
Total da Ações						61	420.000,00	0,00	420.000,00
Unidade: 04002-DEPARTAMENTO FINANÇAS, CADASTRO E CONTROLE INTERNO									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Fisicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA									
2406	ATUALIZAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES	PLANTA ATUALIZADA	UNID	04	125	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2407	COMPLEMENTAR E REVISAR LEGISLAÇÃO E NORMAS TRIBUTÁRIAS	LEGISLAÇÃO REVISADA		04	125	1	8.000,00	0,00	8.000,00
2408	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DO ISSON	COBRANÇA TERCEIRIZADA	UNID	04	129	1	315.000,00	0,00	315.000,00
0017 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA									
1401	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANTES P/ SECRETARIA	EQUIP.E MAT. ADQUIRIDOS	UNID	04	123	4	10.000,00	0,00	10.000,00
2402	MANTER AS ATIVIDADES DA TESOUREARIA	GESTÃO REALIZADA	UNID	04	123	1	153.000,00	0,00	153.000,00
2403	IMPLEMENTAR E EFETIVAR A POLÍTICA DE CONSCIÊNCIA FISCAL E DE CIDADANIA	AÇÃO REALIZADA	UNID	04	129	1	8.000,00	0,00	8.000,00
2404	CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS	SERVIDORES CAPACITADOS	UNID	04	128	10	8.000,00	0,00	8.000,00
2405	MANTER ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS	DEPTOS MANTIDOS	UNID	04	123	1	348.000,00	0,00	348.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9005	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	RESERVA	UNID	99	999	1	169.017,50	0,00	169.017,50
Total da Ações						21	1.034.017,50	0,00	1.034.017,50
Total por Órgão:						82	1.454.017,50	0,00	1.454.017,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:47
Página.: 5

Orgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

Unidade: 05001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
2501	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECR.DE EDUCAÇÃO, CULT.ESP. E LAZER		GABINETE MANTIDO	UNID	12	122	1	256.000,00	0,00	256.000,00
Total da Ações							1	256.000,00	0,00	256.000,00

Unidade: 05002-DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
2527	APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE SERVIDOR MUNICIPAL MATRICULADO EM ESCOLAS DE NÍVEL SU				12	364	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2528	APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR - TRANSPORTE ESCOLAR				12	364	0	80.000,00	0,00	80.000,00

0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
1501	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		VEIC.ADOQUIRIDO	UNID	12	361	1	50.000,00	0,00	50.000,00
1502	REALIZAR E APOIAR PESQUISAS EDUCACIONAIS		PESO.REALIZADAS	UNID	12	361	1	1.250,00	0,00	1.250,00
1503	IMPLANTAR CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS NA EDUCAÇÃO		CENTRO IMPLANTADO	UNID	12	122	1	75.000,00	0,00	75.000,00
1504	CONSTRUIR SALAS DE AULA		SALAS CONSTRUIDAS	UNID	12	361	15	110.000,00	0,00	110.000,00
1505	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA SALAS NOVAS		MAT.ADOQUIRIDOS	UNID	12	361	100	10.000,00	0,00	10.000,00
1529	COBERTURA DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS				12	361	1	184.048,66	0,00	184.048,66
2502	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		PROF.CAPACITADOS	UNID	12	128	100	15.000,00	0,00	15.000,00
2503	IMPLANTAR E MANTER O PROJETO SALA DO PROFESSOR		SALA IMPL E MANTIDAS	UNID	12	361	1	2.500,00	0,00	2.500,00
2504	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DEPENDÊNCIAS		DEPTO MANTIDO	UNID	12	361	1	1.759.665,81	0,00	1.759.665,81
2505	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL		ALIMENTO ADOQUIRIDO	UNID	12	306	1	250.000,00	0,00	250.000,00

0006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
2509	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIV.MANTIDA	UNID	12	365	1	359.000,00	0,00	359.000,00
Total da Ações							224	2.916.464,47	0,00	2.916.464,47

Unidade: 05003-DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
1506	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA P/ ED.INFANTIL E CRECHE		ESC.E CRECHE CONSTRUIDAS	UNID	12	365	1	520.000,00	0,00	520.000,00
2506	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		PROF.CAPACITADOS	UNID	12	128	20	10.000,00	0,00	10.000,00
2507	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DA PRÉ-ESCOLA		ALUNOS ATENDIDOS	UNID	12	306	600	79.000,00	0,00	79.000,00
2508	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA EM CRECHE		CRIANÇAS ATENDIDAS	UNID	12	306	135	79.000,00	0,00	79.000,00
Total da Ações							756	688.000,00	0,00	688.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:49
Página.: 6

Orgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

Unidade: 05004-FUNDEB

Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
1527	AMPLIAR, REFORMAR E ADQUIRIR EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTA				12	361	1	155.000,00	0,00	155.000,00
2512	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 40%		ALUNOS MATRICULADOS	UNID	12	361	3000	744.000,00	0,00	744.000,00
2529	REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS. FUNDAMENTAL 60%				12	361	1	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00

0006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
1528	AMPLIAR, REFORMAR E ADQUIRIR EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PRÉDIOS DO ENSINO INFANTIL 40				12	365	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2513	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM CRECHES 40%		CRIANÇAS ATENDIDAS	UNID	12	365	35	40.057,00	0,00	40.057,00
2514	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR 40%		ALUNOS MATRICULADOS	UNID	12	365	700	58.000,75	0,00	58.000,75
2530	REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFANTIL EM CRECHES 60%				12	365	0	251.000,00	0,00	251.000,00
2531	REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFANTIL EM PRE- ESCOLAS 60%				12	365	1	437.000,00	0,00	437.000,00
Total da Ações							3739	5.060.057,75	0,00	5.060.057,75

Unidade: 05005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0009	ESPORTE PARA TODOS									
1524	REFORMAR E ADEQUAR OS GINÁSIOS DE ESPORTE		GINASIO REF E ADEQUADO	UNID	27	812	1	35.000,00	0,00	35.000,00
1525	CONSTRUIR QUADRAS DE AREIA NOS BAIROS DA CIDADE		QUADRAS CONTRUIDAS	UNID	27	812	1	10.000,00	0,00	10.000,00
1526	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		MATERIAIS ADOQUIRIDOS	UNID	27	812	10	5.000,00	0,00	5.000,00
2524	REFORMAR E MANTER CAMPOS DE FUTEBOL		CAMPOS REF.E MANTIDOS	UNID	27	812	2	20.000,00	0,00	20.000,00
2525	MANTER E ESTIMULAR EVENTOS ESPORTIVOS		EVENTOS MANT. E REALIZADOS	UNID.	27	812	5	20.000,00	0,00	20.000,00
2526	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DEPENDÊNCIAS		DEPTO MANTIDO	UNID	27	122	1	148.400,00	0,00	148.400,00
Total da Ações							20	238.400,00	0,00	238.400,00

Unidade: 05006-SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
2510	CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		PROF.CAPACITADOS	UNID	12	128	5	5.000,00	0,00	5.000,00
2511	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DA ED. ESPECIAL		ALUNOS ATENDIDOS	UNID.	12	306	68	25.500,00	0,00	25.500,00
2515	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		ALUNOS MATRICULADOS	UNID	12	367	68	58.000,00	0,00	58.000,00
Total da Ações							141	88.500,00	0,00	88.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:50
Página.: 7

Orgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO											
Unidade: 05007-DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO											
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0005 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
	1511-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		EQUIP.E MAT.ADOQUIRIDOS	UNID.	12	361	10	20.000,00	0,00	20.000,00	
	1513-REESTRUTURAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		LABORATORIOS REESTRUTURADOS	UNID	12	361	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
	2516-MANUTENÇÃO DE DEPTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO		DEPTO.MANTIDO	UNID	12	361	1	43.000,00	0,00	43.000,00	
Total da Ações							12	78.000,00	0,00	78.000,00	
Unidade: 05008-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO											
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0008 CULTURA PARA TODOS											
	1515-IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		MUSEU IMPLANTADO	UNID	13	392	1	6.500,00	0,00	6.500,00	
	1516-CONSTRUIR CENTRO CONSTRUIDO		CENTRO CONSTRUIDO	UNID.	13	392	0	6.000,00	0,00	6.000,00	
	1518-PROMOVER SEMANA DA ARTE E CULTURA		SEMANA DA ARTE PROMOVIDA	UNID	13	392	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
	1519-REALIZAÇÃO DO CARNAVALOLÍMPIA		CARNAVAL REALIZADO	UNID	13	695	1	100.000,00	0,00	100.000,00	
	1520-REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE RUA INTEGRADO		SÃO JOÃO REALIZADO	UNID	13	695	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
	1521-REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS		CENTRO REF.E MANTIDO	UNID	13	695	1	20.000,00	0,00	20.000,00	
	1522-ADQUIRIR ACERVOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL		ACERVOS ADOQUIRIDOS	UNID	13	392	250	5.000,00	0,00	5.000,00	
	1523-APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS ESCRITAS POR ESTUDANTES E PROFESSORES		OBRAS APOIADAS	UNID	13	392	1	5.000,00	0,00	5.000,00	
	2518-IMPLANTAR E MANTER OFICINAS DE CULTURAIS		OF.IMPL.E MANTIDAS	UNID	13	392	5	20.000,00	0,00	20.000,00	
	2519-IMPLANTAR E MANTER O CINEMA PARA TODOS		CINEMA IMP.E MANTIDO	UNID	13	392	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
	2520-ESTIMULAR E PROMOVER EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO		EVENTOS PROMOVIDOS	UNID	13	392	1	40.000,00	0,00	40.000,00	
	2521-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		CENTRO MANTIDO	UNID	13	695	1	10.000,00	0,00	10.000,00	
	2522-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		DEPTO MANTIDO	UNID	13	122	1	59.000,00	0,00	59.000,00	
	2523-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		BIBL.MANTIDA	UNID	13	392	1	21.300,00	0,00	21.300,00	
Total da Ações							266	347.800,00	0,00	347.800,00	
							Total por Órgão:	278	9.673.222,22	0,00	9.673.222,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:51
Página.: 8

Orgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Unidade: 06001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA										
	2601-MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		GAB.MANTIDO	UNID	04	122	1	272.100,00	0,00	272.100,00
Total da Ações							1	272.100,00	0,00	272.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:52
Página.: 9

Orgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Unidade: 06002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0010 GESTÃO DO SUS										
	1601-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERM.PARA SECR.DE SAÚDE		EQUIP.ADOQUIRIDOS	UNID	10	122	5	6.000,00	0,00	6.000,00
	2602-MANTER AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS		ATIV.MANTIDAS	UNID	10	122	1	68.000,00	0,00	68.000,00
	2604-MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		ATIV.MANTIDAS	UNID	10	122	1	36.100,00	0,00	36.100,00
	2608-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE		SERV. CAPACITADOS	UNID	10	128	10	5.000,00	0,00	5.000,00
0011 ATENÇÃO BÁSICA										
	1602-REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS IMPLANTADAS		UBS REF. E AMPLIADAS	UNID	10	301	5	40.000,00	0,00	40.000,00
	1604-ADQUIRIR IMÓVEL PARA UBS SÃO JOÃO		IMÓVEL ADOQUIRIDO	UNID	10	301	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	1605-CONSTRUÇÃO DA UBS JD ITAMARATI		UBS CONSTRUIDA	UNID	10	301	0	207.000,00	0,00	207.000,00
	1607-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO PROFISSIONAL DO PSF		PROF. CAP.E TREINADOS	UNID	10	301	90	10.000,00	0,00	10.000,00
	1608-EQUIPAR AS UBS CONSTRUIDAS E REFORMADAS		UBS EQUIPADAS	UNID	10	301	5	20.000,00	0,00	20.000,00
	1609-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE BUCAL		SERV. CAPACITADOS	UNID	10	301	15	4.000,00	0,00	4.000,00
	2605-CONTROLE DO DIABETE MELLITUS		PESSOAS ATENDIDAS	UNID	10	301	279	23.366,40	0,00	23.366,40
	2606-MANTER AS ATIVIDADES DAS UBS		UBS MANTIDAS	UNID	10	301	20000	2.123.940,00	0,00	2.123.940,00
	2609-MANTER OS SERVIÇOS DOS ACS		SERV MANTIDOS	UNID	10	301	1	455.240,00	0,00	455.240,00
	2610- SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO		CRIANÇAS E GESTANTES ATENDIDAS	UNID.	10	301	1200	800,00	0,00	800,00
	2611-SAÚDE NA ESCOLA		ALUNOS ATENDIDOS	UNID	10	301	0	1.000,00	0,00	1.000,00
	2612-MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL		UNID.MANTIDAS	UNID	10	301	34000	209.347,00	0,00	209.347,00
	2613-IMPLANTAR E MANTER UNID.SAÚDE BUCAL - OURO VERDE		UNID.IMPL.E MANTIDA	UNID	10	301	1	30.853,00	0,00	30.853,00
	2618-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ DISTR. - FARMÁCIA BÁSICA		MEDICAMENTOS ADOQUIRIDOS	UNID	10	301	0	169.000,00	0,00	169.000,00
0012 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR										
	1610-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO LABORATÓRIO		SERV.TREINADOS	UNID	10	128	10	10.000,00	0,00	10.000,00
	1612-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ HOSPITAL MUNICIPAL		EQUIP.E MAT.ADOQUIRIDOS	UNID	10	302	5	5.000,00	0,00	5.000,00
	1614-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA		VEICULOS ADOQUIRIDOS	UNID	10	302	1	83.000,00	0,00	83.000,00
	1616-REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		CENTRO REFORMADO	UNID	10	303	1	35.000,00	0,00	35.000,00
	2615- AMPLIAR A OFERTA DE TIPOS DE EXAMES PATOLÓGICOS		EXAMES OFERTADOS	UNID.	10	302	0	50.000,00	0,00	50.000,00
	2616-ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM M1 E M2 DE CONSULTA, EXAMES E CIRURGIAS - VIA CONSORCIO		PESSOAS ATENDIDAS	UNID	10	302	0	276.000,00	0,00	276.000,00
	2617-MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		EXAMES REALIZADOS	UNID	10	302	1	273.000,00	0,00	273.000,00
	2619-MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		HOSP.MANTIDO	UNID	10	302	1	2.895.986,90	0,00	2.895.986,90
	2620-MANUTENÇÃO DOS SERV. SAÚDE PÚBLICA - REC. MAC, INCLUSIVE AII S.		SERV.MANTIDOS	UNID	10	302	1	588.000,00	0,00	588.000,00
	2621-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		CENTRO MANTIDO	UNID	10	303	1	144.400,00	0,00	144.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:52
Página.: 10

Orgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 06002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
1617-REFORMAR DA ESTRUTURA FÍSICA DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	ESTR.REFORMADA	UNID	10	305	1	20.500,00	0,00	20.500,00	
1618-AQUIZIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/ VIGILÂNCIA	MAT.ADOQUIRIDOS	UNID	10	305	2	2.000,00	0,00	2.000,00	
1621-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SERV.CAP.E TREINADOS	UNID	10	305	3	1.000,00	0,00	1.000,00	
1622-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SERV. DA VIGILANCIA SANITÁRIA	SERV.CAP.E TREINADOS	UNID	10	304	3	3.000,00	0,00	3.000,00	
2623-MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIV.MANTIDAS	UNID	10	305	1	129.192,17	0,00	129.192,17	
2624-MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIV.MANTIDAS	UNID	10	304	1	213.670,00	0,00	213.670,00	
Total da Ações					55646	8.189.395,47	0,00	8.186.395,47	
					Total por Órgão:	11	8.461.495,47	0,00	8.458.495,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:52
Página.: 11

Orgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 07001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
2713-MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	GABINETE MANTIDO	UNID	08	122	1	96.000,00	0,00	96.000,00	
Total da Ações					1	96.000,00	0,00	96.000,00	

Unidade: 07002-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0016 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
1703-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	SERV.CAPACITADOS	UNID	08	128	16	4.000,00	0,00	4.000,00	
2702-MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS E ATENDIMENTO AS FAMILIAS	PESSOAS ATENDIDAS	UNID	08	244	2800	458.000,00	0,00	458.000,00	
2704-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PESSOAS ATENDIDAS	UNID	08	244	1480	110.000,00	0,00	110.000,00	
2705-MANTER O PROGRAMA PETI E REPARAR PRÉDIO DO CENTRO DE MULTIPLO USO - "LINDU"	CRIANÇAS E ADOL.ATENDIDOS	UNID	08	243	48	22.500,00	0,00	22.500,00	
2706-ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO	PESSOAS ATENDIDAS	UNID	08	244	440	15.000,00	0,00	15.000,00	
2707-MANTER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-BF	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNID	08	244	3060	32.355,00	0,00	32.355,00	
2709-MANUTENÇÃO DO CREAMS - E MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	FAMILIAS ATENDIDAS	UNID	08	244	163	172.400,00	0,00	172.400,00	
2714-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM			08	243	50	37.150,00	0,00	37.150,00	
2715-APOIO A PESSOA IDOSA E PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS			08	241	0	9.105,26	0,00	9.105,26	
2717-IMPLANTAÇÕES E MANUT ASSOCIAÇÕES			08	244	1	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total da Ações					8058	870.510,26	0,00	870.510,26	

Unidade: 07003-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0016 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2711-IMPLANT. E MANUT. DE CASAS TRANSITÓRIA E DE RECUPERAÇÃO EM SIST. CONSORCIADO	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNID	08	243	0	215.000,00	0,00	215.000,00	
2712-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	SECR.IMPLANTADA	UNID	08	243	1	57.000,00	0,00	57.000,00	
Total da Ações					1	272.000,00	0,00	272.000,00	

Unidade: 07004-FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS									
Código	Programal Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0016 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2708-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUMIS/FUPIS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNID	08	244	2100	27.665,54	0,00	27.665,54	
Total da Ações					2100	27.665,54	0,00	27.665,54	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:54
Página.: 12

Orgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Unidade: 07005-FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0016	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	1705-CONSTRUIR CASAS POPULARES		FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNID	16	482	0	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ações							0	50.000,00	0,00	50.000,00
Unidade: 07006-FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0016	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	2703-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		IDOSOS ATENDIDOS	UNID	08	241	0	33.500,00	0,00	33.500,00
Total da Ações							0	33.500,00	0,00	33.500,00
Unidade: 07007-FMAD - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0016	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	2716-MANUTENÇÃO AÇÕES DO FUNDO MUN ANTIDROGAS				08	244	2800	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ações							2800	5.000,00	0,00	5.000,00
Total por Órgão:							2800	1.354.675,80	0,00	1.354.675,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:55
Página.: 13

Orgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
Unidade: 08001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
	2801-MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS		GAB.MANTIDO	UNI	04	122	1	96.200,00	0,00	96.200,00
0019	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS									
	1801-AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTES PARA SECRETARIA		EQUIP.E MAT.ADOQUIRIDOS	UNID	04	122	5	12.000,00	0,00	12.000,00
	1802-CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS		SERVIDORES CAPAGITADOS	UNID	04	128	0	10.000,00	0,00	10.000,00
	2802-CONSERVAR E MANTER O FUNC.DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		PRÉDIOS CONSERV.E MANTIDOS	UNID	15	451	0	10.000,00	0,00	10.000,00
	2804-MANTER AS ATIVIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA		DEP.MANTIDAS	UNID	04	122	1	204.200,00	0,00	204.200,00
Total da Ações							7	332.400,00	0,00	332.400,00
Unidade: 08002-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0019	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS									
	1804-PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		RUAS E AV.IDENTIFICADAS	UNID	15	452	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	1806-IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UNID	26	452	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	2803-MANTER E CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL		CEMITÉRIO MANTIDO	UNID	15	451	1	13.000,00	0,00	13.000,00
	2805-MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		DEPTO MANTIDO	UNID	15	452	1	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
	2806-MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		COLETA MANTIDA	UNID	15	452	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	2807-IMPLANTAR E MANTER ATERRO SANITÁRIO EM SISTEMA CONSORCIADO		ATERRO IMPL.E MANTIDO	UNID	18	542	1	32.000,00	0,00	32.000,00
	2808-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA		CIDADE LIMPA	UNID	15	452	1	514.500,00	0,00	514.500,00
	2817-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15	452	0	250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Ações							7	2.226.500,00	0,00	2.226.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO**

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:56
Página.: 14

Orgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
Unidade: 08003-SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0020	ATENÇÃO ÀS VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES									
	1807-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		OBRAS REALIZADAS	M2	15	451	0	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	1808-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		PRAÇAS CONSTRUIDAS	UNID	15	451	1	175.000,00	0,00	175.000,00
	1809-AMPLIAR REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		REDE AMPLIADA	UNID	15	452	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	1810-CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		GALERIAS CONSTRUIDAS	M	15	452	0	560.000,00	0,00	560.000,00
	1811-AMPLIAR REDE DE ENERGIA E ELÉTRICA		REDE AMPLIADA	M	15	752	0	20.000,00	0,00	20.000,00
	2809-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES		PAVIMENTAÇÃO CONSERVADA	M2	15	451	0	15.000,00	0,00	15.000,00
	2810-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		PRAÇAS MANTIDAS	UNID	15	451	0	28.700,00	0,00	28.700,00
	2811-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		GALERIAS MANTIDAS	M	15	451	0	20.000,00	0,00	20.000,00
0021	ATENÇÃO ÀS VIAS RURAIS E OBRAS DE ARTES									
	1812-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. E VEÍCULOS PARA FROTA		MAQ.E VEIC.ADOQUIRIDOS	UNID	26	782	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	1813-CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS		ESTRADAS CONSTRUIDAS	UNID	26	782	0	185.000,00	0,00	185.000,00
	2812-LOCAR COM OPÇÃO DE COMPRA MÁQ. EQUIP. E VEÍCULOS		MAQ.E VEIC.LOCADOS	UNID	26	782	0	1.008.800,00	0,00	1.008.800,00
	2813-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS		FROTA MANTIDA	UNID	26	782	0	42.500,00	0,00	42.500,00
	2814-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		ESTRADA MANTIDAS	M	26	782	0	230.000,00	0,00	230.000,00
	2815-CONSTRUIR, REFORMAR E CONSERVAR OBRAS DE ARTE		OBRAS CONST. E CONSERVADAS	UNID	26	782	2	10.000,00	0,00	10.000,00
	2816-MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO		SETOR MANTIDO	UNID	26	782	1	337.000,00	0,00	337.000,00
Total da Ações							6	4.052.000,00	0,00	4.052.000,00
Total por Órgão:							6	6.610.900,00	0,00	6.610.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:56
Página.: 15

Orgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL										
Unidade: 09001-GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA										
2901	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	GAB.MANTIDO	UNID	04	122	1	98.700,00	0,00	98.700,00	0,00
Total da Ações							1	98.700,00	0,00	98.700,00
Unidade: 09002-DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0025 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL										
1902	ELABORAÇÃO DE PROJETOS P/ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROJETOS ELABORADOS	UNID	20	606	4	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1903	CONSTRUÇÃO OU REF. E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	SEDE CONST. OU REFORMADA	m²	04	122	150	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1904	ADQUIRIR PATRULHA E EQUIP. AGRÍCOLAS	PROPRIEDADES ATENDIDAS	UNID	20	601	0	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1905	CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA	SERV. CAPACITADOS	UNID	04	128	10	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1906	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES	FAMILIAS ATENDIDAS	UNID	20	601	800	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00
1907	CONSTRUIR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL	REDE CONSTRUIDA	M	20	752	1	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00
2902	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO TÉCNICO	DEPTO MANTIDO	UNID	20	122	1	253.896,50	0,00	253.896,50	0,00
2903	MANTER O VIVEIRO MUNICIPAL	MUDAS PRODUZIDAS	UNID	20	601	200000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
2904	MANTER A FEIRA MUNICIPAL	FEIRA MANTIDA	UNID	20	605	1	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
2905	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTER.DE DES.ECON.E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI	PARTICIPAÇÃO	UNID	20	605	1	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00
Total da Ações							200968	426.896,50	0,00	426.896,50
Total por Órgão:							200969	525.596,50	0,00	525.596,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:57
Página.: 16

Orgão: 10-SIMPREV										
Unidade: 10001-SIMPREV										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0024 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA										
1010	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SIMPREV	REFORMA REALIZADA	UNID	09	272	1	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
2010	MANTER AS ATIVIDADES DO SIMPREV	SEGURADOS ATENDIDOS	UNID	09	272	1	620.682,86	0,00	620.682,86	0,00
2011	MANTER AS ATIVIDADES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO ESTATUTÁRIO	SEGURADOS ATENDIDOS	UNID	09	272	1	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00
2012	RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	RESERVA MANTIDA	UNID	09	272	1	2.279.077,65	0,00	2.279.077,65	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA	UNID.	09	999	1	35.149,06	0,00	35.149,06	0,00
Total da Ações							5	3.514.909,57	0,00	3.514.909,57
Total por Órgão:							5	3.514.909,57	0,00	3.514.909,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:57
Página.: 17

Orgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Unidade: 11001-GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0023 DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS										
1102	ELABORAR E IMPLEMENTAR O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	PROJ.ELAB E IMPLEMENTADO	UNID	23	691	1	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ O DEPTO	EQUIP. ADQUIRIDOS	UNIC	04	691	0	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
1104	CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS	SERV. ATENDIDOS	UNI	04	128	2	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
1105	APOIAR O SINDICATO PATRONAL NA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	SIND. APOIADO	UNID	23	691	1	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
1106	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FEICONOVA	FEICONOVA APOIADA	UNID	23	691	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
2102	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ATIV. MANTIDAS	UNID	04	691	1	45.609,00	0,00	45.609,00	0,00
2103	APOIAR E CAPACITAR OS MICRO E PEQUENOS EMPRESARIOS	EMPRESARIOS ATENDIDOS	UNID	23	691	1	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2104	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM EMPRESARIADO	REUNIÕES REALIZADAS	UNID	23	691	4	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Total da Ações							11	81.109,00	0,00	81.109,00
Total por Órgão:							11	81.109,00	0,00	81.109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:58
Página.: 18

Orgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
Unidade: 12001-GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano

0018 DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL										
1210-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			VEIC.AQUIRIDO	UNID	04	121	1	35.000,00	0,00	35.000,00
1211-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES			SERV.CAP.E TREINADOS	UNID	04	121	2	5.000,00	0,00	5.000,00
1213-CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA			PLANO CONSTRUÍDO	UNID	04	121	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2211-MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			ATIV.MANTIDAS	UNID	04	121	1	77.080,00	0,00	77.080,00
2213-ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS			PROJ.E EST.ELABORADOS	UNID	04	121	10	15.000,00	0,00	15.000,00
2215-CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL			PLANOS CONSTRUÍDOS	UNID	04	121	3	15.000,00	0,00	15.000,00
2223-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			MORD.REALIZADA	UNID	04	122	0	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Apões							18	172.080,00	0,00	172.080,00

Unidade: 12002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano

0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO										
1214-AMPLIAR E REFORMA A ESTRUTURA FÍSICA DO DAE			ESTR.REFORMADA	UNID	17	512	1	15.000,00	0,00	15.000,00
1215-CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS			SERV.CAPACITADOS	UNID	17	128	10	5.000,00	0,00	5.000,00
1216-AMPLIAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			REDE AMPLIADA	M	17	512	0	20.000,00	0,00	20.000,00
1217-AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS			HIDROMETROS ADQUIRIDOS	UNID	17	512	500	10.000,00	0,00	10.000,00
2216-MANTER AS ATIVIDADES DO DAE			DEPTO MANTIDO	UNID	17	512	1	546.300,00	0,00	546.300,00
2217-CONSTRUIR E IMPL.SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO			SISTEMA IMPLANTADO	UNID	17	121	1	111.000,00	0,00	111.000,00
Total da Apões							513	707.300,00	0,00	707.300,00

Unidade: 12003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE										
Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano

0014 GESTÃO AMBIENTAL										
1218-IMPLEMENTAR POLÍTICA DE CONCIÊNCIA AMBIENTAL			POLÍTICA IMPLEMENTADA	UNID	18	541	1	6.000,00	0,00	6.000,00
1219-ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS ALTERADAS			PLANO ELABORADO	UNID	18	543	1	10.000,00	0,00	10.000,00
1220-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DE EPI'S			VEIC.E EQUIP.AQUIRIDOS	UNID	18	541	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2218-APOIAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL			ESCOLAS APOIADAS	UNID	18	541	0	6.000,00	0,00	6.000,00
2219-IMPLANTAR PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE MICROBACIA DO CÓRREGO MINEIRO/GAÚCH			PROJETO IMPLANTADO	UNID	18	541	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2220-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			DEPTO MANTIDO	UNID	18	541	1	46.600,00	0,00	46.600,00
2221-ELABORAR E IMPLANTAR O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO CÓRREGO SÃO JOÃO			PROJ.ELABORADO	UNI	18	543	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2222-CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			FUNDO CRIADO	UNID	18	541	0	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Apões							5	108.600,00	0,00	108.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2011

Data.: 05/11/2010
Hora.: 03:02:59
Página.: 19

Orgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Total por Órgão:				0	987.980,00	0,00	987.980,00
Total:					36.624.000,00	0,00	36.624.000,00

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 30/07/2010
Hora.: 15:31:37
Página.: 1

Receita	2011	2012	2013	2014	2015
1000000000 RECEITAS CORRENTES	36.930.370,56	38.090.947,19	39.292.144,00	40.535.382,66	41.822.134,77
1100000000 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.519.453,50	2.607.634,38	2.698.901,58	2.793.363,11	2.891.130,85
1110000000 IMPOSTOS	2.366.397,83	2.449.221,76	2.534.944,52	2.623.667,57	2.715.495,94
1112000000 IMPOSTOS S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA	805.158,83	833.339,39	862.506,27	892.693,98	923.938,28
1112020000 Imposto s/a Propriedade Predial e Territ.Urbano	57.602,84	59.618,94	61.705,60	63.865,30	66.100,59
1112020300 Imposto Predial e Territorial Urbano	57.602,84	59.618,94	61.705,60	63.865,30	66.100,59
1112040000 IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUEF	661.010,77	684.146,15	708.091,27	732.874,45	758.525,06
1112043100 IRRF s/os Rendimentos do Trabalho	556.504,08	575.981,73	596.141,09	617.006,02	638.601,23
1112043400 IRRF s/ outros rendimentos	104.506,69	108.164,42	111.950,18	115.868,43	119.923,83
1112080000 Imp. s/ a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	86.545,22	89.574,30	92.709,40	95.954,23	99.312,63
1112080100 ITBI - Imposto s/ a Transmissão inter vivos de de Bens Ir	86.545,22	89.574,30	92.709,40	95.954,23	99.312,63
1113000000 IMPOSTOS S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.561.239,00	1.615.882,37	1.672.438,25	1.730.973,59	1.791.557,66
1113050000 Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.561.239,00	1.615.882,37	1.672.438,25	1.730.973,59	1.791.557,66
1113050100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.561.239,00	1.615.882,37	1.672.438,25	1.730.973,59	1.791.557,66
1120000000 T A X A S	153.055,67	158.412,62	163.957,06	169.695,54	175.634,91
1121000000 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA	52.896,09	54.747,46	56.663,61	58.646,82	60.699,49
1121250000 Taxa Lic.Func.Estabel. Com., Ind. e Prest. de Serviços	44.652,33	46.215,17	47.832,70	49.506,84	51.239,58
1121260000 Taxa de Publicidade Comercial	131,75	136,36	141,13	146,07	151,18
1121280000 Taxa de Func. de Estabelecimentos em Horário Especia	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1121290000 Taxa de Licença p/ Execução de Obras	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1121310000 TAXA DE UTIL. ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	5.835,01	6.039,23	6.250,60	6.469,37	6.695,81
1121310100 Taxa de Utilização de Espaço Público/Feira	5.731,51	5.932,11	6.139,73	6.354,62	6.577,04
1121310200 Taxa de Utilização de Espaço Público/ocupação de area	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1121990000 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE PC	1.138,50	1.178,35	1.219,59	1.262,27	1.306,46
1121990100 Taxa para o Exercício do Com. Ambulante ou Eventual	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1121990200 Interdição de vias e ruas urbanas	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1122000000 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.159,58	103.665,16	107.293,45	111.048,72	114.935,42
1122900000 Taxa de limpeza pública	71.838,64	74.352,99	76.955,35	79.648,79	82.436,49
1122990000 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.320,94	29.312,17	30.338,10	31.399,93	32.498,93
1122990100 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	28.320,94	29.312,17	30.338,10	31.399,93	32.498,93
1200000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.542.545,21	1.595.489,48	1.650.286,80	1.707.002,02	1.765.702,28
1210000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.022.298,45	1.057.034,08	1.092.985,46	1.130.195,14	1.168.707,16
1210290000 CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREI	1.022.298,45	1.057.034,08	1.092.985,46	1.130.195,14	1.168.707,16
1210290700 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O	1.000.819,08	1.034.802,93	1.069.976,22	1.106.380,58	1.144.059,09
1210290701 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próp	970.967,28	1.004.951,13	1.040.124,42	1.076.528,78	1.114.207,29
1210290702 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próp	29.851,80	29.851,80	29.851,80	29.851,80	29.851,80
1210299900 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	21.479,37	22.231,15	23.009,24	23.814,56	24.648,07
1210299901 Outras Contribuições Previdenciárias	21.479,37	22.231,15	23.009,24	23.814,56	24.648,07
1220000000 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	520.246,76	538.455,40	557.301,34	576.806,88	596.995,12
1220290000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	520.246,76	538.455,40	557.301,34	576.806,88	596.995,12
1300000000 RECEITA PATRIMONIAL	1.512.859,54	1.565.809,60	1.620.612,94	1.677.334,40	1.736.041,13
1310000000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	8.008,27	8.288,56	8.578,66	8.878,92	9.189,68
1311000000 ALUGUÉIS	8.008,27	8.288,56	8.578,66	8.878,92	9.189,68
1311010000 Aluguéis de Imóveis Urbanos	7.904,77	8.181,44	8.467,79	8.764,17	9.070,91
1311990000 Outras Receitas de Alugueis	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1320000000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.504.851,27	1.557.521,04	1.612.034,28	1.668.455,48	1.726.851,45
1321000000 TÍTULOS PÚBLICOS	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1321010000 JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINC	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1321019900 JUROS DE OUTROS TÍTULOS DE RENDA DE REC VII	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1321019901 Juros de Outros Títulos de Renda de Rec Vinc-Previdên	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.059,23	13.516,28	13.989,36	14.478,98	14.985,78
1325010000 REMUNERAÇÃO DE DEP. DE RECURSOS VINCULAD	12.955,73	13.409,16	13.878,49	14.364,23	14.867,01
1325010200 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANC. REC.	207,00	214,24	221,74	229,50	237,54
1325010236 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325010237 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 30/07/2010
Hora.: 15:31:37
Página.: 2

Receita	2011	2012	2013	2014	2015
1325010300 Rec. de Remuneração Depósitos Bancários de Rec Vinc	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325010500 Rec. Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE Manut Desem	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325010600 Rec. Remuneração Depósitos Banc. de Rec Vinc Ações	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325010900 Rec. Remuneração Depósitos Banc. de Rec Vinc CIDE -	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325011000 Rec. Remuneração Depósitos Banc. de Rec Vinc ao FN/	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325019900 REC. REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BAN	12.231,23	12.659,32	13.102,40	13.560,98	14.035,62
1325019901 Rec. Rem. de Outros Depósitos Bancários de Rec Vinc.	12.231,23	12.659,32	13.102,40	13.560,98	14.035,62
1325020000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÂI	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325029900 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECUI	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1325029901 Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1328000000 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	1.491.688,54	1.543.897,64	1.597.934,05	1.653.861,75	1.711.746,90
1328100000 Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fi	1.491.556,79	1.543.761,28	1.597.792,92	1.653.715,68	1.711.595,72
1328200000 Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Vz	131,75	136,36	141,13	146,07	151,18
1600000000 RECEITAS DE SERVIÇOS	735.389,14	761.127,76	787.767,23	815.339,09	843.875,95
1600410000 Serv.Capt.Adução, Tratam. Reserv. e Distrib. de Água	735.389,14	761.127,76	787.767,23	815.339,09	843.875,95
1700000000 TRANSFERÊNCIA CORRENTES	30.198.176,57	31.124.171,23	32.082.575,70	33.074.524,31	34.101.191,11
1720000000 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.189.071,31	31.115.065,97	32.073.470,44	33.065.419,05	34.092.085,85
1721000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.153.164,51	12.472.189,42	12.802.380,19	13.144.127,63	13.497.836,23
1721010000 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.250.768,92	8.539.545,84	8.838.429,94	9.147.774,98	9.467.947,10
1721010200 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	8.150.773,01	8.436.050,07	8.731.311,82	9.036.907,73	9.353.199,50
1721010500 Cota Parte do Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural - IT	47.467,24	49.128,60	50.848,10	52.627,78	54.469,75
1721011300 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	52.528,67	54.367,17	56.270,02	58.239,47	60.277,85
1721220000 TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	99.411,97	102.891,39	106.492,59	110.219,83	114.077,52
1721227000 Cota Parte Fundo Esp. Petróleo - FEP	99.411,97	102.891,39	106.492,59	110.219,83	114.077,52
1721330000 TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS RE	2.478.686,18	2.478.686,18	2.478.686,18	2.478.686,18	2.478.686,18
1721330100 PAB VARIÁVEL - ACS - Agentes Comunitários em Saúç	281.232,00	281.232,00	281.232,00	281.232,00	281.232,00
1721330200 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	7.602,72	7.602,72	7.602,72	7.602,72	7.602,72
1721330400 Programa de Assistência Farmaceutica Básica	106.814,40	106.814,40	106.814,40	106.814,40	106.814,40
1721330500 PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (56.266,05	56.266,05	56.266,05	56.266,05	56.266,05
1721330600 PAB VARIÁVEL - Saúde da Família - SF	576.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00
1721330700 PAB VARIÁVEL - Saúde Bucal - SB	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1721330800 Campanhas Nacionais de Vacinação - PVVPS	10.692,17	10.692,17	10.692,17	10.692,17	10.692,17
1721330900 PAB FIXO - Piso de Atenção Básica Fixo	365.940,00	365.940,00	365.940,00	365.940,00	365.940,00
1721331000 MAC - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Arr	930.138,84	930.138,84	930.138,84	930.138,84	930.138,84
1721340000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - FUNC	221.405,00	221.405,00	221.405,00	221.405,00	221.405,00
1721340100 Proteção Social Básica - BPC na Escola	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1721340200 PBF / PAIF - Programa de Atenção Integral à Família	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
1721340300 PBV-I Piso Básico Variável I - Pro Jovem	30.150,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00
1721340400 PBV - II Piso Básico Variável II - Criança 0 a 6 e Idoso	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1721340500 PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1721340600 PVMC II - Piso Variável de Média Complexidade II - CRE	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
1721340700 PVMC III-Piso Variável Média Complexidade III - MEDID	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00
1721340800 IGD - PBF Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa F	32.355,00	32.355,00	32.355,00	32.355,00	32.355,00
1721350000 TRANSF. REC. FUNDO NAC. DES. DA EDUCAÇÃO - F	463.594,62	471.033,86	478.733,47	486.702,57	494.950,58
1721350100 Transferências do Salário-Educação	212.549,63	219.988,87	227.688,48	235.657,58	243.905,59
1721350300 Transferências Diretas do FNDE ref. ao PNAE	196.268,00	196.268,00	196.268,00	196.268,00	196.268,00
1721350301 Transferência PNAE - Ensino Fundamental	132.848,00	132.848,00	132.848,00	132.848,00	132.848,00
1721350302 Transferência PNAE - Pré Escolar	30.660,00	30.660,00	30.660,00	30.660,00	30.660,00
1721350303 Transferência PNAE - Creche	31.560,00	31.560,00	31.560,00	31.560,00	31.560,00
1721350304 Transferência PNAE - E.J.A	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1721350400 Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	54.776,99	54.776,99	54.776,99	54.776,99	54.776,99
1721360000 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC n	87.031,20	87.031,20	87.031,20	87.031,20	87.031,20
1721990000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	552.266,62	571.595,95	591.601,81	612.307,87	633.738,65
1721990100 Transferências de Recursos da FEX	448.766,62	464.473,45	480.730,02	497.555,57	514.970,02
1721990200 Transferências de Recursos da AFM	103.500,00	107.122,50	110.871,79	114.752,30	118.768,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 30/07/2010

Hora.: 15:31:38

Página.: 3

Receita	2011	2012	2013	2014	2015
1722000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.066.056,05	13.499.081,03	13.947.261,88	14.411.129,06	14.891.231,58
1722010000 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	12.353.176,75	12.785.537,94	13.233.031,77	13.696.187,88	14.175.554,45
1722010100 Cota Parte do ICMS	11.722.706,46	12.133.001,19	12.557.656,23	12.997.174,20	13.452.075,29
1722010200 Cota Parte do IPVA	630.470,29	652.536,75	675.375,54	699.013,68	723.479,16
1722330000 TRANSF. RECURSOS DO ESTADO P/ PROGR. DE SA	467.958,55	468.622,34	469.309,36	470.020,43	470.756,38
1722330100 PAICI - Progr. de Apoio e Implementação dos Consórcio	18.965,35	19.629,14	20.316,16	21.027,23	21.763,18
1722330200 PASCAR - Programa de Apoio Comunidade Rural	16.740,00	16.740,00	16.740,00	16.740,00	16.740,00
1722330300 PSF - Progr. Saúde Familiar Estadual	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
1722330400 PAF - Programa Assistência Farmaceutica do Estado	29.211,00	29.211,00	29.211,00	29.211,00	29.211,00
1722330500 Transf. de Recursos do Saúde Bucal do Estado	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00
1722330600 Transf. de Recursos p/ combate a Diabetes Millitus	5.842,20	5.842,20	5.842,20	5.842,20	5.842,20
1722330700 Transf. Recurso MAC Estado - Micro Reabilitação	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1722990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	244.920,75	244.920,75	244.920,75	244.920,75	244.920,75
1722990100 Transf. Recursos do FUPIS - Fundo Partilhado de Invest	27.665,54	27.665,54	27.665,54	27.665,54	27.665,54
1722990200 Transf. de Rec. Estado p/ o Transporte Escolar	217.255,21	217.255,21	217.255,21	217.255,21	217.255,21
1724000000 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.969.850,75	5.143.795,52	5.323.828,37	5.510.162,36	5.703.018,04
1724010000 Transferências de Recursos do FUNDEB	4.969.850,75	5.143.795,52	5.323.828,37	5.510.162,36	5.703.018,04
1760000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26
1762000000 TRANSF. DE CONV DOS ESTADOS, DISTRITO FEDER.	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26
1762990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26
1762990100 Transferência de convênio FEAS - API/APD	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26	9.105,26
1900000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.946,60	436.714,74	451.999,75	467.819,73	484.193,45
1910000000 MULTAS E JUROS DE MORA	55.612,20	57.558,64	59.573,18	61.658,24	63.816,29
1911000000 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.432,77	12.867,92	13.318,29	13.784,44	14.266,89
1911380000 Multas e Juros de Mora do Imposto S. a Prop Territorial	543,92	562,96	582,66	603,06	624,16
1911400000 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços - ISE	10.853,85	11.233,73	11.626,91	12.033,86	12.455,04
1911990000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1911990100 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1912000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO	2.070,00	2.142,46	2.217,44	2.295,04	2.375,38
1912290000 MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PA	2.070,00	2.142,46	2.217,44	2.295,04	2.375,38
1912290100 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal P/ RPF	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1912290200 Multas e Juros de Mora da contribuição do Servidor P/ F	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1913000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DOS TRIE	41.109,43	42.548,26	44.037,45	45.578,76	47.174,02
1913110000 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	5.526,38	5.719,80	5.920,00	6.127,20	6.341,65
1913130000 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	34.548,05	35.757,23	37.008,73	38.304,04	39.644,68
1913990000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE O	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1913990100 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tribut	1.035,00	1.071,23	1.108,72	1.147,52	1.187,69
1920000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.318,50	51.044,64	52.831,21	54.680,30	56.594,11
1922000000 RESTITUIÇÕES	49.318,50	51.044,64	52.831,21	54.680,30	56.594,11
1922990000 Outras Restituições	49.318,50	51.044,64	52.831,21	54.680,30	56.594,11
1930000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	316.808,90	327.897,22	339.373,62	351.251,69	363.545,51
1931000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	316.808,90	327.897,22	339.373,62	351.251,69	363.545,51
1931110000 Rec. da Div. Ativa do IPTU	91.227,32	94.420,28	97.724,99	101.145,36	104.685,45
1931130000 Rec. Dívida Ativa do ISS	220.241,97	227.950,44	235.928,71	244.186,21	252.732,73
1931990000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.339,61	5.526,50	5.719,92	5.920,12	6.127,33
1931990100 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.236,11	5.419,38	5.609,05	5.805,37	6.008,56
1931990200 Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tribut	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1990000000 RECEITAS DIVERSAS	207,00	214,24	221,74	229,50	237,54
1990980000 Outras Receitas Eventuais	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
1990990000 Outras Receitas	103,50	107,12	110,87	114,75	118,77
2000000000 RECEITAS DE CAPITAL	2.820.500,00	2.820.500,00	2.820.500,00	2.820.500,00	2.820.500,00
2100000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2110000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2114000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - CONTRATU/	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2114990000 OUTRAS OPERAÇÕES INTERNAS - CONTRATUAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 30/07/2010

Hora.: 15:31:38

Página.: 4

Receita	2011	2012	2013	2014	2015
2114990100 Outras Operações de créditos a serem firmadas pelo PA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
2400000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.500,00	1.520.500,00	1.520.500,00	1.520.500,00	1.520.500,00
2470000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.520.500,00	1.520.500,00	1.520.500,00	1.520.500,00	1.520.500,00
2471000000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00	687.500,00
2471010000 TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA DE SAÚDE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2471010100 Transf. de recursos para construção da UBS do Jardim I	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2471990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00
2471990100 Transferências de convênio da união para Pavimentação	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00
2472000000 TRANSF. DE CONV. AOS ESTADOS, DF E DE SUAS ENTIDADES	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00
2472010000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00
2472010100 Transferências de convênios para aquisição de ambulância	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00
2472020000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2472020100 Transferências de convênio para quadra de escolas municipais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2472990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2472990100 Transf. Conv. da SINFRA para Pavimentação e Drenagem	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
7000000000 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08
7200000000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08
7210000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08
7210290000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08
7210290100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08	1.000.819,08
7210290101 Contribuição Patronal do Servidor Ativo - Executivo	970.967,28	970.967,28	970.967,28	970.967,28	970.967,28
7210290102 Contribuição Patronal do Servidor Ativo - Legislativo	29.851,80	29.851,80	29.851,80	29.851,80	29.851,80
9000000000 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-4.127.689,64	-4.272.158,78	-4.421.684,33	-4.576.443,29	-4.736.618,80
9700000000 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.127.689,64	-4.272.158,78	-4.421.684,33	-4.576.443,29	-4.736.618,80
9720000000 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.127.689,64	-4.272.158,78	-4.421.684,33	-4.576.443,29	-4.736.618,80
9721000000 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.657.054,29	-1.715.051,19	-1.775.077,98	-1.837.205,71	-1.901.507,91
9721010000 DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE RECEITAS DA UNIÃO	-1.639.648,05	-1.697.035,73	-1.756.431,98	-1.817.907,10	-1.881.533,85
9721010200 DEDUÇÃO DA RECEITA DA FPM - FUNDEB E REDUT	-1.630.154,60	-1.687.210,01	-1.746.262,36	-1.807.381,54	-1.870.639,90
9721010201 Dedução da Receita Financeira do FPM - FUNDEB	-1.630.154,60	-1.687.210,01	-1.746.262,36	-1.807.381,54	-1.870.639,90
9721010500 Dedução de receita para formação do FUNDEB - ITR	-9.493,45	-9.825,72	-10.169,62	-10.525,56	-10.893,95
9721360000 Dedução de Rec. p/ a formação do FUNDEB - ICMS Dest	-17.406,24	-18.015,46	-18.646,00	-19.298,61	-19.974,06
9722000000 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-2.470.635,35	-2.557.107,59	-2.646.606,35	-2.739.237,58	-2.835.110,89
9722010000 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-2.470.635,35	-2.557.107,59	-2.646.606,35	-2.739.237,58	-2.835.110,89
9722010100 DEDUÇÃO RECEITAS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-2.344.541,29	-2.426.600,24	-2.511.531,24	-2.599.434,84	-2.690.415,06
9722010101 Dedução de Receitas para formação de FUNDEB - ICMS	-2.344.541,29	-2.426.600,24	-2.511.531,24	-2.599.434,84	-2.690.415,06
9722010200 Dedução de Receitas para formação de FUNDEB - IPVA	-126.094,06	-130.507,35	-135.075,11	-139.802,74	-144.695,83
Total..:	36.624.000,00	37.640.107,49	38.691.778,75	39.780.258,45	40.906.835,05

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Lei 410/2010

Originou-se do Projeto de Lei Nº 392/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **DORIVAL LORCA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2011.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão santa-helenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2010, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2009, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2011 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2010.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2011 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2011, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º, I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2011, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês

seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/11/2. 010 à 12/12/2. 010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA CNPJ: 04.214.704/0001-18 torna público que requereu a **SEMA** o Licenciamento ambiental (LP, LI e LO) do sistema público de abastecimento de água, contemplando captação, tratamento, reservação e rede de distribuição na área urbana do município de Nova Santa Helena/MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MUTUÁRIOS ABAIXO LISTADOS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos mutuários do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, no Município de Paranaíta/MT, cujos nomes, encontram-se abaixo descritos, que por força de cláusula resolutoria existente no Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, que no prazo de 5 (cinco) dias devem procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, para a regularização de documentos pendentes referente aos Contratos assinados, o não comparecimento dos mesmos no prazo indicado, implicará o desligamento oficial do conjunto habitacional Novo Horizonte.

Paranaíta 19 de Novembro de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DOS NOVOS BENEFICIÁRIOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE HABITAÇÃO NO DIA 22/04/2010

1. ALCEBIADES MARTINS
2. ALFREDO LEITE
3. ANA PAULA FELIPE DE MELO
4. ANITA DO BELÉM DE CAMPOS
5. ARITUSA TATIANE BERNARDO
6. CEZARINO TIMÓTEO MARINO
7. CLAUDIA ANGELICA DOS SANTOS
8. DORALICE DIAS FERREIRA
9. DORVALINA DE BRITO BENVINDO
10. ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
11. ELIANE GARCIA DA SILVA
12. IRACI DOS SANTOS ROCHA FELIX
13. IVANETE DA SILVA
14. JOANA DA LUZ PIRES
15. JOÃO DA SILVA
16. JOÃO SAVEGNAGO
17. JOSÉ DUARTE DA SILVA
18. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA
19. JOSÉ LUIZ DE LIMA

20. JULIO DOS REIS NOGUEIRA
21. JURANDIR MANUEL ROCHA
22. LUZIA LUCENA LEITE
23. MANUEL FORTUNATO DO CARMO
24. MARGARIDA APARECIDA PORFIRIO
25. MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA
26. MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA
27. MARIA ALVES BEZERRA
28. MARIA CARMO DE OLIVEIRA
29. MARIA DA PENHA DOS SANTOS
30. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES
31. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
32. MAURO GALDINO DE JESUS
33. OLÍVIO SOARES
34. OTÁVIO FERREIRA LIRA
35. PEDRO PAULO MAKOHIN
36. RENATO VAZ DE LIMA
37. ROSA ANA DE SOUZA
38. ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA
39. ROSÉLIA DA SILVA
40. ROSELNE GONÇALVES LEITE
41. ROZANA ALVES
42. SIDALIA DA SILVA LIMA
43. SIRLENE ALVES PEREIRA
44. ULDA GOMES CAMPOS
45. VALDENIR ANTUNES DOS SANTOS
46. VERGÍLIO PEREIRA DOS RAMOS
47. VICENTE FRANCISQUINI
48. VILMARA DOS SANTOS FERREIRA
49. WALDOMIRO PEREIRA DE SOUZA
50. ZUILA TAVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 719 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA VISÃO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA OS IMÓVEIS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Wilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Paranatinga/MT, autorizado a receber em doação da empresa Visão Consultoria Imobiliária Ltda, inscrita no CNPJ- MF sob o nº. 06.017.617/0001-04, os bens imóveis abaixo, com as finalidades específicas.

1- IMÓVEL: quadra nº 18 (dezoito), com área total de 7.222,00m², situado no loteamento Vila Santiago do Norte, imóvel este objeto da Matrícula nº 5.928, do livro nº 02-AD do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga/MT.

FINALIDADE: Construção de uma Escola Pública Municipal ou Estadual e também um Ginásio de Esportes para a Comunidade.

2- IMÓVEL - quadra nº 17 (dezessete), com área total de 3.982,00m², situado no loteamento Vila Santiago do Norte, imóvel este objeto da Matrícula nº 5.927, do livro nº 02-AD do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga/MT.

FINALIDADE: Construção de uma Praça Pública e um Campo de Futebol Society para a Comunidade.

3- IMÓVEL - lote nº 03 (três), da quadra nº 06 (seis), com área de 615,75m², situado no loteamento Vila Santiago do Norte, imóvel este objeto da Matrícula nº 5.773, do livro nº 02-AC do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga/MT.

FINALIDADE: Construção de um Espaço Social Público para a Comunidade.

4- IMÓVEL - lote nº 02 (dois), da quadra nº 06 (seis), com área total de 614,07m², situado no loteamento Vila Santiago do Norte, imóvel este objeto da Matrícula nº 5.772, do livro nº 02-AC do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga/MT.

FINALIDADE: Construção de um Posto de Saúde para a Comunidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2010.

**Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 720 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

“INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, PELO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica criada a verba indenizatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 47, que da nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, pelo exercício da função parlamentar, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades de Vereador.

Art. 2º - O valor da verba indenizatória será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal aos vereadores, e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Presidente da Mesa Diretora, com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios.

Parágrafo Único - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos parlamentares, independentemente da comprovação de despesas, mediante solicitação dirigida ao Presidente e 1º Secretário, até o dia 5 (cinco) de cada mês, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua liberação.

Art. 3º - Os Vereadores receberão a Verba indenizatória para cobrir as seguintes despesas:

I - Viagens dentro do Estado de Mato Grosso;

II - Materiais Gráficos;

III - Telefone, quando colocado à disposição;

IV - Demais despesas eventuais do exercício no cargo de parlamentar.

§ 1º - As despesas com passagens para fora do Estado de Mato Grosso não serão enquadradas nas despesas pagas pela Verba Indenizatória.

§ 2º - Fica resguardado o uso de veículo oficial nas missões dos vereadores, cuja a despesa de combustível será de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Paranatinga, a partir da liberação da verba indenizatória aos Parlamentares, não cobrirá quaisquer despesas assumidas ou efetuadas pelos vereadores, passando a obrigação de suas respectivas quitações aos mesmos, inclusive os débitos de conta Telefônica Celular colocado a sua disposição.

Art. 5º - O Vereador que receber a Verba Indenizatória terá que apresentar relatório justificando as despesas no último dia útil de cada mês, sob pena de ser obrigado a devolver os valores não justificados, caso contrário poderá responder por improbidade administrativa.

Parágrafo Único - Caso o Vereador não cumpra com o estabelecido no caput, será suspenso o pagamento da Verba Indenizatória nos meses seguintes até que a obrigação seja cumprida.

Art. 6º - Fica extinto o pagamento de Diárias aos Vereadores, nas missões dentro do Estado de Mato Grosso, instituídas pelo artigo 6º- da Lei nº 446, de 11 de Setembro de 2008.

Art. 7º - As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pela dotação orçamentária 33.90.93 - Indenizações e restituições, a serem inseridas no orçamento de 2011, bem como no PPA - Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias, por lei própria.

Art. 8º - A verba indenizatória para as próximas legislaturas terão seus valores fixados, de uma legislatura para outra, limitada em até 70% (setenta por cento) do subsídio do Vereador.

Parágrafo Único - Em se tratando do Presidente da Câmara Municipal, fica limitado o valor verba indenizatória em até 80% (oitenta por cento) de seu subsídio

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2010.

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ANEXO II
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo Ágili
 Outubro /2010

Data: 29/10/2010
 Hora: 19:14:09
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			25.628,04	1.427.797,95	25.628,04	1.427.797,95		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	4.697,63		569.403,45	817.546,66	572.546,39	816.081,29	1.554,69	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	7.581,96		7.795,14	76.472,32	15.277,95	76.766,68	99,15	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	168.290,40		1.156.678,10	8.535.712,23	939.683,18	8.209.048,23	385.285,32	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	238.564,63		1.118.233,67	9.341.377,16	1.354.471,92	9.433.282,14	2.326,38	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	3.930,26		5.963,78	59.637,80	5.935,02	59.850,20	3.959,02	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	278,10		6.721,76	329.585,80	6.535,74	375.927,43	464,12	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNP	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	27.079,04		123.917,79	1.664.242,10	118.851,89	1.647.190,26	32.144,94	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	99.042,19		346.682,76	2.399.216,61	272.151,83	2.349.099,79	173.573,12	
2.00.001.001.030	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	149.306,29		298.119,96	448.814,95	446.980,10	448.470,15	446,15	
2.00.001.001.036	B. B. - C/C 8.179-5 - PMP CID	85,23		26.826,23	98.936,28	26.791,18	98.962,27	120,28	
2.00.001.001.037	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	31.842,72		52.302,82	506.787,39	83.742,50	533.902,50	403,04	
2.00.001.001.039	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	6.364,84		1.809,63	87.553,95	7.351,71	107.010,50	822,76	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	10.120,66		8.782,51	81.180,51	18.800,00	96.450,00	103,17	
2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33			42.503,02		42.725,03	57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	846,00					900,00	846,00	
2.00.001.001.043	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	3.034,82		19.227,33	477.964,37	22.245,41	486.392,25	16,74	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.525,60		448.100,00	3.009.515,21	291.377,77	2.873.523,73	158.247,83	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	16.119,61		13.645,68	92.383,00	29.733,32	107.242,31	31,97	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	332,09		48.963,75	311.115,78	48.043,76	309.935,12	1.252,08	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	104,21		24.000,00	187.200,00	24.000,00	187.400,00	104,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FMS MS	1.790,68		14.226,19	156.911,24	7.508,19	150.414,71	8.508,68	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	1.814,40					2.511,30	1.814,40	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FMS	73,25						73,25	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	106,51		1.530,00	11.100,00	1.600,00	11.900,00	36,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	17.360,83		11.500,00	103.500,00	15.600,00	113.071,57	13.260,83	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	153.093,27		20.436,40	193.992,14	10.000,00	94.726,13	163.529,67	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	2,30		14.602,30	73.011,50	664,10	59.084,30	13.940,50	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8 - PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6 - PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4 - PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.038	B. B. - C/C 17.022-4 - PMP S P ASFA	64,38		,31	2,69			64,69	
2.00.001.002.040	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
2.00.001.002.046	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.047	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	70,10		1.400,00	13.200,00	934,00	17.946,80	536,10	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPFB-PAIF	8.649,16		6.319,53	67.787,34	6.570,66	76.455,94	8.398,03	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.055	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	452,01			6.006,75		21.043,23	452,01	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18020-3 PMP APOLONIO	374,14		123,71	132,74	497,85	537,00		
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	186,81		,91	7,82			187,72	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,80		,01	116,90		5.819,79	50,81	
2.00.001.002.061	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	443,79		2,14				445,93	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	84,56			29.069,89		48.993,00	84,56	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47			68.444,86		86.283,06	394,47	

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ANEXO II
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo Ágili
 Outubro /2010

Data: 29/10/2010
 Hora: 19:14:09
 Pag.: 002

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.068	B.B.-C/C 9831-0 FMP FMAS B. FAMILIA	3.582,10		2.889,70	26.350,36	2.154,50	22.657,03	4.317,30	
2.00.001.002.069	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10163-X PMP-ESSGOTO	30,42		,14	1,27			30,56	
2.00.001.002.071	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87					1.975,00	85,87	
2.00.001.002.072	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	319.972,91		328.609,14	4.658.938,97	393.086,81	4.450.085,49	255.495,24	
2.00.001.002.076	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS	682,55			21.441,75		20.883,00	682,55	
2.00.001.002.077	BB. C/C 11769-2 PMP FMAS	2,18		,01	,09			2,19	
2.00.001.002.078	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,66						,66	
2.00.001.002.079	BB. C/C 11802-8 FMP - FUMIS	8.245,35		2.041,22	25.779,13	4.049,57	22.593,51	6.237,00	
2.00.001.002.080	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.081	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES	219.772,32			7.264,19		141.540,95	219.772,32	
2.00.001.002.082	CEF-C/C 647013-8 PMP-REC.D.CAUS DES	61.596,74						61.596,74	
2.00.001.002.083	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	7.999,00		119,96	1.497,51	245,31	100.029,51	7.873,65	
2.00.001.002.084	BB.C/C 11838-9 PMP CIP MANU ESTRADA	35.588,56		171,78	1.791,44			35.760,34	
2.00.001.002.086	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,77						1,77	
2.00.001.002.087	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO	1.439,53		6,95	60,16			1.446,48	
2.00.001.002.088	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH	686,65		3,31	28,69			689,96	
2.00.001.002.090	BB.C/C 11881-8 PMP SED KURA BACAIRI	216,47		1,05	9,05			217,52	
2.00.001.002.096	BB.C/C 12524-5 PMP FNS	33.843,83		187,80	9.515,37		686.562,34	34.031,63	
2.00.001.002.098	CEF-C/C 647027-8 PMP PREV. DESASTRE	11.278,39						11.278,39	
2.00.001.002.099	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJovem	17.772,82		7.537,50	77.631,25	9.290,64	61.778,22	16.019,68	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12535-0 PMP C. CONV IDOSO				74,42		3.745,38		
2.00.001.002.101	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	2.682,35			8.034,02		14.402,50	2.682,35	
2.00.001.002.102	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	1.878,80						1.878,80	
2.00.001.002.103	BB-C/C 12940-2 PMP FMAS PVMC - PETI	2.623,56		2.500,00	29.000,00	3.745,34	28.057,75	1.378,22	
2.00.001.002.104	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - RPC	1.000,00			700,00			1.000,00	
2.00.001.002.105	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	11.748,82			82.090,00	11.712,74	92.162,93	36,08	
2.00.001.002.106	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	5.526,96		10.884,00	27.264,00	3.106,77	18.883,03	13.304,19	
2.00.001.002.107	BB-C/C 12424-9 PMP EST.B.VISTA/COLO	7.695,56		37,23	675,30			7.732,79	
2.00.001.002.108	BB-C/C 13413-9 PMP EMULSAO ASFALTIC	180,35		,87	39.024,32		38.999,80	181,22	
2.00.001.002.109	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	2.379,63		49.161,00	81.008,77		35.360,73	51.540,63	
2.00.001.002.110	BB-C/C 13476-7 PMP PTGA AMBULANCIA	84.266,89		387,19	84.620,15	82.500,00	82.500,00	2.154,08	
2.00.001.002.111	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 13414-7 PMP SEC. EST. ESP						20,20		
2.00.001.002.113	BB-C/C 13487-2 PMP SEC. EST. ESP				450,00		5.430,00		
2.00.001.002.114	BB-C/C 13505-4 PMP CV AQ GRAMA	36.319,60		143,06	1.662,66	34.528,00	34.528,00	1.934,66	
2.00.001.002.115	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	15.487,70			30.000,00	2.464,28	16.976,58	13.023,42	
2.00.001.002.116	BB-C/C 13623-9 PMP AQ OLEO DIESEL	22.682,15		10.020,37	112.916,27	20.214,94	100.428,69	12.487,58	
2.00.001.002.117	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	32,98			124.900,00		124.867,02	32,98	
2.00.001.002.118	BB-C/C 13616-6 PMP AQU OLEO DIESEL	111,45		3.410,86	43.891,74	1.467,97	41.837,40	2.054,34	
2.00.001.002.119	BB-C/C 14148-8 CAMP. FUTSAL E CAMPO				13.900,00		13.900,00		
2.00.001.002.120	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	10.739,45		9.105,20	36.420,80	18.321,39	34.897,54	1.523,26	
2.00.001.002.121	BB C/C 14298-0 FMS-ATENCAO BASICA	83.823,06		220.398,00	936.189,64	211.540,00	843.508,58	92.681,06	
2.00.001.002.122	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	26.706,04		1.605,60	37.126,01	25.921,54	36.341,51	784,50	
2.00.001.002.123	BB C/C 14387-1 PMP PRONTO ATENDIMEN	949,84		4,60	183.328,69		182.374,25	954,44	
2.00.001.002.124	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	6.600,00		2.200,00	8.800,00			8.800,00	
2.00.001.002.125	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	18.031,62		7.200,00	28.800,00	4.357,08	7.925,46	20.874,54	
2.00.001.002.126	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRIANCAS	9.763,60		1.450,40	14.450,40	3.723,72	6.804,92	7.645,48	
2.00.001.002.128	BB C/C 14295-6 PMP JOGOS EST REGION			25.016,28	25.016,28	20.889,18	20.889,18	4.127,10	
	TOTAL DO GRUPO	2.039.185,90		5.056.586,72	37.499.498,21	5.206.842,29	37.669.691,16	1.888.930,33	
	SALDO DO GRUPO	2.039.185,90		5.056.586,72	37.499.498,21	5.206.842,29	37.669.691,16	1.888.930,33	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		28.470,77	19.972,46	197.760,13	21.686,29	198.295,33		30.184,60
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		61.401,27	59.806,40	107.482,28	10.358,68	89.562,99		11.953,55
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23						,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		883,90	3.144,33	26.734,01	3.144,33	26.772,54		883,90
2.07.001.005	Salario Familia Paranatinga PREV			3.105,34	26.442,52	3.105,34	26.442,52		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			3.441,36	26.576,38	3.441,36	26.576,38		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	36.209,28	289.606,55	36.209,28	266.021,96		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		178,32	1.318,23	10.458,17	1.318,23	10.458,17		178,32
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		41.350,16	6.807,31	13.302,00		22.400,78		34.542,85
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		1.089,73	1.599,00	15.857,27	1.705,33	15.769,03		1.196,06
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		2.984,22	6.325,59	55.912,52	7.204,65	54.606,37		3.863,28
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDER 40%		907,55	2.308,90	17.079,88	2.435,69	17.247,29		1.034,34
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDER 60%		1.991,84	4.077,72	34.285,19	4.469,96	33.387,54		2.384,08
2.07.001.014	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		5.695,87	6.014,62	12.718,41	1.710,84	11.028,21		1.392,09
2.07.001.015	Depositos - P. PREV SAUDE		114.597,87	125.447,16	198.090,80	20.346,36	183.261,65		9.497,07
2.07.001.016	Depositos - P. PREV FUNDER 40%		5.782,98	10.900,05	55.793,67	5.427,64	50.476,39		310,57
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDER 60%		26.949,80	30.761,28	152.936,21	15.465,70	138.232,55		11.654,22
2.07.001.018	Despesa - BANCO DO BRASIL			15.958,69	144.910,46	16.056,17	137.687,72		97,48
2.07.001.019	Despesa Consignacao Caixa			57.963,49	509.492,67	57.963,49	470.369,86		
2.07.001.020	Tomada de Preços 05/2008			1,77					1,77
2.07.001.021	Despesa - Banco BV			7.959,64	80.040,21	7.959,64	71.472,08		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.001	FASEP				99.525,18		99.525,18		
2.07.002.003	Despesa - Banco Paulista			5.168,29	74.721,25	5.168,29	61.641,67		
2.07.002.004	Despesa - Salario Maternidade			1.863,63	19.066,35	1.863,63	19.066,35		
2.07.002.005	DESPESA - CONVENIO UNIMED			5.448,40	44.141,03	5.552,44	39.901,56		104,04

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ANEXO II
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo Ágile
 Outubro /2010

Data: 29/10/2010
 Hora: 19:14:09
 Pag.: 003

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.002.006	DESPESA FOLHA INSPCAO		9.763,41	85.174,17	788.729,78	86.521,84	799.840,86		11.111,08
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80						841,80
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	136.673,03			1.401.416,98			136.673,03	
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		636.833,16	16.240,00	177.523,50				620.593,16
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58		3.164,75				119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		1.043.039,24						1.043.039,24
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		212.920,75	1.052,63	2.806,95				211.868,12
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		116.064,87						116.064,87
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		658.536,92		1.818.338,25		17.400,00		658.536,92
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.911.833,35		373.151,20				1.911.833,35
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		396.030,29						396.030,29
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		249.753,94	10.000,00	1.595.984,31		1.835.738,25		239.753,94
2.07.004.003.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		98.723,63		274.427,57		373.151,20		98.723,63
	TOTAL DO GRUPO	136.673,03	9.391.009,37	528.067,97	8.648.476,43	319.115,18	5.096.334,43	136.673,03	9.182.056,58
	SALDO DO GRUPO		9.254.336,34	528.067,97	8.648.476,43	319.115,18	5.096.334,43		9.045.383,55
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		2.326.312,71	2.653.141,67	19.225.290,41	2.344.945,55	21.243.407,00		2.018.116,59
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		5.829.613,01	2.344.945,55	21.307.042,46	2.027.808,85	26.819.518,77		5.512.476,31
	TOTAL DO GRUPO		8.155.925,72	4.998.087,22	40.532.332,87	4.372.754,40	48.062.925,77		7.530.592,90
	SALDO DO GRUPO		8.155.925,72	4.998.087,22	40.532.332,87	4.372.754,40	48.062.925,77		7.530.592,90
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.815.859,66			144.692,30	1.960.551,96		1.960.551,96
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		284.879,30			27.269,12	312.148,42		312.148,42
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		38.879,91			2.952,80	41.832,71		41.832,71
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		1.145,50				1.145,50		1.145,50
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		19.406.901,62		1.337.315,70	2.966.593,60	23.710.810,92		22.373.495,22
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		175.223,99			5.868,80	181.092,79		181.092,79
2.15.021	OPERACOES DE CREDITO		1.097.200,00				1.097.200,00		1.097.200,00
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		431.294,00				480.455,00		480.455,00
2.15.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	2.510.959,40		372.755,80	2.883.715,20			2.883.715,20	
	TOTAL DO GRUPO	2.510.959,40	23.251.383,98	372.755,80	4.221.030,90	3.196.537,62	27.785.237,30	2.883.715,20	26.447.921,60
	SALDO DO GRUPO		20.740.424,58	372.755,80	4.221.030,90	3.196.537,62	27.785.237,30		23.564.206,40
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	6.795.263,15		644.787,95	7.524.510,98		84.459,88	7.440.051,10	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	952.275,28		88.801,79	1.050.930,07		9.853,00	1.041.077,07	
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	211.039,92		31.513,09	242.553,01			242.553,01	
2.16.010	SAUDE	6.831.335,64		720.017,51	7.568.353,15		17.000,00	7.551.353,15	
2.16.012	EDUCACAO	5.909.032,69		449.116,06	6.383.917,99		25.769,24	6.358.148,75	
2.16.013	CULTURA	120.188,45		6.958,00	127.146,45			127.146,45	
2.16.015	URBANISMO	961.950,04		18.014,52	979.964,56			979.964,56	
2.16.016	HABITACAO	1.913.056,65			1.913.056,65			1.913.056,65	
2.16.025	ENERGIA	46.308,65			46.308,65			46.308,65	
2.16.026	TRANSPORTE	501.590,33		5.450,00	507.040,33			507.040,33	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	305.244,91		62.040,62	367.285,53			367.285,53	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	17.354,97		1.109,31	18.464,28			18.464,28	
	TOTAL DO GRUPO	24.564.640,68		2.027.808,85	26.729.531,65		137.082,12	26.592.449,53	
	SALDO DO GRUPO	24.564.640,68		2.027.808,85	26.729.531,65		137.082,12	26.592.449,53	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferencias ao Poder Legislativo	1.008.457,79		111.942,93	1.120.400,72			1.120.400,72	
	TOTAL DO GRUPO	1.008.457,79		111.942,93	1.120.400,72			1.120.400,72	
	SALDO DO GRUPO	1.008.457,79		111.942,93	1.120.400,72			1.120.400,72	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		2.059.123,28						2.059.123,28
	TOTAL DO GRUPO		2.059.123,28						2.059.123,28
	SALDO DO GRUPO		2.059.123,28						2.059.123,28
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	12.597.525,55						12.597.525,55	
	TOTAL DO GRUPO	12.597.525,55						12.597.525,55	
	SALDO DO GRUPO	12.597.525,55						12.597.525,55	
	TOTAL GERAL	42.857.442,35	42.857.442,35	13.095.249,49	118.751.270,78	13.095.249,49	118.751.270,78	45.219.694,36	45.219.694,36

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 29/10/2010
 Prefeitura Municipal de Paranatinga Hora: 19:14:09
 ANEXO II Pag.: 004
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo Ágili
 Outubro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	VILSON PIRES Prefeito Municipal		EDSON PAULO DOS SANTOS Secretario de Finanzas				SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT		
	ROSEMAR ANTONIO ROCHA AG. ADM								

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 29/10/2010
 Prefeitura Municipal de Paranatinga Hora: 19:20:25
 ANEXO III Pag.: 001
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
 Modelo Ágili
 Outubro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.680.495,00			2.680.495,00			2.680.495,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	420.185,92			420.185,92			420.185,92	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	215.540,00			215.540,00			215.540,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	6.740,00			6.740,00			6.740,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	39.965,00			39.965,00			39.965,00	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.854.816,00			27.854.816,00			27.854.816,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.250,00			1.276.250,00			1.276.250,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.210,00			2.210,00			2.210,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.200,00			2.200,00			2.200,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.465.255,00			5.465.255,00			5.465.255,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00			500,00			500,00	
1.00.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.551.295,20				3.551.295,20		3.551.295,20
	TOTAL DO GRUPO	37.964.156,92	3.551.295,20		37.964.156,92		3.551.295,20	37.964.156,92	3.551.295,20
	SALDO DO GRUPO	34.412.861,72			37.964.156,92		3.551.295,20	34.412.861,72	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.549.666,00				1.549.666,00		1.549.666,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		10.455.185,72		4.112.500,00		14.567.685,72		10.455.185,72
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		1.819.548,00		729.000,00		2.548.548,00		1.819.548,00
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		338.570,00				338.570,00		338.570,00
1.01.010	SAUDE		10.432.892,00		1.545.000,00		11.977.892,00		10.432.892,00
1.01.012	EDUCACAO		8.465.547,13		1.493.500,00		9.959.047,13		8.465.547,13
1.01.013	CULTURA		272.905,00				272.905,00		272.905,00
1.01.015	URBANISMO		3.530.504,00		1.203.000,00		4.733.504,00		3.530.504,00
1.01.016	HABITACAO		1.991.100,00		280.000,00		2.271.100,00		1.991.100,00
1.01.017	SANEAMENTO		26.132,00		373.000,00		399.132,00		26.132,00
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		11.000,00		125.000,00		136.000,00		11.000,00
1.01.020	AGRICULTURA		96.062,00		255.000,00		351.062,00		96.062,00
1.01.022	INDUSTRIA		80.100,00		180.000,00		260.100,00		80.100,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		1.280.000,00		20.000,00		1.300.000,00		1.280.000,00
1.01.025	ENERGIA		96.800,00		252.000,00		348.800,00		96.800,00
1.01.026	TRANSPORTE		663.617,92		381.000,00		1.044.617,92		663.617,92
1.01.027	DESPORTO E LAZER		1.252.238,00		241.000,00		1.493.238,00		1.252.238,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		21.287,00		103.000,00		124.287,00		21.287,00
	TOTAL DO GRUPO		42.383.154,77		11.293.000,00		53.676.154,77		42.383.154,77
	SALDO DO GRUPO		42.383.154,77		11.293.000,00		53.676.154,77		42.383.154,77
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	15.520.245,00			15.520.245,00			15.520.245,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	4.299.012,05			4.299.012,05			4.299.012,05	
	TOTAL DO GRUPO	19.819.257,05			19.819.257,05			19.819.257,05	
	SALDO DO GRUPO	19.819.257,05			19.819.257,05			19.819.257,05	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	6.795.263,15		644.787,95	7.524.510,98		84.459,88	7.440.051,10	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	952.275,28		88.801,79	1.050.930,07		9.853,00	1.041.077,07	
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	211.039,92		31.513,09	242.553,01			242.553,01	
1.03.010	SAUDE	6.831.335,64		720.017,51	7.568.353,15		17.000,00	7.551.353,15	
1.03.012	EDUCACAO	5.909.032,69		449.116,06	6.383.917,99		25.769,24	6.358.148,75	
1.03.013	CULTURA	120.188,45		6.958,00	127.146,45			127.146,45	
1.03.015	URBANISMO	961.950,04		18.014,52	979.964,56			979.964,56	
1.03.016	HABITACAO	1.913.056,65			1.913.056,65			1.913.056,65	
1.03.025	ENERGIA	46.308,65			46.308,65			46.308,65	
1.03.026	TRANSPORTE	501.590,33		5.450,00	507.040,33			507.040,33	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	305.244,91		62.040,62	367.285,53			367.285,53	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	17.354,97		1.109,31	18.464,28			18.464,28	
	TOTAL DO GRUPO	24.564.640,68		2.027.808,85	26.729.531,65		137.082,12	26.592.449,53	
	SALDO DO GRUPO	24.564.640,68		2.027.808,85	26.729.531,65		137.082,12	26.592.449,53	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	6.080.821,35		674.382,53	6.821.663,76		66.459,88	6.755.203,88	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	793.139,69		114.529,53	908.094,22		425,00	907.669,22	
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	209.919,28		30.092,28	240.011,56			240.011,56	
1.05.010	SAUDE	6.503.959,11		787.948,59	7.291.907,70			7.291.907,70	
1.05.012	EDUCACAO	4.231.470,85		566.986,31	4.821.559,40		23.102,24	4.798.457,16	
1.05.013	CULTURA	120.188,45		6.958,00	127.146,45			127.146,45	
1.05.015	URBANISMO	79.297,64		24.265,00	103.562,64			103.562,64	
1.05.025	ENERGIA	46.308,65			46.308,65			46.308,65	
1.05.026	TRANSPORTE	396.630,77		42.351,26	438.982,03			438.982,03	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	255.936,91		96.322,74	352.259,65			352.259,65	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	17.354,97		1.109,31	18.464,28			18.464,28	
	TOTAL DO GRUPO	18.735.027,67		2.344.945,55	21.169.960,34		89.987,12	21.079.973,22	
	SALDO DO GRUPO	18.735.027,67		2.344.945,55	21.169.960,34		89.987,12	21.079.973,22	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.815.859,66			144.692,30	1.960.551,96		1.960.551,96

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ANEXO III
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
 Modelo Ágili
 Outubro /2010

Data: 29/10/2010
 Hora: 19:20:25
 Pag.: 002

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		284.879,30			27.269,12	312.148,42		312.148,42
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		38.879,91			2.952,80	41.832,71		41.832,71
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		1.145,50				1.145,50		1.145,50
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		19.406.901,62		1.337.315,70	2.966.593,60	23.710.810,92		22.373.495,22
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		175.223,99			5.868,80	181.092,79		181.092,79
1.06.021	OPERACOES DE CREDITO		1.097.200,00				1.097.200,00		1.097.200,00
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		431.294,00			49.161,00	480.455,00		480.455,00
1.06.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	2.510.959,40		372.755,80	2.883.715,20			2.883.715,20	
	TOTAL DO GRUPO	2.510.959,40	23.251.383,98	372.755,80	4.221.030,90	3.196.537,62	27.785.237,62	2.883.715,20	26.447.921,60
	SALDO DO GRUPO		20.740.424,58	372.755,80	4.221.030,90	3.196.537,62	27.785.237,62		23.564.206,40
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	5.291.130,66		830.781,05	6.188.427,74		66.516,03	6.121.911,71	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	702.100,30		111.924,97	814.450,27		425,00	814.025,27	
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	194.411,54		29.086,93	223.498,47			223.498,47	
1.07.010	SAUDE	5.745.478,24		937.247,01	6.682.730,88		5,63	6.682.725,25	
1.07.012	EDUCACAO	3.637.473,90		573.133,73	4.217.107,63		6.500,00	4.210.607,63	
1.07.013	CULTURA	111.440,45		9.592,00	121.032,45			121.032,45	
1.07.015	URBANISMO	70.649,80		11.292,84	81.942,64			81.942,64	
1.07.025	ENERGIA	36.859,60		6.600,40	43.460,00			43.460,00	
1.07.026	TRANSPORTE	368.382,80		55.129,23	423.512,03			423.512,03	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	234.235,35		87.247,75	321.483,10			321.483,10	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	16.552,32		1.105,76	17.658,08			17.658,08	
	TOTAL DO GRUPO	16.408.714,96		2.653.141,67	19.135.303,29		73.446,66	19.061.856,63	
	SALDO DO GRUPO	16.408.714,96		2.653.141,67	19.135.303,29		73.446,66	19.061.856,63	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA		555.964,00		37.408.192,92		37.964.156,92		555.964,00
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		11.293.000,00				11.293.000,00		11.293.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		24.564.640,68		137.082,12	2.027.808,85	26.729.531,65		26.592.449,53
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	4.331.709,62		3.196.537,62	27.858.683,96	3.025.897,47	23.356.334,19	4.502.349,77	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		18.735.027,67		89.987,12	2.344.945,55	21.169.960,34		21.079.973,22
	TOTAL DO GRUPO	4.331.709,62	55.148.632,35	3.196.537,62	65.493.946,12	7.398.651,87	120.512.983,10	4.502.349,77	59.521.386,75
	SALDO DO GRUPO	4.331.709,62	50.816.922,73	3.196.537,62	65.493.946,12	7.398.651,87	120.512.983,10	4.502.349,77	55.019.036,98
	TOTAL GERAL	124.334.466,30	124.334.466,30	10.595.189,49	205.826.186,27	10.595.189,49	205.826.186,27	131.903.758,32	131.903.758,32

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
 Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
 AG. ADM

DECRETO Nº 0630/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Wilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0648/2009, de 16 de dezembro de 2009, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
 13.001.17.512.0020.2104.3190.11.00.....R\$ 1.100,00
 13.001.17.512.0020.2104.3390.36.00.....R\$ 14.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 16.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
 13.001.17.512.0020.1294.4490.52.00.....R\$ 16.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2010.

Wilson Pires
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
 01 / 10 / 2010.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.395/ 2010 Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2010.

Alteram a Lei nº 1.204 de 25 de abril de 2008 e a Lei nº. 1393 de 30 de setembro de 2010 na forma que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o parágrafo único do Artigo 1º, da Lei 1.204 de 25/04/2008, vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica o Poder executivo autorizado a conceder ajustes de valores para R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), por plantão médico de 14 hs (quatorze horas), de segunda a sexta-feira e de 12 h (doze horas) sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Passa os Artigos 1º e 3º, da Lei 1.393 de 30/09/2010, vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São João Batista para o repasse de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) mensais, destinados ao pagamento de plantões médicos, observada a carga horária dos plantões mencionada no § único do art. 1º desta lei e aos custos dos serviços realizados pela instituição hospitalar.

Art. 3º- A Sociedade Hospitalar e Maternidade São João Batista, ficará responsável pelo pagamento e gerenciamento dos plantões a serem realizados na instituição, sendo pago a este, a título dos serviços, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, retirados do valor total discriminado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, 11 de novembro de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 11 de novembro de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.396/ 2010 Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2010.

Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social previsto no o artigo 3º a Lei nº. 639, de 19 de março de 1996 na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A redação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social dada ao art. 3º da Lei nº. 639, de 19 de março de 1996, passa a vigorar:

Art. 3º - (...)

I – 06 representantes governamentais, sendo:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
01 (um) Representante da Secretaria Mun. de Turismo, Cultura e

M. Ambiente.

01 (um) Representante da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

01 (um) Representante do gabinete do Prefeito

II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais e representativas de sociedade Civil Organizada, com ênfase para aquelas especializadas no atendimento, assessoramento e defesa, organizações de usuários e trabalhadores da área indicadas pelas seguintes entidades:

01 (um) Representante do SINTEP – Subsede Poxoréu

01 (um) Representante da União Poxorense das Associações Comunitárias – UPAC

01 (um) Representante da Pastoral da Criança

01 (um) Representante da Missão Salesiana Mato Grosso São João Batista

01 (um) Representante da Creche Lar do Menino Jesus

01 (um) Representante da Associação Partilhar Santa Laura de Vicuna

Art. 2º - Para cada titular será indicado 01 (um) Suplente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, 11 de novembro de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 11 de novembro de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Edital de Convocação GAB/DRH nº 020/2010
Concurso Público nº 001/2007

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM no endereço eletrônico: www.amm.org.br

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2007, publicado no D.O. E nº 24511 do dia 12.01.2007, no J.O.M nº 167 do dia 12.01.2007 no Jornal Correio Popular de Rondônia do dia 13.01.2007 e no Jornal Diário de Cuiabá-MT do dia 14.01.2007, referente ao processo administrativo nº 281/2006-SEMAD.

CARGO/ CANDIDATO

MEDICO CLINICO GERAL

4º- MISAEL CAMARGO DA SILVA

- 60,0 pts

5º- CLEVERSON TIAGO DA SILVA GUEDES

- 60,0 pts

Os candidatos acima classificados e aprovados no Concurso Público do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2007, CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, resultado final publicado no D.O.E nº 24554 do dia 16.03.2007, e J.O. M nº 210, do dia 16.03.2007, e homologação final publicada no J.O.M nº 240 do dia 03.05.2007, deverão comparecer **no prazo de (30 dias)**, no horário das 7:30 hs às 11:00 hr, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) 02 fotos 3x4, recentes.
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.
- n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- o) cópia da CTPS
- p) comprovante de residência na respectiva micro-area (agente comunitário de saúde)
- q) abertura de conta corrente no Bco. do Brasil

Rondolândia-MT, 19 de Novembro de 2010

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.389.510,00	25.389.510,00	3.508.153,05	13,82	16.525.741,03	65,09	8.863.768,97
1.0.0.0.0.0.00- RECEITAS CORRENTES	17.609.030,00	17.609.030,00	3.188.153,05	18,11	12.473.232,74	70,83	5.135.797,26
1.1.0.0.0.0.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	1.206.447,00	1.206.447,00	160.319,32	13,29	837.520,55	69,42	368.926,45
1.1.1.0.0.0.00- Impostos	1.079.245,00	1.079.245,00	153.686,28	14,24	759.475,26	70,37	319.769,74
1.1.2.0.0.0.00- Taxas	127.202,00	127.202,00	6.633,04	5,21	78.045,29	61,36	49.156,71
1.1.3.0.0.0.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	405.828,00	405.828,00	130.732,13	32,21	731.109,08	180,15	-325.281,08
1.2.1.0.0.0.00- Contribuições Sociais	393.000,00	393.000,00	130.732,13	33,27	700.589,83	178,27	-307.589,83
1.2.2.0.0.0.00- Contribuições Econômicas	12.828,00	12.828,00	0,00	0,00	30.519,25	237,91	-17.691,25
1.3.0.0.0.0.00- RECEITA PATRIMONIAL	504.294,00	504.294,00	147.843,42	29,32	232.452,35	46,09	271.841,65
1.3.1.0.0.0.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.00- Receitas De Valores Mobiliários	124.294,00	124.294,00	63.028,91	50,71	178.823,77	143,87	-54.529,77
1.3.3.0.0.0.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.00- RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	71.472,34	35,74	278.177,89	139,09	-78.177,89
1.7.0.0.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.463.275,00	14.463.275,00	2.635.535,31	18,22	10.291.882,76	71,16	4.171.392,24
1.7.2.0.0.0.00- Transferências Intergovernamentais	14.259.614,00	14.259.614,00	2.581.174,45	18,10	10.237.521,90	71,79	4.022.092,10
1.7.3.0.0.0.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.00- Transferências De Convênios	203.661,00	203.661,00	54.360,86	26,69	54.360,86	26,69	149.300,14
1.7.7.0.0.0.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	829.186,00	829.186,00	42.250,53	5,10	102.090,11	12,31	727.095,89
1.9.1.0.0.0.00- Multas E Juros De Mora	5.000,00	5.000,00	2.429,40	48,59	2.429,40	48,59	2.570,60
1.9.2.0.0.0.00- Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.0.0.00- Receita Da Dívida Ativa	66.027,00	66.027,00	0,00	0,00	36.687,33	55,56	29.339,67
1.9.9.0.0.0.00- Receitas Correntes Diversas	758.159,00	758.159,00	39.821,13	5,25	62.973,38	8,31	695.185,62
2.0.0.0.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL	7.780.480,00	7.780.480,00	320.000,00	4,11	4.052.508,29	52,09	3.727.971,71
2.1.0.0.0.0.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.00- ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.00- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.780.480,00	7.780.480,00	320.000,00	4,11	4.052.508,29	52,09	3.727.971,71
2.4.2.0.0.0.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.00- Transferências De Convênios	7.780.480,00	7.780.480,00	320.000,00	4,11	4.052.508,29	52,09	3.727.971,71
2.4.8.0.0.0.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.00- Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	450.000,00	463.000,00	138.478,21	29,91	542.757,76	117,23	-79.757,76

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.839.510,00	25.852.510,00	3.646.631,26	14,11	17.068.498,79	66,02	8.784.011,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	25.839.510,00	25.852.510,00	3.646.631,26	14,11	17.068.498,79	66,02	8.784.011,21
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	25.839.510,00	25.852.510,00	3.646.631,26	14,11	17.068.498,79	66,02	8.784.011,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	27.662.696,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)		
						% (g/c)	(c-g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V III)	24.329.010,00	-6.166,99	24.322.843,01	3.225.811,20	15.843.755,10	3.005.169,48	12.491.358,15	51,36	11.831.484,28
DESPESAS CORRENTES	18.640.800,00	538.545,61	19.179.345,61	3.011.929,95	13.656.470,47	2.897.502,95	11.097.415,36	57,86	8.081.930,25
Pessoal e Encargos Sociais	10.147.500,00	-50.850,00	10.096.650,00	1.883.176,58	7.514.011,75	1.795.719,23	7.294.286,60	72,24	2.802.363,40
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	12.362,60	15.362,60	0,00	9.667,19	0,00	9.667,19	62,93	5.695,41
Outras Despesas Correntes	8.490.300,00	577.033,01	9.067.333,01	1.128.753,37	6.132.791,53	1.101.783,72	3.793.461,57	41,84	5.273.871.144
DESPESAS DE CAPITAL	4.662.000,00	-544.712,60	4.117.287,40	213.881,25	2.187.284,63	107.666,53	1.393.942,79	33,86	2.723.344,61
Investimentos	4.665.000,00	-544.712,60	4.120.287,40	224.528,24	1.785.274,91	118.313,52	991.933,07	24,07	3.128.354,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-3.000,00	0,00	-3.000,00	-10.646,99	402.009,72	-10.646,99	402.009,72	-	-405.009,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.010,00	0,00	365.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.010,00
RESERVA DO RPPS	661.200,00	0,00	661.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.200,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	702.500,00	11.166,99	713.666,99	-22.810,44	345.314,16	-23.969,45	343.424,75	48,12	370.242,24
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.031.510,00	5.000,00	25.036.510,00	3.203.000,76	16.189.069,26	2.981.200,03	12.834.782,90	51,26	12.201.727,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	803.000,00	0,00	803.000,00	143.103,88	328.351,72	143.103,88	328.351,72	40,89	474.648,28
Amortização da Dívida Interna	803.000,00	0,00	803.000,00	143.103,88	294.363,21	143.103,88	294.363,21	36,66	508.636,79
Dívida Mobiliária	803.000,00	0,00	803.000,00	0,00	151.259,33	0,00	151.259,33	18,84	651.740,67
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	143.103,88	143.103,88	143.103,88	143.103,88	0,00	-143.103,88
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	33.988,51	0,00	33.988,51	0,00	-33.988,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	33.988,51	0,00	33.988,51	0,00	-33.988,51
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	25.834.510,00	5.000,00	25.839.510,00	3.346.104,64	16.517.420,98	3.124.303,91	13.163.134,62	50,94	12.676.375,28
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.905.364,17	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.834.510,00	5.000,00	25.839.510,00	3.346.104,64	16.517.420,98	3.124.303,91	17.068.498,79	66,06	8.771.011,21

FONTE:

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 22/11/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.556.467,89
Pessoal Ativo	10.504.618,73
Pessoal Inativo e Pensionista	51.849,16
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	81.002,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.271,43
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	79.731,18
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	10.475.465,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.041.803,75
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	58,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	9.742.574,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) < % >	9.255.445,32

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	25.839.510,00	25.839.510,00	3.346.104,64	16.517.420,98	3.124.303,91	13.163.134,62	100,00	50,94	12.676.375,38
LEGISLATIVA	918.000,00	918.000,00	114.942,33	651.287,89	137.887,40	591.664,21	4,49	64,45	326.335,79
Ação Legislativa	918.000,00	918.000,00	114.942,33	651.287,89	137.887,40	591.664,21	4,49	64,45	326.335,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.025.300,00	3.942.137,40	357.806,32	2.420.897,52	387.616,81	1.938.003,31	14,72	49,16	2.004.134,09
Administração Geral	3.967.800,00	3.886.937,40	356.806,32	2.411.307,52	386.616,81	1.928.413,31	14,65	49,61	1.958.524,09
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	1,33	7.400,00
Comunicação Social	50.000,00	47.700,00	1.000,00	9.490,00	1.000,00	9.490,00	0,07	19,90	38.210,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	752.000,00	846.300,00	89.862,68	499.061,33	109.445,70	404.745,51	3,07	47,83	441.554,49
Administração Geral	301.000,00	468.900,00	62.154,94	358.511,25	74.337,96	276.895,43	2,10	59,05	192.004,57
Assistência ao Idoso	63.500,00	58.500,00	550,00	13.138,03	550,00	13.138,03	0,10	22,46	45.361,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	178.200,00	19.387,74	80.177,54	22.587,74	77.977,54	0,59	43,76	100.222,46
Assistência Comunitária	211.500,00	140.700,00	7.770,00	47.234,51	11.970,00	36.734,51	0,28	26,11	103.965,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.105.200,00	1.105.200,00	94.699,54	313.887,52	94.699,54	271.237,24	2,06	24,54	833.962,76
Previdência do Regime Estatutário	1.105.200,00	1.105.200,00	94.699,54	313.887,52	94.699,54	271.237,24	2,06	24,54	833.962,76
SAÚDE	4.690.000,00	4.623.000,00	1.254.888,45	3.425.704,98	1.017.923,68	2.904.233,62	22,06	62,82	1.718.766,38
Assistência Comunitária	303.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Atenção Básica	3.882.000,00	4.307.000,00	1.236.057,93	3.289.109,80	994.140,16	2.819.763,54	21,42	65,47	1.487.236,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	435.000,00	187.000,00	8.500,00	48.367,00	10.423,00	25.383,50	0,19	13,57	161.616,50
Vigilância Sanitária	7.000,00	15.000,00	6.000,00	7.141,66	0,00	1.141,66	0,01	7,61	13.858,34
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	91.000,00	4.330,52	81.086,52	13.360,52	57.944,92	0,44	63,68	33.055,08
TRABALHO	9.500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Fomento ao Trabalho	9.500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
EDUCAÇÃO	7.194.000,00	7.765.695,40	1.114.597,01	5.811.498,77	930.189,63	4.564.845,51	34,68	58,78	3.200.849,89
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	800,00	3.700,00	800,00	3.700,00	0,03	74,00	1.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Ensino Fundamental	6.973.500,00	7.545.000,00	1.098.797,01	5.675.415,07	914.389,63	4.447.773,10	33,79	58,95	3.097.226,90
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	15.000,00	76.972,00	15.000,00	76.972,00	0,58	51,31	73.028,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.195,40	0,00	55.411,70	0,00	36.400,41	0,28	60,47	23.794,99
CULTURA	57.000,00	62.000,00	1.470,26	28.931,44	870,26	28.331,44	0,22	45,70	33.668,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	32.000,00	37.000,00	1.470,26	28.931,44	870,26	28.331,44	0,22	76,57	8.668,56
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.182.000,00	2.896.350,00	117.087,18	1.751.116,42	192.612,59	1.170.953,42	8,90	40,43	1.725.396,58
Infra-estrutura Urbana	3.182.000,00	2.896.350,00	117.087,18	1.751.116,42	192.612,59	1.170.953,42	8,90	40,43	1.725.396,58
HABITAÇÃO	90.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
SANEAMENTO	1.362.000,00	1.132.609,20	42.708,76	243.469,55	41.443,41	153.863,45	1,17	13,58	978.745,75
Infra-estrutura Urbana	850.000,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.000,00
Saneamento Básico Urbano	492.000,00	478.609,20	42.708,76	243.469,55	41.443,41	153.863,45	1,17	32,15	324.745,75
Irrigação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.000,00	569.550,00	21.285,22	330.117,60	26.631,72	122.701,93	0,93	21,54	446.848,07
Administração Geral	217.000,00	225.800,00	24.480,22	144.518,93	23.620,55	110.723,26	0,84	49,04	115.076,74
Extensão Rural	285.500,00	334.250,00	-3.195,00	185.598,67	3.011,17	11.978,67	0,09	3,58	322.271,33
Reforma Agrária	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	0,03	10,00	38.700,00
Turismo	43.000,00	43.000,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	0,03	10,00	38.700,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	526.000,00	473.900,00	0,00	234.293,11	48.226,28	210.492,18	1,60	44,42	263.407,82
Administração Geral	100.000,00	51.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.250,00
Transporte Rodoviário	426.000,00	422.650,00	0,00	234.293,11	48.226,28	210.492,18	1,60	49,80	212.157,82
DESPORTO E LAZER	105.500,00	105.695,40	0,00	62.826,22	0,00	57.734,17	0,44	54,62	47.961,23
Desporto Comunitário	45.500,00	45.500,00	0,00	7.414,52	0,00	7.414,52	0,06	16,30	38.085,48
Lazer	60.000,00	60.195,40	0,00	55.411,70	0,00	50.319,65	0,38	83,59	9.875,75
ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00	815.362,60	132.456,89	740.028,63	132.456,89	740.028,63	5,62	90,76	75.333,97

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
Serviço da Dívida Interna	803.000,00	815.362,60	132.456,89	740.028,63	132.456,89	740.028,63	5,62	90,76	75.333,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.010,00	365.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.010,00
Reserva de Contingência	365.010,00	365.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.010,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.839.510,00	25.839.510,00	3.346.104,64	16.517.420,98	3.124.303,91	13.163.134,62	100,0001	50,9419	12.676.375,38

FONTE:

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 22/11/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.234.901,97	5.903.738,68	5.700.101,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	2.259.358,01	0,00
Dívida Contratual	0,00	138.513,45	575.465,67	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	3.304.788,12	2.865.277,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	3.304.788,12	2.865.277,66	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	2.317.333,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	3.304.788,12	547.944,43	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	6.234.901,97	2.460.437,11	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	5.019.798,42	8.509.132,28	-	-
Ativo Disponível	4.944.207,18	8.509.132,28	4.244.088,48	0,00
Haveres Financeiros	75.591,24	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	7.342.187,80	0,00
DIV. CONSOLID. LIQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	1.215.103,55	0,00	5.700.101,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.545.488,76	17.312.720,50	18.041.803,75	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	37,68	34,10	31,59	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	7,34	0,00	31,59	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.635.628,71	1.635.523,36	1.595.791,16	2.158.979,48	1.511.376,25	1.639.568,09	1.641.736,32	1.602.018,32	2.237.045,12	1.799.842,60	1.633.141,16	1.918.491,54	21.009.142,11	19.791.437,00
Receitas Tributárias	152.958,85	66.599,62	180.064,90	135.814,69	136.504,98	159.737,35	119.455,55	55.531,32	149.678,24	56.293,79	69.122,44	91.196,88	1.372.958,61	1.206.447,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	37.789,19	9.858,54	5.648,28	3.494,28	2.391,40	1.204,33	1.485,64	424,91	393,67	140,27	45,67	492,69	63.368,87	91.331,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	34.884,03	5.123,74	87.842,07	34.206,08	6.758,14	24.594,90	3.195,67	1.212,19	1.779,20	1.944,74	895,74	2.633,46	205.069,96	167.252,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.204,68	33.135,80	55.785,37	61.664,70	97.435,76	112.658,71	46.636,13	28.101,54	125.528,87	36.956,93	30.539,96	50.101,29	738.749,74	506.733,00
Outras Receitas Tributárias	20.080,95	18.481,54	30.789,18	36.449,63	29.919,68	21.279,41	68.138,11	25.792,68	21.976,50	17.251,85	37.641,07	37.969,44	365.770,04	441.131,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	910,68	152.192,24	8.476,32	0,00	438.071,92	725,79	19.992,04	110.740,09	731.109,08	405.828,00
Receita Patrimonial	14.884,53	9.862,67	12.451,62	5.730,84	-11.429,27	47.322,07	17.099,33	19.047,38	-27.053,87	39.623,29	57.222,79	90.620,63	275.382,01	504.294,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.806,73	15.108,69	22.792,50	29.557,31	33.378,05	21.398,89	50.819,35	35.964,68	38.343,12	26.801,46	34.934,99	36.537,35	381.443,12	200.000,00
Transferências Correntes	1.416.781,94	1.541.152,58	1.374.769,52	1.980.912,23	1.349.325,21	1.254.926,66	1.438.241,10	1.473.649,52	1.623.525,88	1.663.186,09	1.441.198,94	1.557.816,02	18.115.485,69	16.645.682,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	460.778,33	530.047,89	661.638,85	1.018.149,95	546.186,70	666.854,62	495.377,03	593.536,02	730.763,41	634.209,94	466.358,99	625.014,17	7.428.915,90	7.387.096,00
Cota Parte do ICMS	372.804,54	303.783,00	240.192,45	370.622,61	313.090,94	248.571,76	363.952,20	315.124,73	269.331,49	392.957,73	326.348,28	350.990,13	3.867.769,86	3.172.111,00
Cota Parte do IPVA	9.731,00	12.538,94	5.658,88	4.466,95	9.310,49	12.416,90	23.377,84	0,00	34.590,82	29.007,53	27.294,55	14.241,03	182.634,93	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	281.656,70	257.824,51	227.602,79	314.706,17	264.092,48	240.675,73	299.501,58	274.797,52	285.972,21	341.973,60	261.437,88	291.249,86	3.341.491,03	2.939.045,00
Outras Transferências Correntes	291.811,37	436.958,24	239.676,55	272.966,55	216.644,60	86.407,65	256.032,45	290.191,25	302.867,95	265.037,29	359.759,24	276.320,83	3.294.673,97	2.947.430,00
Outras Receitas Correntes	15.196,66	2.799,80	5.712,62	6.964,41	2.686,60	3.990,88	7.644,67	17.825,42	14.479,83	13.212,18	10.669,96	31.580,57	132.763,60	829.186,00
DEDUÇÕES (II)	170.067,87	181.049,64	184.843,31	220.801,05	176.653,54	317.814,41	177.548,38	185.711,29	645.882,38	212.754,71	184.765,78	309.446,00	2.967.338,36	2.515.215,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	910,68	130.149,31	0,00	0,00	438.071,92	725,79	19.992,04	110.740,09	700.589,83	393.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	910,68	130.149,31	0,00	0,00	438.071,92	725,79	19.992,04	110.740,09	700.589,83	393.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	170.067,87	181.049,64	184.843,31	220.801,05	175.742,86	187.665,10	177.548,38	185.711,29	207.810,46	212.028,92	164.773,74	198.705,91	2.266.748,53	2.122.215,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.465.560,84	1.454.473,72	1.410.947,85	1.938.178,43	1.334.722,71	1.321.753,88	1.464.187,94	1.416.307,03	1.591.162,74	1.587.087,89	1.448.375,38	1.608.045,54	18.041.803,75	17.276.222,00

CONT.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.947.736,00	3.272.541,56	12.875.451,10	11.724.925,97
Receita Tributária	1.206.447,00	160.319,32	837.520,55	737.258,22
IPTU	91.331,00	538,36	6.578,58	14.691,03
ISS	506.733,00	80.641,25	527.959,19	358.072,86
ITBI	167.252,00	3.529,20	43.014,04	109.953,69
IRRF	313.929,00	68.977,47	181.923,45	186.038,91
Taxas	127.202,00	6.633,04	78.045,29	68.501,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	868.828,00	269.210,34	1.246.762,89	207.055,44
Receita Previdenciária	856.000,00	269.210,34	1.216.243,64	200.929,07
Outras Contribuições	12.828,00	0,00	30.519,25	6.126,37
Receita Patrimonial Líquida	380.000,00	84.814,51	53.628,58	109.603,64
Receita Patrimonial	504.294,00	147.843,42	232.452,35	186.873,51
(-) Aplicações Financeiras	124.294,00	63.028,91	178.823,77	77.269,87
Transferências Correntes	14.463.275,00	2.644.474,52	10.330.167,13	10.141.350,95
FPM	5.905.265,00	873.357,27	3.806.899,53	3.594.570,85
ICMS	2.537.703,00	541.870,76	2.064.293,92	1.628.542,93
Outras Transferências Correntes	6.020.307,00	1.229.246,49	4.458.973,68	4.918.237,17
Demais Receitas Correntes	1.029.186,00	113.722,87	407.371,95	529.657,72
Dívida Ativa	66.027,00	0,00	36.687,33	41.171,61
Receitas Correntes Diversas	963.159,00	113.722,87	370.684,62	488.486,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.780.480,00	320.000,00	4.052.508,29	2.674.828,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	117.877,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.780.480,00	320.000,00	4.052.508,29	2.556.951,40
Convênios	7.780.480,00	320.000,00	4.052.508,29	2.556.951,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.780.480,00	320.000,00	4.052.508,29	2.556.951,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.728.216,00	3.592.541,56	16.927.959,39	14.281.877,37

DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPEAS CORRENTES (VIII)	19.893.012,60	2.873.533,50	11.440.840,11	11.728.365,08
Pessoal e Encargos Sociais	10.810.316,99	1.771.749,78	7.637.711,35	5.571.205,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.362,60	0,00	9.667,19	5.105,73
Outras Despesas Correntes	9.067.333,01	1.101.783,72	3.793.461,57	6.152.054,00
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.877.650,00	2.873.533,50	11.431.172,92	11.723.259,35
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	4.920.287,40	250.770,41	1.722.294,51	1.122.528,48
Investimentos	4.120.287,40	118.313,52	991.933,07	466.019,02
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	132.456,89	730.361,44	656.509,46
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI))	4.120.287,40	118.313,52	991.933,07	466.019,02
RESERVA DO RPPS (XVII)	661.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.024.147,40	2.991.847,02	12.423.105,99	12.189.278,37
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	704.068,60	600.694,54	4.504.853,40	2.092.599,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.700.964,00	11.700.964,00	1.903.255,76	8.162.541,66	69,76
Receita de Impostos	831.343,00	831.343,00	84.708,81	614.239,14	73,89
Impostos	765.316,00	765.316,00	84.708,81	577.551,81	75,47
Dívida Ativa dos Impostos	66.027,00	66.027,00	0,00	36.687,33	55,56
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.869.621,00	10.869.621,00	1.818.546,95	7.548.302,52	69,44
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.905.265,00	5.905.265,00	873.357,27	3.806.899,53	64,47
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.976,00	-5.976,00	-1.056,90	-4.227,60	70,74
Cota-Parte ICMS	2.537.703,00	2.537.703,00	541.870,76	2.064.293,92	81,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.414,00	20.414,00	5.138,39	18.211,21	89,21
Cota-Parte ITR	79.911,00	79.911,00	2.529,16	32.947,01	41,23
Cota-Parte IPVA	149.897,00	149.897,00	33.228,62	120.191,79	80,18
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.182.407,00	2.182.407,00	363.479,65	1.509.986,66	69,19
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.477.316,00	3.477.316,00	698.019,93	2.741.772,96	78,85
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.939.045,00	2.939.045,00	552.687,74	2.259.700,86	76,89
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.939.045,00	2.939.045,00	552.687,74	2.259.700,86	76,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	334.610,00	334.610,00	100.076,59	436.816,50	130,54
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	203.661,00	203.661,00	45.255,60	45.255,60	22,22
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.995.873,00	12.995.873,00	2.237.796,04	9.394.327,96	72,29

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.451.000,00	3.251.695,40	279.653,35	1.319.726,02	40,59
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.230.500,00	3.251.695,40	279.653,35	1.269.726,02	39,05
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	220.500,00	0,00	0,00	50.000,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	4.743.000,00	4.514.000,00	650.536,28	3.245.119,49	71,89
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	3.402.000,00	3.182.000,00	493.763,11	2.460.689,42	77,33
Outras Despesas no Ensino Básico	1.341.000,00	1.332.000,00	156.773,17	784.430,07	58,89
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.194.000,00	7.765.695,40	930.189,63	4.564.845,51	58,78

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 749.714,20

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		749.714,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		749.714,20

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.815.131,31

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	46,74
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	108,89

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009		Jan a Ago 2010	
		0,00		0,00

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 22/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	800,00	3.700,00	74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	6.973.500,00	7.545.000,00	914.389,63	4.447.773,10	58,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	15.000,00	76.972,00	51,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.195,40	0,00	36.400,41	60,47
TOTAL DAS DESPESAS	7.194.000,00	7.765.695,40	930.189,63	4.564.845,51	58,78

FONTE:

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2010

19/11/2010	VALIDADE/TÉRMINO 19/11/2011
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A DESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
RAZÃO SOCIAL	RENI MARIA BORTOLAS -ME -02.593.843/0001-74
VENCEDORA	NO VALOR DE R\$ 11.745,45(Onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
ENDEREÇO	Av. Santos Dumont n.º 1313 na cidade de Santa Carmem CONTATO: Reni Maria Bortolas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2010

11/11/2010	VALIDADE/TÉRMINO 11/11/2011
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A DESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
RAZÃO SOCIAL	J.P. SANTANA-ME- 00.250.321/0001-44
VENCEDORA	NO VALOR DE R\$ 46.235,39 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).
ENDEREÇO	Av. do Comércio n.º 1807 na cidade de Santa Carmem CONTATO: José Pereira Santana.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2010

11/11/2010	VALIDADE/TÉRMINO 11/11/2011
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A DESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
RAZÃO SOCIAL	EDINEIA SOUZA DE OLIVA-ME
VENCEDORA	NO VALOR DE R\$ 109.102,28(Cento e nove mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).
ENDEREÇO	Av. do Comércio n.º 1807 na cidade de Santa Carmem CONTATO: Edênicia Souza de Oliva- ME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

ATA DE REGISTRO 004/2010

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos in-teressados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, Registro de Preços, de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS para atender o Gabinete do Prefeito e as demais secretarias do Município** através do Processo Administrativo nº 9801.2301.2.08/2010, site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **03 (Três) de Dezembro de 2010, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 22 de Novembro 2010

**Marceli Tafarel
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

ATA DE REGISTRO 005/2010

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos in-teressados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, Registro de Preços, de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS para atender o Gabinete do Prefeito e as demais secretarias do Município** através do Processo Administrativo nº 9801.2301.2.08/2010, site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **03 (Três) de Dezembro de 2010, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 22 de Novembro 2010

**Marceli Tafarel
Pregoeira**

PORTARIA Nº 89/2010.

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Exonera o Srº GERSON ANTONIO MAURINA do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera o Srº GERSON ANTONIO MAURINA do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 72/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2010

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Nomeia o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 051/2009

Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Estado, referente a matéria de nº 25439, Ano CXX, pg. 64, quinta feira, 18/11/2010 e no Jornal Oficial dos Municípios, publicado na matéria de nº 1095, Ano V, pg. 33, quinta-feira, 18/11/2010, referente ao comunicado de cancelamento de rescisão do contrato nº.51/2009, “Onde se lê: ‘Comunicado de Cancelamento de Rescisão Contrato nº.051/2010’ Leia-se: ‘Comunicado de Cancelamento de Rescisão Contrato nº.051/2009’”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Novembro de 2010.

Paulo Roberto da Cruz Pinto
-Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

CARTA DE ADVERTÊNCIA

De: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
Para: Rita de Cassia Spanhol
Prezada Senhora,

Considerando a ausência ao serviço, a partir do dia 05/11/2010 sem justificativa, notificamos para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 05/12/2010. Sem prejuízo do cumprimento das cláusulas contratuais, do contrato nº. 051/2009.

Assim, venho por desta da presente solicitar o seu imediato retorno ao trabalho, sob pena de restar caracterizado o abandono de emprego

com a conseqüente rescisão do contrato de trabalho por justa causa. momento. Sem mais para o

Santa Cruz do Xingu-MT, de 19 de novembro de 2010.

Paulo Roberto da Cruz Pinto -
Diretor de Dept. de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2010, a partir das 08 horas e 15 minutos, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial 014/2010 tendo como objeto a aquisição de um caminhão prancha. Nesta, a senhora Janete Padilha CPF nº. 680.648.530.87 sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) preço final.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS FIDALSKI
- Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 078

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido elevação de Classe da Servidora Pública Municipal **MARIA DARCI MARTINS**, efetiva no cargo de Professora, observado o que lhe é assegurado nos artigos 42, 43 e 44 da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007 e Lei Complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010.

Art. 2º Eleva-se a Classe da servidora de Classe B para a Classe C, Nível II, com remuneração no valor de R\$ 742,56 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela salarial da Lei complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010, anexo único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 079/2010

SÚMULA: RETIFICA A DATA DA PUBLICAÇÃO E OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 069/2010 QUE NOMEIA CONCURSADA PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de

Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 069/2010 teve duas datas de emissão, e que os seus efeitos jurídicos somente se deram a partir de 1º de novembro de 2010 (01.11.2010);

CONSIDERANDO que a posse da servidora MARINET SOUTO DE OLIVEIRA se deu efetivamente em 1º de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a Publicação da Portaria nº 069/2010, publicada com data de 27 de outubro de 2010 (27.10.2010), ratificando-se todos os seus termos para considerar com todos os seus efeitos a Portaria de igual número datada de 1º de novembro de 2010 (01.11.2010), data a partir da qual se estabeleceu o vínculo entre a servidora MARINET SOUTO DE OLIVEIRA e o Município de Santo Afonso – MT.

Art. 2º - A Portaria nº 069/2010 deverá ser republicada na mesma data que esta Portaria.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de novembro de 2010 (01.11.2010).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 22.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 071

SÚMULA: EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 09458379 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 699.746.591-91, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 072

SÚMULA: EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o Sr **ADELVANE COELHO DA ROCHA**, portador do RG sob o nº. 788 563 - SSP/MT, e CPF/MF 468.450.541-34, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 073

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **NAIR SOUTO FELISBINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 1200295-0 - SJ/MT, inscrita no CPF/MF nº. 930.973.361-68, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 074

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ROSILEY DE AZEVEDO PITALUGA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 0637570-7 - SSP/MT, inscrito no CPF/MT nº 453.503.451-68, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 075

SÚMULA: EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDÉZIO DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 468.591 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.179.281-87, do cargo de provimento

em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 076

SÚMULA: EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. OSÉIAS CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 862.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.570.571-15, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 077

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais,

conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG N.º 1201315-3-SSP/MT, e CPF N.º 017.827.731-26, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 19.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 069/2010

SÚMULA: NOMEIA CONCURSADA PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado por esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovada, classificada e convocada, tendo apresentado a documentação exigida em lei, estando física e mentalmente apta para o imediato exercício do respectivo cargo.

ANEXO ÚNICO
NOMEADO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marinet Souto de Oliveira	Cirurgiã Dentista	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o respectivo cargo, em razão de lei, vinculada e subordinada a Secretaria Municipal acima mencionada, para a qual foi lotada e designada.

Art. 3º - Fica determinado ao Secretário Municipal, responsável pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a proceder às recomendações necessárias a funcionária, acompanhando e fiscalizando os serviços e a servidora, de modo a cumprir o princípio de essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

Art. 4º - As atribuições do cargo estão previstas em lei e restritas a ela, e, a nomeada por esta Portaria será remunerada na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, ao 1º dia do mês de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 01.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.38/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT.Torna Publico que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 38/2010, teve as empresas: MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME código 22340, R\$ 4.170,00; código 29753, R\$ 23,71; código 12542, R\$ 288,00; código 23536, R\$ 99,00; código 15099, R\$ 14,72; código 22735, R\$ 40,62; código 10280, R\$ 66,66; código 20677, R\$ 44,16; código 26321, R\$ 1.272,60; código 11256, R\$ 276,30; código 26293, R\$ 236,40; código 33154, R\$ 356,64; código 17144, R\$ 15,00; código 14225, R\$ 13.337,50; código 33093, R\$ 22,50; código 24796, R\$ 786,72; código 29336, R\$ 3.305,10; código 10269, R\$ 10.000,00; código 26701, R\$ 626,25; código 40448, R\$ 316,41; código 21854, R\$ 167,00; código 21855, R\$ 741,00; código 21856, R\$ 423,80; código 29759, R\$ 514,00; código 12574, R\$ 20,40; código 10565, R\$ 29,70; código 33214, R\$ 239,55; código 39222, R\$ 264,00; código 40192, R\$ 173,30; código 40181, R\$ 4.050,00; código 40180, R\$ 2.300,00; código 40179, R\$ 11.160,00; código 11855, R\$ 2.330,40; código 28693, R\$ 399,95; código 19539, R\$ 399,95; código 23237, R\$ 161,30; código 40183, R\$ 1.732,80; código 40184, R\$ 1.732,80; código 40185, R\$ 1.732,80; código 40259, R\$ 92,88; código 23933, R\$ 86,44; código 34364, R\$ 3.547,20; código 40260, R\$ 173,28; código 34363, R\$ 88,68; código 26245, R\$ 828,00; código 26248, R\$ 3.340,00; código 21613, R\$ 432,00; código 20273, R\$ 26,67; código 40444, R\$ 467,00; código 40450, R\$ 1.704,00; código 40144, R\$ 17.100,00; código 40182, R\$ 6.280,00; código 10573, R\$ 728,00; código 22148, R\$ 87,50; código 40451, R\$ 54,00; código 20245, R\$ 115,50; código 40445, R\$ 15,00; código 40295, R\$ 39,00; código 25332, R\$ 49,00; código 21620, R\$ 56,00; código 12613, R\$ 380,00; código 13249, R\$ 14,84; código 26270, R\$ 3.710,00; código 35175, R\$ 812,50; código 40442, R\$ 155,00; código 11300, R\$ 710,00; código 21857, R\$ 459,00; código 40261, R\$ 155,00; código 40440, R\$ 2.500,00; código 40441, R\$ 1.570,00; código 40199, R\$ 10,74; código 39226, R\$ 172,20; código 40200, R\$ 203,05; código 40201, R\$ 176,70; código 22375, R\$ 64,47; código 12645, R\$ 4,00; código 19388, R\$ 385,00; código 40452, R\$ 3,00; código 26274, R\$ 1.087,50; código 40453, R\$ 192,00; código 40296, R\$ 222,00; código 22608, R\$ 656,49; código 17809, R\$ 15.665,00; código 26001, R\$ 108,45; código 40449, R\$ 212,50; código 35216, R\$ 333,00; código 29335, R\$ 868,00; código 40443, R\$ 3.253,00; código 22353, R\$ 629,30; código 22352, R\$ 551,20; código 40446, R\$ 160,00; código 40186, R\$ 346,56; código 40187, R\$ 346,56; código 40188, R\$ 346,56; código 40189, R\$ 346,56; código 40190, R\$ 346,56; código 40191, R\$ 374,76; código 33180, R\$ 355,40; código 33181, R\$ 444,50; código 35869, R\$ 74,40; código 21422, R\$ 294,00; código 17943, R\$ 220,50; código 16022, R\$ 294,00; código 17944, R\$ 220,50; código 15648, R\$ 2.123,00; código 15563, R\$ 3.154,50; código 17815, R\$ 6.309,00; código 19450, R\$

2.122,00; código 40145, R\$ 1.120,00; código 14202, R\$ 157,20; código 18406, R\$ 5.172,00; código 17145, R\$ 5,28; código 12687, R\$ 8,00; código 23960, R\$ 22,99; código 40447, R\$ 40,00; código 11271, R\$ 897,00; código 14522, R\$ 951,00; código 33223, R\$ 322,80; código 40454, R\$ 1.364,50; código 40455, R\$ 1.014,50; código 14840, R\$ 120,00; código 21630, R\$ 1.476,04; código 39988, R\$3.600,00; código 19567, R\$ 2.775,00; código 16988, R\$ 2.220,00; código 12698, R\$ 14,00; código 10521, R\$ 182,00; código 14838, R\$ 291,52; código 25308, R\$ 525,00; código 23726, R\$ 8.144,00; código 13681, R\$ 98,00; código 40456, R\$ 48,90; código 25621, R\$ 19,00; código 12723, R\$ 2.740,00; código 16048, R\$ 19,80; código 40202, R\$ 11,10; código 40203, R\$ 11,40; código 40204, R\$ 11,70; código 40205, R\$ 9,80; código 16043, R\$ 39,60; código 33461, R\$ 15,20; código 40263, R\$ 20,02; código 40264, R\$ 20,02; código 40265, R\$ 20,02; código 40266, R\$ 20,02; código 40267, R\$ 20,02; código 40268, R\$ 20,02; código 40269, R\$ 20,02; código 40270, R\$ 20,02; código 40271, R\$ 19,98; código 40272, R\$ 20,02; código 40273, R\$ 20,02; código 40274, R\$ 20,02; código 40275, R\$ 20,02; código 40262, R\$ 20,02; código 40276, R\$ 15,60; código 40277, R\$ 15,50; código 40278, R\$ 46,50; código 40279, R\$ 46,50; código 40280, R\$ 15,50; código 40284, R\$ 20,40; código 40285, R\$ 21,60; código 40286, R\$ 22,20; código 40287, R\$ 22,40; código 40288, R\$ 23,00; código 40281, R\$ 19,40; código 40282, R\$ 20,00; código 40283, R\$ 19,40; código 40292, R\$ 195,52; código 40293, R\$ 177,36; código 40294, R\$ 150,50; código 40289, R\$ 128,82; código 40290, R\$ 131,94; código 40291, R\$ 141,98; código 21585, R\$ 2.033,15; código 40457, R\$ 3,48; código 40256, R\$ 4.443,00; código 40255, R\$ 4.222,00; código 40258, R\$ 3.777,00; código 40257, R\$ 3.555,00; código 40254, R\$ 400,20; código 24857, R\$ 567,90; código 24858, R\$ 534,30; código 24859, R\$ 534,30; código 22358, R\$ 7.506,15; código 26268, R\$ 468,00; código 22607, R\$ 629,10; código 40458, R\$ 324,00; código 10555, R\$ 930,00; código 28282, R\$ 166,80; PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 217.380,56 (DUZENTOS E DEZESETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) Objeto: Materiais Hospitalares e Equipamentos. Ademir Miller (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 37/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Publico que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 37/2010, teve a empresa; O.J.PAZETTE & CIA. LTDA – EPP: código 24412, R\$ 4.900,00; código 10048, R\$ 4.900,00; código 26855, R\$ 2.100,00; código 17230, R\$ 38.500,00. Perfazendo um valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil, quatrocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PAR CONSTRUÇÃO. Ademir Miller (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 36/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Publico que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 36/2010, teve as empresas: INAC – Instituto de Análises Clínicas LTDA: código 32381, R\$ 1.125,00; código 40208, R\$ 603,00; código 22191, R\$ 262,00; código 40228, R\$ 3.480,00; código 31887, R\$ 525,00; código 31888, R\$ 502,50; código 31890, R\$ 375,00; código 40241 R\$ 754,00; código 40213, R\$ 1.179,00; código 25306, R\$ 1.500,00; código 31307, R\$ 630,00; código 31452, R\$ 1.590,00; código 25758, R\$ 2.385,00; código 40211, R\$ 465,00; código 23804, R\$ 285,00; código 31453, R\$ 1.185,00; código 32072, R\$ 1.350,00; código 31129, R\$ 739,00; código 32390, R\$ 1.665,00; código 40111, R\$ 315,00; código 31577, R\$ 1.380,00; código 32616, R\$ 405,00; código 40243, R\$ 405,00; código 35521, R\$ 630,00; código 31642, R\$ 480,00; código 31135, R\$ 270,00; código 31576, R\$ 1.600,00; código 40210, R\$ 666,00; código 31300, R\$ 1.185,00; código 31080, R\$ 1.065,00; código 31301, R\$ 1.350,00; código 31640, R\$ 1.800,00; código 31641, R\$ 1.350,00; código 31588, R\$ 375,00; código 16799, R\$ 1.320,00; código 31882, R\$ 513,00; código 31133, R\$ 435,00; código 31643, R\$ 285,00. Perfazendo um valor total de R\$ 36.430,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). A Empresa Laboratório de Exame LTDA: código 31891, R\$ 480,00; código 31346, R\$ 300,00; código 40231, R\$ 2.550,00; código 31886, R\$ 4.710,00; código 22194, R\$ 750,00;

código 31644, R\$ 405,00; código 40238, R\$ 358,00; código 40237, R\$ 615,00; código 40242, R\$ 525,00; código 31612, R\$ 1.725,00; código 40112, R\$ 600,00; código 40234, R\$ 2.220,00; código 40232, R\$ 1.485,00; código 40233, R\$ 2.235,00; código 40229, R\$ 2.970,00; código 34694, R\$ 600,00; código 31889, R\$ 480,00; código 31128, R\$ 640,00; código 19376, R\$ 270,00; código 40212, R\$ 645,00; código 34687, R\$ 285,00; código 40245, R\$ 2.940,00; código 40246, R\$ 2.940,00; código 31901, R\$ 660,00; código 23803, R\$ 1.956,00; código 31458, R\$ 420,00; código 31132, R\$ 277,50; código 31304, R\$ 2.850,00; código 31305, R\$ 5.040,00; código 40214, R\$ 285,00; código 40215, R\$ 285,00; código 32615, R\$ 1.800,00; código 40209, R\$ 720,00; código 40217, R\$ 409,50; código 40230, R\$ 1.185,00; código 40218, R\$ 1.840,00; código 22196, R\$ 459,00; código 31084, R\$ 3.825,00; código 31131, R\$ 4.200,00; código 40239, R\$ 4.500,00; código 32223, R\$ 295,50; código 31134, R\$ 202,50; código 40216, R\$ 295,50; código 40244, R\$ 1.470,00; código 31648, R\$ 465,00; código 40227, R\$ 480,00; código 40240, R\$ 1.020,00; código 31140, R\$ 285,00; código 31141, R\$ 300,00; código 40235, R\$ 4.170,00; código 40236, R\$ 4.470,00; código 31081, R\$ 490,50; código 31394, R\$ 423,00. Perfazendo um valor total de R\$ 75.818,50 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Objeto: Prestação de Serviço Laboratorial. Ademir Miller (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 35/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 35/2010, teve as empresas: 1375 DELFORNO & DELFORNO LTDA – ME código 15196 R\$ 1.661,22; código 18555 R\$2.312,00, código 11811R\$2.368,080; código 36457 R\$ 1.198,00; código 38432 R\$ 18.115,02; código 38430 R\$5.343,03; código 38431 R\$ 6.139,98; código 38435 R\$ 1.289,00; código 15910 R\$ 2.780,00; código 35261 R\$ 149,00; código 24814 R\$ 810,00 Perfazendo um valor total de R\$ 42.165,33 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Objeto: Aquisição de Equipamentos. Ademir Miller Pregoeiro.

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 34/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 34/2010, teve as empresas: JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS ME 40067 R\$14.220,00, código 40066 R\$23.940,00 Perfazendo um valor global de R\$ 38.160,000 (Trinta e Oito mil, cento e sessenta reais) 5521 SHIRLEY D. R.RODRIGUES ME código 35816 R\$ 63.050,00, código 35989 R\$34.144,000 Perfazendo um valor global de R\$97.194,000 (Noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais). Objeto: Funilaria e Pintura. Ademir Miller Pregoeiro.

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 31/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 31/2010, teve as empresas: ISIS MACEDO DE OLIVEIRA - ME Código 40025, R\$ 85.000,00; Código 40026, R\$ 84.000,00 Perfazendo um valor global de R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais). A Empresa J. DA SILVA MARTINS ME Código 40034, R\$ 45.000,00; Código 40033 R\$ 100.000,00; Código 40024, R\$ 180.000,00, Perfazendo um valor global de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte Cinco Mil REais). Objeto: ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO DE ALTA POTENCIA. Ademir Miller (Pregoeiro). 19/04/2010.

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 30/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 30/2010, teve as empresas: SISTEMA FF DE COMUNICAÇÕES LTDA Código 33329, R\$47.520,00; Código 40036, R\$ 18.265,50; Código 40038, R\$ 18.176,40; código 40039 R\$ 19.800,00 Perfazendo um valor global de R\$ 103.761,90 (Cento e Três Mil Setecentos e Sessenta e Um Real e Noventa Centavos). A Empresa N. A. DE OLIVEIRA PAES LTDA Código 33169, R\$ 74.100,00; Código 35501 R\$ 74.100,00; Código 40037, R\$ 5.890,00, Perfazendo um valor global de R\$ 154.090,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mio e

Noventa Reais). Objeto: Serviço de Radio, Jornal e Revista. Ademir Miller (Pregoeiro). 19/04/2010.

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 29/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 29/2010, teve as empresas: CASTRO NETO & CASTRO LTDA – ME Código 39313, R\$1.164,00; Código 39316, R\$291,00; Código 39243, R\$247,35; Código 35658, R\$194,00; Código 39232, R\$523,80; Código 32291, R\$407,40; Código 32312, R\$2.017,60; Código 39246, R\$814,80; Código 39251, R\$1.115,50; Código 39318, R\$145,50; Código 39319, R\$97,00; Código 39320, R\$97,00; Código 39241, R\$1.164,00; Código 39250, R\$334,65; Código 39322, R\$310,40; Código 39323, R\$232,80; Código 39244, R\$640,20; Código 32295, R\$1.261,00; Código 32293, R\$611,10; Código 39324, R\$97,00; Código 39234, R\$1.552,00; Código 39325, R\$1.018,50; Código 39326, R\$1.891,50; Código 39327, R\$436,50; Código 38818, R\$3.783,00; Código 39328, R\$388,00; Código 39315, R\$582,00; Código 39329, R\$1.067,00; Código 39253, R\$1.358,00; Código 39331, R\$557,75; Código 32314, R\$315,25; Código 39249, R\$320,10; Código 39237, R\$2.716,00; Código 39311, R\$582,00; Código 38817, R\$4.268,00; Código 39307, R\$2.328,00; Código 39236, R\$2.376,50; Código 32515, R\$897,25; Código 32298, R\$1.590,80; Código 39247, R\$334,65; Código 39245, R\$853,60; Código 39332, R\$1.396,80; Código 39330, R\$1.067,00; Código 39309, R\$1.193,10; Código 39242, R\$582,00; Código 39235, R\$9.700,00; Código 32316, R\$465,60; Código 39233, R\$1.309,50; Código 39333, R\$776,00; Código 39231, R\$814,80; Código 39335, R\$218,25; Código 39317, R\$291,00; Código 39336, R\$494,70; Código 39337, R\$291,00; Código 39338, R\$194,00; Código 39340, R\$97,00; Código 39341, R\$121,25; Código 38819, R\$834,20; Código 39342, R\$145,50; Código 39238, R\$824,50; Código 39239, R\$824,50; Código 39343, R\$485,00; Código 39344, R\$291,00; Código 39339, R\$388,00; Código 39308, R\$1.455,00; Código 39248, R\$349,20; Código 39345, R\$388,00; Código 39346, R\$271,60; Código 39310, R\$388,00; Código 39240, R\$824,50; Código 39334, R\$388,00; Perfazendo um valor global de R\$67.851,500 (Sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Objeto: Serviço de Molejo. Ademir Miller (Pregoeiro).

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 28/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 28/2010, teve as empresas vencedoras nos itens: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA-ME, Código 11256, R\$160,00; Código 21488, R\$78,00; Código 39973, R\$1.620,00; Código 39993, R\$5.250,00; Código 39994, R\$1.125,00; Código 33156, R\$48,00; Código 34435, R\$1.680,00; Código 40001, R\$7.600,00; Código 12602, R\$314,40; Código 21741, R\$229,60; Código 33172, R\$2.210,00; Código 33143, R\$5.040,00; Código 33144, R\$4.200,00; Código 24512, R\$183,00; Código 12632, R\$198,84; Código 21511, R\$1.875,00; Código 12667, R\$1.875,00; Código 16806, R\$1.020,00; Código 12670, R\$585,00; Código 39985, R\$270,00; Código 39996, R\$14.850,00; Código 33183, R\$56,00; Código 35080, R\$2.700,00; Código 35079, R\$7.410,00; Código 34718, R\$1.020,00; Código 24521, R\$3.480,00; Código 10288, R\$560,00; Código 12720, R\$450,00; Código 12729, R\$231,00; Perfazendo um valor total de R\$ 66.318,84 (Sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). A empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA teve as empresas vencedoras nos itens Código 39478, R\$650,00; Código 39488, R\$2.520,00; Código 15991, R\$435,00; Código 39487, R\$180,00; Código 39947, R\$1.355,00; Código 32976, R\$3.795,00; Código 33111, R\$1.050,00; Código 38576, R\$855,00; Código 15662, R\$13.900,00; Código 16724, R\$44,00; Código 25326, R\$556,00; Código 15668, R\$390,00; Código 39500, R\$270,00; Código 39948, R\$1.465,00; Código 35041, R\$4.135,00; Código 39465, R\$400,00; Código 33115, R\$1.500,00; Código 39464, R\$9.210,00; Código 23234, R\$100,00; Código 21626, R\$320,00; Código 39932, R\$1.297,00;

Código 33116, R\$33,00; Código 39938, R\$2.410,00; Código 37477, R\$2.900,00; Código 35992, R\$2.780,00; Código 10025, R\$1.645,00; Código 39470, R\$57.000,00; Código 39226, R\$485,00; Código 17090, R\$16,50; Código 34467, R\$980,00; Código 15298, R\$5.800,00; Código 39805, R\$5.200,00; Código 34136, R\$4.470,00; Código 39474, R\$5.850,00; Código 17130, R\$1.202,80; Código 12845, R\$357,00; Código 27729, R\$490,00; Código 21629, R\$134,00; Código 39829, R\$18.400,00; Código 39832, R\$9.175,00; Código 39833, R\$4.128,00; Código 23964, R\$140,00; Código 14841, R\$80,00; Código 39838, R\$1.848,00; Código 33266, R\$2.490,00; Código 26222, R\$912,00; Código 35784, R\$480,00; Código 39826, R\$865,00; Código 39824, R\$260,00; Código 20589, R\$283,50; Código 39945, R\$837,00; Código 38780, R\$2.280,00; Código 39482, R\$200,00; Código 39483, R\$120,00; Perfazendo um valor total de R\$ 178.678,80 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). As Empresas DENTAL CENTRO OESTE LTDA teve as empresas vencedoras nos itens Código 33163, R\$650,00; Código 33091, R\$1.000,00; Código 39221, R\$3.445,00; Código 19924, R\$40,00; Código 35036, R\$72,00; Código 40000, R\$1.770,00; Código 12549, R\$620,00; Código 33269, R\$1.680,00; Código 26307, R\$1.240,00; Código 26308, R\$1.320,00; Código 23551, R\$400,00; Código 35039, R\$85,00; Código 12548, R\$840,00; Código 12564, R\$91,50; Código 19831, R\$3.500,00; Código 28272, R\$272,00; Código 33092, R\$300,00; Código 12568, R\$330,00; Código 19835, R\$27,50; Código 33103, R\$120,00; Código 33102, R\$120,00; Código 10564, R\$4.290,00; Código 33104, R\$80,00; Código 33105, R\$400,00; Código 2573, R\$230,00; Código 40002, R\$9.000,00; Código 39995, R\$1.995,00; Código 20167, R\$210,00; Código 14503, R\$600,00; Código 35043, R\$30,00; Código 35044, R\$30,00; Código 35045, R\$30,00; Código 35046, R\$30,00; Código 35047, R\$30,00; Código 35048, R\$56,25; Código 35049, R\$50,00; Código 35050, R\$40,00; Código 18670, R\$42,00; Código 25325, R\$531,00; Código 39223, R\$1.880,00; Código 39992, R\$320,00; Código 15559, R\$4.000,00; Código 21612, R\$7.000,00; Código 27574, R\$1.800,00; Código 39998, R\$11.200,00; Código 16919, R\$3.140,00; Código 25997, R\$660,00; Código 11284, R\$150,00; Código 39949, R\$140,00; Código 13449, R\$400,00; Código 39460, R\$500,00; Código 21566, R\$3.894,00; Código 23940, R\$70,00; Código 14207, R\$360,00; Código 12304, R\$1.200,00; Código 39979, R\$70,00; Código 21615, R\$2.400,00; Código 10541, R\$1.250,00; Código 34429, R\$660,00; Código 39981, R\$837,00; Código 14199, R\$780,00; Código 32978, R\$280,00; Código 21619, R\$11.100,00; Código 39224, R\$1.260,00; Código 25998, R\$690,00; Código 40004, R\$17.100,00; Código 19571, R\$1.200,00; Código 33241, R\$1.170,00; Código 19888, R\$38,00; Código 39983, R\$1.518,00; Código 21623, R\$900,00; Código 39468, R\$1.660,00; Código 19247, R\$207,50; Código 21624, R\$1.620,00; Código 17656, R\$1.262,00; Código 35067, R\$50,00; Código 39984, R\$6.500,00; Código 12643, R\$22,50; Código 39481, R\$2.384,00; Código 19922, R\$700,00; Código 12651, R\$225,00; Código 12652, R\$144,00; Código 33179, R\$245,00; Código 26282, R\$25,20; Código 32979, R\$60,00; Código 32982, R\$4.200,00; Código 21599, R\$370,00; Código 11268, R\$185,00; Código 11824, R\$135,00; Código 36590, R\$128,00; Código 35069, R\$250,00; Código 35070, R\$900,00; Código 35068, R\$740,00; Código 10509, R\$243,60; Código 19926, R\$302,40; Código 33182, R\$625,00; Código 24051, R\$198,00; Código 39986, R\$1.440,00; Código 19628, R\$200,00; Código 39466, R\$600,00; Código 13251, R\$150,00; Código 29238, R\$1.140,00; Código 39997, R\$1.120,00; Código 14839, R\$90,00; Código 34138, R\$900,00; Código 10517, R\$490,00; Código 13253, R\$1.000,00; Código 39987, R\$13.500,00; Código 27256, R\$420,00; Código 21631, R\$105,00; Código 35985, R\$4.500,00; Código 39988, R\$1.200,00; Código 20216, R\$200,00; Código 19567, R\$18.000,00; Código 10521, R\$1.080,00; Código 33196, R\$160,00; Código 33197, R\$150,00; Código 26229, R\$1.000,00; Código 26228, R\$80,00; Código 24797, R\$155,00; Código 39989, R\$315,00; Código 39990, R\$700,00; Código 25310, R\$1.265,00; Código 22494, R\$180,00; Código 35083, R\$40,00; Código 22739, R\$64.000,00; Código 34145,

R\$48.750,00; Código 35087, R\$150,00; Código 35086, R\$100,00; Código 33204, R\$315,00; Código 12736, R\$530,00; Perfazendo um valor total de R\$ 300.971,45 (Trezentos mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, teve as empresas vencedoras nos itens Código 33212, R\$2.100,00; Código 20884, R\$1.000,00; Código 29151, R\$500,00; Código 29151, R\$1.000,00; Código 26861, R\$60,00; Código 25097, R\$4.530,00; Código 28286, R\$11.645,00; Código 15992, R\$640,00; Código 20879, R\$18.700,00; Código 39459, R\$120,00; Código 39463, R\$800,00; Código 36009, R\$120,00; Código 14427, R\$900,00; Código 39484, R\$250,00; Código 12607, R\$1.695,00; Código 12608, R\$3.840,00; Código 22606, R\$60,00; Código 24937, R\$2.100,00; Código 28739, R\$120,00; Código 19400, R\$1.080,00; Código 33120, R\$1.152,00; Código 28802, R\$1.500,00; Código 39228, R\$1.202,00; Código 26227, R\$2.500,00; Código 21561, R\$1.176,00; Código 39472, R\$4.110,00; Código 39473, R\$9.200,00; Código 39475, R\$600,00; Código 33123, R\$600,00; Código 39476, R\$550,00; Código 39477, R\$1.200,00; Código 39813, R\$40,00; Código 23538, R\$372,00; Código 21817, R\$1.092,00; Código 39946, R\$1.176,00; Código 21630, R\$1.305,60; Código 39229, R\$33.800,00; Código 39834, R\$170,00; Código 39836, R\$120,00; Código 23370, R\$432,00; Código 38534, R\$5.850,00; Código 21575, R\$4.940,00; Código 33146, R\$1.560,00; Código 24931, R\$200,00; Código 24968, R\$600,00; Código 20271, R\$1.400,00; Código 39825, R\$490,00; Código 21633, R\$1.100,00; Código 32984, R\$1.490,00; Código 36005, R\$2.550,00; Código 30077, R\$9.180,00; Perfazendo um valor total de R\$ 142.917,60 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). A empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA teve as empresas vencedoras nos itens Código 12539, R\$720,00; Código 33157, R\$241,80; Código 33158, R\$559,00; Código 22363, R\$1.940,00; Código 26859, R\$240,00; Código 17147, R\$450,00; Código 39457, R\$25.650,00; Código 21590, R\$18,40; Código 39489, R\$23.000,00; Código 12553, R\$700,00; Código 25040, R\$520,00; Código 11257, R\$180,00; Código 12562, R\$54,00; Código 33150, R\$418,00; Código 39977, R\$1.542,60; Código 33901, R\$1.920,00; Código 21818, R\$3.500,00; Código 26313, R\$16.720,00; Código 21854, R\$92,00; Código 21855, R\$108,00; Código 17814, R\$642,00; Código 15668, R\$1.740,00; Código 39978, R\$1.752,00; Código 21548, R\$360,00; Código 39507, R\$600,00; Código 19887, R\$1.124,00; Código 19887, R\$224,80; Código 39505, R\$90,00; Código 14826, R\$1.680,00; Código 39485, R\$1.440,00; Código 33145, R\$1.360,00; Código 11592, R\$70.912,00; Código 19577, R\$443,00; Código 39980, R\$6.933,30; Código 35058, R\$1.758,60; Código 10573, R\$1.075,00; Código 13055, R\$500,00; Código 21553, R\$1.720,00; Código 15297, R\$10,00; Código 33118, R\$608,00; Código 13248, R\$420,00; Código 25331, R\$1.100,00; Código 20881, R\$810,00; Código 10028, R\$1.900,00; Código 39982, R\$7.800,00; Código 39225, R\$272,00; Código 33171, R\$1.600,00; Código 10315, R\$1.240,00; Código 34365, R\$300,00; Código 39469, R\$150,00; Código 25354, R\$1.398,00; Código 30065, R\$172,50; Código 33216, R\$230,00; Código 25285, R\$1.032,00; Código 21494, R\$8.561,70; Código 19846, R\$1.550,70; Código 15647, R\$80,00; Código 21625, R\$345,00; Código 39471, R\$1.600,00; Código 26283, R\$259,00; Código 11823, R\$370,00; Código 35995, R\$45,00; Código 39807, R\$230,00; Código 12678, R\$7.000,00; Código 35071, R\$575,00; Código 21526, R\$253,35; Código 39812, R\$70,00; Código 29896, R\$180,00; Código 25956, R\$934,50; Código 39467, R\$2.250,00; Código 39827, R\$535,00; Código 33125, R\$856,00; Código 39828, R\$536,00; Código 39830, R\$856,00; Código 23959, R\$1.156,00; Código 39930, R\$1.489,50; Código 39931, R\$1.596,50; Código 33198, R\$2.979,60; Código 22605, R\$2.589,60; Código 16979, R\$2.620,00; Código 11276, R\$1.750,00; Código 35081, R\$3.200,00; Código 35326, R\$1.540,00; Código 36002, R\$990,00; Código 23953, R\$1.920,00; Código 21524, R\$438,30; Código 16368, R\$927,00; Código 23298, R\$220,00; Perfazendo um valor total de R\$ 242.474,75 (Duzentos e

quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). A empresa: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Código 39479, R\$280,00; Código 39480, R\$5.195,00; Código 20884, R\$440,00; Código 35038, R\$65,00; Código 35040, R\$39,00; Código 23566, R\$1.474,56; Código 12555, R\$2.784,00; Código 10562, R\$2.367,30; Código 10282, R\$162,00; Código 15973, R\$60.000,00; Código 10549, R\$1.750,00; Código 33101, R\$5.450,00; Código 24059, R\$1.420,00; Código 33213, R\$1.136,00; Código 25317, R\$1.947,00; Código 14191, R\$1.026,00; Código 13265, R\$2.400,00; Código 28285, R\$7.000,00; Código 33113, R\$3.680,00; Código 39496, R\$45,00; Código 39499, R\$140,00; Código 39497, R\$110,00; Código 39498, R\$130,00; Código 39501, R\$350,00; Código 35042, R\$1.775,00; Código 12595, R\$1.500,00; Código 25124, R\$7.490,00; Código 39503, R\$400,00; Código 39504, R\$200,00; Código 10511, R\$1.650,00; Código 39944, R\$510,00; Código 32985, R\$66,00; Código 12605, R\$3.759,60; Código 33170, R\$2.550,00; Código 35059, R\$805,00; Código 27283, R\$184,00; Código 11300, R\$14.350,00; Código 24061, R\$6.240,00; Código 33173, R\$188,00; Código 39508, R\$1.512,00; Código 12633, R\$230,40; Código 10222, R\$1.722,00; Código 33178, R\$530,00; Código 39512, R\$830,00; Código 39513, R\$140,00; Código 26258, R\$3.300,00; Código 35993, R\$515,00; Código 33121, R\$4.200,00; Código 26002, R\$1.479,00; Código 39811, R\$99.000,00; Código 21498, R\$3.450,00; Código 21501, R\$1.980,00; Código 21500, R\$4.200,00; Código 21499, R\$3.900,00; Código 39972, R\$3.096,00; Código 12686, R\$7.000,00; Código 21628, R\$960,00; Código 12689, R\$10.000,00; Código 10242, R\$5.550,00; Código 12694, R\$16,00; Código 39831, R\$80,00; Código 39835, R\$80,00; Código 35999, R\$96,00; Código 39837, R\$50,00; Código 10270, R\$1.269,00; Código 12306, R\$611,00; Código 10024, R\$1.050,00; Código 34915, R\$704,00; Código 21502, R\$5.395,00; Código 10290, R\$750,00; Código 12724, R\$31.750,00; Código 19245, R\$21.300,00; Código 26273, R\$4.176,00; Código 19246, R\$2.772,00; Código 12725, R\$12.060,00; Código 25311, R\$3.110,00; Código 12066, R\$308,00; Código 24453, R\$100,00; Código 35167, R\$500,00; Código 38829, R\$10.000,00; Perfazendo um valor total de R\$ 410.829,86 (Quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos). Objeto: "MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR". Ademir Miller.

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 27/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 27/2010, teve as empresas vencedoras: COMERCIAL OSASCO LTDA – ME, foi vencedora nos códigos 39399 R\$ 2.040,00 código 39442 R\$ 3.750,00 código 39426 R\$ 2.450,00 código 39417 R\$ 180,00 código 39425 R\$ 3.400,00 código 39847 R\$ 2.156,00 código 39845 R\$ 12.740,00 código 39846 R\$ 1.274,00 código 39419 R\$ 9.800,00 código 37485 R\$ 264,60 Código 37486 R\$ 676,20 código 37484 R\$ 411,60 código 37483 R\$ 4.194,40 código 39444 R\$ 15.750,00 código 36750 R\$8.500,00 código 39840 R\$ 684,00 código 39842 R\$ 506,25 código 39841 R\$ 1.795,50 código 39933 R\$ 2.700,00 código 39934 R\$ 1.750,00 código 39347 R\$ 3.000,00 código 39935 R\$ 900,00 código 39418 R\$ 180,00 código 39404 R\$ 90,72 código 33023 R\$ 1.242,00 código 39443 R\$ 3.200,00 código 39421 R\$ 9.600,00 código 39844 R\$ 4.500,00 código 39843 R\$ 2.430,00 código 39397 R\$ 36.828,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 136.993,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) A empresa Marcelino Alves da Silva Retalhos foi vencedora nos códigos, 39398 R\$ 1.650,00 código 39413 R\$ 2.002,50 código 20316 R\$ 3.450,00 código 20315 R\$ 1.192,00 código 16305 R\$ 3.087,00 código 10298 R\$ 97,00 código 39414 R\$ 2.334,00 código 28557 R\$ 1.866,15 código 11921 R\$ 204,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 15.882,65 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). Objeto: Serviços de Malharia. Ademir Miller.

EXTRATO DA DATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 26/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 26/2010, teve as empresas: A empresa COMERCIAL OSASCO LTDA – ME, foi vencedora nos códigos 39408 R\$ 22.041,90 código 39405 R\$ 4.514,40 código 39403 R\$ 16.852,52 código 39402 R\$ 9.190,68 código 39401 R\$ 10.747,46 código 39400 R\$ 5.811,24 código 39406 R\$ 5.677,20 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 74.835,41 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO E QUARENTA E UM CENTAVOS). Objeto: “MAQUINAS, ULTENSILIOS E INDUSTRIAL”. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DA DATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 25/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 25/2010, teve as empresas: S A RAMOS & CIA LTDA, foi vencedora nos códigos 39013 R\$ 228,92 código 39008 R\$ 340,47 código 39009 R\$ 201,76 código 39012 R\$ 407,40 código 39014 R\$ 143,56 código 39016 R\$ 267,72 código 39050 R\$ 2.998,00 código 39017 R\$ 106,70 código 39029 R\$ 384,12 código 39030 R\$ 104,76 código 39031 R\$ 100,88 código 39033 R\$ 143,56 código 39034 R\$ 143,56 código 39036 R\$ 471,42 código 39037 R\$ 133,86 código 39038 R\$ 306,52 código 39040 R\$ 100,88 código 39041 R\$ 110,58 código 39042 R\$ 325,92 código 39046 R\$ 225,04 código 39047 R\$ 267,72 código 39048 R\$ 1.213,47 código 39049 R\$ 558,72 código 39035 R\$ 538,35 código 19796 R\$ 5.820,00 código 39051 R\$ 31.428,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 57.071,89 (CINQUENTA E SETE MIL, SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Objeto: “SEMENTES”. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DA DATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 24/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 24/2010, teve as empresas: IVONIR ALVES DIAS ME, foi vencedora nos códigos 39775 R\$ 196,00 código 39765 R\$ 254,00 código 39776 R\$ 147,00 código 39272 R\$ 295,00 código 39273 R\$ 475,00 código 39256 R\$ 126,50 código 39761 R\$ 100,00 código 39796 R\$ 1.650,00 código 39174 R\$ 187,50 código 39773 R\$ 267,00 código 39774 R\$ 267,00 código 39173 R\$ 217,50 código 39152 R\$ 518,00 código 39763 R\$ 503,20 código 39760 R\$ 117,60 código 39758 R\$ 58,80 código 39759 R\$ 58,80 código 39188 R\$ 478,00 código 39189 R\$ 4.690,00 código 39191 R\$ 1.972,50 código 39923 R\$ 1.518,00 código 39924 R\$ 514,80 código 34297 R\$ 484,00 código 39275 R\$ 687,00 código 39258 R\$ 840,00 código 39194 R\$ 675,00 código 39276 R\$ 349,00 código 39277 R\$ 39,00 código 39259 R\$ 495,00 código 39755 R\$ 1.626,00 código 39736 R\$ 89,40 código 38614 R\$ 219,00 código 39154 R\$ 890,00 código 39278 R\$ 417,00 código 39792 R\$ 11.400,00 código 39195 R\$ 750,00 código 39196 R\$ 1.590,00 código 39793 R\$ 3.500,00 código 39280 R\$ 570,00 código 39281 R\$ 97,00 código 39200 R\$ 810,00 código 39201 R\$ 252,00 código 39202 R\$ 1.020,00 código 39716 R\$ 197,20 código 39717 R\$ 188,80 código 39262 R\$ 290,00 código 39282 R\$ 700,50 código 38622 R\$ 1.340,00 código 38623 R\$ 1.700,00 código 38625 R\$ 975,00 código 39263 R\$ 1.620,00 código 39203 R\$ 555,00 código 39204 R\$ 1.422,50 código 39207 R\$ 1.382,50 código 39286 R\$ 35,70 código 38657 R\$ 1.892,00 código 39751 R\$ 372,00 código 39750 R\$ 124,00 código 39754 R\$ 62,00 código 39753 R\$ 186,00 código 39287 R\$ 345,30 código 39719 R\$ 9,90 código 39688 R\$ 198,00 código 39766 R\$ 92,00 código 39785 R\$ 156,00 código 39795 R\$ 850,00 código 39922 R\$ 359,00 código 38631 R\$ 1.068,00 código 38632 R\$ 1.068,00 código 39288 R\$ 267,00 código 39159 R\$ 1.155,00 código 39794 R\$ 1.390,00 código 39749 R\$ 432,00 código 39757 R\$ 96,00 código 39762 R\$ 144,00 código 39160 R\$ 225,00 código 39728 R\$ 148,50 código 39264 R\$ 279,00 código 11508 R\$ 1.050,00 código 39290 R\$ 4.770,00. Código 39162 R\$ 954,00 código 39163 R\$ 1.674,00 código 39164 R\$ 1.167,40 código 39165 R\$ 740,00 código 39166 R\$ 760,00 código 39779 R\$ 398,00 código 39778 R\$ 199,00 código 39291 R\$ 185,00 código 21401 R\$ 1.050,00 código 39211 R\$ 1.140,00 código 39292 R\$ 469,00

código 39293 R\$ 535,00 código 39739 R\$ 189,00 código 39741 R\$ 104,40 código 39294 R\$ 470,00 código 39738 R\$ 252,00 código 39743 R\$ 72,90 código 39212 R\$ 1.326,50 código 39746 R\$ 860,80 código 39745 R\$ 215,20 código 39747 R\$ 80,70 código 39265 R\$ 458,00 código 39266 R\$ 1.794,00 código 39296 R\$ 104,70 código 39781 R\$ 78,00 código 39213 R\$ 195,00 código 39921 R\$ 2.200,00 código 39720 R\$ 299,40 código 39721 R\$ 149,00 código 39214 R\$ 4.940,00 código 39215 R\$ 4.940,00 código 39764 R\$ 49,00 código 39269 R\$ 145,00 código 39769 R\$ 397,50 código 10392 R\$ 262,50 código 39218 R\$ 3.439,50 código 39300 R\$ 99,00 código 39270 R\$ 29,60 código 39302 R\$ 1.314,00 código 39715 R\$ 1.041,60 código 39714 R\$ 466,80 código 39713 R\$ 1.120,32 código 39784 R\$ 15,81 código 39771 R\$ 179,70 código 39271 R\$ 355,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 105.473,83 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) A empresa MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA, foi vencedor nos códigos 39730 R\$ 429,00 código 39710 R\$ 118,68 código 39167 R\$ 1.885,20 código 39168 R\$ 2.034,00 código 39169 R\$ 4.347,00 código 39729 R\$ 594,00 código 39756 R\$ 104,50 código 39735 R\$ 33,00 código 39725 R\$ 276,45 código 39257 R\$ 348,00 código 39170 R\$ 1.530,00 código 39171 R\$ 494,00 código 39172 R\$ 1.350,00 código 39791 R\$ 151,20 código 39175 R\$ 3.036,00 código 39176 R\$ 1.186,25 código 39177 R\$ 508,20 código 38604 R\$ 364,50 código 39178 R\$ 374,00 código 39274 R\$ 1.140,00 código 39179 R\$ 2.385,00 código 39180 R\$ 820,00 código 39181 R\$ 681,25 código 39182 R\$ 1.196,25 código 39183 R\$ 996,25 código 39193 R\$ 1.206,25 código 39184 R\$ 198,50 código 39185 R\$ 658,00 código 39186 R\$ 774,50 código 39187 R\$ 1.410,00 código 39190 R\$ 516,00 código 39192 R\$ 721,25 código 38605 R\$ 483,50 código 39744 R\$ 174,00 código 38611 R\$ 902,00 código 39153 R\$ 775,20 código 38612 R\$ 409,50 código 38613 R\$ 695,00 código 39788 R\$ 125,40 código 39279 R\$ 822,50 código 39722 R\$ 1.892,00 código 39723 R\$ 836,00 código 39772 R\$ 789,00 código 39726 R\$ 24,20 código 39732 R\$ 65,00 código 39731 R\$ 97,50 código 39734 R\$ 33,00 código 39260 R\$ 415,50 código 39197 R\$ 1.895,00 código 39198 R\$ 1.796,00 código 39199 R\$ 1.209,00 código 39261 R\$ 2.612,00 código 39718 R\$ 211,20 código 39206 R\$ 2.372,50 código 39208 R\$ 954,50 código 39209 R\$ 954,50 código 39283 R\$ 2.487,00 código 39284 R\$ 2.923,50 código 39285 R\$ 1.431,75 código 39158 R\$ 13.195,00 código 39210 R\$ 2.772,00 código 39694 R\$ 237,60 código 39697 R\$ 237,60 código 39703 R\$ 237,60 código 39709 R\$ 237,60 código 39707 R\$ 237,60 código 39704 R\$ 237,60 código 39708 R\$ 237,60 código 39698 R\$ 237,60 código 39690 R\$ 237,60 código 39706 R\$ 237,60 código 39692 R\$ 237,60 código 39702 R\$ 237,60 código 39701 R\$ 237,60 código 39705 R\$ 237,60 código 39693 R\$ 237,60 código 39689 R\$ 237,60 código 39699 R\$ 237,60 código 9700 R\$ 237,60 código 39695 R\$ 237,60 código 39696 R\$ 237,60 código 39691 R\$ 237,60 código 39777 R\$ 653,40 código 39727 R\$ 104,10 código 39748 R\$ 105,00 código 39711 R\$ 5.148,00 código 39161 R\$ 10.492,50 código 33915 R\$ 99,00 código 39780 R\$ 129,80 código 39740 R\$ 83,25 código 39742 R\$ 88,20 código 39712 R\$ 13,16 código 39267 R\$ 350,00 código 39268 R\$ 387,20 código 39297 R\$ 596,70 código 39298 R\$ 386,70 código 39216 R\$ 722,50 código 39217 R\$ 963,36 código 39299 R\$ 655,50 código 39301 R\$ 629,00 código 39737 R\$ 973,80 código 39770 R\$ 309,60 código 38638 R\$ 1.597,00 código 39724 R\$ 1.188,00 código 39767 R\$ 298,80 código 39768 R\$ 138,60 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 106.323,25 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Objeto: “MATERIAIS EDUCATIVOS”. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 23/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 23/2010, teve as empresas: METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA Código 39927, R\$ 122,00; Código 39606, R\$ 30,00; Código 39605, R\$45,00; Código 39603, R\$28,50; Código 39599, R\$15,00; Código 39592, R\$378,00; Código 39590, R\$139,20; Código 39608, R\$ 42,00; Código 39594, R\$454,45; Código 35744, R\$750,00; Código 39646, R\$258,00 Código39648,R\$150,000;Código39662,R\$9.280,00;Código39663,R\$5.395,50;Código39612,R\$686 ,40;Código39610,R\$243,00;Código39611,R\$229,50;Código39613,R\$136,80;Código39615,R\$70,0 0;Código3965,R\$41.008,00;Código39650,R\$612,00;Código39652,R\$409,50;Código39651,R\$270, 00;Código39560,R\$1.008,00;Código39657,R\$80,00;Código39656,R\$125,00;Código39655,R\$150, 00;Código39863,R\$2.375,00;Código39866,R\$8.775,00;Código39865,R\$12.946,50;Código39867,R \$585,00;Código39868,R\$1.200,00;Código39659,R\$1.743,00;Código39660,R\$3.009,00;Código396 17,R\$226,80;Código39624,R\$72,00;Código39625,R\$73,04;Código39632,R\$42,00;Código39630,R \$294,00;Código39571,R\$519,20;Código39570,R\$504,00;Código39574,R\$441,00;Código39573,R\$ 530,40;Código39583,R\$1.200,00;Código39581,R\$1.322,40;Código 39577, R\$ 555,97; Código 39588,R\$1.600,00;Código39586,R\$880,00;Código39566,R\$399,50;Código39565,R\$453,60;Códig o39562,R\$305,00;Código39563,R\$230,00;Código39621,R\$28,95;Código 39622, R\$ 151,20;Código 39629, R\$ 75,00;Código 39636, R\$ 28,35;Código 39634, R\$ 153,00; Perfazendo um valor global de R\$ 62.834,760 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). A empresa MULTIVIDROS VIDRACARIA LTDA - MECódigo39545,R\$31.183,20;Código35602,R\$12.900,00;Código39559,R\$21.648,00 35742, R\$2.700,00;Código 39556, R\$ 3.484,00; Código39554, R\$ 6.858,00; Código 39557, R\$ 12.495,00; Código 39555, R\$ 3.660,00; Código 39549, R\$3.084,00; Código 39548, R\$3.336,00; Código 39550, R\$3.549,00; Código39552, R\$5.600,00;Código39553,R\$6.300,00;Código 35746, R\$4.600,00;Código39916, R\$3.080,00;Código39917, R\$2.640,00; Código39537, R\$ 60.160,00;Código 10395, R\$54.880,00;Código39538, R\$51.192,00; Código39539, R\$139,00; Perfazendo um valor global de R\$ 293.488,20 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). A empresa R. D. PRIMAVERA MECódigo39542,R\$15.900,00;Código35743,R\$450,00;Código34120,R\$5.300,00;Código39543,R\$ 453,60;Código34123,R\$1.620,00;Código39541,R\$156,00;Código15734, R\$24.531,00; Código38848, R\$1.680,00;Código14628, R\$6.240,00;Código24138, R\$7.755,00;Código39540, R\$234,00;Código11378, R\$400,00;Código16624, R\$2.030,00; Perfazendo um valor global de R\$ 66.749,60 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). A Empresa RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - MECódigo39598,R\$97,50;Código39607,R\$55,20; Código39604,R\$39,20; Código 39600, R\$72,00; Código39591,R\$216,00;Código39596,R\$192,00;Código39595,R\$432,00;Código39593,R\$216,00;C ódigo39589,R\$116,00;Código39816,R\$68,19;Código39817,R\$278,48;Código39815,R\$104,00;Cód igo39544,R\$2.700,00;Código39818,R\$396,00;Código39647,R\$195,00;Código39645,R\$2.124,00;C ódigo39661,R\$35.360,00;Código39614,R\$129,50;Código39616,R\$84,50;Código39547,R\$5.625,00 ;Código39551,R\$4.440,00;Código39653,R\$207,00;Código39546,R\$357,00;Código39561,R\$960,0 0;Código39814,R\$180,00;Código35741,R\$5.580,00;Código31352,R\$45,00;Código39862,R\$2.280, 00;Código39864,R\$4.930,00;Código39658,R\$3.973,20;Código39618,R\$112,50;Código39619,R\$9 6,00;Código39623,R\$462,00;Código39633,R\$42,00;Código39631,R\$57,50;Código39640,R\$95,00; Código39639,R\$376,20;Código39638,R\$145,00;Código39569,R\$552,00;Código39567,R\$384,00;C ódigo39568,R\$290,00;Código39576,R\$667,00;Código39575,R\$480,00;Código39572,R\$766,30;C ódigo39584,R\$1.139,50;Código39582,R\$1.083,00;Código39580,R\$705,00;Código39579,R\$715,20; Código39578,R\$1.050,00;Código39587,R\$1.237,50;Código39585,R\$910,00;Código39564,R\$230, 00;Código39620,R\$167,70;Código 39627,R\$ 201,95;Código 39628,R\$ 55,00;Código 39626,R\$ 85,50;Código 39635,R\$ 72,00;Código 39641,R\$ 289,65; Perfazendo um valor global de R\$ 83.920,27 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Objeto: Serviço de Serralheria e Vidracaria. Ademir Miller (Pregoeiro). 15/04/2010.

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 22/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 22/2010, teve as empresas: C. A. TRINDADE - ME, foi vencedora nos códigos 34849 R\$ 4.275,00, CÓDIGO 11357 R\$ 1.800,00 CÓDIGO38405 R\$ 15.750,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 21.825,00. Objeto: Aquisição de Gas. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 21/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 21/2010, teve as empresas: MARCO A. ROSA, foi vencedora nos códigos, 40014 R\$ 8.063,874 código 40009 R\$ 51.608,727 código 40010 R\$ 26.630,138 código 40011 R\$ 22.996,974 código 40015 R\$ 22.399,650 código 40013 R\$ 32.500,638, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 164.200,00. Objeto: Limpeza Publica. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 20/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 23/2010, teve as empresas: empresa A empresa AGNEZINI & MEIRELES LTDA -ME foi vencedora nos códigos,39427 R\$ 12.300,00, código 38828 R\$90.828,00, código 38826 R\$ 5.919,00 código 38830 R\$ 43.200,00 código 38834 R\$ 35.552,00 código 38831 R\$ 74.580,00 código 38832 R\$ 29.930,00 código 38835 R\$ 57.840,00 código 38825 R\$ 42.496,74 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 392.645,74. A empresa AMPLA-CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, foi vencedora nos códigos 38827 R\$ 8.975,00 código 38833 R\$ 7.475,00 código 38838 R\$ 45.570,00 código 38837 R\$ 27.000,00,PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 89.020,00. A empresa G. F. LINS - ME foi vencedora nos códigos 39254 R\$ 12.000,00 código 38738 R\$ 13.500,00 código 38739 R\$ 18.750,00 ,PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 44.250,00. Objeto: Serviços de Construção Civil. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 19/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 19/2010, teve as empresas: APARECIDO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA, foi vencedora nos códigos 34927 R\$ 195.525,00, CÓDIGO 34930 R\$ 5.746,950 CÓDIGO 34928 R\$ 95.535,000 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 296.806,90. Objeto: Locação de Maquinaria. ADEMIR MILLER (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 17/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 17/2010, teve as empresas: A empresa ANAILSON DE SOUZA COMERCIO-ME, foi vencedora nos códigos,37513 R\$ 26.334,00código 37514 R\$ 792,00 código 37523 R\$ 7.600,00 código 37515 R\$ 7.812,50 código 38978 R\$ 12.240,00 código 37061 R\$ 20.400,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 75.178,50 (setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) a empresa JAMIS SILVA BOLANDIN 10.590.239/0001-12 foi vencedora nos códigos,38328 R\$ 8.816,00 código 38329 R\$8.250,00 código 38330 R\$ 32.184,00 código 38327 R\$ 2.151,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 51.401,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais) Objeto: Publicidade ENÉIAS VIDOTI (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 16/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 16/2010, teve as empresas: A empresa A empresa RITA DE CASSIA DA SILVA - ME, foi vencedora nos códigos, 30887 R\$ 1.900,00 CÓDIGO 37551 R\$ 26.647,50 CÓDIGO 37552 R\$ 12.834,50 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 41.382,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais) Objeto: Serviços de Hospedagens AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro).

EXTRATO DAATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 15/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 15/2010, teve as empresas: A empresa ADEVANI MARIN DA SILVA - ME, foi vencedora nos códigos,35896 R\$ 15.000,00 código 38120 R\$ 77.000,00 código 38123 R\$ 39.000,00 código 38121 R\$ 32.500,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) a empresa FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME, foi vencedora nos códigos,27923 R\$ 9.500,00 código 31827 R\$ 2.900,00 código 33343 R\$

9.312,00 código 36358 R\$ 9.700,00 código 36831 R\$ 30.800,0 código 36832 R\$ 7.430,00 código 35571 R\$ 22.814,40 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 92.456,40 (noventa e dois mil,quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) a empresa VALENTIM PAZETO ME foi vencedora no código 38122 R\$ 189.000,00 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) Objeto: Serviços Especializados na Manutenção de Veículos AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro).

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 14/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 14/2010, teve as empresas: A empresa J.C. FONSECA & FONSECA LTDA, foi vencedora nos códigos, 38762 R\$ 2.232,00, código 38761 R\$ 2.025,00 código 38114 R\$ 523,80 código 38935 R\$ 510,00 código 38841 R\$ 380,00 código 38840 R\$ 600,00 código 38932 R\$ 1.035,00 CÓDIGO 38936 R\$ 375,00 CÓDIGO 38934 R\$ 190,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 7.870,80 (sete mil,oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) a empresa M.A.D. REIS-ME foi vencedora nos códigos, 38937 R\$ 722,50 código 38842 R\$ 90,00 CÓDIGO 38839 R\$ 960,00 código 38933 R\$ 255,00 CÓDIGO 38930 R\$ 435,00 CÓDIGO 38929 R\$ 135,00 CÓDIGO 38931 R\$ 700,00 CÓDIGO 37560 R\$ 783,00 CÓDIGO 38760 R\$ 1.750,00 CÓDIGO 38760 R\$ 1.116,00 CÓDIGO 38759 R\$ 810,00 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 7.756,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a empresa ODAIR VENTUROLI – ME foi vencedora nos códigos, 35658 R\$ 1.566,00 código 35657 R\$ 1.566,00 CÓDIGO 36393 R\$ 396,00 CÓDIGO 37038 R\$ 1.188,00 CÓDIGO 37555 R\$ 1.716,00 CÓDIGO 37556 R\$ 5.586,00 CÓDIGO 37557 R\$ 804,00 CÓDIGO 37558 R\$ 936,00 CÓDIGO 35113 R\$ 1.480,00 CÓDIGO 37039 R\$ 2.010,00 CÓDIGO 38843 R\$ 660,00 CÓDIGO 37034 R\$ 3.960,00 CÓDIGO 37559 R\$ 3.840,00 CÓDIGO 36492 R\$ 1.200,00 CÓDIGO 37561 R\$ 1.890,00 CÓDIGO 38770 R\$ 1.080,00 CÓDIGO 37562 R\$ 804,00 CÓDIGO 37564 R\$ 930,00 CÓDIGO 37565 R\$ 672,00 CÓDIGO 37566 R\$ 552,00 CÓDIGO 38765 R\$ 1.680,00 CÓDIGO 38766 R\$ 1.500,00 CÓDIGO 38768 R\$ 2.448,00 CÓDIGO 38769 R\$ 1.080,00 código 31847 R\$ 400,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 39.944,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais) a empresa R. G. FINOTTO – ME foi vencedora nos códigos, 35152 R\$ 2.475,00 CÓDIGO 35966 R\$ 14.850,00 CÓDIGO 37065 R\$ 7.696,25 CÓDIGO 38767 R\$ 156,00 CÓDIGO 38110 R\$ 475,20 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 35.652,45 (trinta e cinco mil,seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) a empresa RENOVADORA DE PNEUS FISCHER LTDA- ME foi vencedora nos códigos 37066 R\$ 35.937,00 CÓDIGO 35593 R\$ 22.176,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 58.113,00 (cinquenta e oito mil,cento e treze reais) a empresa RETIFICA PRIMUS LTDA – ME foi vencedora nos códigos, 31733 R\$ 116,00, CÓDIGO 32066 R\$ 1.815,00 CÓDIGO 36600 R\$ 340,00 CÓDIGO 32369 R\$ 230,00 CÓDIGO 36147 R\$ 360,00 CÓDIGO 31842 R\$ 360,00 CÓDIGO 32869 R\$ 480,00 CÓDIGO 36619 R\$ 52,00 CÓDIGO 36054 R\$ 1.500,00 CÓDIGO 36056 R\$ 1.875,00 código 35788 R\$ 5.670,00 código 36058 R\$ 650,00 código 36062 R\$ 1.105,00 código 36061 R\$ 342,00 código 36602 R\$ 60,00 código 36066 R\$ 580,00 código 36071 R\$ 1.275,00 código 36073 R\$ 3,00 CÓDIGO 36654 R\$ 345,00 código 36079 R\$ 1.750,00 código 36078 R\$ 325,00 código 36083 R\$ 1.400,00 código 36084 R\$ 700,00 código 36095 R\$ 1.300,00 código 36664 R\$ 129,00 código 36097 R\$ 285,00 código 36110 R\$ 1.875,00 código 36118 R\$ 520,00 código 36121 R\$ 1.050,00 código 36124 R\$ 1.120,00 código 36660 R\$ 345,00 código 36102 R\$ 1.250,00 código 37636 R\$ 11.176,00 código 37638 R\$ 23.765,00 código 37635 R\$ 10.586,00 código 37637 R\$ 7.696,00 código 36669 R\$ 890,00 código 36622 R\$ 1.960,00 código 36657 R\$ 285,00 código 36132 R\$ 1.755,00 código 36137 R\$ 986,00 código 36653 R\$ 540,00 código 36225 R\$ 7.140,00 código 36227 R\$ 5.100,00 código 36228 R\$ 3.040,00 código 36226 R\$ 4.200,00 código 36659 R\$ 375,00 código 36655 R\$ 435,00 código 36662 R\$ 150,00 código 36658 R\$ 714,00 código 36668 R\$ 400,00 código 36221 R\$ 47,00 código 31054 R\$ 12.760,00 código 36656 R\$ 165,00 código 36661 R\$

400,00 código 36617 R\$ 80,00 código 36613 R\$ 210,00 código 36665 R\$ 180,00 código 36618 R\$ 170,00 código 36612 R\$ 230,00 código 36615 R\$ 96,00 código 36616 R\$ 150,00 código 36663 R\$ 129,00 código 36614 R\$ 210,00 código 35789 R\$ 34.100,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 159.327,00 (cento e cinquenta e nove mil,trezentos e vinte e sete reais) Objeto: Serviços Especializados na Manutenção de Veículos AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro).

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 13/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 13/2010, teve as empresas: ESPORTES LUCIANO LTDA, foi vencedora nos códigos, 16200 R\$ 127,50 código 20032 R\$ 493,35 código 38872 R\$ 1.206,00 código 32971 R\$ 13.132,00 código 38870 R\$ 332,10 código 36468 R\$ 658,00 código 20578 R\$ 429,00 código 20579 R\$ 386,10 código 24906 R\$ 155,75 código 38871 R\$ 746,10 código 21215 R\$ 5.021,44 código 22157 R\$ 4.042,50 código 20073 R\$ 95,40 código 16201 R\$ 109,00 código 5237 R\$ 5.699,00 código 38393 R\$ 341,94 código 36474 R\$ 5.699,00 código 36469 R\$ 444,15 código 23398 R\$ 270,00 código 17678 R\$ 1.648,00 código 17679 R\$ 420,00 código 15610 R\$ 271,20 código 21803 R\$ 600,00 código 36424 R\$ 56,75 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 42.384,28 (quarenta e dois mil,trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) Objeto: Materiais Esportivos ENÉIAS VIDOTI (Pregoeiro).

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 12/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. São José dos Quatro Marcos/MT, comunica que a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2010. Objeto, “Serviços de Transporte e Encomendas” fica prorrogada sua abertura para o dia 22/02/2010, no mesmo local e horário. Devido o não comparecimento de nenhuma Empresa. ADEMIR MILLER Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 11/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 11/2010, teve as empresas: D. L. DOS SANTOS TRANSWORLD, foi vencedora no código 33135 R\$ 89.600,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais) a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME, foi vencedora nos códigos, 33136 R\$ 66.000,00, código 22681 R\$ 223,20 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 66.223,20 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) a empresa QUIMAR COM. DE PROD. QUIMICOS E TRAT. DE AGUA foi vencedora nos códigos, 36987 R\$ 2.325,00, código 33855 R\$ 1.164,00, código 33853 R\$ 5.820,00, código 36989 R\$ 378,300, código 36988 R\$ 378,300 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 10.065,60 (dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) Objeto: Aquisição de Produtos Químicos AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro).

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 10/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 10/2010, teve as empresas: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, foi vencedora nos códigos, 23425 R\$ 40,04 código 33954 R\$ 635,60 código 11926 R\$ 629,20 código 35339 R\$ 103,36 código 37336 R\$ 36,67 código 37337 R\$ 50,92 código 35353 R\$ 720,48 código 24975 R\$ 1.784,32 código 34762 R\$ 5,10 código 25849 R\$ 13,60 código 13709 R\$ 153,50 código 37319 R\$ 836,38 código 37318 R\$ 447,45 código 19634 R\$ 38,12 código 37311 R\$ 31,44 código 37312 R\$ 123,61 código 34527 R\$ 405,53 código 34528 R\$ 418,09 código 19038 R\$ 176,10 código 19039 R\$ 183,76 código 35810 R\$ 716,87 código 35416 R\$ 1.361,92 código 37570 R\$ 236,34 código 35331 R\$ 9.178,99 código 34625 R\$ 243,96 código 10903 R\$ 1.110,01 código 37574 R\$ 90,68 código 37575 R\$ 210,42 código 37331 R\$ 672,42 código 37289 R\$ 15,48 código 35387 R\$ 1.422,29 código 37216 R\$ 80,46 código 34850 R\$ 429,38 código 35362 R\$ 772,54 código 35363 R\$ 1.240,62 código 35364 R\$ 1.874,25 código 36372 R\$ 64,32 código 21822 R\$ 1.661,50 código 12046 R\$ 1.057,16 código

10714 R\$ 210,82 código 34532 R\$ 43,89 código 37577 R\$ 1 1 4 , 0 0
 código 37576 R\$ 315,40 código 35809 R\$ 128,55 código 35340 R\$
 123,80 código 15887 R\$ 422,37 código 11627 R\$ 44,20 código 26115
 R\$ 488,64 código 34544 R\$54,15 código 17138 R\$ 112,29 código
 18657 R\$ 54,89 código 21954 R\$2.091,95 código 34574 R\$230,94
 código 37183 R\$ 3.671,59 código 21145 R\$ 285,14 código 11011
 R\$ 49,80 código 38468 R\$ 144,45 código 35327 R\$ 22,34 código 35328
 R\$ 13,20 código 14157 R\$ 93,30 código 37322 R\$ 221,09 código
 27018 R\$ 200,86 código 37310 R\$ 40,25 código 29518 R\$ 1.398,70
 código 35450 R\$ 79,11 código 37339 R\$ 46,45 código 18444 R\$ 1.372,27
 código 37323 R\$ 359,84 código 38469 R\$ 13,64 código 37276 R\$
 198,41 código 35361 R\$ 95,60 código 18183 R\$ 162,64 código 14263
 R\$ 41,05 código 27192 R\$ 94,64 código 36287R\$63,41 código
 37193 R\$ 375,73 código 34535 R\$ 479,02 código 34039 R\$1.532,88
 código 37202 R\$ 14,25 código 37309 R\$ 68,30 código 26120 R\$ 318,53
 código 37217 R\$ 9,63 código 37427 R\$ 1.170,29 código 37304 R\$
 2.899,01 código 35389 R\$ 3.328,80 código 34035 R\$ 2.021,85 código
 37343 R\$ 12,71 código 21081 R\$ 302,44 código 37582 R\$50,92 código
 38470 R\$34,50 código 38846 R\$ 48,38 código 38845 R\$ 31,10 código
 34173 R\$ 203,49 código 16346 R\$ 216,03 código 38471 R\$ 22,80 código
 38472 R\$ 16,91 código 37583 R\$ 133,00 código 38473 R\$ 40,37 código
 37584 R\$ 95,00 código 35383 R\$ 248,00 código 11108 R\$ 38,79 código
 38474 R\$ 24,51 código 37585 R\$ 83,60 código 35382 R\$ 515,28 código
 15903 R\$ 85,50 código 35877 R\$ 17,86 código 35878 R\$ 15,67
 código 35384 R\$ 225,00 código 37283 R\$ 149,27 código 37305 R\$
 219,56 código 37425 R\$ 731,88 código 37424 R\$ 1.143,70 código
 37586 R\$ 99,20 código 35350 R\$ 956,79 código 35352 R\$ 2.396,88
 código 37414 R\$ 720,59 código 38476 R\$ 36,98 código 37286 R\$ 237,45
 código 35351 R\$ 545,87 código 37341 R\$ 110,59 código 37426 R\$
 2.154,29 código 35388 R\$ 1.088,67 código 11486 R\$ 76,85 código
 34174 R\$ 30,12 código 10675 R\$ 77,80 código 10101 R\$ 541,61 código
 37334 R\$ 30,49 código 36675 R\$ 1.756,55 código 38477 R\$ 15,24
 código 37587 R\$ 53,37 código 37295 R\$ 426,93 código 37296 R\$ 333,45
 código 37340 R\$ 116,64 código 38774 R\$ 115,28 código 37317 R\$
 230,80 código 35401 R\$ 1.226,41 código 37218 R\$ 148,09 código 35341
 R\$ 158,85 código 23074 R\$ 845,53 código 37291 R\$ 239,92 código
 34177 R\$ 109,72 código 37338 R\$ 236,45 código 35392 R\$ 445,71
 código 35394 R\$ 829,75 código 35396 R\$ 821,17 código 35391 R\$
 809,37 código 35390 R\$ 613,26 código 35395 R\$ 464,77 código 35393
 R\$ 550,81 código 37316 R\$ 1.216,42 código 37293 R\$ 286,24 código
 37300 R\$ 208,46 Código 37239 R\$ 612,18 código 37315 R\$ 548,91
 código 35451 R\$ 65,20 código 18010 R\$ 914,85 código 33630 R\$
 569,24 código 33292 R\$ 487,44 Código 35775 R\$ 194,97 código 17758
 R\$ 84,55 código 34486 R\$ 640,41 código 34487 R\$ 507,52 código
 35369 R\$ 112,67 código 35368 R\$ 617,59 código 37419 R\$ 228,71
 código 36684 R\$ 317,11 código 36644 R\$ 577,26 código 37589 R\$
 47,80 código 38478 R\$ 9,75 código 35367 R\$ 268,47 código 35366 R\$
 189,52 código 35365 R\$277,78 código 38479 R\$ 8,77 código 33205
 R\$ 83,60 código 33919 R\$ 106,90 código 11161 R\$ 118,95 código 36629
 R\$ 302,50 código 35490 R\$ 48,78 código 26856 R\$ 70,74 código 10480
 R\$ 90,57 código 14535 R\$ 68,79 código 27973 R\$ 66,88 código 35370
 R\$ 408,15 código 37422 R\$ 228,76 código 36645 R\$ 164,67 código
 36685 R\$ 152,47 código 12048 R\$ 124,02 código 36055 R\$ 16,74
 código 10429 R\$ 350,69 código 34891 R\$ 2,28 código 37593 R\$ 41,61
 código 38481 R\$ 11,32 código 38483 R\$ 10,68 código 20791 R\$ 11,59
 código 13294 R\$ 1.152,71 código 21717 R\$ 156,56 código 10589 R\$
 330,00 código 17110 R\$ 22,28 código 35342 R\$ 132,98 código 37595
 R\$ 475,72 código 37279 R\$ 56,92 código 35410 R\$50,82 código
 37431 R\$ 869,13 código 37313 R\$ 20,73 código 13372 R\$ 1 0 5 , 2 1
 código 12227 R\$ 41,45 código 13664 R\$ 490,05 código 37596 R\$
 165,22 código 38484 R\$ 6,77 código 10747 R\$ 75,62 código 35424 R\$
 163,93 código 12047 R\$ 307,37 código 25703 R\$ 169,13 código 37200
 R\$ 9,88 código 33962 R\$ 40,15 código 18841 R\$ 95,30 código 13835
 R\$ 91,48 código 15054 R\$ 198,98 código 11755 R\$ 110,62 código
 26926 R\$ 406,60 código 37599 R\$ 237,88 código 37597 R\$ 85,42 código
 38486 R\$ 16,26 código 38487 R\$ 7,62 código 12535 R\$ 389,50 código

37600 R\$ 83,91 código 10676 R\$ 4.197,67 código 37601 R\$ 367,38
 código 38491 R\$ 153,42 código 37603 R\$ 19,00 código 37602 R\$
 19,00 código 38492 R\$ 2,42 código 38495 R\$ 5,03 código 34707 R\$
 165,75 código 37604 R\$ 112,82 código 18712 R\$ 447,26 código 37288
 R\$113,66 código 34026 R\$ 28,50 código 18615 R\$ 56,90 código
 35452 R\$ 85,40 código 35778 R\$ 102,44 código 34175 R\$ 19,15 código
 37401 R\$ 806,07 código 33161 R\$ 3.311,84 código 35336 R\$ 266,00
 código 35337 R\$ 292,79 código 35349 R\$ 347,47 código 35343 R\$
 1.140,99 código 35344 R\$ 1.328,55 código 35345 R\$ 482,93 código
 37398 R\$ 2.009,44 código 35347 R\$ 2.030,48 código 35346 R\$ 1.862,38
 código 37292 R\$ 982,14 código 37294 R\$1.100,32 código 22143 R\$
 170,76 código 35329 R\$ 1.203,55 código29230 R\$ 135,85 código 38777
 R\$ 160,50 código 38775 R\$ 120,04 código 38776 R\$ 7 2 , 4 3
 código 34575 R\$ 1.844,99 código 37205 R\$ 31,10 código 34576 R\$
 1.219,80 código 19225 R\$ 34,68 código 34490 R\$ 139,04 código 34790
 R\$ 18,45 código 37606 R\$ 119,58 código 38496 R\$ 8,54 código 27029
 R\$ 228,00 código 38497 R\$ 32,30 código 37608 R\$ 179,76 código
 35405 R\$ 389,31 código 18292 R\$ 35,72 código 37429 R\$ 508,25 código
 37430 R\$ 280,00 código 37285 R\$ 86,64 código 37232 R\$ 304,95
 código 33475 R\$ 114,66 código 37224 R\$ 411,00 código 23204 R\$
 1.050,00 código 26824 R\$ 357,77 código 34739 R\$ 5,00 código 10598
 R\$ 17,67 código 18258 R\$ 267,55 código 12280 R\$ 25,47 código 35338
 R\$ 268,35 código 10962 R\$ 18,90 34702 R\$ 3,94 18283 R\$ 33,90
 código 37240 R\$ 166,82 código 34741 R\$ 276,45código 12049 R\$
 117,91código 35360 R\$ 4.269,38código 37335 R\$ 150,44código
 37306 R\$ 227,69código 36677 R\$ 6.357,02código 37214 R\$
 372,55código 37215 R\$ 266,75código 35330 R\$ 966,06código
 37197 R\$ 22,46código 37301 R\$ 259,25código 35406 R\$ 673,55código
 34095 R\$ 9,70código 37612 R\$ 315,11código 34519 R\$ 77,74código
 35431 R\$ 1.326,56código 11215 R\$ 95,24código 22490 R\$ 81,90código
 35380 R\$ 131,67código 35379 R\$ 228,76código 37328 R\$
 117,09código 37326 R\$ 1.463,76código 10911 R\$ 10,36código 37327
 R\$ 691,22código 34176 R\$ 121,83código 22636 R\$ 1 9 6 , 5 3 c ó d i g o
 35415 R\$ 260,30código 35348 R\$ 181,40código 20047 R\$ 71,82código
 37432 R\$ 56,90código 24111 R\$ 113,81código 37314 R\$
 95,15código 21199 R\$ 353,24código 26116 R\$ 38,98código 37433 R\$
 89,49código 34036 R\$ 50,82código 37404 R\$ 130,15código 37409 R\$
 292,79código 37411 R\$ 259,25código 35386 R\$ 399,00código 35358
 R\$ 884,35código 35359 R\$ 1.603,60código 35355 R\$126,72código 35356
 R\$ 137,22código 35357 R\$ 701,38código 35423 R\$ 622,06código
 35333 R\$ 404,98código 37434 R\$ 772,54código 36673 R\$
 1.250,29código 35354 R\$ 274,45código 37415 R\$135,09código 37416
 R\$ 243,96código 37417 R\$ 152,49código 37442 R\$ 427,04código 35334
 R\$ 960,59código 37436 R\$ 379,67código 37441 R\$ 663,28 código 35335
 R\$ 700,10código 37437 R\$ 439,12código 10913 R\$ 155,32código 37303
 R\$ 161,62código 18990 R\$ 140,79código 12224 R\$ 137,75código
 37308 R\$ 178,90código 37321 R\$ 110,29código 37320 R\$ 81,32código
 37438 R\$ 274,45código 18830 R\$ 51,74código 18063 R\$
 219,56código 37284 R\$ 878,25código 21766 R\$ 1.463,76código 37452
 R\$ 869,10código 37302 R\$ 89,71código 34033 R\$ 506,13código
 12884 R\$ 100,83código 19017 R\$ 426,93código 34037 R\$ 480,31código
 34579 R\$ 624,54código 19015 R\$ 624,54código 11617 R\$ 475,72código
 22548 R\$ 884,35código 22167 R\$ 442,17código 38500 R\$ 45,74código
 37439 R\$ 1.074,97código 37613 R\$ 270,00código 38501 R\$ 13,82código
 26688 R\$ 42,28código 38844 R\$ 77,15código 35385 R\$ 362,90código
 37325 R\$ 128,72código 37324 R\$30,49código 37307 R\$ 325,28código
 37238 R\$ 195,16código 34582 R\$ 114,19código 37221 R\$ 219,72código
 37222 R\$ 203,73código 35402 R\$ 1.412,48código 35403 R\$ 1.478,22
 código37428 R\$ 858,90 código 13765 R\$ 77,76código 37614 R\$
 68,48código 33096 R\$ 899,65código 34583 R\$ 579,40código 34584 R\$
 292,75código 37277 R\$ 196,38código 34613 R\$ 1.570,54código 22308
 R\$ 5,70código 30094 R\$ 670,89código 37287 R\$ 39,52código 37342 R\$
 6,70código 37297 R\$ 313,08código 37298 R\$ 361,46código 16930 R\$
 73,18código 34489 R\$ 38,00código 34488 R\$ 53,12código 37282 R\$
 130,11código 10426 R\$ 243,96código 37620 R\$ 217,92código
 38503 R\$24,08código 14324 R\$ 16,91código 37621

R\$96,32código 26976 R\$ 54,89código 33069 R\$ 190,00código 37198 R\$ 7,11código 37278 R\$ 58,17código 37280 R\$ 1.956,22código 10894 R\$ 232,61código 10893 R\$ 119,96 código11480 R\$ 1.061,22 código 35427 R\$ 1.288,43 código 35428 R\$ 1.143,56 código 37290 R\$ 83,42 código 35430 R\$ 882,41 código 37457 R\$ 152,21 código 10881 R\$ 33,17 código 13909 R\$ 21,22 código 18309 R\$ 4 1 8 , 6 0 código 38505 R\$ 46,51 código 37456 R\$ 5.379,31 código 37275 R\$609,90 código 33635 R\$ 426,97 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 197.387,56 (cento e noventa e sete mil,trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a empresa CASTRO NETO & CASTRO LTDA – ME,foi vencedora nos códigos,27957 R\$ 6,90 código 27957 R\$ 49,08 código 33954 R\$ 704,22 código 11926 R\$ 624,19 código 25841 R\$ 41,90 código 25841 R\$ 38,00 código 33896 R\$ 1,86 código 33896 R\$ 3,84 código 34268 R\$ 51,21 código 34268 R\$ 66,00 código 23222 R\$ 17,00 código 23222 R\$ 14,06 código 18873 R\$ 13,50 código 18873 R\$ 6,98 código 34762 R\$ 13,96 código 25849 R\$ 1 1 , 6 4 código 17401 R\$ 80,02 código 17401 R\$ 130,50 código 34708 R\$ 145,50 código 34708 R\$ 82,50 código 33957 R\$ 17,60 código 34791 R\$ 10,84 código 34735 R\$ 17,00 código 34778 R\$ 2,52código 34792 R\$ 129,29código 15186 R\$ 327,75código 15186 R\$ 167,81código 11627 R\$ 980,47código 34804 R\$ 164,90código 33335 R\$ 61,74código 34748 R\$ 171,10código 34748 R\$ 88,20código 21107 R\$ 235,34código 21107 R\$ 138,64código 37453 R\$ 546,00código 34752 R\$ 835,26código 34752 R\$ 696,00código 34796 R\$ 124,83código 34704 R\$ 445,72código 12767 R\$ 180,00código 37594 R\$ 68,00código 23253 R\$ 160,05código 34745 R\$ 303,02código 34782 R\$ 246,76código 34787 R\$ 240,65 código 34793 R\$ 413,07código 34803 R\$ 403,32código 34795 R\$ 147,19código 25842 R\$ 19,50 código 33962 R\$ 126,10código 34707 R\$ 362,10código 34733 R\$ 714,17código 23409 R\$ 88,88código 19225 R\$ 371,87código 34767 R\$ 1.169,62código 34266 R\$ 2.911,31código 34805 R\$ 2.610,73código 33555 R\$ 2.456,76código 33556 R\$ 1.380,37código 34790 R\$ 36,81código 34784 R\$ 1.346,34código 34798 R\$ 948,07código 34786 R\$ 420,02código 34703 R\$ 1.120,35código 33658 R\$ 112,18código 33657 R\$ 299,48 código 18292 R\$ 97,77 código34731 R\$ 43,94código 34801 R\$ 3,68código 34777 R\$ 6,06código 34775 R\$ 25,99código 34780 R\$ 9,21código 34727 R\$ 87,88código 34809 R\$ 11,83código 34749 R\$ 55,58código 34781 R\$ 17,92código 34759 R\$ 34,00código 34730 R\$ 45,78código 34779 R\$ 11,52código 34709 R\$ 913,93código 34799 R\$ 76,82código 34769 R\$ 167,32código 34705 R\$ 107,91código 10962 R\$ 121,44código 34808 R\$ 26,32código 34785 R\$ 33,41código 33557 R\$ 47,60código 34776 R\$ 167,47código 34747 R\$ 452,11código 34706 R\$ 1.307,17código 34732 R\$ 452,11 código 34265 R\$ 560,17código 34806 R\$ 93,60código 18283 R\$ 528,26código 34728 R\$ 184,34código 37407 R\$ 481,80 código 37406 R\$ 291,00código 34734 R\$ 1.515,52código 34773 R\$ 712,95código 34783 R\$ 231,53código 21927 R\$ 845,06código 34738 R\$ 471,85código 34726 R\$ 68,09código 11611 R\$ 67,31código 34737 R\$ 28,61código 33956 R\$ 190,50código 33961 R\$ 73,62código 33960 R\$ 67,31código perfazendo um valor total de 36.657,25 (trinta e seis mil,seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a empresa IMPORCATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA foi vencedora nos códigos,37207 R\$ 6,30 código 34740 R\$ 3,00código 18721 R\$ 28,90código 14088 R\$ 32,86código 37204 R\$ 66,13código 37195 R\$ 353,82código 37208 R\$ 197,50código 37203 R\$ 134,04código 37196 R\$ 74,00código 12137 R\$ 887,34código 36635 R\$ 1.584,00código 35332 R\$ 1.200,00código 37194 R\$ 631,02código 37209 R\$ 424,16código 37201 R\$ 452,92código 37206 R\$ 1.062,73código 37231 R\$ 1.126,00código 37330 R\$ 1.339,86código 34538 R\$ 15.120,00código 34540 R\$ 2.212,00código 34539 R\$ 11.760,00código 37220 R\$ 998,78código 37210 R\$ 727,05código 37219 R\$ 998,78código 23253 R\$ 42,00código 19116 R\$ 23.166,00código 17963 R\$ 17.424,00código 11928 R\$ 126,85código 37233 R\$ 35,00código 37225 R\$ 280,00código 13915 R\$ 25,60código 37199 R\$ 78,11código 37212 R\$ 904,26código 37213 R\$ 524,00código 37211 R\$ 1.082,50 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 85.109,58 (oitenta e cinco

mil, cento e nove reais e cinquenta e oito reais) a empresa J.C. FONSECA & FONSECALTD. foi vencedora nos códigos,16350 R\$ 2.193,17, código 10750 R\$ 15.510,30 código 10750 R\$ 2.460,00 código 37099 R\$ 407,40 código 34404 R\$223,10 código 34405 R\$ 248,32 código 37094 R\$ 2.231,00 código 37095 R\$ 4.966,40 código 37124 R\$ 378,30 código 34412 R\$ 475,30 código 25167 R\$ 606,25 código 18657 R\$ 887,82 código 22527 R\$ 782,61 código 21177 R\$ 787,77 código 11011 R\$ 339,50 código 37085 R\$ 2.546,25 código 34413 R\$ 523,80 código 13182 R\$ 87,30 código 34410 R\$ 314,28 código 34411 R\$ 4.407,68 código 37118 R\$ 480,15 código 11213 R\$ 890,46 código 34402 R\$ 848,75 código 37088 R\$ 1.105,80 código 18992 R\$ 1.235,78 código 34403 R\$ 2.304,72 código 23072 R\$ 731,38 código 37123 R\$ 1.091,25 código 37115 R\$ 919,56 código 34409 R\$ 169,75 código 11240 R\$ 190,12 código 34396 R\$ 2.656,24 código 16135 R\$ 46,56 código 37117 R\$ 310,40 código 34395 R\$ 2.089,55 código 34394 R\$ 2.916,98 código 37121 R\$ 509,25 código 37122 R\$ 339,50 código 37079 R\$ 6.784,56 código 37080 R\$ 1.935,45 código 37074 R\$ 779,88 código 16339 R\$ 389,94 código 37072 R\$ 4.500,80 código 34391 R\$ 4.161,30 código 34416 R\$ 1.297,86 código 37078 R\$ 1.111,62 código 16562 R\$ 174,60 código 37077 R\$ 611,10 código 10779 R\$ 222,32 código 23858 R\$ 291,00 código 13408 R\$ 388,00 código 37082 R\$ 620,80 código 15203 R\$ 6,00 código 24324 R\$ 12,00 código 10775 R\$ 611,10 código 37097 R\$ 2.716,00 código 12512R\$ 121,25 código 24319 R\$ 1.382,25 código 35452 R\$ 155,20 código 23071 R\$ 742,05 código 13722 R\$ 2.172,80 código 37100 R\$ 465,60 código 13188 R\$ 1.800,32 código 13727 R\$ 3.510,62 código 29230 R\$ 572,30 código 37075 R\$ 801,22 código 34397 R\$ 931,20 código 34398 R\$ 232,80 código 13628 R\$ 329,80 código 37083 R\$ 1.978,80 código 37076 R\$ 1.615,05 código 37093 R\$ 291,00 código 37098 R\$ 2.871,20 código 19051 R\$ 3.094,30 código 37073 R\$ 1.673,25 código 18617 R\$ 557,75 código 21176 R\$ 750,78 código 37087 R\$ 1.188,25 código 10661 R\$ 523,80 código 37096 R\$ 1.047,60 código 12224 R\$ 945,75 código 11005 R\$ 1.702,35 código 34393 R\$ 2.512,49 código 34392 R\$ 3.182,81 código 19639 R\$ 1.588,86 código 37120 R\$ 567,45 código 37119 R\$ 2.648,10 código 34414 R\$ 75,66 código 37084 R\$ 436,50 código 19649 R\$ 97,00 código 37091 R\$ 242,50 código 37092 R\$ 242,50 código 14324 R\$ 826,44 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 129.704,68 (cento e vinte nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) a empresa ODAIR VENTUROLI – ME, foi vencedora nos códigos,38847 R\$36,00código 38453 R\$ 110,00 código 38454 R\$ 110,00 código 37567 R\$ 552,00 código 11576 R\$ 897,00 código 37568 R\$ 220,00 código 37569 R\$ 150,00 código 38462 R\$ 33,00 código 37571 R\$ 140,00 código 37572 R\$ 410,00 código 38463 R\$ 87,00 código 37573 R\$ 100,00 código 38464 R\$ 5,50 código 37578 R\$ 80,00 código 38465 R\$ 12,00 código 37579 R\$ 180,00 código 38466 R\$ 6,00 código 37580 R\$ 196,00 código 38467 R\$ 51,50 código 37581 R\$ 100,00 código 38475 R\$ 27,00 código 37590 R\$ 52,00 código 37591 R\$ 46,00 código 38480 R\$ 1 0 , 0 0 código 38485 R\$ 9,00 código 38488 R\$ 17,00 código 38499 R\$ 19,00 código 37609 R\$ 264,00 código 38498 R\$ 25,00 código 37610 R\$ 240,00 código 37611 R\$ 68,00 código 38502 R\$ 41,00 código 38504 R\$ 21,00 código 37622 R\$ 160,00 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 4.475,000 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) . Objeto: Aquisição de Peças AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro)

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 9/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 9/2010, teve as empresas: E. DE SOUZA DA SILVA – ME, foi vencedora nos códigos, 38229 R\$ 3.931,25 código 38221 R\$ 16.065,00 código 38220 R\$ 11.730,00 código 38200 R\$ 6.273,00 código 38195 R\$ 6.052,00 código 38238 R\$ 956,25 código 38241 R\$ 637,50 código 38240 R\$ 1.402,50 código 38239 R\$ 2.890,00 código 38213 R\$ 3.995,00 código 38222 R\$ 15.470,00 código 38223 R\$ 18.870,00 código 38235 R\$ 3.187,50 código 38236 R\$ 6.587,50 código 38192 R\$ 7.072,00 código 38201 R\$ 5.525,00 código 38202 R\$ 8.032,50 código 38203 R\$ 5.661,00 código 38204 R\$

3.391,50 código 38205 R\$ 15.504,00 código 38206 R\$ 5.074,50 código 38208 R\$ 5.814,00 código 38228 R\$ 4.420,00 código 38210 R\$ 3.332,00 código 38209 R\$ 3.128,00 código 38224 R\$ 10.157,50 código 38225 R\$ 24.480,00 código 38227 R\$ 12.112,50 código 38193 R\$ 15.300,00 código 38194 R\$ 6.077,50 código 38196 10.200,00 código 38226 R\$ 9.817,50 código 38234 R\$ 16.320,00 código 38219 R\$ 5.971,25 código 38211 R\$ 6.120,00 código 38243 R\$ 11.050,00 código 38244 R\$ 2.380,00 código 38242 R\$ 3.400,00 código 38212 R\$ 33.150,00 código 38233 R\$ 4.012,00 código 38231 R\$ 6.502,50 código 38198 R\$ 3.468,00 código 38215 R\$ 3.944,00 código 38214 R\$ 5.695,00 código 38232 R\$ 3.519,00 código 38217 R\$ 6.948,75 código 38230 R\$ 9.945,00 código 38216 R\$ 3.910,00 código 38197 R\$ 4.590,00 código 38218 R\$ 4.301,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 388.373,50 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta. Objeto: Serviços na parte elétrica Predial e Iluminação Publica. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

EXTRATO DA DATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 8/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 8/2010, teve as empresas: A empresa A empresa DELFORNO & DELFORNO LTDA – ME foi vencedora nos códigos, 37554 R\$ 975,00 código 37516 R\$ 4.095,00 código 37553 R\$ 975,00 código 32974 R\$ 2.250,00 código 33391 R\$ 22.230,00 código 38156 R\$ 1.950,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Objeto: Aquisição de Toner AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro)

EXTRATO DA DATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 7/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 7/2010, teve as empresas: A empresa PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, foi vencedora nos códigos, 19439 R\$ 1.990,00 código 38696 R\$ 2.690,00 código 24914 R\$ 3.624,00 código 18969 R\$ 2.190,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, foi vencedora nos códigos, 13021 R\$ 2.544,00 código 38753 R\$ 351,00 código 29605 R\$ 1.568,00 código 38750 R\$ 760,00 código 38754 R\$ 437,00 código 38757 R\$ 221,40 código 22585 R\$ 399,00 código 38752 R\$ 239,40 código 12778 R\$ 700,00 código 38695 R\$ 65,70 código 34372 R\$ 1.440,00 código 38701 R\$ 162,00 código 38698 R\$ 43,80 código 38697 R\$ 162,00 código 34380 R\$ 369,00 código 38694 R\$ 70,20 código 38700 R\$ 43,80 código 38747 R\$ 2.411,80 código 38746 R\$ 3.805,80 código 38748 R\$ 4.179,80 código 38755 R\$ 1.400,00 código 38749 R\$ 1.775,40 código 38745 R\$ 1.076,70 código 34369 R\$ 52.668,00 código 38684 R\$ 30.240,00 código 18035 R\$ 5.567,60 código 11399 R\$ 619,50 código 13014 R\$ 519,20 código 11397 R\$ 1.298,00 código 11405 R\$ 756,00 código 37539 R\$ 2.324,00 código 34346 R\$ 4.640,00 código 14060 R\$ 7.783,50 código 38686 R\$ 4.306,80 código 33967 R\$ 2.840,00 código 34368 R\$ 6.330,00 código 18816 R\$ 5.600,00 código 34102 R\$ 1.848,00 código 21837 R\$ 468,00 código 38685 R\$ 12.714,00 código 38751 R\$ 117,00 código 34371 R\$ 732,80 código 34373 R\$ 615,00 código 34105 R\$ 458,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 166.671,20 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) a empresa R. G. FINOTTO – ME foi vencedora nos códigos 34381 R\$ 98,00 código 34389 R\$ 367,50 código 17710 R\$ 160,00 código 38756 R\$ 366,00 código 38692 R\$ 225,00 código 34337 R\$ 2.099,00 código 34388 R\$ 2.518,80 código 34343 R\$ 390,00 código 34344 R\$ 450,00 código 38693 R\$ 495,00 código 34345 R\$ 156,00 código 38107 R\$ 312,00 código 34376 R\$ 260,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 7.897,30 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro)

EXTRATO DA DATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 6/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 6/2010, teve as empresas: APARECIDO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA foi vencedora nos códigos, 34637 R\$ 16.380,00 código 13091 R\$ 10.998,00 código 29273 R\$ 17.640,00 código 34639 R\$ 10.500,00 código 34630 R\$ 13.140,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 68.658,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) a empresa E. DE SOUZA DA SILVA – ME foi vencedora nos códigos, 38063 R\$ 1.380,00 código 38056 R\$ 1.800,00 código 33506 R\$ 2.900,00 código 28408 R\$ 80,00 código 16172 R\$ 3.600,00 código 38516 R\$ 3.300,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 13.060,00 (treze mil e sessenta reais) a empresa HIDROSOLO COM. DIST DE MATERIAIS P/ foi vencedora nos códigos, 37546 R\$ 0,85 código 33619 R\$ 3,40 código 33567 R\$ 39,00 código 15364 R\$ 79,80 código 34652 R\$ 272,49 código 10456 R\$ 13,64 código 12387 R\$ 33,20 código 38058 R\$ 1.881,00 código 36993 R\$ 2.250,00 código 38702 R\$ 15.000,00 código 36990 R\$ 21.000,00 código 36991 R\$ 4.900,00 código 38663 R\$ 3.741,00 código 38679 R\$ 14,01 código 11477 R\$ 1.634,50 código 38707 R\$ 934,40 código 29880 R\$ 138,00 código 33930 R\$ 2.392,00 código 38068 R\$ 99,40 código 38053 R\$ 27.084,00 código 38064 R\$ 5 5 3 , 2 0 código 38417 R\$ 93,50 código 18429 R\$ 966,00 código 38416 R\$ 210,00 código 22088 R\$ 530,00 código 29114 R\$ 1,30 código 29137 R\$ 1,20 código 28250 R\$ 2.500,00 código 37001 R\$ 3.738,00 código 13112 R\$ 108,50 código 34699 R\$ 4,98 código 15376 R\$ 16,71 código 35257 R\$ 1.084,00 código 35258 R\$ 392,00 código 36999 R\$ 1.960,00 código 14618 R\$ 105,00 código 38066 R\$ 387,20 código 34700 R\$ 196,65 código 24607 R\$ 79,00 código 38410 R\$ 204,00 código 28131 R\$ 3.107,50 código 24359 R\$ 63,00 código 38103 R\$ 90,00 código 13309 R\$ 81,60 código 19446 R\$ 144,75 código 30480 R\$ 48,25 código 10433 R\$ 58,20 código 15745 R\$ 19,40 código 28412 R\$ 35,00 código 24576 R\$ 70,50 código 12818 R\$ 6,80 código 24252 R\$ 12,12 código 27467 R\$ 73,20 código 34635 R\$ 135,30 código 34760 R\$ 101,70 código 37000 R\$ 23.250,00 código 38674 R\$ 6,21 código 22089 R\$ 1,50 código 15242 R\$ 14,28 código 13093 R\$ 6,00 código 15132 R\$ 7,65 código 12439 R\$ 24,60 código 21979 R\$ 4,80 código 17252 R\$ 3,10 código 33577 R\$ 6,65 código 10492 R\$ 0,750 código 38419 R\$ 1.596,00 código 28010 R\$ 504,00 código 38412 R\$ 409,50 código 21885 R\$ 1.449,00 código 18338 R\$ 14,10 código 33928 R\$ 595,20 código 38676 R\$ 73,50 código 33877 R\$ 300,00 código 35256 R\$ 682,00 código 33873 R\$ 12,50 código 22720 R\$ 832,65 código 35255 R\$ 359,00 código 36995 R\$ 448,50 código 36996 R\$ 568,08 código 36997 R\$ 3.550,80 código 19725 R\$ 2 3 1 , 0 0 código 34636 R\$ 21,00 código 38069 R\$ 285,94 código 22001 R\$ 84,05 código 20314 R\$ 35,00 código 10123 R\$ 14,95 código 12382 R\$ 0,95 código 12394 R\$ 2,70 código 13171 R\$ 860,20 código 34522 R\$ 1.732,50 código 19213 R\$ 16,80 código 33507 R\$ 673,20 código 14286 R\$ 210,00 código 16523 R\$ 2 4 , 8 0 código 38402 R\$ 252,00 código 13101 R\$ 90,00 código 33789 R\$ 72,00 código 10109 R\$ 24,00 código 14680 R\$ 2.640,00 código 17221 R\$ 2.320,00 código 38055 R\$ 874,59 código 38662 R\$ 2.102,40 código 29780 R\$ 163,52 código 30053 R\$ 165,20 código 10359 R\$ 103,20 código 38680 R\$ 162,00 código 14095 R\$ 242,72 código 38413 R\$ 6.872,01 código 22474 R\$ 2.220,00 código 33491 R\$ 6.955,00 código 22328 R\$ 1.638,50 R\$ código 24874 R\$ 7.958,00 código 33925 R\$ 347,50 código 38704 R\$ 1.980,92 código 38703 R\$ 3.176,96 código 33827 R\$ 190,00 código 21239 R\$ 1 1 3 , 0 8 código 28149 R\$ 86,00 código 13968 R\$ 4.860,00 código 38678 R\$ 36,45 código 27765 R\$ 26,40 código 16852 R\$ 293,25 código 30300 R\$ 215,05 código 22308 R\$ 4,04 código 38411 R\$ 202,00 código 33508 R\$ 493,20 código 33007 R\$ 46,50 código 10493 R\$ 24,00 código 34390 R\$ 4,80 código 19757 R\$ 9 8 , 0 0 código 33079 R\$ 3,65 código 27164 R\$ 9,35 código 27214 R\$ 480,00 código 23742 R\$ 127,50 código 24333 R\$ 110,50 código 33871 R\$ 1,20 código 19365 R\$ 11,40 código 12388 R\$ 10,80 código 13582 R\$ 5,25 código 28152 R\$ 9,72 código 22556 R\$ 11,20 código

20567 R\$ 22,40 código 34669 R\$ 15,15 código 25505 R\$ 147,00 código 25506 R\$ 550,80 código 25508 R\$ 607,25 código 33868 R\$ 27,50 código 10452 R\$ 567,00 código 33564 R\$ 306,00 código 28159 R\$ 4.970,70 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 192.650,37 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) a empresa O. J. PAZETTE & CIA. LTDA-EPP. foi vencedora nos códigos, 13560 R\$ 31,00 código 34032 R\$ 64,32 código 33926 R\$ 975,00 código 38065 R\$ 2.250,00 código 38414 R\$ 1.890,00 código 38421 R\$ 549,00 código 38415 R\$ 915,00 código 38420 R\$ 549,00 código 28411 R\$ 273,00 código 38522 R\$ 366,00 código 38521 R\$ 427,00 código 38520 R\$ 610,00 código 33875 R\$ 1,80 código 38675 R\$ 36,00 código 34820 R\$ 1.860,00 código 15613 R\$ 399,00 código 17556 202,50 código 17936 R\$ 54,24 código 37004 R\$ 21,75 código 17261 R\$ 3.010,00 código 33078 R\$ 11.960,104 código 16063 R\$ 8.835,00 código 27599 R\$ 5.850,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 41.129,71 (quarenta e um mil,cento e vinte nove reais e setenta e um centavos) a empresa ROSSI & CIA LTDA foi vencedora nos códigos, 22705 R\$ 364,50 código 38071 R\$ 1.260,00 código 29374 R\$ 1.462,50 código 36992 R\$ 7.900,00 código 36994 R\$ 665,00 código 11884 R\$ 735,00 código 38708 R\$ 258,00 código 38677 R\$ 43,20 código 38683 R\$ 3,10 código 38052 R\$ 29.640,00 código 38673 R\$ 168,00 código 34634 R\$ 1.935,00 código 33611 R\$ 267,00 código 19716 R\$ 1.632,00 código 34007 R\$ 151,50 código 18255 R\$ 199,00 código 27805 R\$ 9.310,00 código 28547 R\$ 37.026,00 código 34664 R\$ 9,50 código 21792 R\$ 258,00 código 37396 R\$ 6,20 código 19947 R\$ 67,20 código 38403 R\$ 1.504,00 código 38690 R\$ 60,00 código 17431 R\$ 1.314,00 código 33922 R\$ 1.950,00 código 33504 R\$ 399,00 código 10731 R\$ 161,25 código 38709 R\$ 2.595,00 código 19421 R\$ 139,00 código 14429 R\$ 334,50 código 19994 R\$ 190,00 código 15497 R\$ 40,00 código 15395 R\$ 8,00 código 38682 R\$ 2,44 código 38059 R\$ 409,92 código 10817 R\$ 66,00 código 25056 R\$ 81,00 código 15052 R\$ 2.607,00 código 15964 R\$ 147,00 código 20320 R\$ 521,50 código 38407 R\$ 292,50 código 23687 R\$ 202,95 código 15441 R\$ 6.653,43 código 38422 R\$ 3.240,00 código 34342 R\$ 390,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 116.669,19 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) a empresa S. A. DE LIMA & CIA LTDA, foi vencedora nos códigos 19800 20,80 código 14590 R\$ 157,50 código 30006 R\$ 1.497,87 código 33080 R\$ 2.160,00 código 16128 R\$ 36,00 código 17352 R\$ 15,50 código 24356 R\$ 5 0 , 0 0 código 38062 R\$ 2.400,00 código 38104 R\$ 23,40 código 12755 R\$ 455,60 código 34633 R\$ 3.382,50 código 19695 R\$ 605,50 código 29559 R\$ 15,75 código 33977 R\$ 8,90 código 22082 R\$ 541,00 código 20010 R\$ 2.575,00 código 13585 R\$ 249,80 código 38401 R\$ 1.091,25 código 34662 R\$ 64,50 código 15378 R\$ 51,00 código 29266 R\$ 314,50 código 18431 R\$ 3.315,00 código 38070 R\$ 1.996,50 código 10358 R\$ 172,20 código 35030 R\$ 1.000,00 código 37547 R\$ 80,00 código 37548 R\$ 77,45 código 38108 R\$ 45,00 código 38525 R\$ 308,00 código 14231 R\$ 15.187,50 código 33622 R\$ 29,40 código 37002 R\$ 110,00 código 20060 R\$ 7 , 0 0 código 38418 R\$ 2.068,20 código 16173 R\$ 1.445,00 R\$ código 10299 R\$45,00 código 22679 R\$ 72,00 código 36998 R\$ 156,00 código 33670 R\$ 8,25 código 34665 R\$ 9,00 código 33563 R\$ 975,00 código 11395 R\$ 53,80 código 34523 R\$ 1.320,00 código 11413 R\$ 1.559,40 código 27782 R\$ 305,10 código 12326 R\$ 20,80 código 34641 R\$185,40 código 33979 R\$ 5,00 código 27377 R\$ 202,50 código 34649 R\$ 72,45 código 33576 R\$ 32,50 código 21389 R\$2.325,00 código 29612 R\$ 3.751,80 código 33795 R\$ 2.876,50 código 38105 R\$ 156,90 código 14915 R\$ 2.784,00 código 28971 R\$ 17,40 código 13314 R\$ 136,00 código 14043 R\$ 101,40 código 11423 R\$ 831,60 código 28154 R\$ 2.565,00 código 12381 R\$ 2.052,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 64.177,42 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a empresa TRENTO & CIA LTDA, foi vencedora nos códigos 24534 R\$ 480,00 código 34638 R\$ 11,96 código 19797 R\$ 23,80 código 11974 R\$ 25,60 código 11868 R\$

1.225,50 código 18005 R\$ 73,50 código 12196 R\$ 53,00 código 38705 R\$ 386,00 código 33721 R\$ 102,50 código 38509 R\$ 1.073,00 código 38510 R\$ 569,60 código 21964 R\$72,00 código 33592 R\$ 459,60 código 14601 R\$ 382,50 código 12869 R\$ 106,50 código 22111 R\$ 236,00 código 38523 R\$ 833,00 código 38526 R\$ 4 7 6 , 0 0 código 38524 R\$ 476,00 código 13424 R\$ 267,00 código 11472 R\$ 55,30 código 14924 R\$ 71,50 código 20357 R\$ 5,20 código 21463 R\$ 15,60 código 38106 R\$ 2,60 código 29873 R\$ 390,00 código 19791 R\$ 78,00 código 27418 R\$ 162,50 código 33766 R\$ 243,75 código 26446 R\$ 32,80 código 22760 R\$ 460,16 código 34640 R\$ 215,70 código 12237 R\$ 127,40 código 34642 R\$ 123,64 código 34643 R\$ 396,75 código 34644 R\$ 396,75 código 34645 R\$ 381,00 código 17563 R\$ 304,15 código 37003 R\$ 27,50 código 28983 R\$ 472,50 código 26622 R\$ 149,25 código 38691 R\$ 1.500,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 12.945,11 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétrico, Hidráulico e de Construção AILTON PAULA DE ARRUDA (Pregoeiro)

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 5/2010

O Pregoeiro da PMS/QM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 5/2010, teve as empresas A empresa A empresa A. R. DE LIMA & CIA. LTDA. Foi vencedora nos códigos, 25249 R\$ 484,80 código 23566 R\$ 10,70 código 17387 R\$ 53,50 código 14162 R\$ 9.219,12 código 37136 R\$ 173,60 código 32945 R\$ 201,75 código 29663 R\$ 52,08 código 16327 R\$ 1.761,20 código 38322 R\$ 1.925,25 código 11317 R\$ 301,60 código 22207 R\$ 8,25 código 33970 R\$ 152,00 código 10296 R\$ 1.968,50 código 23870 R\$ 4.681,15 código 37125 R\$ 440,30 código 22955 R\$ 407,00 código 12532 R\$ 8,88 código 32935 R\$ 2.930,40 código 22724 R\$ 71,76 código 22913 R\$ 193,05 código 20250 R\$ 1.236,48 código 24382 R\$ 679,50 código 20652 R\$ 81,40 código 37108 R\$ 9,45 código 37107 R\$ 39,00 código 37023 R\$ 212,64 código 26487 R\$ 7,75 código 16992 R\$ 243,00 código 23586 R\$ 64,32 código 34852 R\$ 283,00 código 30053 R\$ 250,77 código 33301 R\$ 63,00 código 33376 R\$ 657,20 código 28556 R\$ 1.413,70 código 14702 R\$ 749,09 código 37132 R\$ 359,10 código 37131 R\$ 552,00 código 20136 R\$ 667,95 código 27473 R\$ 3.721,00 código 12534 R\$ 132,94 código 10258 R\$ 167,40 código 27084 R\$ 38,70 código 17331 R\$ 810,00 código 17283 R\$ 35,60 código 20225 R\$ 425,88 código 37134 R\$ 43,20 código 10795 R\$ 1.855,00 código 37139 R\$ 140,00 código 33846 R\$ 168,00 código 38320 R\$ 360,00 código 32944 R\$ 3.408,75 código 10471 R\$ 2.483,20 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 46.403,91 (quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e um reais) a empresa C. R. BIANCHI – EPP Foi vencedora nos códigos, 11359 R\$ 7.856,10 código 38318 R\$ 1.035,00 código 32939 R\$ 1.328,60 código 35503 R\$ 3.600,00 código 32937 R\$ 1.156,00 código 12284 R\$ 3.583,80 código 37024 R\$ 316,80 código 19965 R\$ 237,60 código 33309 R\$ 699,60 código 37021 R\$ 237,60 código 34235 R\$ 218,90 código 26064 R\$ 477,60 código 10479 R\$ 104,50 código 22154 R\$ 7.223,70 código 22155 R\$ 840,75 código 14315 R\$ 447,44 código 37141 R\$ 114,45 código 12379 R\$ 11,88 código 33131 R\$ 100,75 código 10477 R\$ 391,95 código 32938 R\$ 188,60 código 10191 R\$ 29,85 código 10202 R\$ 468,42 código 26065 R\$ 117,50 código 37025 R\$ 331,20 código 38405 R\$ 18.424,00 código 13535 R\$ 174,76 código 34147 R\$ 36,90 código 33127 R\$245,00 código 23588 R\$ 95,22 código 10475 R\$ 233,10 código 23717 R\$ 153,30 código 22937 R\$ 7.350,00 código 10301 R\$ 511,53 código 21283 R\$ 684,60 código 10201 R\$ 1.171,80 código 37129 R\$ 472,50 código 19967 R\$ 297,83 código 38406 R\$ 47,60 código 10309 R\$ 194,40 código 12784 R\$ 262,50 código 37140 R\$ 6,25 código 14711 R\$ 163,59 código 32943 R\$ 327,80 código 32936 R\$ 1.478,40 código 11361 R\$ 3 0 , 8 0 código 17330 R\$ 681,45 código 37045 R\$ 572,50 código 37044 R\$ 322,00 código 37043 R\$ 429,30 código 32952 R\$ 185,60 código 22235 R\$ 110,40 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 65.781,72 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) A empresa LIMA & COLARINO LTDA, Foi vencedora nos códigos, 34059

R\$ 804,45 código 27831 R\$ 34,00 código 38689 R\$ 2.983,00 código 38688 R\$ 1.254,00 código 19169 R\$ 5.634,00 código 14166 R\$ 408,80 código 27480 R\$ 95,70 código 38323 R\$ 203,20 código 38325 R\$ 359,00 código 38324 R\$ 254,00 código 37133 R\$ 177,45 código 29878 R\$ 388,50 código 13946 R\$ 24,00 código 37158 R\$ 225,00 código 37128 R\$ 555,00 código 12102 R\$ 6.526,20 código 37130 R\$ 506,60 código 26525 R\$ 6,20 código 38326 R\$ 897,50 código 30245 R\$ 662,20 código 11949 R\$ 1.641,60 código 22653 R\$ 439,68 código 34853 R\$ 117,18 código 38319 R\$ 1.170,00 código 32948 R\$ 410,80 código 27671 R\$ 127,00 código 37166 R\$ 295,00 código 13903 R\$ 1.168,75 código 32942 R\$ 362,50 código 32940 R\$ 1.077,44 código 32941 R\$ 961,70 código 22238 R\$ 928,20 código 15554 R\$ 67,50 código 10364 R\$ 774,00 código 33560 R\$ 460,00 código 24798 R\$ 259,00 código 38671 R\$ 99,50 código 27225 R\$ 1.779,75 código 23718 R\$ 2 7 3 , 6 0 código 26516 R\$ 1.487,50 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 35.899,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 04/2010, teve as A empresa: A empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME 00.822.126/0001-41, código 38601 R\$ 1.790,000, código 34968 R\$ 1.942,150, código 38572 R\$ 187,950, código 34966 R\$ 4.792,720, código 38591 R\$ 8.520,400, código 38592 R\$ 6.846,750, código 38593 R\$ 7.339,000, código 37540 R\$ 53,700, código 38333 R\$ 89,500, código 38138 R\$ 134,250, código 37536 R\$ 895,000, código 38579 R\$ 2.148,000, código 34989 R\$ 1.074,000, código 37518 R\$ 2.362,800, código 34970 R\$ 313,250, código 38599 R\$ 626,500, código 38535 R\$ 179,000, código 38536 R\$ 179,000, código 38140 R\$ 1.691,550, código 34990 R\$ 1.790,000, código 38332 R\$ 143,200, código 31092 R\$ 272,080, código 37520 R\$ 850,250, código 38577 R\$ 805,500, código 38578 R\$ 1.253,000, código 34967 R\$ 837,720, código 37521 R\$ 53,700, código 38548 R\$ 268,500, código 37522 R\$ 221,510, código 33527 R\$ 80,550, código 38590 R\$ 268,500, código 38581 R\$ 9.308,000, código 38585 R\$ 9.308,000, código 37179 R\$ 7.876,000, código 35007 R\$ 2.148,000, código 38569 R\$ 134,250, código 38549 R\$ 895,000, código 38597 R\$ 7.518,000, código 37180 R\$ 877,100, código 38589 R\$ 2.148,000, código 38558 R\$ 134,250, código 38586 R\$ 10.877,830, código 35241 R\$ 760,750, código 33522 R\$ 69,810, código 34991 R\$ 2.373,540, código 1891 R\$ 2.255,400, código 34992 R\$ 2.828,200, código 22275 R\$ 300,360, código 38598 R\$ 1.432,000, código 38580 R\$ 930,800, código 23061 R\$ 241,650, código 38574 R\$ 134,250, código 38595 R\$ 17.542,000, código 38594 R\$ 7.267,400, código 35242 R\$ 1.161,710, código 38552 R\$ 134,250, código 38554 R\$ 134,250, código 38553 R\$ 134,250, código 38568 R\$ 201,370, código 38571 R\$ 201,370, código 38546 R\$ 1.852,650, código 38557 R\$ 402,750, código 38537 R\$ 469,870, código 38570 R\$ 201,370, código 38550 R\$ 1.342,500, código 38588 R\$ 11.384,400, código 35012 R\$ 1.718,720, código 38575 R\$ 134,250, código 37181 R\$ 2.165,900, código 38573 R\$ 53,700, código 34994 R\$ 6.014,400, código 36731 R\$ 877,720, código 38587 R\$ 6.640,900, código 35010 R\$ 2.255,400, código 35011 R\$ 1.754,200, código 38130 R\$ 751,800, código 32955 R\$ 537,000, código 38600 R\$ 872,620, código 38547 R\$ 617,550, código 38566 R\$ 107,400, código 38541 R\$ 134,250, código 38542 R\$ 268,500, código 38556 R\$ 2.013,750, código 38567 R\$ 268,500, código 32214 R\$ 13.425,000, código 38545 R\$ 1.566,250, código 38544 R\$ 469,870, código 38543 R\$ 250,600, código 38538 R\$ 738,370, código 38555 R\$ 187,950, código 38559 R\$ 537,000, código 38563 R\$ 626,500, código 38561 R\$ 626,500, código 38562 R\$ 626,500, código 38539 R\$ 80,550, código 38540 R\$ 147,670, código 38596 R\$ 32.220,000, código 38551 R\$ 1.409,620, código 38560 R\$ 671,250, perfazendo um valor total de R\$ 233.761,55 (duzentos e

trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: Prestação de Serviços Gráficos, AILTON PAULO ARRUDA Presidente da CPL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 3/2010, teve as empresas a empresa CAPITAL COM. E REP. DE MOVEIS E INFORMATICA. foi vencedora nos códigos, 38640 R\$ 162,00, código 10175 R\$ 349,60 código 21342 R\$ 18,48 código 20640 R\$ 351,12 código 37171 R\$ 779,50 código 37172 R\$ 389,75 código 21340 R\$ 2,04 código 21311 R\$ 252,00 código 23030 R\$ 72,50 código 38665 R\$ 14,55 código 13983 R\$ 119,60 código 12848 40,000 R\$ 15177 R\$ 49,80 código 15207 R\$ 57,72 código 10168 R\$ 56,40 código 38618 R\$ 844,20 código 21395 R\$ 498,40 código 29982 R\$ 261,25 código 17880 R\$ 20,30 código 21315 R\$ 251,72 código 38629 R\$ 81,20 código 12637 R\$ 213,92 código 25367 R\$ 254,20 código 25565 R\$ 288,20 código 14115 R\$ 34,80 código 37533 R\$ 23,80 código 16781 R\$ 28,95 código 15178 R\$ 60,00 código 15867 R\$ 60,00 código 38653 R\$ 105,90 código 20034 R\$ 280,00 código 10442 R\$ 1.183,20 código 19277 R\$ 285,40 código 29547 R\$ 109,60 código 37086 R\$ 0,91 perfazendo um valor total de 7.601,010 (sete mil, seiscentos e um reais e um centavo) a empresa: DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME foi vencedora nos códigos, 36485 R\$ 588,00 código 37511 R\$ 3.975,00 código 14720 R\$ 448,63 código 33984 R\$ 458,00 código 38440 R\$ 933,00 código 38441 R\$ 1.197,00 código 38442 R\$ 509,85 código 38443 R\$ 754,50 código 34305 R\$ 339,90 código 34306 R\$ 503,00 código 38438 R\$ 1.288,80 código 38436 R\$ 1.279,20 código 38437 R\$ 1.411,20 código 38439 R\$ 2.901,60 código 24221 R\$ 425,70 código 12323 R\$ 153,90 código 13464 R\$ 5.310,00 código 21341 R\$ 26.373,00 código 29215 R\$ 83,97 código 38447 R\$ 879,90 código 38444 R\$ 299,85 código 38445 R\$ 559,80 código 38446 R\$ 1.119,80 código 38367 R\$ 67,50 código 10068 R\$ 88,50 código 33912 R\$ 3.805,50 código 26766 R\$ 367,50 código 33086 R\$ 285,00 código 38385 R\$ 621,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 57.028,600 (cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA, foi vencedora nos códigos 21730 R\$ 85,50 código 12921 R\$ 2,85 código 11670 R\$ 73,92 código 23835 R\$ 139,04 código 21338 R\$ 79,75 código 25235 R\$ 7,98 código 38664 R\$ 87,00 código 22969 R\$ 117,50 código 38641 R\$ 212,00 código 10176 R\$ 275,50 código 33415 R\$ 1.767,84 código 20392 R\$ 11,00 código 34169 R\$ 250,50 código 34525 R\$ 668,00 código 16997 R\$ 14,00 código 23055 R\$ 649,90 código 23840 R\$ 55,92 código 38633 R\$ 197,50 código 15173 R\$ 742,50 código 21416 R\$ 1.032,50 código 33932 R\$ 13,50 código 26494 R\$ 49,77 código 26486 R\$ 63,99 código 26105 R\$ 33,97 código 37526 R\$ 15,80 código 37525 R\$ 15,80 código 37527 R\$ 7,90 código 33933 R\$ 513,00 código 11505 R\$ 31,97 código 28566 R\$ 0,45 código 15830 R\$ 108,00 código 37178 R\$ 125,00 código 38448 R\$ 1.880,00 código 33943 R\$ 115,60 código 14690 R\$ 236,18 código 37532 R\$ 111,60 código 38608 R\$ 469,80 código 34333 R\$ 129,60 código 26200 R\$ 9,90 código 14691 R\$ 246,45 código 20904 R\$ 2,10 código 22960 R\$ 76,65 código 20642 672,40 código 38617 R\$ 44,00 código 19275 R\$ 28,77 código 10171 R\$ 72,90 código 38449 R\$ 1.000,00 código 12880 R\$ 250,32 código 38619 287,30 código 38648 R\$ 149,50 código 34311 R\$ 14,95 código 37528 R\$ 19,00 código 23010 R\$ 180,48 código 37530 R\$ 19,80 código 38626 R\$ 13,90 código 19723 R\$ 9,90 código 12887 R\$ 6,92 código 38668 R\$ 28,00 código 37174 R\$ 272,00 código 33917 R\$ 308,07 código 10388 R\$ 804,10 código 26009 R\$ 187,00 código 33902 R\$ 23,25 código 37512 R\$ 136,95 código 11023 R\$ 149,52 código 37524 R\$ 4,50 código 21323 R\$ 159,20 código 11028 R\$ 400,00 código 15205 R\$ 144,00 código 37176 R\$ 157,70 código 15006 R\$ 51,00 código 19327 R\$ 307,40 código 34092 R\$ 300,30 código 10181 R\$ 23,10 código 20134 R\$ 79,20 código 35134 R\$ 385,00 código 20998 R\$ 9,80 código 26489 R\$ 99,75 código 23038 R\$ 103,50 código 14904 R\$ 81,00 código 38637 R\$ 524,65 código 23825 R\$ 55,47 código 10151 R\$

900,00 código 23039 R\$ 11,00 código 11673 R\$2,20
 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 19.205,53 (dezenove mil,duzentos e cinco reais,e cinqüenta e três centavos) a empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA foi vencedora nos códigos,11248 R\$ 19,05 código 11249 R\$ 214,20 código 20108 R\$ 14,85 código 37538 R\$ 33,92 código 24432 R\$ 306,00 código 37177 R\$ 355,02 código 37173 R\$ 895,50 código 33947 R\$ 257,60 código 37510 R\$ 217,20 código 38642 R\$ 615,40 código 38643 R\$ 55,80 código 15175 R\$ 1 8 , 1 0 código 37509 R\$ 217,20 código 15174 R\$ 434,40 código 34334 R\$ 128,70 código 38610 R\$ 468,99 código 37081 R\$ 13,90 código 20352 R\$ 200,16 código 15738 R\$ 1.008,00 código 19990 R\$ 40,60 código 23059 R\$ 64,90 código 14696 R\$ 10,20 código 21392 R\$ 8,64 código 33942 R\$ 612,85 código 14907 R\$ 2,30 código 38646 R\$ 76,00 código 37535 R\$ 16,00 código 35196 R\$ 12,98 código 21396 R\$ 1.258,00 código 38620 R\$ 713,00 código 20643 R\$ 62,00 código 38621 R\$ 76,85 código 20172 R\$ 9,45 código 37537 R\$ 383,00 código 33904 R\$ 181,50 código 14948 R\$ 973,50 código 38650 R\$ 40,75 código 20436 R\$ 92,10 código 21402 R\$ 48,51 código 38616 R\$ 901,50 código 15740 R\$ 105,60 código 37529 R\$ 112,05 código 12890 R\$ 59,08 código 26784 R\$ 799,68 código 38654 R\$ 118,80 código 38635 R\$ 211,20 código 14999 R\$ 8,92 código 22277 R\$ 34,30 código 38452 R\$ 925,00 código 25253 R\$ 251,40 código 22976 R\$ 92,45 código 38655 R\$ 171,60 código 27007 R\$ 77,40 código 38638 R\$ 1.720,00 código 38639 R\$ 15,70 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 15.761,80 (quinze mil,setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) a empresa RAIMEX INDUSTRIA E COM DE PROD. DE INFORMATICA, nos códigos, 12888 R\$ 170,64 código 11515 R\$ 600,00 código 25562 R\$ 560,00 código 10064 R\$ 9,00 código 11024 R\$ 20,30 código 37170 R\$ 84,10 código 10446 R\$ 700,00 código 10173 R\$ 1.514,70 código 38651 R\$ 66,00 código 28060 R\$ 240,00 código 38427 R\$840,00 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 4.804,74 (quatro mil,oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) a empresa V. F. DOS SANTOS – ME, foi vencedora nos códigos, 20639 R\$ 57,20 código 38602 R\$ 88,00 código 29989 R\$ 31,02 código 14689 R\$ 1,10 código 26701 R\$ 6,75 código 23838 R\$ 14,24 código 10174 R\$34,11 código, 20662 R\$ 0 , 7 0 código 34213 R\$ 256,00 código 25791 R\$ 7,20 código 11672 R\$ 42,00 código 16688 R\$ 63,00 código 23865 R\$ 242,50 código 16516 R\$ 66,15 código 21390 R\$ 55,98 código 22728 R\$ 14,30 código 34207 R\$ 69,00 código 24435 R\$ 48,60 código 38644 R\$ 213,12 código 38645 R\$ 214,23 código 11022 R\$ 4,00 código 10183 R\$ 413,25 código 24184 R\$ 17,20 código 14908 R\$ 10,00 código 13982 R\$ 80,00 código 38647 R\$ 341,39 código 23046 R\$ 5,75 código 27221 R\$ 30,00 código 21406 R\$ 21,35 código 38667 R\$ 1,05 código 21734 R\$ 7,35 código 38627 R\$ 375,20 código 38628 R\$ 214,40 código 33419 R\$ 77,70 código 10334 R\$ 95,70 código 13596 R\$ 12,40 código 38649 R\$ 59,92 código 14977 R\$ 1,40 código 25567 R\$ 16,14 código 30016 R\$ 188,50 código 11511 R\$ 92,50 código 38634 R\$ 263,00 código 37175 R\$ 159,36 código 38199 R\$ 124,80 código 38652 R\$ 118,50 código 22860 R\$ 43,20 código 25857 R\$ 30,00 código 19671 R\$ 25,40 código 13070 R\$ 102,50 código 17183 R\$ 6,00 código 38636 R\$ 340,20 código 20398 R\$ 174,20 código 22447 R\$ 2.156,00 código 38669 R\$8,00 código 24172 R\$10,00 perfazendo o valor total de 7.151,56 (sete mil, cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos). Aquisição de Materiais de Expediente. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 2/2010, teve as empresas A empresa A. PEREIRA DOS SANTOS foi vencedora nos códigos, 38119 R\$ 2.100,00 código 38117 R\$ 2.625,00 código 38118 R\$ 3.440,00 código 19330 R\$ 7.000,00 código 12857 R\$ 1.500,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) a empresa A. R. DE LIMA & CIA. LTDA, foi vencedora nos

códigos 29046 R\$ 3.100,00 código 22222 R\$ 1.040,00 código 38301 R\$ 840,00 código 38273 R\$ 852,50 código 33768 R\$ 208,94 código 10307 R\$ 14,40 código 23904 R\$ 30.873,60 código 25249 R\$ 3.931,20 código 10381 R\$ 716,00 código 15826 R\$ 6.093,36 código 25248 R\$ 732,00 código 12859 R\$ 5.457,00 código 25244 R\$ 5.406,72 código 10255 R\$ 204,80 código 36487 R\$ 11.300,00 código 29403 R\$ 1.147,60 código 20675 R\$1.282,50 código 24688 R\$ 7.964,80 código 10365 R\$ 3.611,20 código 10327 R\$ 1.368,00 código 29136 R\$ 830,00 código 38302 R\$ 3.230,00 código 38274 R\$ 846,00 código 10705 R\$ 1.306,50 código 38276 R\$ 2.250,00 código 38278 R\$ 45,00 código 33035 R\$ 60,00 código 24373 R\$ 2.772,00 código 13948 R\$3.570,00 código 38310 R\$ 20.155,00 código 38311 R\$ 17.800,00 código 33029 R\$ 13.344,00 código 10326 R\$ 683,35 código 26027 R\$ 121,10 código 38304 R\$ 800,00 código 10473 R\$ 626,75 código 33098 R\$ 162,50 código 38313 R\$ 9.250,00 código 22931 R\$ 67,20 código 13895 R\$ 175,50 código 16695 R\$ 47,40 código 22928 R\$ 86,40 código 38282 R\$ 89,00 código 10382 R\$ 1.020,70 código 14345 R\$ 20,70 código 29395 R\$ 690,00 código 25246 R\$ 886,95 código 33195 R\$ 272,00 código 22940 R\$ 108,00 código 26959 R\$ 2.896,56 código 36488 R\$3.375,00 código 29385 R\$ 3.905,00 código 38315 R\$ 1.210,00 código 25243 R\$ 1.100,00 código 38286 R\$ 1.100,00 código 15159 R\$ 77,00 código 33189 R\$ 320,00 código 33193 R\$ 354,40 código 38294 R\$ 502,50 código 38309 R\$ 2.700,00 código 12412 R\$ 270,00 código 10332 R\$ 2.600,00 código 38290 R\$ 1.210,00 código 38291 R\$ 1.349,00 código 38292 R\$ 1.210,00 código 24636 R\$ 3.780,00 código 29016 R\$ 1.581,00 código 38305 R\$ 3.960,00 código 11328 R\$ 1.782,00 código 21250 R\$ 5.500,00 código 17629 R\$ 345,00 código 37006 R\$ 359,10 código 10366 R\$ 1.728,00 código 10368 R\$1.375,00 código 35945 R\$ 1.970,00 código 15579 R\$ 1.810,50 código 37033 R\$1.216,80 código 13198 R\$ 979,20 código 38296 R\$ 408,00 código 37018 R\$ 85,50 código 16352 R\$ 3.120,00 código 24971 R\$ 122,40 código 17620 R\$ 2.514,00 código 14759 R\$ 533,40 código 10701 R\$ 674,50 código 38307 R\$ 2.850,00 código 17625 R\$ 696,60 código 10330 R\$29.120,00 código 34230 R\$ 38,70 código 37019 R\$ 156,80 código 10379 R\$ 2.340,00 código 38317 R\$ 480,00 código 29400 R\$ 5 0 1 , 2 0 código 26095 R\$ 1.644,50 código 10328 R\$ 357,00 código 26572 R\$ 1.837,00 código 20417 R\$ 444,00 código 38299 R\$ 1.090,00 código 10325 R\$ 2.613,40 código 33773 R\$ 289,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 269.942,730 (duzentos e sessenta e nove mil,novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) a empresa C. R. BIANCHI – EPP foi vencedora nos códigos, 13387 R\$ 1.020,00 código 27725 R\$ 3.774,00 código 33132 R\$ 2 7 0 , 0 0 código 10383 R\$ 975,00 código 33651 R\$ 3.380,00 código 37020 R\$ 96,00 código 24175 R\$ 476,00 código 33034 R\$ 870,00 código 33038 R\$375,20 código 29428 R\$1.225,00 código 37157 R\$ 476,00 código 22933 R\$ 139,00 código 16068 R\$ 680,00 código 38275 R\$ 180,00 código 25132 R\$ 660,00 código 38533 R\$ 194,70 código 17734 R\$ 1.221,00 código 17733 R\$ 1.200,45 código 18497 R\$ 1.170,00 código 20707 R\$3.328,80 código 38277 R\$ 1.140,00 código 17337 R\$ 350,40 código 37005 R\$ 245,10 código 36554 R\$ 357,00 código 38300 R\$ 4.665,00 código 34290 R\$ 3.732,00 código 22929 R\$ 74,80 código 11322 R\$ 477,00 código 24156 R\$ 343,20 código 26109 R\$ 186,00 código 38279 R\$ 716,40 código 38280 R\$ 716,40 código 38281 R\$ 458,00 código 38284 R\$ 69,00 código 37016 R\$ 41,40 código 22646 R\$ 657,00 código 38293 R\$ 279,00 código 38288 R\$ 1.205,00 código 33028 R\$ 1.655,00 código 33188 R\$ 168,00 código 24354 R\$ 526,00 código 26211 R\$ 94,00 código 20414 R\$ 822,40 código 38295 R\$ 1.028,00 código 38297 R\$ 665,00 código 12115 R\$ 481,65 código 37007 R\$ 136,40 código 38531 R\$ 179,40 código 10372 R\$ 127,50 código 38316 R\$ 4.950,00 código 19650 R\$ 398,00 código 22952 R\$ 525,00 código 21795 R\$ 31.117,80 código 19715 R\$ 23,60 código 12996 R\$ 424,80 código 25539 R\$ 63,72 código 38303 R\$ 850,00 código 33739 R\$ 2.551,50 código 38298 R\$ 390,00 código 29328 R\$ 695,00 código 29653 R\$ 114,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 85.410,62 (oitenta e cinco mil,quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos) a empresa LIMA & COLARINO LTDA foi vencedora nos códigos, 29655 R\$ 117,00 código 21005 R\$ 232,00 código 38400 R\$ 1.392,00 código 20674 R\$ 358,00 código 20676 R\$ 630,00 código 38312 R\$ 14.500,00 código 10703 R\$ 6.716,75 código 29396 R\$ 10.050,00 código 10329 R\$ 3.240,00 código 37162 R\$ 186,00 código 37008 R\$ 112,70 código 26569 R\$ 375,00 código 12988 R\$ 24.466,20 código 10704 R\$ 460,00 código 25257 R\$ 1.380,00 código 37017 R\$ 221,85 código 38283 R\$ 428,40 código 38285 R\$ 690,00 código 11326 R\$ 662,40 código 33033 R\$ 116,00 código 24353 R\$ 850,50 código 38314 R\$ 63,00 código 22942 R\$ 1.102,90 código 38306 R\$ 1.500,00 código 38308 R\$ 2.300,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 72.150,70 (setenta e dois mil, cento e cinqüenta reais e setenta centavos) a empresa N. M. C. DALLA VILLA - ME f o i vencedora nos códigos 38289 R\$ 20.250,00 R\$ 10.260,00 perfazendo o valor total de 30.510,00 (trinta mil,quinhentos e dez reais).

Aquisição de Gêneros Alimentícios. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

EXTRATO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01 /2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 01/2010, teve as A empresa CAPITAL COM. E REP. DE MOVEIS E INFORMATICA.Foi vencedora nos códigos e valores conforme segue:38338 R\$ 726,250, código 33687 R\$ 115,500, código 34298 R\$ 217,500, código 34297 R\$ 8.240,000, código 25529 R\$206,000, código 38382 R\$ 4.845,000, código 38265 R\$ 2.900,000, código 38343 R\$ 11.700,000, código 38388 R\$ 3.120,000, código 38337 R\$ 830,000, código 14970 R\$ 5.000,000, código 38386 R\$ 5.915,000, código 38392 R\$ 446,250, código 38351R\$ 13.035,000, código 38363 R\$ 252,000, código 26695 R\$ 128,000, código 11716 R\$ 177,000, código 38264 R\$ 605,000, código 29622 R\$208,000, código 38361 R\$ 1.760,000, código 38381 R\$ 7.350,000, código 38353 R\$ 6.000,000, código 38375 R\$ 970,000, código 38394 R\$ 15.300,000 ,perfazendo o valor total de 90.046,50 (noventa mil,quarenta e seis reais e cinquenta centavos); e a empresa DELFORNO & DELFORNO LTDA -ME 05.705.519/0001-99 código1 34209 R\$ 1.611,000, código 14894 29,000, código 35027 R\$ 597,000, código 37542 R\$ 3.780,000, código 38527 R\$ 720,000, código 16534 R\$ 359,000, código 38377 R\$ 289,000, código 38357 R\$ 820,000, código 29392 R\$ 1.590,000, código 37544 R\$ 1.407,000, código 15536 R\$ 4.690,000, código 33470 R\$ 599,000, código 33691 R\$ 58,000, código 28792 R\$ 285,000, código 16758 R\$ 198,000, código 28652 R\$ 1.407,000, código 38358 R\$ 2.934,000, código34094 R\$ 5.628,000, código 34296 R\$ 3.594,000, código 20278 R\$ 836,000, código 33597 R\$ 3.375,000, código 20690 R\$ 1.362,000, código 37543 R\$ 1.980,000, código38153 R\$ 10.400,000, código 38354 R\$ 1.940,000, código 38369 R\$ 272,000, código 34302 R\$ 7.700,000, código 34017 R\$ 6.160,000, código 38359 R\$ 15.800,000, código 38376 R\$ 13.740,000, código 38370 R\$ 349,000, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 94.509,000 (noventa e quatro mil, quinhentos e nove e reais); e a empresa IVONIR ALVES DIAS ME 86.806.536/0001-14, código 32999 R\$ 12.700,000, código 38398 R\$ 12.420,000, código 38389 R\$ 4.832,000, código 24768 R\$ 1.196,000, código 28864 R\$ 560,000, código 38364 R\$ 3.848,000, código 38155 R\$ 910,000, código 38395 R\$ 11.994,000, código 38373 R\$ 2.200,000, código 11804 R\$ 2.220,000, código 38352 R\$ 5.970,000, código 38390 R\$ 4.530,000, código 38356 R\$ 852,000, código 38362 R\$ 218,000, código 38384 R\$2.150,000, código 35524 R\$ 430,000, código 28051 R\$ 31,000, código 38383 R\$ 4.400,000,perfazendo o valor total de 71.461,000 (setenta e um mil,quatrocentos e sessenta e um reais); e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COM. MOVEIS EQUIP TODA 86.729.324/0002-61, código 38347 R\$ 138.600,000, perfazendo o valor total de R\$ 138.600,000 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais); e a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA07.787.944/0001-08, código 14408 R\$ 464,000, código 23186 R\$ 21.417,000, código 38154 R\$ 1.622,50, código 33689 R \$ 3.768,000, código 15182 R\$ 5.024,000, código 38391 R\$ 984,000, código 38378 R\$ 918,000, código 33686 R\$ 2.782,000 código 34212 R\$ 994,800, código 38396 R\$ 906,000, código 38387 R\$ 330,000, código 38372 R\$ 7.750,000, código 38355 R\$ 5.345,000, código 38336 R\$ 2.120,000, código 36588 R\$ 1.140,000, código 28741 R\$ 1.220,000, código 38345 R\$980,000, código 19672 R\$ 535,000, código 38397 R\$ 8.130,000, código 38344 R\$ 1.355,000, código 38350 R\$ 16.080,000, código 33693 R\$ 1.536,000, código 38365 R\$ 9.450,000, código 38366 R\$ 250,000, código 38433 R\$ 5.840,000, código 38371 R\$ 518,000, código 38248 R\$ 3.270,000 perfazendo o valor total de 104.729,30 (cento e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e trinta centavos);e a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 05.870.717/0001-08, código 25884 R\$ 4.140,000, código 38429 R\$ 1.350,000, código 33000 R\$ 93.450,000, código 38368 R\$ 5.100,000, código 35502 R\$ 4.396,000, código 12965 R\$ 354,000, código 33688 R\$ 483,000, perfazendo um total de R\$109.273,000 (cento e nove mil,duzentos e setenta e três reais). Objetivo: Equipamentos e Materiais Permanentes AILTON PAULO ARRUDA Presidente da CPL.

EXTRATO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27 /2009

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 27/2009, teve as empresas AUTO POSTO BOLA SETE LTDA 15.361.488/0001-50, código 37948 R\$ 8.055,00, código 23248 R\$ 4.182,00, código 37950 R\$ 21.000,00, código 37949 R\$ 46.110,00, código 21824 R\$ 34.138,00, perfazendo um valor total de R\$ 113.485,00 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA 24.675.878/0001-95, código 10046 R\$ 111.902,40, código 10530 R\$ 19.500,00 código 38341 R\$ 90,00, código 38270 R\$ 1.850,00, código 12234 R\$ 26.390,00,perfazendo um total de R\$ 159.732,40 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) A empresa PABEL COM. COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA 02.781.081/0001-30, código 18464 R\$ 54.774,50, código 17141 R\$ 3.196,00, código 16472 R\$ 1.416,00, código 38339 R\$ 540,00, código 38342 R\$ 472,00, código 34840 R\$ 153,00, código 38271 R\$ 1.350,00, código 38340 R\$ 518,00, código 38005 R\$ 313,50,perfazendo um valor total de R\$ 62.732,50 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa PABEL COM. COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA 02.781.081/0002-10, código 18464 R\$ 3.425,00, código 10046 R\$ 22.800,00, código 10015 R\$ 56.400,00,perfazendo um valor total de R\$ 92.625,00 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais),a empresa V M PIVETA & CIA LTDA, código 10015 R\$ 909.381,60,perfazendo um valor total de R\$ 909.381,60 (novecentos e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Objetivo: Aquisição de Combustível e Lubrificantes

AILTON PAULO ARRUDA
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Sinop

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L.O.A., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 25 de novembro de 2010 (quinta-feira)
Horário: 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Rua das Avencas, 1481)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de novembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, doravante denominado SAAES, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL – comunica aos interessados que, devido à retificação do Edital e Anexos da obra de Esgoto Sanitário de Sinop, atendendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, a abertura da **Concorrência nº 001/2010** fica adiada para o dia **10/01/2011, às 13h00min**, na sua sede sito à Avenida dos Jacarandás nº 3.960, nesta cidade de Sinop – MT. O novo Edital e anexos estarão à disposição dos licitantes a partir do dia **29/11/2010**, data esta em que o edital completo continuará à disposição de novos participantes, cuja visita técnica fica previamente

agendada para os dias **04 e 05 de janeiro de 2011**, reabrindo-se oportunidade para àquelas empresas que não a fizeram em data anterior. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13:30 às 17:00 horas até o dia **29/12/2011**, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de depósito em espécie, recolhido à conta do SAAES no Banco do Brasil – Agência 1180-0 – Conta Corrente n.º 37002-9, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação. Sinop/MT, 19 de novembro de 2010.

**Edna Maciel Escobar -
Presidente da Comissão Especial de Licitação.**



**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP-2010
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

Página: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar				Legislativa	4.223.907,06	281.967,53	4.505.874,59
(*) Empenho a Pagar	848.810,26	(201.090,76)	648.719,50	SOMA...	4.223.907,06	281.967,53	4.505.874,59
Depósitos				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUICAO SINDICAL	7.809,71	472,79	8.282,50	Depósitos			
INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	148.141,87	23.147,73	171.289,60	CONTRIBUICAO SINDICAL	7.809,71	472,79	8.282,50
PREVIDENCIA MUNICIPAL	48.692,96	5.735,45	54.428,41	INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	148.141,87	15.183,87	163.325,74
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	91.039,09	4.778,93	95.818,02	PREVIDENCIA MUNICIPAL	48.692,96	5.735,45	54.428,41
EMPRESTIMOS C.E.F	103.383,61	12.919,77	116.303,38	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	91.039,09	8.613,91	99.653,00
CONSIGNACAO - DIVERSAS	50.167,32	4.899,41	55.066,73	EMPRESTIMOS C.E.F	103.383,61	12.919,77	116.303,38
CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	64,27	7,27	71,54	CONSIGNACAO - DIVERSAS	50.167,32	4.899,41	55.066,73
PLANO DE SAUDE	12.710,98	1.593,44	14.304,42	CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	64,27	7,27	71,54
RETENÇÃO ISSQN	23.549,70	7.547,95	31.097,65	PLANO DE SAUDE	12.710,98	1.593,44	14.304,42
REFINANCIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	2.620,30	2.993,87	5.614,17	RETENÇÃO ISSQN	15.832,00	7.693,58	23.525,58
Transferências Financeiras				Transferências Financeiras			
CAMARA MUNICIPAL	4.112.249,99	456.916,67	4.569.166,66	CAMARA MUNICIPAL	155.000,00	0,00	155.000,00
SOMA...	5.450.240,06	319.922,52	5.770.162,58	SOMA...	4.856.748,87	339.087,02	5.195.835,89
SAI DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SAI DO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
RANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	RANCOS DIVERSOS	0,00	574.326,69	574.326,69
REALIZÁVEL				REALIZÁVEL			
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
SOMA...	5.450.240,06	319.922,52	5.770.162,58	SOMA...	4.856.748,87	913.413,71	5.770.162,58
TOTAL	5.450.240,06	319.922,52	5.770.162,58	TOTAL	4.856.748,87	913.413,71	5.770.162,58

MAURO GARCIA
PRESIDENTE

GILSON DE OLIVEIRA
SERVIÇOS DE TESOUREARIA

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
CONTABILISTA
CRC/MT-006985/0-7

PORTARIA Nº 439/2010

DATA: 18 de novembro de 2010

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil IVONE BEATRYZ DOS SANTOS como engenheira responsável pela fiscalização dos serviços referente a Concorrência Pública nº 02/2010 e Contrato nº 066/2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil IVONE BEATRYZ DOS SANTOS, inscrito no CREA sob nº. 0146478-1, para realizar a fiscalização dos serviços de elaboração dos estudos de viabilidade técnico-econômica, estudos de impacto ambiental, projeto básico e obtenção da outorga de água e do certificado de avaliação da sustentabilidade da obra hídrica-certho referente ao projeto de irrigação mercedes V, localizado no município de Sinop-MT, referente a Concorrência Pública nº 02/2010 e Contrato nº 066/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torixoréu

RESULTADO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2010

A Leiloeira e Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado e a homologação do Leilão nº 001/2010, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis para o Município (máquinas, veículos e sucatas). Foram vencedores do certame: Para o item 04 do Lote 01 do Leilão 001/2010, o Sr. Hildeson Ferreira do Carmo, com o valor de R\$ 8.000,00 e para os itens 01, 02, 03, 05 e 06 do Lote 01 do referido Leilão, a empresa a D. J. YASBEK LTDA, com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Perfazendo a importância de 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Torixoréu – MT, 19 de novembro de 2010.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Leiloeira

Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 95.2010

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Benedito Sebastião de Souza, CPF: 502.744.491-53.

Cargo/função: Gari, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos em substituição ao Servidor Pablino Rodrigues por motivo de rescisão do contrato.

Remuneração base: R\$ 575,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2010.

Data assinatura: 03/11/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e

Benedito Sebastião de Souza
- Contratado.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 72/2010

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática, eletrodomésticos, eletro eletrônico, móveis para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social da P.M.V.G. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 25/10/2010, sagrarão-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 38/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial nº 72/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LOTE 1 ITEM	EMPRESA: LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - STUDIO INFORMÁTICA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C3180 IMPRESSORA SCANNER E COPIADORA	6,00	UN	HP / C3180	291,00
2	MICROCOMPUTADOR, MICROPROCESSADOR DUAL, COM RELOGIO INTERNO DE NO MÍNIMO 2,0 GHZ, CACHE L2 DE NO MÍNIMO 2 MB, EFSB DE NO MÍNIMO 800 MHZ, PLACA MÃE COM SOM, VIDEO E REDE ON BOARD COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 2 GB, COM SISTEMA DDR2 SDRAM DUAL CHANNEL 667 MHZ, PLACA DE VIDEO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 128 MB, HD SATA 2 COM NO MÍNIMO 160 GB, 8 MB DE BUFFER, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 450 WATS REAL, PADRÃO ATX BIVOLT AUTOMÁTICO, LEITOR GRAVADOR DE DVD/R GABINETE TIPO TORRE PADRÃO ATX, CONEXÃO DE REDE NO MÍNIMO 10/100/1000 MBS, MAUSE SISTEMA OPTICO DE 4 DPI 2 BOTÕES COM SCROLL ENTRADA PS2, TECLADO ABN ENTRADA PS2, MONITOR LCD COM ÁREA DE VIZUALIZAÇ DE NO MÍNIMO 17" COM SAIDA RGB, CONEXÃO FRONTAL PA USB E AUDIO, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDO XP PROF., EQUIPAMENTO COM ISO 9001, COM GARANTIA DE MÍNIMO 1 ANO ON SITE.	10,00	UN	LEADER TECH SMART	1.625,40

LOTE 2 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
3	APARELHO DE FAX, TIPO DE PAPEL BOBINA	5,00	UN	PANASONIC	379,80
4	APARELHO, TELEFONE, COM 17 TECLAS	8,00	UN	INTELBRAS	38,96
5	BATEDEIRA DE BOLO MOVIMENTO DE GIRO AUTOMÁTICO 05 VELOCIDADES	8,00	UN	WALITA	306,56
6	BEBEDOURO ELETRICO EM AÇO INOX PARA GARRAFÃO 20 LITROS	6,00	UN	MASTERFRIO	460,25
7	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, MANGUEIRA E VAVULA 82 CM DE ALTURA	6,00	UN	VENANCIO	800,00
8	LIQUIDIFICADOR COM JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	10,00	UN	WALITA	232,59
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5 LITROS, 110 V OU 220 V	8,00	UN	BECARO	431,18

LOTE 3 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
10	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS	18,00	UN	VANDAFLEX	56,00
11	CADEIRA Pº PROFESSOR ALMOFADA C/ 04 PES	16,00	UN	VANDAFLEX	56,00
12	CADEIRA Pº PROFESSOR ALMOFADA C/ 04 PES	40,00	UN	VANDAFLEX	56,00
13	MESA PARA MICROCOMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MELAMINICO 1,0 X 0,80 M, 18 3/4M	8,00	UN	VANDAFLEX	153,00
14	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, NAS MEDIDAS: 2,20 X 1,10 X 0,74 M	8,00	UN	WORKFLEX	641,50

* O LOTE 04 - FOI DECLARADO FRUSTRADO

LOTE 5 ITEM	EMPRESA: FERMAQUINAS-DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
17	MÁQUINA PARA CORTE DE CABELO, TIPO ELÉTRICA, KIT C/10 PEÇAS, 110 v.	50,00	UN	CADENCE	34,00

LOTE 6 ITEM	EMPRESA: VR CLIMATIZAÇÃO E COM DE AR CONDICIONADA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
18	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000	8,00	UN	GREE	1.198,75

	BTU'S 'INSTALADO' TIPO SPLIT (PAREDE)				
LOTE 7 ITEM	EMPRESA: RAIMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
19	FREEZER HORIZONTAL 521 LITROS, 2 PORTAS	10,00	UN	CONSUL	2.040,00
20	REFRIGERADOR DUPLEX NO MÓDULO 467 L	4,00	UN	ELECTROLUX	2.017,50
LOTE 8 ITEM	EMPRESA: RAIMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
21	SOPRADOR TÉRMICO HL 1800 TENSÃO: 110 V. POTÊNCIA: 110 W. 200 - 1500 W - 220 V. 200 - 2000 W.	20,00	UN	STEINEL	304,15
22	SOPRADOR TÉRMICO SERIGRAFIA 1.500 WATTS	3,00	UN	INSTRUTHERM	82,33
LOTE 9 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
23	CADEIRA PARA MANICURE E PEDICURE OU CIRANDINHA PARA SALÃO DE BELEZA	40,00	UN	CIRANDINHA	190,00
LOTE 10 ITEM	EMPRESA: FERMAQUINAS-DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
24	ESTERELIZADOR AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110 V	10,00	UN	MEGABELL	98,00
LOTE 11 ITEM	EMPRESA: FERMAQUINAS-DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
25	PRANCHA ALISADORA - PATIN (CHAPA) IONIZADO.	50,00	UN	CADENCE	26,86
26	SECADOR DE CABELO, POTENCIA DE 1400 W, VOLTAGEM	50,00	UN	CADENCE	52,14
LOTE 12 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
27	MADERA MDF CRU 06MM TAMANHO 2.88 X 1.85 M	100,00	UN	ARAUCO	86,44
28	MADERA MDF CRU 09MM TAMANHO 2.88 X 1.85 M	100,00	UN	ARAUCO	103,34
29	MADERA MDF CRU 12MM TAMANHO 2.88 X 1.85 M	100,00	UN	ARAUCO	125,60
LOTE 13 ITEM	EMPRESA: FERMAQUINAS-DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
30	"SERRA CIRCULAR EM VÍDEA 10"	10,00	UN	ROCAST	70,00
LOTE 14 ITEM	EMPRESA: FABIO MENEZES E SILVA ME - OBJETIVA COM. E SERV.	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
31	PISTOLA AR DIRETO COM CANECA EM NYLON E BICO DE 1,2 MM	10,00	UN	ARPREX	51,66

Várzea Grande - MT 03 de Novembro de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva
Secretário de Administração

Otávio Guimarães Rezende
Propeitor

Mirian Aparecida H. Gonçalves
Secretaria de Promoção Social

CONTRATADAS:

CAPITAL COM. E REP. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

FABIO MENEZES E SILVA ME - OBJETIVA COM. E SERV.

FERMAQUINAS-DIST. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - STUDIO INFORMÁTICA

RAIMEX - IND. E COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA

VR CLIMATIZAÇÃO E COM. DE AR CONDICIONADO LTDA

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

LEI Nº 919/2010

“CONVALIDA LEI 589/2001, QUE CRIOU O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Convalidada a **Lei Municipal nº 589/2001, datada de 29/05/2001**, constantes dos artigos 1º ao 19º, seus incisos e parágrafos, assim expostos:

“Art. 1º - Fica criado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**, como entidade municipal de administração direta e estrutura orgânica e competência dos órgãos que integram na forma da presente Lei, vinculadas à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2º - O **DAE** exercerá sua função no Município de Vila Bela, competindo – lhe:

I – estudar, projetar, executar diretamente ou mediante controle de especialistas e instituições em saneamento básico, direto ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;

II – administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;

III – executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

IV – acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V – promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI – manter intercâmbio com entidades relacionadas com as áreas de saneamento;

VII – promover atividades voltadas para preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente do curso de água do Município nos limites previstos nesta Lei;

VIII – incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de tratamento de água e esgoto;

IX – acompanhar e supervisionar serviço de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;

X – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os necessários;

XI – promover articulações com outros setores para os exercícios da política de água públicos no município, na forma disposta em Regulamento;

XII – elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto, e pedidos de financiamentos junto ao órgão estaduais, federais e outros.

Art. 3º - O **DAE** deverá promover com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estaduais e federais, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação de recursos ambientais de maneira isolada u em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

I – auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos recursos de água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetadas pela má disposição dos subsídios gerados pela atividade humana;

II – participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

III – colaborar na proteção às áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistema de monitoramento de índices locais de qualidade ambiental;

IV – colabora com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de áreas

degradadas ou ameaçadas de degradação, visando a tomada de medidas por parte dos mesmos, para a sua recuperação;

V – participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;

VI – cooperar com os órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente no sistema da elaboração e atualização permanente do inventário ecológico no município, incluindo as reservas naturais de integração ambiental;

VII – promover e participar de programas que vise a melhoria das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e a imagem do Departamento;

VIII – promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 4º - O DAE deverá integrar o sistema municipal de saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio do lixo, e os relacionados à existência de água superficial estagnada ou artificial, e particular com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das outras atividades de saúde pública.

Art. 5º - O DAE em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipais, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerências.

§ 1º - Mediante exames das necessidades do DAE e através de instrumento legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o DAE poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e de deverá promover e assegurar mecanismos para cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais, que se dará em diversos níveis, constituindo – se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumento legal, sem prejuízo de implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

§ 2º. Fica a Diretoria do DAE autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo.

Art. 6º - O DAE terá a seguinte estrutura orgânica:

I – Diretoria – **DR**

II – Coordenação Administrativa – Financeira – **CAF**

III – Coordenação de Operação e Expansão – **CAE**

Art. 7º - O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou contratar instituição especializada na área de saneamento básico, de direito público ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao DAE.

Art. 8º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do DAE comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal;

I – criar os cargos e estabelecer remuneração para o quadro de servidores do DAE;

II – nomear o Diretor do DAE para o cargo de confiança, sendo de livre exoneração;

III – aprovar o quadro de pessoal necessário para o funcionamento do departamento, de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor do DAE;

IV – transferir a guarda, administração, responsabilidade do DAE, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;

VI – expedir atos próprios necessários, fixando as taxas, tarifas, emolumentos e outros encargos a serem pagos pelo usuário;

VII – assinar em conjunto com a diretoria do DAE, os contratos, convênios e as ordenações de despesas.

Art. 10º - O DAE, para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:

I – dotação orçamentária e créditos suplementares;

II- subvenções municipais;

III – do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água, taxas para a conservação de hidrômetro, serviços referente a ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água esgoto, ações de saneamentos realizados para terceiros, etc;

IV – taxas de contribuição que incidirem os terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;

V – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para obras, novas, pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

VI – produtos de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII – produtos de contribuição de cauções ou depósitos resultantes de inadimplência contratuais;

VIII – doações, legados e outras rendas.

Art. 11º - Os planos de trabalho do DAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em saneamentos básicos, quando for o caso.

Parágrafo único – Competirá ao DAE coordenar, promover, executar, e acompanhar os planos de trabalhos aprovados.

Art. 12º - A classificação dos serviços de água e esgoto e as condições para a sua concessão serão estabelecidas no Regulamento do DAE.

Art. 13º - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existem as respectivas redes públicas.

Art. 14º - Os proprietários de terrenos situados nos logradouros onde existam as redes de água e esgoto sanitário estarão sujeitos ao pagamento de taxas e tarefas, conforme disposições a serem fixadas.

Art. 15º - É vedado ao DAE conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.

Art. 16º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Parágrafo único – a regulamentação de que trata este artigo compreenderá o Regulamento do Departamento de Água e Esgoto e o Regimento Interno do DAE.

Art. 17º – Até a data da vigência da presente Lei, todos os encargos e despesas gerados para o funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município ficam ratificados e a Diretoria do DAE fica autorizada a efetuar o pagamento mediante levantamento próprio adequado e de acordo com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 18º - Fica ratificada de acordo com o disposto no artigo 4º, IV, "a" e "d", da Lei Estadual 7359/00, de 13 de dezembro de 2.000 que autorizou o Estado a conceder incentivos à municipalização dos sistemas de abastecimento da água e esgotamento sanitário.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 2º - Todos os atos praticados com base na referida Lei, a partir de 29/05/2001, também serão validados"

Art. 3º - A presente convalidação embasa-se na inexistência de aprovação da referida Lei pelo Poder Legislativo e falta de publicação,

bem como as disposições contidas na Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo 91199/2010, Classe 95 – CNJ, com trâmite no Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILABELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA-
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Vila Rica

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.132.448,98	Despesa Orçamentária	2.232.470,10
RECEITA TRIBUTARIA	233.423,06	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.164.073,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.031,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	997.207,79
RECEITA PATRIMONIAL	15.975,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	678.688,57
RECEITA DE SERVIÇOS	21.630,96	INVESTIMENTOS	487.484,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.972.373,92	AMORTIZACAO DA DIVIDA	692,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.512,39	Despesas Intra-orçamentárias	68.396,78
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-224.498,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.396,78
Receita Extra - Orçamentária	2.555.806,40	Despesa Extra - Orçamentária	2.758.792,75
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	29.150,91	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	30.286,32
CRÉDITOS A RECEBER	29.150,91	CRÉDITOS A RECEBER	30.286,32
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	29.150,91	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	30.286,32
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.452.648,27	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.642.022,36
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO C	2.232.470,10	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃ	2.219.013,35
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.232.470,10	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.219.013,35
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.178,17	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	423.009,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	125.095,28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	7.319,30
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	95.082,89	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	321.097,78
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	74.007,22	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	94.591,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	74.007,22	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	86.484,07
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	74.007,22	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDID,	86.484,07
Saldos anteriores	2.919.464,19	REPASSES PASSIVOS	86.484,07
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	308.140,68	Saldos atuais	2.616.456,72
BANCO C/ MOVIMENTO	672.442,95	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	309.775,22
BANCOS C/ VINCULADAS	1.938.880,56	BANCO C/ MOVIMENTO	795.433,78
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	1.511.247,52
POUPANÇA	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	POUPANÇA	0,00
		TESOURARIA GERAL	0,20
Total	7.607.719,57	Total	7.607.719,57

VILA RICA, 22/11/2010

NAFTALY CALISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR - CRC/MT 010419/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Betha Sistemas

Mês de Outubro 2010

Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	27.011.132,00	20.855.461,88	-6.155.670,12	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENT/	31.731.661,08	26.527.724,70	-5.203.936,38
RECEITA TRIBUTARIA	2.818.800,00	2.213.529,08	-605.270,92	CRÉDITOS ESPECIAIS	672.203,00	66.578,88	-605.624,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	226.073,07	26.073,07	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	186.791,85	136.791,85	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	865.050,58	865.050,58
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	1.402,57	1.402,57	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	865.050,58	865.050,58
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	261.498,17	61.498,17				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.072.988,00	17.217.386,63	-5.855.601,37				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	669.344,00	748.780,51	79.436,51				
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	1.808.951,57	1.407.951,57				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	1.808.951,57	1.408.951,57				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.876.098,00	-2.090.972,89	785.125,11				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-2.876.098,00	-2.090.972,89	785.125,11				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	24.536.034,00	20.573.440,56	-3.962.593,44	Soma	32.403.864,08	27.459.354,16	-4.944.509,92
Déficits	7.867.830,08	6.885.913,60	-981.916,48	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.403.864,08	27.459.354,16	-4.944.509,92	TOTAL	32.403.864,08	27.459.354,16	-4.944.509,92

VILA RICA, 22/11/2010

NAFTALY CALISTO DA SILVA

JOSAFAT MORAES MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR - CRC/MT 010419/O-0

Consórcios Intermunicipais

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL"**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2.010

Contratante: CIDESAT do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".
Contratada: BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ
sob nº 07.005.171/0001-52 Objeto: Fornecimento de Licença e de
ferramenta de gerenciamento de legislação ambiental para implantação
de gestão ambiental descentralizada nos municípios do Consórcio. Valor
Total: R\$ 130.800,00. Data: 22/11/2010. Prazo 31/12/2010.